Chamamento Público 01/2023

Protocolo nº 63858/2022

Objeto: Chamada Pública para a seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas, interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 23/02/2023
Horário: 09h00min

Volume 09

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan
Rua Ébano Pereira, 309 – Centro – Curitiba – Paraná – CEP: 80410-240

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

Objeto: seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas, interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1679
Ass.

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

10º TABELIONATO DE NOTAS
Otavio Augusto de Albuquerque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV. 2023 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento

FUSAN

ESTATUTO

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5º
(41) 3225-3905 Curitiba

DS RST

DS

DS PJC

CURITIBA

25 de novembro de 2021

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

PM FAZENDA SÃO GRANDE
Folha nº 1680
Ass.

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVO 3
CAPÍTULO II – DOS MEMBROS DA FUSAN 3
CAPÍTULO III – DOS BENEFÍCIOS 4
CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS GARANTIDORES 5
CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 6
CAPÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO E MANDATO DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS 7
Seção I – Do Conselho Deliberativo 8
Seção II – Da Diretoria Executiva 10
Seção III - Do Conselho Fiscal 11
CAPÍTULO VII – DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS 12
Seção I – Do Conselho Deliberativo 12
Seção II – Da Diretoria Executiva 13
Seção III – Do Conselho Fiscal 15
CAPÍTULO VIII – DO PESSOAL 15
CAPÍTULO IX – DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO 16
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

10º TABELIONATO DE NOTAS
Otavio Augusto de Albuquerque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV. 2023 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento

DS RST
DS
DS PJC

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1681

Artigo 1º - A FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN, doravante denominada simplesmente FUSAN, entidade fechada de previdência complementar, multipatrocinada, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia financeira, patrimonial e administrativa, com prazo de duração indeterminado, instituída pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, doravante denominada Patrocinadora Fundadora.

Artigo 2º - A FUSAN não poderá solicitar concordata, nem está sujeita a falência, mas tão somente ao regime de liquidação extrajudicial, previsto em lei.

Artigo 3º - A FUSAN é uma entidade fechada de previdência complementar, regida pela legislação, por este estatuto, pelos regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários, e demais normas legais aplicáveis.

Artigo 4º - A natureza da FUSAN não poderá ser alterada, nem suprimidos seus objetivos primordiais.

Artigo 5º - A FUSAN tem por objetivo instituir e administrar Planos Previdenciários, com a finalidade de promover o bem estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários, previstos nos regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela FUSAN.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS DA FUSAN

10º TABELIONATO DE NOTAS
Otavio Augusto de Albuquerque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV 2023 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento

Artigo 6º - São membros da FUSAN:
I - Patrocinadoras
II - instituidores;
III - participantes;
IV - assistidos e beneficiários.

§ 1º - São patrocinadoras a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, a Fundação Sanepar de Assistência Social e as demais pessoas jurídicas que venham a celebrar convênio de adesão com a FUSAN, em relação a Planos de Benefícios Previdenciários por esta administrados e executados, nos termos deste Estatuto e em consonância com o ordenamento jurídico específico.

§ 2º - São Instituidores todas as pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, que mantenham algum vínculo associativo ou de qualquer natureza com as patrocinadoras, constituídas por ato adequado e nos termos das leis e regulamentos vigentes que instituam, para os seus associados ou membros, em relação aos Planos de Benefícios Previdenciários que venham a ser administrados e executados, cuja formalização ocorrerá mediante celebração de convênio de adesão com a FUSAN, nos termos deste Estatuto e em consonância com o ordenamento jurídico específico.

§ 3º - Compõem a classe dos participantes da FUSAN, as pessoas naturais que aderirem a um dos planos de Benefícios Previdenciários constituídos por seus empregadores ou instituidores às quais sejam vinculados, classificados como ativos, ativos optantes pelo Instituto do

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 - Curitiba
(41) 3225-3905

DS RST
DS
DS PJC

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1682

Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido ou que tenha a opção por este último presumida, observadas as condições estabelecidas nos regulamentos dos Planos.

§ 4º - São considerados assistidos e beneficiários, aqueles inscritos nessa qualidade nos Planos de Benefícios Previdenciários e em gozo de benefício.

Artigo 7º - A admissão de qualquer pessoa jurídica na qualidade de patrocinador ou instituidor será precedida de aprovação do Conselho Deliberativo da FUSAN, das patrocinadoras e dos instituidores, da celebração de convênio de adesão em relação ao Plano de Benefícios Previdenciários e da prévia autorização da autoridade pública competente, atendidas as disposições deste Estatuto e demais normas legais pertinentes.

Artigo 8º - Cada patrocinadora ou instituidora que celebrar Convênio de Adesão com a FUSAN será exclusivamente responsável pelos Planos de Benefícios Previdenciários que patrocinar ou instituir, nos termos previstos nos respectivos convênios de adesão, não havendo solidariedade com outros planos administrados pela entidade.

Artigo 9º - Dar-se-á a retirada de patrocínio de patrocinador ou retirada de instituidor:
I - que a requerer;
II - que se extinguir, inclusive por meio de fusão, cisão ou incorporação à empresa não patrocinadora ou não instituidora;
III - que descumprir qualquer das cláusulas do convênio de adesão ou do Regulamento do Plano de Benefícios;
IV - por solicitação da FUSAN.

10º TABELIONATO DE NOTAS
Otavio Augusto de Albuquerque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV. 2013 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado a este Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado no verso do documento

Artigo 10 - É facultada a retirada de Patrocinadora ou de Instituidor de plano de benefícios previdenciários administrado e executado pela FUSAN, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste estatuto e no respectivo regulamento, observada a legislação pertinente e em vigor.

Artigo 11 - O cancelamento da inscrição do participante, assistido e beneficiário será tratado nos regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários, administrados pela FUSAN.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

CAPÍTULO III – DOS BENEFÍCIOS

Artigo 12 - Os benefícios previdenciários a serem concedidos pela FUSAN aos seus participantes, assistidos e beneficiários constarão nos regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela FUSAN.

Parágrafo único - Nenhum benefício previdenciário poderá ser criado, majorado ou estendido nos planos administrados pela FUSAN, sem que seja estabelecida a respectiva fonte de custeio e a prévia aprovação do Órgão Fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, conforme legislação vigente.

Artigo 13 - Os regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários, administrados pela FUSAN, estabelecerão a forma e as condições de concessão dos benefícios.

Artigo 14 - Na hipótese de cessação de contribuições por parte de quaisquer patrocinadores ou dos participantes dos instituidores, a cobertura dos benefícios dos Participantes e Beneficiários

DS RST

DS

DS PJC

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

se dará de acordo com o disposto nos respectivos Regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários e na legislação aplicável.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1683
Ass

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS GARANTIDORES

Artigo 15 - Os Recursos Garantidores dos planos administrados pela FUSAN são autônomos, livres, desvinculados de quaisquer outros órgãos, constituem-se de bens, direitos e obrigações, e suas fontes de recursos são as seguintes:
I - dotações iniciais dos patrocinadores e participantes dos instituidores a serem fixadas atuarialmente;
II - contribuições e dotações dos patrocinadores, dos participantes, assistidos e beneficiários;
III - rendas de bens de qualquer natureza e as decorrentes dos investimentos administrados pela FUSAN;
IV - doações, legados, auxílios, subvenções e quaisquer outras transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º - Nos casos previstos nos incisos deste artigo, deverá ser observado o Plano de Custeio definido nos regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela FUSAN.

§ 2º - Os Recursos Garantidores dos Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela FUSAN serão segregados, discriminados, controlados e contabilizados de forma individualizada, com total independência patrimonial entre eles.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRPJ CURITIBA - PR

Artigo 16 - A aplicação dos Recursos Garantidores dos Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela FUSAN será efetuada visando à realização de seu objetivo, definido no artigo 5º deste estatuto, em consonância com as Políticas de Investimentos aprovadas e vigentes.

10º TABELIONATO DE NOTAS Otavio [illegible] sto de Albuquerque Rauen - Tabelião Rua Cân[illegible] Lopes, 234 - CEP 80020-060 - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV. 2023 Paraná
Para conferência foi apresentado o documento original desta cópia reprográfica. Dou fé. Em testemunho [illegible] verdade.

Artigo 17 – A aplicação dos Recursos Garantidores dos planos administrados pela FUSAN não poderá ser diversa da estabelecida no artigo anterior, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos seus infratores às sanções previstas em lei.

Artigo 18 - A aquisição, alienação e gravação de bens imóveis dependem de deliberação do Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria Executiva, de acordo com critérios previstos em norma previamente aprovada.

Artigo 19 - É vedada a realização de qualquer operação de mútuo entre a FUSAN e quaisquer pessoas, em que não seja exigido o retorno do capital emprestado, acrescido da atualização no valor da moeda, dos custos da operação e dos juros definidos pelo Conselho Deliberativo, de acordo com o tipo de empréstimo, respeitado o mínimo atuarial.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba -

Parágrafo único - As demais operações financeiras da FUSAN, só poderão ser celebradas havendo perspectiva técnica de retorno do capital, com os acréscimos previstos no "caput" do presente artigo.

Artigo 20 - Os Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela FUSAN, serão custeados pelas respectivas fontes previstas nos regulamentos dos mesmos.

DS RST

Artigo 21 - O Plano Anual de Custeio, respectivo aos Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela FUSAN, deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Deliberativo, dele

DS

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS PJC

devendo obrigatoriamente constar o regime financeiro e os respectivos cálculos atuariais.

§ 1º - Os gastos administrativos serão estabelecidos pelo Plano de Gestão Administrativa e as respectivas taxas e fontes de custeio constarão do Plano Anual de Custeio.

§ 2º - Independentemente do disposto neste artigo, o Plano de Custeio será revisto sempre que ocorrerem eventos determinantes previstos pela legislação.

Artigo 22 - Os participantes, assistidos e beneficiários não respondem, isolada ou conjuntamente, pelas obrigações contraídas pela FUSAN.

Artigo 23 - A Diretoria Executiva da FUSAN submeterá à aprovação do Conselho Deliberativo, no prazo legal, o Orçamento Anual por Plano de Benefícios Previdenciários e o Consolidado para o ano seguinte.

Artigo 24 - O exercício financeiro da FUSAN coincidirá com o ano civil.

Artigo 25 - As Demonstrações Contábeis de cada Exercício, instruídas pelos pareceres do Conselho Fiscal, Atuarial e dos Auditores Independentes, deverão ser aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - A FUSAN deverá elaborar Demonstrações Contábeis ao final de cada mês.

Artigo 26 - A FUSAN divulgará anualmente aos participantes, assistidos e beneficiários, as demonstrações contábeis do exercício, os pareceres do auditor independente, do atuário e do Conselho Fiscal, bem como outros documentos previstos na legislação vigente aplicável, observada a forma, prazo e os meios nela previstos.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 27 - São órgãos da administração e fiscalização da FUSAN:
I - o Conselho Deliberativo;
II - a Diretoria Executiva;
III - o Conselho Fiscal.

Artigo 28 - Os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da FUSAN, em virtude de ato regular de gestão, respondendo porém, cível e penalmente, pelos prejuízos causados a terceiros em consequência do descumprimento de leis, normas e instruções em vigor e, em especial, pela falta de constituição das reservas obrigatórias.

Artigo 29 - Os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal responderão na proporção de suas atribuições estatutárias, solidariamente com a FUSAN, pela violação da lei, de norma emitida pelo órgão regulador e fiscalizador e pelo Conselho Monetário Nacional, pelo descumprimento dos dispositivos contidos no estatuto da FUSAN e nos regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários, bem como pela assunção de risco em desacordo com as regras de prudência e diversificação exigidas na gestão de investimentos da FUSAN e pela omissão na fiscalização de seus prepostos, e ainda pelos prejuízos causados a terceiros em consequência de culpa.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

PM FAZENDA
Folha Nº 1689
Visto

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

10º TABELIONATO DE NOTAS
Otavio Augusto de Albuquerque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV 2023 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta Cartório. Dou de autenticidade. Selo de autenticidade digital nº [illegible]

DS RST
DS
DS PSC

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1685
Ass.

Parágrafo único - A falta de constituição das reservas obrigatórias e o descumprimento de leis e normas implicarão em igual responsabilidade dos membros dos órgãos estatutários.

CAPÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO E MANDATO DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Artigo 30 - Os Conselhos Deliberativo e Fiscal terão representação paritária de forma a conferir representatividade:
I - de um lado, aos patrocinadores e instituidores, nomeados de acordo os critérios estabelecidos neste Estatuto, e,
II - de outro, aos participantes e assistidos, eleitos de acordo com os critérios estabelecidos neste Estatuto e disciplinados no regimento eleitoral.

§ 1º - Os membros eleitos e os nomeados serão empossados tempestivamente para mandato iniciando-se imediatamente no primeiro dia do término do mandato anterior.

§ 2º - Sob nenhuma condição os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal poderão ser remunerados.

Artigo 31 - As eleições serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, que nomeará uma comissão responsável pela realização do pleito.

Artigo 32 - Ocorrendo a inscrição de 2 (dois) ou mais participantes parentes de qualquer natureza, até o 3º (terceiro) grau, a inscrição do 1º (primeiro) preterirá os demais.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

Parágrafo único - Não poderão fazer parte dos órgãos estatutários da FUSAN, parentes de qualquer natureza até o 3º (terceiro) grau, de outros membros de quaisquer dos referidos órgãos ou das Diretorias das patrocinadoras ou instituidoras.

Artigo 33 - Os membros titulares e suplentes dos órgãos estatutários, ou as pessoas jurídicas das quais estes façam parte, não poderão manter relações comerciais de qualquer natureza com a FUSAN, salvo aquelas relativas ao Plano de Benefícios Previdenciários e Empréstimos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
41) 3225-3905 - Curitiba

TABELIONATO DE NOTAS
Otávio Augusto de Albuquerque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-[illegible] - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV 2023 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Dou fé. Em testemunho do acima declarado na(s) folha(s) do documento

Artigo 34 - O voto é facultativo a todos os participantes e assistidos em dia com suas obrigações com os Planos de Benefícios administrados pela FUSAN.

Parágrafo único - Cada participante terá direito a votar em um candidato, para cada um dos Conselhos.

Artigo 35 - Poderão integrar os órgãos estatutários os participantes e assistidos que preencham todos os seguintes requisitos:
I - possuir 10 (dez) anos de contribuição a um dos Planos administrados pela FUSAN, exceto para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro;
II - estar a serviço efetivo das Patrocinadoras ou associado a um dos Instituidores pelos últimos 10 (dez) anos;
III - ter formação de nível superior;
IV - ter comprovada experiência de no mínimo três anos no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria;
V - não ter sofrido punição administrativa por infração da legislação da seguridade social, como servidor público ou em sua relação de emprego com uma das patrocinadoras, desde que, tal

DS RST
DS
DS PJC

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

punição seja decorrente de inquérito em que tenha sido garantido o direito de defesa;
VI - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
VII - ter reputação ilibada nos termos da lei;
VIII - Não ter participado nos últimos 36 meses de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral.

Folha nº 16869

§1º - Os participantes assistidos são dispensados do requisito previsto no inciso II deste artigo.

§2º - Para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro será dispensado o disposto nos incisos I e II, nos termos previstos no Regimento do Processo Seletivo.

Artigo 36 - Em casos excepcionais e devidamente justificados, os mandatos poderão ser prorrogados até a posse dos seus sucessores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, por ato do Conselho Deliberativo.

Seção I – Do Conselho Deliberativo

Artigo 37 - O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior da FUSAN, cabendo-lhe fixar objetivos, políticas e estabelecer diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração da FUSAN.

Artigo 38 - O conselho Deliberativo será composto de 6 (seis) membros titulares e 2 (dois) suplentes, tendo representação dos Patrocinadores e Instituidores, observando os seguintes critérios:
I - 1 (um) membro titular indicado pelo Patrocinador ou Instituidor do Plano com maior volume de Recursos Garantidores;
II - 1 (um) membro titular indicado pelo Patrocinador ou Instituidor do Plano com o maior número de Participantes e Assistidos;
III - 1 (um) membro titular indicado pelo Patrocinador ou Instituidor do Plano com o maior fator resultante do volume de Recursos Garantidores pelo número de Participantes e Assistidos;
IV - 1 (um) membro suplente indicado pelo Patrocinador ou Instituidor do Plano com o maior volume de Recursos Garantidores.

10º TABELIONATO DE NOTAS
Otavio Augusto de Albuquerque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV. 2023 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado e deste Cartório, do documento original na última folha do documento. Selo de Autenticidade afixado no

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

§ 1º - Na aplicação do disposto nos incisos I, II, III e IV, não haverá impedimento que a escolha de mais de um membro titular ou suplente recaia sobre o mesmo Patrocinador ou Instituidor.

§ 2º - A alteração posterior do volume de Recursos Garantidores do Patrocinador ou Instituidor que escolheu o membro do Conselho Deliberativo não enseja a sua substituição ou a cessação de seu mandato.

§ 3º - O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido pelos representantes do(s) patrocinador(es). Caso haja empate, fica escolhido o representante dos patrocinadores com maior tempo de plano.

DS KST

§ 4º - O presidente será escolhido a cada 2 (dois) anos.

DS

Artigo 39 - Os participantes e assistidos elegerão 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente para mandato de 4 (quatro) anos.

DS PJC

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

§ 1º - Serão considerados eleitos para o Conselho Deliberativo os 3 (três) mais votados como titulares e o 4º (quarto) mais votado como suplente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1687
Ass

§ 2º - Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que tiver o maior tempo de contribuições a um dos planos administrados pela FUSAN. Persistindo o empate, o critério será o da idade mais avançada.

Artigo 40 - O Conselho Deliberativo deverá renovar 4 (quatro) de seus membros a cada 2 (dois) anos, sendo 3 (três) efetivos e 1 (um) suplentes, observada a regra de transição pelos mandatos vencidos e obedecendo ao critério de proporcionalidade entre participantes e assistidos, patrocinadores e instituidores, de forma que o mandato se encerre em maio e a posse dos novos membros ocorra também no referido mês.

Artigo 41 - O mandato dos membros deste Conselho será de 4 (quatro) anos, com garantia de estabilidade, permitida uma recondução.

Artigo 42 - Caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo designar entre os demais membros titulares, seu substituto eventual.

Artigo 43 - O membro do Conselho Deliberativo somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação criminal transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único - A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidades no âmbito de atuação do Conselho Deliberativo da FUSAN, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua conclusão.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

Artigo 44 - O membro do Conselho Deliberativo que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, ou 8 (oito) alternadas, perderá o mandato em favor do suplente.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Otavio Augusto de Ali[illegible]rque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - [illegible] 80020-060 - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV. 2023 Paraná
Cópia fiel do documento apresentado neste ato, constante de 1 folha(s).
Autorizado o uso da cópia reprográfica do documento acima citado.

Artigo 45 - Ocorrendo vacância no Conselho Deliberativo, o suplente assumirá como membro titular pelo tempo que faltar para o término do mandato, respeitada a proporcionalidade da composição do Conselho entre eleitos e indicados.

Parágrafo único - Na hipótese do "caput" deste artigo, a vaga de suplente será preenchida pelo participante eleito mais votado do último pleito ou o indicado pela Patrocinadora Fundadora, respeitados os critérios de proporcionalidade.

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5º
Curitiba
(41) 3225-3905

Artigo 46 - Ocorrendo impedimento temporário de membro titular do Conselho Deliberativo, seu Presidente dará posse ao suplente, pelo prazo que perdurar o impedimento e de acordo com o membro a ser substituído, respeitada a proporcionalidade de composição do Conselho entre eleitos e indicados.

Artigo 47 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado.

DS RST

§ 1º - A convocação das reuniões ordinárias compete exclusivamente ao Presidente do Conselho. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo seu Presidente, pela maioria dos seus membros, pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal.

DS

§ 2º - As decisões do Conselho serão *obrigatoriamente registradas em atas revestidas das*

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS PJC

formalidades legais.

§ 3º - O quórum mínimo será de 4 (quatro) membros e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes à reunião.

§ 4º - É vedado ao Conselheiro presente abster-se de votar ou ausentar-se da votação, exceto em casos de impedimento ou suspeição, devendo consignar em ata sua discordância ou negativa.

Artigo 48 - O Presidente do Conselho Deliberativo terá voto de qualidade em caso de empate.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 49 - À Diretoria Executiva cabe administrar a FUSAN, executando e fazendo executar todos os atos necessários ao seu funcionamento, de acordo com as disposições do presente estatuto, dos regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários, diretrizes e normas baixadas pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 50 - A Diretoria Executiva será constituída de 3 (três) membros, sendo:
I - Diretor Presidente;
II - Diretor de Seguridade;
III - Diretor Administrativo-Financeiro.

Artigo 51 - A escolha dos membros da Diretoria-Executiva será realizada mediante processo seletivo, por empresa terceirizada, observando o Regimento próprio que será aprovado pelo Conselho Deliberativo, a quem compete igualmente orientar e supervisionar o processo, com ampla divulgação e transparência.

§ 1º - O processo seletivo exigirá do candidato qualificação técnica, cumprimento das determinações legais e estatutárias do Artigo 52, para preenchimento dos cargos, não podendo exigir ou diminuir os requisitos legalmente estabelecidos.

§ 2º - A Patrocinadora Fundadora indicará para os devidos cargos, aqueles que tiverem sua competência comprovada no processo seletivo, cabendo ao Conselho Deliberativo nomeá-los e dar posse.

§ 3º - O membro do Conselheiro Deliberativo e membro do Conselho Fiscal que desejar se candidatar, deverá se licenciar da função, nos termos do regimento do processo seletivo.

§ 4º - Não será exigido processo seletivo para renovação do mandato, desde que mantidas as condicionantes para a posse e exercício do cargo.

§ 5º - O mandato se encerra no último dia do mês de maio e a posse dos novos membros será dada, para início ou renovação, a partir do primeiro dia do mês de junho.

Artigo 52 - Os candidatos ao processo seletivo da Diretoria Executiva deverão atender cumulativamente os requisitos nos incisos I a VIII do Artigo 35 deste estatuto e ainda:
I - Estar certificado em administração e investimentos, por entidade reconhecida pela PREVIC, nos termos da legislação aplicável.

10º TABELIONATO DE NOTAS
Otavio Augusto de Albuquerque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV. 2023 Paraná
Apresentado cópia reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório. Selo de autenticidade verificável na última página do documento
Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1º SRPJ CURITIBA - PR

II - Estar habilitado pela PREVIC, nos termos da legislação aplicável, para o cargo a que deseje candidatar-se.

PGFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1689
Ass

Artigo 53 - Os Diretores de Seguridade e Administrativo Financeiro, além dos requisitos comuns de elegibilidade devem possuir formação compatível com as respectivas funções.

Artigo 54 - Aos membros da Diretoria Executiva é vedado:
I - exercer simultaneamente atividade na Patrocinadora Fundadora;
II - integrar concomitantemente o Conselho Deliberativo ou Fiscal da FUSAN e, mesmo depois do término do seu mandato na Diretoria Executiva, enquanto não tiver suas contas aprovadas; e
III - ao longo do exercício do mandato prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro, bem como, nos 12 (doze) meses subsequentes ao término do exercício do cargo.

Artigo 55 - O exercício das funções de membro da Diretoria Executiva poderá ser remunerado pela FUSAN, desde que devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 56 - O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, permitidas sucessivas reconduções para igual período e destituíveis "ad nutum".

Artigo 57 - Quaisquer atos que obriguem a FUSAN, inclusive a emissão de títulos e cheques, e a aplicação de recursos financeiros, dependem, para sua validade, de assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, podendo um deles ser substituído por procurador com poderes específicos.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

Seção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 58 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, controle e orientação da FUSAN, cabendo-lhe zelar pela idoneidade e eficácia da gestão patrimonial.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Otávio Augusto de Albuquerque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV. 2023 Paraná
A assinatura supra confere com a constante do documento original apresentado nesta data.
Selo de autenticidade nº [illegible] na folha do documento

Artigo 59 - O Conselho Fiscal será composto por 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, sendo:
I - 2 (dois) membros titulares, representantes dos patrocinadores e instituidores, escolhidos nos termos dos incisos I e II do artigo 38;
II - 1 (um) membro suplente, representante dos patrocinadores e instituidores, escolhidos nos termos do inciso III do artigo 38;
III - 2 (dois) membros titulares eleitos pelos participantes e assistidos;
IV - 1 (um) membro suplente eleito pelos participantes, assistidos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5[illegible] - Curitiba -
(41) 3225-3905

§ 1º - Serão considerados eleitos para este Conselho Fiscal os 2 (dois) candidatos mais votados como titulares e o 3º (terceiro) mais votado como suplente.

§ 2º - Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que tiver maior tempo de contribuições a um dos planos administrados pela FUSAN. Persistindo o empate, o critério será o da idade mais avançada.

§ 3º - O Conselho Fiscal deverá renovar 3 (três) de seus membros a cada 2 (dois) anos, sendo 2 (dois) efetivos e 1 (um) suplente, observada a regra de transição pelos mandatos vencidos e obedecendo ao critério de proporcionalidade entre participantes, patrocinadores e instituidores, de forma que o mandato se encerre em maio e a posse dos novos membros ocorra também no referido mês.

DS RST

DS

DS PJC

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

Artigo 60 - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido pelos representantes dos participantes e dos assistidos. Caso haja empate, fica escolhido o representante dos participantes e dos assistidos com maior tempo de plano.

§ 1º - O presidente será escolhido a cada 2 (dois) anos.

§ 2º - Caberá ao Presidente do Conselho Fiscal designar seu substituto, dentre os demais membros titulares.

Artigo 61 - O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução.

Artigo 62 - Aplicam-se ao Conselho Fiscal as regras estabelecidas para o Conselho Deliberativo, relativas à perda do mandato por ausência de reuniões ou pelas mesmas hipóteses previstas no artigo 43, para o caso de membro eleito.

Parágrafo único - A substituição em casos de impedimento e vacância, dar-se-á sobre os membros suplentes e através da decisão dos membros titulares sempre pelo membro escolhido da mesma forma que o titular.

Artigo 63 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado.

§ 1º - O quórum mínimo será de 3 (três) membros e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes à reunião.

§ 2º - É vedado ao Conselheiro presente abster-se de votar ou ausentar-se da votação, exceto em casos de impedimento ou suspeição, devendo consignar em ata sua discordância ou negação.

CAPÍTULO VII – DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Seção I – Do Conselho Deliberativo

Artigo 64 - Competem privativamente ao Conselho Deliberativo as atribuições constantes do presente estatuto e, especialmente, deliberar sobre:

I - Planos de Benefícios Previdenciários, suas alterações estatutárias e regulamentares, respectivos Planos de Custeio e de aplicação dos Recursos Garantidores, acompanhados de parecer atuarial e submetidos à deliberação pelos Patrocinadores e Instituidores e posteriormente pela autoridade competente;

II - demonstrações contábeis consolidadas e os respectivos pareceres exigidos, parte integrante do Relatório Anual da Diretoria Executiva;

III - admissão ou retirada de patrocinadores ou instituidores na forma da lei, conforme estabelecido nos termos dos Convênios de Adesão;

IV - a aceitação de doações com ou sem encargo;

V - julgamentos em última instância dos recursos interpostos às decisões da Diretoria Executiva ou de um dos Diretores;

VI - alterações da estrutura orgânica, da política salarial e do quadro de pessoal;

VII - as Políticas de Investimentos elaboradas anualmente pela Diretoria Executiva;

10º TABELIONATO DE NOTAS
Otavio Augusto de Albuquerque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV. 2023 Paraná
Presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado neste Cartório nesta data. Dou fé de autenticidade afixado na última folha do documento.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Folha Nº 1690
Ass.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1691
Ass.

VIII - a gestão de investimentos e os planos de aplicação dos recursos terá por base as Políticas de Investimentos estabelecidas anualmente contendo diretrizes de longo prazo e as metas de aplicação financeiras a serem realizadas no exercício, às quais, neste particular, se subordinam as decisões da Diretoria Executiva da entidade;
IX - nomeação dos membros da Diretoria Executiva, nos termos do processo seletivo previsto no artigo 51;
X - o Conselho Deliberativo deliberará por maioria simples, vedada a delegação de qualquer matéria ao corpo social da entidade fechada;
XI - os casos omissos neste estatuto e nos regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários, serão normatizados pelo Conselho Deliberativo sendo os casos controversos submetidos à apreciação da autoridade competente;
XII - contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão, observadas as disposições estatutárias aplicáveis;
XIII - autorização de investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos Recursos Garantidores;
XIV - aprovação das medidas, prazos, valores e condições para utilização da Reserva Especial dos Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela FUSAN, observado o disposto na legislação vigente aplicável;
XV - alteração do Plano de Gestão Administrativa e respectivo regulamento;
XVI - fixação dos critérios quantitativos e qualitativos das despesas administrativas, bem como as metas para os indicadores de gestão para avaliação das despesas administrativas.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

§ 1º - O Conselho Deliberativo, poderá determinar a realização, a qualquer tempo, de auditorias junto aos órgãos executivos da FUSAN.

TABELIONATO DE NOTAS
Augusto de Albuquerque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV. 2023 Paraná
Reconheço por semelhança a reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data. Para prova perante terceiros. Dou fé. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.

§ 2º - Em casos excepcionais e urgentes e, mediante justificativa substanciada, o Presidente do Conselho Deliberativo poderá decidir "ad referendum" do órgão.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 65 - Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições previstas neste estatuto:
I - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo as questões dependentes de deliberação daquele órgão;
II - celebrar os negócios jurídicos necessários à administração da FUSAN;
III - elaborar anualmente as Políticas de Investimentos e submetê-las à aprovação do Conselho Deliberativo, antes do início do exercício a que se referir;
IV - aplicar as reservas e os recursos financeiros dos Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela FUSAN, de acordo com as Políticas de Investimentos em vigor, aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
V - aprovar o manual de normas da entidade;
VI - designar os Gestores dos órgãos técnicos e administrativos da FUSAN, assim como agentes e representantes desta;
VII - propor ao Conselho Deliberativo a alienação e aquisição de bens imóveis;
VIII - informar ao órgão regulador e fiscalizador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da posse, os membros titulares e suplementes do Conselho Deliberativo e Fiscal e a composição da Diretoria Executiva;
IX - manter atualizados os dados cadastrais da FUSAN e de seus dirigentes e conselheiros frente ao órgão regulador e fiscalizador, na forma determinada, informando as alterações dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da sua ocorrência;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
41) 3225-3905 - Curitiba -

DS

DS

DS

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

X - apresentar ao Conselho Deliberativo o Plano Anual de Custeio e o Orçamento Anual, bem como suas revisões e alterações;
XI - declarar a inadimplência de qualquer patrocinadora ou instituidora, e cumprir as determinações emanadas do Conselho Deliberativo.
XII - exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 66 - A Diretoria Executiva deverá informar ao órgão regulador e fiscalizador o responsável pela aplicação dos recursos garantidores da entidade, escolhido entre os seus membros.

Parágrafo único - Os demais membros da Diretoria Executiva responderão solidariamente com o dirigente indicado, pelos danos e prejuízos, causados aos Planos de Benefícios administrados pela FUSAN e a própria entidade, para os quais tenham concorrido.

Artigo 67 - Os bens imóveis vinculados ao patrimônio dos planos administrados pela FUSAN só poderão ser adquiridos, alienados ou gravados pela Diretoria Executiva com autorização do Conselho Deliberativo e de acordo com o plano de aplicação do patrimônio.

Parágrafo único - Os demais bens dependerão de aprovação do Conselho apenas para serem gravados. As regras para aquisição e alienação de bens móveis serão estabelecidas em norma interna.

Artigo 68 - Compete ao Diretor Presidente, além de outras atribuições previstas neste estatuto:
I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocar extraordinariamente, o Conselho Deliberativo e Fiscal;
II - representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a FUSAN, podendo nomear procuradores;
III - coordenar os trabalhos dos demais Diretores, respeitados os limites estatutários de cada função, visando alcançar a finalidade social da FUSAN;
IV - fornecer às autoridades competentes as informações que lhe forem solicitadas sobre assuntos da FUSAN;
V - fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os meios que lhe forem solicitados, pertinentes ao exercício regular de suas funções;
VI - admitir, promover, transferir, licenciar, requisitar, punir e dispensar empregados, contratar serviços e materiais, tudo dentro de normas aprovadas, sendo-lhe facultado delegar tais poderes a Diretores ou empregados;
VII - designar, dentre os Diretores da FUSAN, seu substituto eventual, dando disso conhecimento ao Conselho Deliberativo.

Artigo 69 - Compete ao Diretor de Seguridade o planejamento e a responsabilidade pela execução da atividade fim da FUSAN, devendo:
I - sugerir normas regulamentadoras do processo de inscrição dos participantes e beneficiários, do processo de cálculo e concessão dos benefícios e normas regulamentadoras da devolução da contribuição;
II - propor novos planos e ampliação do programa previdencial;
III - promover programas de apoio a aposentadoria;
IV - aprovar a inscrição de participantes e beneficiários;
V - promover a concessão de benefícios;
VI - propor ao Diretor Presidente o preenchimento dos cargos e funções de sua Diretoria;
VII - substituir o Diretor Administrativo-Financeiro em seus impedimentos;
VIII - tomar as demais providências relativas a sua área.

10º TABELIONATO DE NOTAS
Otavio Augusto de Albuquerque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV. 2023 Paraná
Reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Cartório não se responsabiliza pela autenticidade do documento.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

Artigo 70 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro o planejamento e a responsabilidade pela execução das atividades administrativas, financeiras e patrimoniais da FUSAN, devendo:
I - elaborar o Plano de Gestão Administrativa, o Orçamento Anual e as Demonstrações Contábeis do Exercício.
II - sugerir o programa de organização e funcionamento da FUSAN, a política salarial e o quadro de pessoal;
III - zelar pelos bens patrimoniais da FUSAN;
IV - promover o funcionamento das carteiras de empréstimos;
V - promover o funcionamento do sistema de investimentos;
VI - promover a execução de todas as atividades de pessoal, comunicação, materiais, transportes, serviços gerais e outras inerentes a sua área;
VII - propor ao Diretor Presidente o preenchimento dos cargos e funções de sua Diretoria;
VIII - substituir o Diretor de Seguridade em seus impedimentos;
IX - tomar as demais providências relativas à sua área.

PREFEITURA DA REGIÃO GRANDE
Folha Nº 1693
Ass.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Otavio Augusto de Albuquerque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV 2023 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento

Seção III – Do Conselho Fiscal

Artigo 71 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar, dar parecer e aprovar as Demonstrações Contábeis trimestrais e anuais;
II - coordenar o planejamento e a execução dos trabalhos da auditoria externa;
III - analisar e aprovar os relatórios dos trabalhos da auditoria;
IV - examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da FUSAN;
V - acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;
VI - manifestar-se, semestralmente, sobre a aderência da gestão dos Recursos Garantidores dos Planos de Benefícios Previdenciários às normas em vigor e às Políticas de Investimentos, em especial sobre a rentabilidade, custos e controle de riscos, sem prejuízo dos demais aspectos relativos à gestão dos referidos recursos;
VII - comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, bem como da Diretoria Executiva, quando convocado;
VIII - acompanhar e controlar a execução orçamentária e os indicadores de gestão das despesas administrativas, bem como as avaliações das metas estabelecidas para os indicadores de gestão, em consonância com os normativos legais vigentes.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

CAPÍTULO VIII – DO PESSOAL

Artigo 72 - Os empregados da FUSAN estarão sujeitos à legislação trabalhista, com tabelas de remuneração aprovadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 73 - Os direitos, deveres e regime de trabalhos dos empregados da FUSAN serão objeto de regulamento próprio.

Artigo 74 - Os empregados da FUSAN serão contratados através de exame seletivo, no qual a entrevista e a prova oral, se houverem, terão caráter meramente classificatório.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba -

DS RST
DS
DS PJC

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

CAPÍTULO IX – DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Artigo 75 - Este estatuto somente poderá ser alterado por deliberação do Conselho Deliberativo, obedecidas as disposições da legislação em vigor, dependendo sua validade de aprovação da autoridade competente.

PMPV RIO GRANDE
Folha Nº 1094
Ass.

Artigo 76 - As alterações deste estatuto não poderão:
I - contrariar o objetivo da FUSAN;
II - reduzir benefícios já concedidos;
III - violar direitos adquiridos pelos participantes, assistidos e beneficiários, bem como, os direitos acumulados;
IV - suprimir a forma democrática de escolha de seus dirigentes;
V - reduzir a garantia que as patrocinadoras devam oferecer à FUSAN, em caso de cancelamento de inscrição, conforme previsto nos regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela FUSAN.

10º TABELIONATO DE NOTAS
Otavio Augusto de Albuquerque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV. 2023 Paraná
Apresentado o documento original, foi feita a presente fotocópia e reprodução do mesmo. Dou fé.
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 77 - Sem prejuízo da apresentação de documentos hábeis, comprobatórios das condições exigidas para a continuidade dos benefícios, a FUSAN poderá manter serviços de perícia, destinados a investigar a preservação de tais condições.

Artigo 78 - Os regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela FUSAN estabelecerão a forma e as condições de concessão, manutenção e reajuste dos benefícios.

Artigo 79 - Este estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela autoridade competente.

DISTRIBUÍDO SOB Nº 122-3376
AO 1ºOFÍCIO
Selo Digital: PJ75e.qLqBC.cfH35-AKEsv.LU8BI
https://selo.funarpen.com.br
CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97.Tabela XVI-Distrib IIa,III,IV e nota 2. Cobrança selo de cumprimento ao ofício do FUNARPEN VRC= 0,246
I DISTRIBUIÇÃO (70 VRCS) R$20,62
II AVERBAÇÃO (26 VRCS) R$ 7,85
R$ 28,47
ISELO
2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Não Utilizável de Souza Sampaio - Titular
27/01/2022

DocuSigned by:
Rafael Stec Toledo
E54B3CA8725140C...
RAFAEL STEC TOLEDO
Presidente

DocuSigned by:
06D46F81FBAC499...
ROGGER ANDRÉ PAULINO
Secretário

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

DocuSigned by:
Paterline José Corrêa
4C2B1DC8B6D44A6...
PATERLINE JOSÉ CORRÊA
OAB/PR 63.627

1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO OFICIAL SUBSTITUTO
Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º and. 504 - Centro - CEP 80,060-010 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3
www.josemendescamargo.com.br
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.194.256
ARQUIVADO NO Nº DE ORDEM 7.501 LIVRO "A"
Curitiba-PR, 10 de fevereiro de 2022
Emolumentos: R$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R$9,92, ISSQN: R$0,98, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$1,50. Total: R$38,23
José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Alela Balleiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº 1306MzTqdVbdTslr2JL3l3sQR

Aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo ATA nº 11/2021 de 25 de novembro de 2021.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3CB890FE293A4C219A4A65DE41C7A3A9
Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Estatuto Fusan Consolidado Pós CD 25.11 - Cartório e Edital CD - 11 - 2021
Regional:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 17
Assinaturas: 5
Certificar páginas: 2
Rubrica: 45
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1095
Ass

Remetente do envelope:
Rogger André Paulino
Rua Ébano Pereira, 309
Curitiba, PR 80410-240
rogger@fusan.com.br
Endereço IP: 189.26.22.112

Rastreamento de registros

Status: Original
24/01/2022 15:07:49

Portador: Rogger André Paulino
rogger@fusan.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Paterline José Corrêa paterline@fusan.com.br s undação Sanepar de Assistência Social ível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Paterline José Corrêa 4C2B1DC888D44A8...	Enviado: 24/01/2022 15:15:07 Visualizado: 25/01/2022 08:08:53 Assinado: 25/01/2022 08:09:33
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.181.252.67	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Rafael Stec Toledo rafaelst@sanepar.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Rafael Stec Toledo E54B3CA8726140C...	Enviado: 24/01/2022 15:15:07 Visualizado: 24/01/2022 15:17:34 Assinado: 24/01/2022 15:18:06
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.150.81.30	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Rogger André Paulino rogger@fusan.com.br Assessor de Governança e Qualidade Fundação Sanepar de Assistência Social Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 08D46F81FBAC499...	Enviado: 24/01/2022 15:15:07 Visualizado: 24/01/2022 15:34:35 Assinado: 24/01/2022 15:34:58
	Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 189.26.22.112	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

1.º SRP ANEXO

Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**

10º TABELIONATO DE NOTAS
Otavio Augusto de Albuquerque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 236 - CEP 80020-060 - Curitiba - PR
Curitiba, 14 FEV. 2023 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento

R 2 A 9

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/01/2022 15:16:07
Entrega certificada	Segurança verificada	24/01/2022 15:34:35
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/01/2022 15:34:58
Concluído	Segurança verificada	25/01/2022 08:09:38
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

PREFEITURA DO GRANDE
1690
Fls.

10º TABELIONATO DE NOTAS
Otavio Augusto de Albuquerque Rauen - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - Curitiba - PR

Curitiba, 14 FEV 2023 Paraná

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data.

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FUN17209

10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Andrea Vianna Braz
Tabeliã Substituta

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/01/2022 | Edição: 12 | Seção: 1 | Página: 100

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria de Licenciamento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1697
Ass

PORTARIA PREVIC Nº 48, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005383/2021-91, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001-00, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1698
Ass

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.992.438/0001-00 MATRIZ		11/01/1982

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO SANEPAR DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUSAN	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.41-3-00 - Previdência complementar fechada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EBANO PEREIRA	309	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.410-240	CENTRO	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 2193-838

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2023** às **14:04:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1699
Ass

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.992.438/0001-00
Razão Social: FUND SANEPAR PREV ASSIST SOCIAL FUSAN
Endereço: RUA EBANO PEREIRA 309 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020202061319891698

Informação obtida em 14/02/2023 14:01:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1700
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO SANEPAR DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 75.992.438/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:47 do dia 29/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2023.
Código de controle da certidão: **08F2.DF1D.0FF3.A5C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA/MC GRANDE/PR
Folha Nº 1701
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029446611-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.992.438/0001-00**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/02/2023 13:54:47)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1702
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.113.925
CNPJ: 75.992.438/0001-00
Nome: FUND SANEPAR PREV E ASSIS SOCIAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:59 do dia 29/12/2022.
Código de autenticidade da certidão: 125BE063AA0B414E39EE6C1DEC1AAA4176
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/03/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1709
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO SANEPAR DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.992.438/0001-00
Certidão nº: 6910745/2023
Expedição: 14/02/2023, às 14:02:18
Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO SANEPAR DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.992.438/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Retirado do Acervo Histórico do Diário Oficial da União - DOU
http://biblioteca.in.gov.br/documents/271518/421831/DO_1_19820611_109.PDF/43d82303-5604-2f17-3985-6e381df659dd?t=1574868222860&download=true
true

PGFN FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1704
Ass

SEÇÃO I

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO CXX — Nº 109 SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1982 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	10601
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL	10603
ATOS DO PODER EXECUTIVO	10603
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	10605
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	10607
MINISTÉRIO DA FAZENDA	10608
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	10642
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	10643
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	10653
MINISTÉRIO DO TRABALHO	10654
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	10659
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	10659
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	10665
MINISTÉRIO DO INTERIOR	10681
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	10691
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10692
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	10693
INEDITORIAIS	10718
ÍNDICE	10721

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.000, do 09 de Junho de 1 982.

Autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a constituir uma empresa pública, na conformidade do inciso II do art. 5º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, denominada Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON, vinculada ao Ministério da Marinha.

Parágrafo único - A EMGEPRON terá sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A EMGEPRON terá por finalidade:

I - promover a indústria militar naval brasileira e atividades correlatas, abrangendo, inclusive, a pesquisa e o desenvolvimento;

II - gerenciar projetos integrantes de programas aprovados pelo Ministério da Marinha; e

III - promover ou executar atividades vinculadas à obtenção e manutenção de material militar naval.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se indústria militar naval o segmento da economia aplicado à produção e manutenção dos meios necessários ao cumprimento da missão atribuída às forças navais, bem como a seus sistemas, equipamentos, acessórios e demais itens correlatos.

§ 2º - A EMGEPRON exercerá suas atividades diretamente ou através de subsidiárias.

§ 3º - Sempre que possível, a EMGEPRON descentralizará a execução de projetos, mediante contrato.

§ 4º - O Ministério da Marinha estabelecerá um programa de transferência, por etapas, das instalações, áreas e serviços que passarão à esfera de atividades da EMGEPRON ou de suas subsidiárias.

Art. 3º - Para a realização de suas finalidades, a EMGEPRON poderá:

I - captar, em fontes internas ou externas, recursos a serem aplicados, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, na execução de programas aprovados pelo Ministério da Marinha;

II - colaborar no planejamento e fabricação dos meios navais, pela transferência de tecnologia;

III - fomentar a implantação de novas indústrias no setor e prestar-lhes assistência técnica e financeira;

IV - estimular e apoiar técnica e financeiramente as atividades de pesquisa e desenvolvimento do setor;

V - contratar estudos, planos, projetos, obras e serviços, visando ao fortalecimento da indústria militar naval no território nacional;

VI - celebrar outros contratos ou convênios considerados necessários ou convenientes pelo Ministério da Marinha;

VII - firmar acordos para a obtenção de meios necessários à execução de suas atividades;

VIII - executar outras atividades relacionadas com os seus objetivos.

Parágrafo único - Na captação de recursos externos, serão observadas as prescrições do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e modificações posteriores.

Art. 4º - O capital inicial da EMGEPRON será de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), pertencente integralmente à União e constituído pelos bens referidos no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único - O capital da EMGEPRON poderá ser aumentado mediante a incorporação de valores ou recursos financeiros destinados a esse fim, de acordo com o parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º - É o Poder Executivo autorizado a transferir para o patrimônio da EMGEPRON, conforme o disposto nes

Retirado do Acervo Histórico do Diário Oficial da União - DOU
http://biblioteca.in.gov.br/documents/271518/421831/DO_1_19820611_109.PDF/43d82303-5604-2f17-3985-6e381df659dd?t=1574868222860&download=true

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1705
Ass

Original Decalcado

Ministério da Previdência e Assistência Social

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 3.011 de 08 de junho de 1982

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 37 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e tendo em vista a manifestação da Secretaria de Previdência Complementar no processo MPAS nº 024.267/81, onde são apreciados e aprovados o Regulamento, o Plano de Benefícios e a Nota Técnica, resolve:

Aprovar o Estatuto da FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, inserido no processo supramencionado e autorizar o funcionamento da entidade, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. a.) Hélio Boltrão.

(DO nº 047/82)

SECRETARIA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Portaria nº 204 de 04 de junho de 1982

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, item III do Regimento Interno da SSM, aprovado pela Portaria nº MPAS-318 de 23 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO a competência atribuída à SSM, pela Portaria nº MPAS-1.055, de 27.04.78, para estabelecer as modalidades de retribuição referentes à convênios e contratos com Terceiros, resolve:

1. - Incluir nos Procedimentos Especializados da Tabela de Remuneração dos Hospitais Universitários e de Ensino, convenia dos na forma da Portaria nº MPAS/SSM/143/80 (Convênio Padrão), o item "Fonoaudiologia Cr$ 4.800,00 paciente/mês".

2. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. a.) Marlow Kwitko.

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº : MPAS-666.486/81
RECORRENTE : PAULO VALLONE SUC.DE HIVARD GUIMARÃES
ASSUNTO : DÉBITO

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO NOTIFICAÇÃO nº 092/81, da Região Fiscal do IAPAS em Belo Horizonte - centro no Estado de Minas Gerais, cujo valor, Cr$ 29.004,14, na data de protocolização do recurso interposto à Junta de Recursos, situava-se abaixo do limite vigente para efeito de alçada das JRPS, conforme as disposições do § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e do § 1º do art. 207 da Consolidação das Leis da Previdência Social - CLPS. 2) Assim sendo, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no D.O.U. nº 28, de 10/02/81, Seção I, pág. 2.020/21, deixo de admitir, liminarmente, o recurso interposto por PAULO VALLONE, com sede em Timóteo Estado de Minas Gerais, contra a Resolução nº 2.463/81, da 1ª JRPS/MG, 3) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes. CRPS/GP, em 19/05/82, (a). Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº : MPAS-672.609/81
RECORRENTE : KURTZ COMERCIAL DE VEÍCULOS S/A.
ASSUNTO : DÉBITO

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO-NOTIFICAÇÃO nº 04/81, da 5ª Região Fiscal do IAPAS no Estado do Rio Grande do Sul, cujo valor, Cr$ 33.535,61, na data da protocolização do recurso, interposto à Junta de Recursos, situava-se abaixo do limite vigente para efeito de alçada das JRPS, conforme as disposições do § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e do § 1º do art. 207 da Consolidação das Leis da Previdência Social - CLPS. 2) Assim sendo, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no D.O.U. nº 28, de 10/02/81, Seção I, pág. 2.020/21, deixo de admitir, liminarmente, o recurso interposto por KURTZ COMERCIAL DE VEÍCULOS S/A., com sede em Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, contra a Resolução nº 2.573/81, da 2ª JRPS/RJ. 3). Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes. CRPS/GP, em 19/05/82. (a). Armando de Oliveira Assis - Presidente.

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº : MPAS-672.628/81
RECORRENTE : IRMÃOS MARÃO S/A. MÁQUINAS E VEÍCULOS
ASSUNTO : DÉBITO

O recurso interposto a esta instância reporta-se a débito consignado na DECISÃO NOTIFICAÇÃO nº 002/81, da Região Fiscal do IAPAS em São José do Rio Preto no Estado de São Paulo, cujo valor, Cr$ 31.855,47, na data de protocolização do recurso interposto à Junta de Recursos, situava-se abaixo do limite vigente para efeito de alçada das JRPS, conforme as disposições do § 1º do art. 23 do Decreto-lei nº 72/66 (com a nova redação da Lei nº 6.309/75) e do § 1º do art. 207 da Consolidação das Leis da Previdência Social - CLPS. 2) Assim sendo, com base nos supracitados dispositivos legais, e na forma do art. 7º da Provisão nº CRPS-01/81, publicada no D.O.U. nº 28, de 10/02/81, Seção I, pág. 2.020/21, deixo de admitir, liminarmente, o recurso interposto pelos IRMÃOS MARÃO S/A. MÁQUINAS E VEÍCULOS, com sede em Paulo de Faria Estado de São Paulo, contra a Resolução nº 3.809/81, da 2ª JRPS/SP. 3) Publique-se, registre-se e encaminhe-se à Junta em questão, para ciência e demais providências pertinentes. CRPS/GP, em 19/05/82.(a). Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

(DO nº 47/82)

REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal editada pelo Departamento de Imprensa Nacional e organizada pelo Serviço de Divulgação do STF

Assinatura anual (12 volumes): Cr$ 800,00 Números avulsos: Cr$ 8.000,00

Assinaturas: Podem ser feitas na Representação do DIN no Rio de Janeiro (Av. Rodrigues Alves, nº 1) ou na sede do Departamento de Imprensa Nacional em Brasília, no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas.
Números avulsos: Os pedidos podem ser feitos nos locais acima indicados, ou nas Imprensas Oficiais dos Estados.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Relatório da Entidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1706
Ass

Informações Básicas

CNPJ:	75.992.438/0001-00
Número do Processo:	00000.000242/6719-81
Razão Social:	FUNDACAO SANEPAR DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Nome Fantasia:	FUSAN
Natureza Jurídica PREVIC:	PRIVADA
Data de Cadastro:	18/06/2008

Endereço

CEP:	80.410-240
Endereço:	R EBANO PEREIRA Nº 309
Número:	-
Complemento:	-
Bairro:	CENTRO
Município:	CURITIBA
Estado:	PR
País:	BRASIL
Telefone:	4133079104
Fax:	-
E-mail:	NJU@FUSAN.COM.BR
Site:	WWW.FUNDACAOSANEPAR.COM.BR
Observações:	-

Perfil da Entidade

Código:	0053-5
Sigla:	FUSAN
Fundamentação Legal:	LC 108 / LC 109
Tipo:	SOCIEDADE CIVIL
Patrocínio Predominante:	PÚBLICA MUNICIPAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos:	3
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais:	4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos:	6
Situação:	NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos:	MULTIPLANO
Data de Autorização:	11/06/1982
Data de Início do Funcionamento:	11/06/1982
Data de Encerramento:	-
Número do Processo de Criação:	00000.000242/6719-81
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento:	3011/1982
Outros Documentos disponível?	Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação:	18/01/2022
Data Inicial de Vigência:	18/01/2022
Data Final de Vigência:	-
Arquivo do Estatuto disponível?	Sim
Quadro Comparativo disponível?	Sim
Análise Técnica disponível?	Sim
Tipo do Documento	PORTARIA PREVIC
Número do Documento:	48
Data do Documento:	18/01/2022

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1707
Ass

INF. INTERNA - 20

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FUSAN

31 DE DEZEMBRO DE 2021

E

31 DE DEZEMBRO DE 2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1708
Ass

1 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO (em R$ mil)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO	2022	2021	VARIAÇÃO (%)
DISPONÍVEL	**232**	**354**	**-34,59**
REALIZÁVEL	**2.037.985**	**1.866.421**	**9,19**
Gestão Previdencial	59.859	12.538	377,41
Gestão Administrativa	34.159	33.805	1,05
Investimentos	**1.943.967**	**1.820.078**	**6,81**
Fundos de Investimentos	1.789.112	1.678.947	6,56
Investimentos em Imóveis	46.517	43.391	7,20
Operações com Participantes	105.023	97.517	7,70
Depósitos Judiciais/Recursais	173	223	-22,16
Recursos a Receber - Precatórios	3.142	-	100,00
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	**330**	**288**	**14,55**
Imobilizado	147	168	**-12,18**
Intangível	183	120	**52,75**
TOTAL DO ATIVO	**2.038.547**	**1.867.063**	**9,18**

PASSIVO	2022	2021	VARIAÇÃO (%)
EXIGÍVEL OPERACIONAL	**12.542**	**11.305**	**10,95**
Gestão Previdencial	11.453	10.542	8,64
Gestão Administrativa	977	638	53,21
Investimentos	112	125	-10,36
EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	**36.408**	**35.569**	**2,36**
Gestão Previdencial	2.656	2.202	20,62
Gestão Administrativa	33.579	33.163	1,25
Investimentos	173	204	-14,95
PATRIMÔNIO SOCIAL	**1.989.597**	**1.820.190**	**9,31**
Patrimônio de Cobertura do Plano	**1.969.814**	**1.802.328**	**9,29**
Provisões Matemática	**2.041.658**	**1.985.731**	**2,82**
Benefícios Concedidos	1.187.136	1.200.938	-1,15
Benefícios a Conceder	906.454	791.598	14,51
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(51.932)	(6.806)	663,08
Equilíbrio Técnico	**(71.845)**	**(183.403)**	**-60,83**
Resultados Realizados	**(71.845)**	**(183.403)**	**-60,83**
(-) Déficit Técnico Acumulado	(71.845)	(183.403)	-60,83
Fundos	**19.784**	**17.862**	**10,76**
Fundos Previdenciais	11.727	9.470	23,84
Fundos Administrativos	6.459	6.567	-1,64
Fundos para Garantia das Operações com Participantes	1.598	1.825	-12,44
TOTAL DO PASSIVO	**2.038.547**	**1.867.063**	**9,18**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1709
Ass.

9 - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (CONSOLIDADA) (em R$ mil)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DESCRIÇÃO	2022	2021	VARIAÇÃO (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**6.567**	**5.526**	**18,84**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**9.951**	**8.429**	**18,06**
1.1 Receitas	**9.951**	**8.429**	**18,06**
Custeio da Gestão Administrativo da Gestão Previdencial	4.211	3.944	6,75
Custeio da Gestão Administrativo dos Investimentos	4.601	3.845	19,67
Taxa de Adminsitração de Empréstimos e Financiamentos	366	343	6,89
Receitas Diretas	2	-	100,00
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	771	297	159,39
2. Despesas Administrativas	**9.587**	**6.964**	**37,65**
2.1. Administração dos Planos Previdenciais	**9.309**	**6.902**	**34,87**
Pessoal e Encargos	6.996	5.003	39,85
Treinamentos/Congressos e Seminários	70	39	77,91
Viagens e Estadias	26	-	100,00
Serviços de Terceiros	1.488	1.178	26,29
Despesas Gerais	503	483	4,25
Depreciações e Amortizações	56	53	6,37
Tributos	120	120	0,00
Outras Despesas	50	26	95,08
2.5. Fomento	**278**	**62**	**349,09**
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**445**	**403**	**10,53**
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	**27**	**21**	**27,33**
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4)	**(108)**	**1.041**	**-110,36**
7. Contituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	**(108)**	**1.041**	**-110,36**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	**6.459**	**6.567**	**-1,64**

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PMA GRANDE
Folha Nº 1710
Ass.

1 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO (em R$ mil)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO	2021	2020	PASSIVO	2021	2020
DISPONÍVEL	**354**	**214**	**EXIGÍVEL OPERACIONAL**	**11.305**	**14.144**
REALIZÁVEL	**1.866.421**	**1.807.299**	Gestão Previdencial	10.542	13.280
Gestão Previdencial	12.538	11.732	Gestão Administrativa	638	536
Gestão Administrativa	33.805	33.617	Investimentos	125	328
Investimentos	**1.820.078**	**1.761.951**			
Fundos de Investimentos	1.678.947	1.631.899			
Investimentos em Imóveis	43.391	37.038			
Operações com Participantes	97.517	92.792			
Depósitos Judiciais/Recursais	223	223			
			EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	**35.569**	**34.739**
			Gestão Previdencial	2.202	1.806
			Gestão Administrativa	33.163	32.760
			Investimentos	204	173
			PATRIMÔNIO SOCIAL	**1.820.190**	**1.758.787**
			Patrimônio de Cobertura do Plano	**1.802.328**	**1.731.300**
			Provisões Matemática	**1.985.731**	**1.780.067**
			Benefícios Concedidos	1.200.938	1.065.312
			Benefícios a Conceder	791.598	734.115
			(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(6.806)	(19.359)
			Equilíbrio Técnico	**(183.403)**	**(48.767)**
			Resultados Realizados	**(183.403)**	**(48.767)**
			(-) Déficit Técnico Acumulado	(183.403)	(48.767)
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	**288**	**158**	**Fundos**	**17.862**	**27.487**
Imobilizado	168	96	Fundos Previdenciais	9.470	19.277
Intangível	120	62	Fundos Administrativos	6.567	5.526
			Fundos para Garantia das Operações com Participantes	1.825	2.684
TOTAL DO ATIVO	**1.867.063**	**1.807.671**	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.867.063**	**1.807.671**

As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis

DocuSigned by:
Claudia Trindade
DRD5E95966C34A9...
CLAUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente
CPF 514.427.019-00

DocuSigned by:
Dirceu Wichnieski
FAE8F68B5950477...
DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF 500.256.519-00

DocuSigned by:
Marcos Cesar Todeschi
D1EDF41C72974C8...
MARCOS CESAR TODESCHI
Diretor de Seguridade
CPF 735.506.209-34

DocuSigned by:
Wagner Trombini
B6D55D655A6D4D0...
WAGNER TROMBINI
Contador CRC-PR 049598/O-4
CPF 609.927.199-68

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

RIO GRANDE
Folha Nº 1711
Ass.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 143E1E7C5ACB45B48C5AD97BFE9F723B — Status: Concluído

Assunto: DocuSign: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBIL E NOTAS EXPLICATIVAS 2021 x 2020 - versão final com parecer.docx

Regional:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 47 — Assinaturas: 48

Certificar páginas: 2 — Rubrica: 124

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Andrea Simone Stulzer Pinheiro
Rua Ébano Pereira, 309
Curitiba, PR 80410-240
andrea@fusan.com.br
Endereço IP: 201.66.106.44

Rastreamento de registros

Status: Original
17/03/2022 13:56:19

Portador: Andrea Simone Stulzer Pinheiro
andrea@fusan.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Wagner Trombini wagner@fusan.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Wagner Trombini B8D55D655A8D4D0...	Enviado: 17/03/2022 14:36:49 Visualizado: 17/03/2022 14:38:08 Assinado: 17/03/2022 14:41:48
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.123.242.22	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Dirceu Wichnieski dirceu@fusan.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Dirceu Wichnieski FAF8F68B59504F7...	Enviado: 17/03/2022 14:42:04 Visualizado: 17/03/2022 14:44:36 Assinado: 17/03/2022 14:45:58
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 168.181.50.72	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Marcos Cesar Todeschi marcosct@fusan.com.br fusan Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Marcos Cesar Todeschi D1EDF41C72974C8...	Enviado: 17/03/2022 14:46:09 Visualizado: 17/03/2022 15:06:26 Assinado: 17/03/2022 15:07:22
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.150.81.5	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Claudia Trindade claudia@fusan.com.br fusan Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Claudia Trindade D8D5E85966C34A9...	Enviado: 17/03/2022 15:07:32 Visualizado: 17/03/2022 17:55:24 Assinado: 17/03/2022 17:56:22
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.127.173.170	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1712
Ass.

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/03/2022 14:36:49
Entrega certificada	Segurança verificada	17/03/2022 17:55:24
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/03/2022 17:56:22
ncluído	Segurança verificada	17/03/2022 17:56:22

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1713
Ass

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN

Demonstrações contábeis referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 e relatório dos auditores independentes

DS CTEDW DS MCT DS DW DS WT

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1714
Ass

SUMÁRIO

Página

1. Relatório da Administração 02
2. Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis 08
3. Balanço patrimonial consolidado 12
4. Demonstração da mutação do patrimônio social consolidada 13
5. Demonstração da mutação do ativo líquido por plano de benefícios 14
6. Demonstração do ativo líquido por plano de benefícios 16
7. Demonstração do plano de gestão administrativa consolidada 18
8. Demonstração do plano de gestão administrativa por Plano de Benefícios 19
9. Demonstração das provisões técnicas por plano de benefícios 21
10. Notas explicativas às demonstrações contábeis 23

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1715
Ass

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em conformidade com os dispositivos legais e estatutários e comprometida com as melhores práticas de governança e transparência com as partes interessadas, a Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN, apresenta o Relatório de Administração, as Demonstrações Contábeis e o relatório dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

A FUSAN é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, criada em 1982 pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR e tem por objetivo a administração de Planos de Previdência Complementar.

Atualmente administra dois planos de Previdência Complementar, o FUSANPREV que é um Plano de Contribuição Variável, destinado aos empregados e assistidos de suas Patrocinadoras que são a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a Fundação Sanepar de Assistência Social e a própria FUSAN. Criado em 2000, o plano FusanPrev recebeu a migração do Plano de Benefícios Definido originalmente implantado por ocasião da criação da entidade.

O FusanPrev tem como objetivo proporcionar uma renda complementar na aposentadoria e cobertura para a família em caso de falecimento, doença ou invalidez do participante.

É um plano de Contribuição Variável (CV) e os Benefícios Programados são calculados na modalidade de Contribuição Definida e os Benefícios de Risco (aposentadoria por invalidez, pensão, auxílio-doença e acidente) são calculados na modalidade de Benefício Definido.

Benefícios Oferecidos

- Renda mensal vitalícia;
- Renda mensal por invalidez;
- Renda mensal de auxílios doença e acidente;
- Renda mensal de pensão por morte;
- Pecúlio por morte;
- Abono anual.

Institutos

- Portabilidade;
- Resgate total;
- BPD;
- Autopatrocínio.

Em 2020, entrou em operação o VIVA MAIS PREVIDÊNCIA, plano instituído e aprovado em 2019, que se destina aos participantes e assistidos do Plano Fusanprev e também aos seus familiares até o 3º grau, tendo como instituidora a Associação Brasileira das Entidades de previdência Complementar – ABRAPP.

Além de proporcionar uma renda complementar na aposentadoria aos participantes, também pode ser utilizado para a realização de um objetivo, em curto, médio ou longo prazo.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS CTEDW DS MCT DS DW DS WT

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

Benefícios Oferecidos

- Renda por prazo certo;
- Renda pela expectativa de vida;
- Renda por percentual do Saldo Total.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1716
Ass

Institutos

- Autopatrocínio
- Portabilidade;
- Resgate parcial;
- Resgate total;
- BPD;

O FUSANPREV encerrou o ano de 2021 com 9.171 participantes, sendo 5.999 ativos, 3.053 assistidos, 92 autopatrocinados e 27 em benefício proporcional diferido, e com patrimônio de R$ 1,9 bilhão. O VIVA MAIS PREVIDÊNCIA encerrou o ano com 848 participantes e patrimônio de R$ 9,8 milhões.

O ano de 2021 foi extremamente desafiador para o mercado financeiro, refletindo os impactos da pandemia do coronavirus, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS em março de 2020. Houve um aperto monetário pelo Banco Central com a alta expressiva da taxa de juros - Selic, que atingiu o patamar de 9,25% no final do ano, com intuito de conter a inflação ao consumidor (IPCA), que ficou em 10,06% no ano. Além disso, houve muita volatilidade, com constantes ruídos político-econômicos, como a mudança no teto de gastos e clima eleitoral antecipado das eleições presidenciais de outubro 2022.

No acumulado de 2021, o principal índice da bolsa Brasileira (Ibovespa) teve queda de -11,93%; o IMA-B, que mede o desempenho de uma cesta de títulos públicos atrelados ao IPCA, teve desvalorização de -1,26%; e o IRF-M, índice dos títulos prefixados, recuou -1,99% e o dólar subiu 7,50% no ano e diante deste cenário volátil, o plano FusanPrev apresentou uma rentabilidade de 6,80%.

O resultado dos investimentos de um plano de previdência como o FusanPrev devem ser analisados em períodos mais longos de tempo, para que se possa ter uma visão mais concreta do desempenho do plano.

Neste sentido, desde o início do plano (2001), até dezembro de 2021, o FusanPrev obteve uma rentabilidade de 1.026,60%, enquanto a poupança acumulou um rendimento de apenas 314,35%.

A meta atuarial do Fusanprev que é calculada pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido do juro atuarial de 5,25% ao ano, também conhecida como mínimo atuarial, totalizou 15,94%.

Além disso, em função de norma do órgão regulador, o plano teve que fazer a redução da taxa de juro atuarial de 5,25% para 4,98%, ocasionando um custo adicional para o plano de R$ 25,7 milhões.

Com a rentabilidade obtida e a redução da taxa de juros, o plano apresentou em 2021, um déficit técnico ajustado acumulado de R$ 153,1 milhões (considerando o ajuste de precificação permitido pela legislação), correspondente a 7,7% do total das Reservas Matemáticas.

Caso seja mantida a atual previsão legal e as regras atuais da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, a Fusan deverá realizar em 2022 e implantar em 2023, um plano para o equacionamento do déficit de no mínimo R$ 99,3 milhões.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS CTEDW DS MCT DS DW DS WT

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PMF FAZENDA ARQUIVO
Folha Nº 1717

O plano Viva Mais Previdência atingiu uma rentabilidade de 1,62% e desde o inicio do plano em 2020 apresenta uma rentabilidade acumulada de 5,52%, enquanto a caderneta de poupança apresentou 5,11% de rentabilidade. Por ser um plano de contribuição definida, não gera superávit ou déficit, pois sua rentabilidade é atribuída diretamente aos seus participantes e assistidos de acordo com o patrimônio.

Em 2021, no plano FusanPrev, foram concedidos 111 novos benefícios de aposentadoria e extintos 105 e também foram pagos 79 resgates de saldo dos fundos dos participantes. Em 2020 foram concedidos 410 novos benefícios de aposentadoria, 79 foram extintos e foram pagos 179 resgates. Esta diminuição foi decorrente da adesão dos participantes ao Plano de Aposentadoria Incentivada instituído pela Patrocinadora SANEPAR, implantado em 2020.

Assim, em 2021, as contribuições ao Fusanprev foram de R$ 74 milhões e os pagamentos de benefícios de R$ 125 milhões, resultando numa saída líquida de recursos de R$ 51 milhões.

Práticas de Governança Corporativa

1. Sustentabilidade

A sustentabilidade é de fundamental importância para os negócios da Fusan e permeiam todo o planejamento e gestão estratégica, tendo como foco a promoção da saúde, qualidade de vida e excelência da gestão, visando obter o equilíbrio financeiro dos planos e a perenidade da Entidade.

A sustentabilidade social também é compromisso da Fusan, que atua por meio de diversas ações de responsabilidade social para contribuir com o desenvolvimento da sociedade, minimizar o sofrimento dos menos favorecidos nas comunidades em que está presente e atuar de forma ética e transparente com funcionários, fornecedores, clientes e a comunidade local.

Na questão ambiental a Fusan estimula e promove diversas ações visando a eliminação de desperdício de recursos e seu uso consciente, de forma a contribuir de forma clara para a preservação do ambiente. Destaca-se a realização de diversas ações de caráter socioambiental, mesmo com todas as dificuldades impostas pela pandemia.

2. Gestão de Riscos

A Fusan adere as boas práticas de governança baseado na Gestão de Riscos, a qual contribui na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento riscos inerentes ao negócio, por meio de um plano de gestão de riscos coorporativos, onde são medidos os riscos operacionais e estratégicos.

A estratégia de Gestão de Riscos Coorporativos envolve as seguintes categorias:

Categoria	Sub - Categoria
Estratégico	Risco de conjuntura
	Risco de Planejamento
	Risco de execução das diretrizes estratégicas
	Risco de Governança
Imagem	Risco de divulgação de informações

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 1718
Ass

	Risco de publicidade negativa
	Risco de imagem associada a parceiros e colaboradores
Previdenciais	Risco de cadastro para plano previdencial
	Risco de provisão - previdencial
	Risco de modelagem do plano
	Risco técnico
	Risco de baixa cobertura de renda futura
Financeiros	Risco de mercado
	Risco de crédito
	Risco de liquidez
Operacionais	Risco de processo
	Risco de conformidade interna
	Risco de documentação
	Risco de eventos externos ou catástrofes
	Risco de falha humana
	Risco de fraude
	Risco de indisponibilidade de pessoal especializado
	Risco de infraestrutura
	Risco de segurança da informação
	Risco de sistema
Legais	Risco de contencioso
	Risco contratual
Legais	Risco conformidade externa
	Risco de conformidade externa - LGPD
Terceirização	Risco de terceiro
	Risco de patrocinador

DS CTEDW DS MCT DS DW DS WT

	Risco de responsabilidade solidária
	Risco de parceiro

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1719
Ass

Para a implementação do processo de gestão de riscos e controles utilizamos a arquitetura elaborada pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO, que contemplam a identificação, mensuração e o tratamento dos riscos dos processos da Entidade.

O COSO Enterprise Risk Management - Integrated Framework em seu item 5, valida a metodologia qualitativa e a ferramenta de autoavaliação (impacto e frequência) de riscos e controles. Além disso, o Framework de 2017 do COSO - Alinhando Riscos com Estratégia e Desempenho - reconhece a crescente importância da conexão entre a estratégia e o desempenho da empresa, desta forma torna-se fundamental a avaliação de riscos estratégicos.

Este contexto oferece uma perspectiva sobre conceitos e aplicações do gerenciamento de riscos corporativos, sob a ótica da integração.

Vale destacar que a metodologia utilizada está alinhada com a ISO 31000/2009 norma internacional, que tem como objetivo fornecer princípios e diretrizes abrangentes, para auxiliar as organizações em suas análises e avaliações de riscos e com a ISO 9001/2015 que entre suas principais mudanças está o estabelecimento de uma abordagem sistemática do risco.

Para identificação e avaliação de riscos e controles a Entidade emprega a metodologia RCSA – Risk and Control Self Assessment, de tal forma que os resultados refletem as percepções dos colaboradores em relação aos riscos e controles.

Além disso, aplica-se o método ACBP© – Avaliação de Controles Baseada em Padrões©, por meio do qual é oferecido um conjunto de requisitos como base para a avaliação dos níveis de controle. Ao determinar um nível de padrão baseado em um conjunto de melhores práticas, o método ACBP© propicia a Fundação a oportunidade de comparar suas práticas de controle com padrões de mercado, identificando pontos de melhoria.

O levantamento das informações sobre os riscos proveniente desse processo é devidamente reportado e utilizado como base para a tomada de decisões, elaboração de planos de ação e responsabilização em todos os níveis organizacionais aplicáveis.

Além disso, conta com um programa de monitoramento e acompanhamento dos riscos, através do relatório dos Registros de Incidentes elaborados pelas áreas onde são inseridos controles quando detectados alguma falha ou não conformidade no processo e pelo QACI - questionário de avaliação dos controles internos.

As expectativas com relação aos riscos a que a operação do Plano está exposta é sua redução a médio prazo pela adoção de novos pontos de controle a partir dos Registros de Incidentes e pelo desenvolvimento de projetos voltados a minimizar os riscos observados na estratégia de Gestão de Riscos Coorporativos para as nove categorias identificadas.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS CTEDW DS MCT DS DW DS WT

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social
Folha Nº 1720
Ass

3. Gestão Administrativa

No aspecto administrativo e operacional as ações foram focadas na eficiência dos gastos e na automação de processos como ampliação das funcionalidades do aplicativo utilizado pelos participantes para realização de operações, prova de vida via aplicativo, ampliação de serviços no autoatendimento e na negociação dos contratos com terceiros, além de ações que visam a redução de custos com foco na excelência dos processos. Com todas essas ações, o programa de gestão administrativa apresentou um resultado (receitas-despesas) positivo de R$ 1,0 milhão.

Em dezembro de 2021 a Fusan contava com 27 colaboradores sendo 26 empregados e 1 estagiário, os quais realizaram 1.559 horas de treinamento que tiveram como objetivo a busca do crescimento e desenvolvimento profissional.

Para maior segurança dos colaboradores e participantes, a Fusan trabalhou durante o ano em um sistema híbrido, presencial e em home office, e disponibilizou diversos serviços online, sem a necessidade de deslocamento até as áreas de atendimento da entidade.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS CTEDW DS MCT DS DW DS WT

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1721
Ass

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Diretores e Conselheiros da
Fundação SANEPAR de Previdência e Assistência Social – FUSAN
Curitiba – PR

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Fundação SANEPAR de Previdência e Assistência Social – FUSAN** ("Entidade" ou "Fundação"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, bem como as demonstrações individuais por plano de benefícios do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefícios acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da **Fundação SANEPAR de Previdência e Assistência Social – FUSAN** e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2021 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Precificação das Obrigações Atuariais e Equilíbrio Técnico

A Resolução CNPC nº 30, de 10.10.2018, estabelece regras relativas às condições e procedimentos relacionados à apuração do resultado, e à destinação e utilização de superávits e equacionamento de déficits dos planos de benefícios, assim resumidos:

(i) - regras de precificação das provisões matemáticas, quando a taxa de juros real anual da rentabilidade esperada dos investimentos é utilizada também para atualização dos compromissos atuariais de cada Plano;

(ii) - estabelecido o conceito de *"duração do passivo"*, que deverá ser observado para gerenciamento dos Planos em suas características e especificidades, e corresponde à média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos das correspondentes contribuições;

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Folha Nº 1722
Ass

(iii) - novas condições e procedimentos a serem observados a partir da apuração de superávit e déficit dos planos previdenciais, que compõem o equilíbrio técnico contabilizado e evidenciado no balanço. As sobras ou insuficiências, apuradas e contabilizadas nos planos previdenciais, somente poderão ser destinadas ou equacionadas, respectivamente, após a inserção dos valores oriundos do *"Ajuste de Precificação"* dos Títulos Públicos Federais, positivo ou negativo. O montante correspondente ao referido ajuste não é contabilizado, mas é apresentado, quando aplicável, em informação contábil complementar na Demonstração do Ativo Líquido de cada Plano.

Dessa forma, os efeitos decorrentes dos estudos técnicos gerenciais e respectivas apurações referentes à *"duração do passivo"*, ao *"ajuste de precificação de títulos públicos"* e ao *"equilíbrio técnico ajustado"* não são objeto de contabilização e, por conseguinte, não estamos expressando opinião sobre esses efeitos divulgados pela Entidade.

Conforme comentado na Nota Explicativa nº 11, a situação de equilíbrio técnico do Plano de Benefício Definido da FUSAN, encontra-se deficitário em 31.12.2021, mesmo após considerar a inclusão do Ajuste de Precificação, estando fora do limite legal que, conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, sendo necessária a elaboração e aprovação de plano para equacionamento do déficit.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis da **Fundação SANEPAR de Previdência e Assistência Social – FUSAN** relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório, emitido em 25 de fevereiro de 2021, não contém modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por preparar outras informações e divulga-las no Relatório Anual de Informações – RAI. Esse relatório é requerido pela Instrução PREVIC nº 22/2015 e deverá ser elaborado em até 30 dias depois do prazo de envio das Demonstrações Contábeis da Entidade para PREVIC. O relatório deverá conter, entre outras: informações relevantes que permitam a análise dos resultados dos Planos frente aos objetivos traçados, da saúde financeira, atuarial e patrimonial dos Planos e fatos relevantes. De acordo com os requerimentos da NBC TA 720, os auditores têm como responsabilidade efetuar a leitura do Relatório, quando ele for disponibilizado e, ao fazê-lo, considerar se o mesmo está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório de Informações Anuais – RAI e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1723
Ass

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;

- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade.
Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas;

- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PHF
Auditores Independentes S/S

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais, quando aplicáveis, deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1724
Ass

Curitiba – PR, 04 de março de 2022.

PHF AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC-PE – 000680/O-0-"S" – PR

Paulo de Tarso M. Malta Jr.
Contador – CRC-PE – 0018846/O - S – PR

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1125
Ass

1 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO (em R$ mil)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO	2021	2020	PASSIVO	2021	2020
DISPONÍVEL	**354**	**214**	**EXIGÍVEL OPERACIONAL**	**11.305**	**14.144**
REALIZÁVEL	**1.866.421**	**1.807.299**	Gestão Previdencial	10.542	13.280
Gestão Previdencial	12.538	11.732	Gestão Administrativa	638	536
Gestão Administrativa	33.805	33.617	Investimentos	125	328
Investimentos	**1.820.078**	**1.761.951**			
Fundos de Investimentos	1.678.947	1.631.899			
Investimentos em Imóveis	43.391	37.038			
Operações com Participantes	97.517	92.792			
Depósitos Judiciais/Recursais	223	223			
			EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	**35.569**	**34.739**
			Gestão Previdencial	2.202	1.806
			Gestão Administrativa	33.163	32.760
			Investimentos	204	173
			PATRIMÔNIO SOCIAL	**1.820.190**	**1.758.787**
			Patrimônio de Cobertura do Plano	**1.802.328**	**1.731.300**
			Provisões Matemática	**1.985.731**	**1.780.067**
			Benefícios Concedidos	1.200.938	1.065.312
			Benefícios a Conceder	791.598	734.115
			(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(6.806)	(19.359)
			Equilíbrio Técnico	**(183.403)**	**(48.767)**
			Resultados Realizados	**(183.403)**	**(48.767)**
			(-) Déficit Técnico Acumulado	(183.403)	(48.767)
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	**288**	**158**	**Fundos**	**17.862**	**27.487**
Imobilizado	168	96	Fundos Previdenciais	9.470	19.277
Intangível	120	62	Fundos Administrativos	6.567	5.526
			Fundos para Garantia das Operações com Participantes	1.825	2.684
TOTAL DO ATIVO	**1.867.063**	**1.807.671**	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.867.063**	**1.807.671**

As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis

DocuSigned by:
Claudia Trindade
DB05E95966C34A9...
CLAUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente
CPF 514.427.019-00

DocuSigned by:
Dirceu Wichnieski
FAEBF68B5950477...
DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF 500.256.519-00

DocuSigned by:
Marcos Cesar Todeschi
D1EDF41C72974C8...
MARCOS CESAR TODESCHI
Diretor de Seguridade
CPF 735.506.209-34

DocuSigned by:
Wagner Trombini
B6D55D655A6D4D0...
WAGNER TROMBINI
Contador CRC-PR 049598/O-4
CPF 609.927.199-68

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social
Folha Nº 1726
Ass

2 - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL (em R$ mil)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DESCRIÇÃO	2021	2020	VARIAÇÃO (%)
A) Patrimônio Social - Início do Exercício	**1.758.787**	**1.724.783**	**1,97**
1 - Adições	**195.188**	**192.042**	**1,64**
Contribuições Previdenciais	73.198	76.583	- 4,42
Portabilidade	677	-	100,00
Atualização de Depósitos Judiciais/Recursais	8	-	100,00
Reversão de Fundos Administrativos	21	-	100,00
Outras Adições Previdenciais	12	-	100,00
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	112.664	106.723	5,57
Receitas Administrativas	8.132	8.276	- 1,74
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	297	110	170,05
Constituição de Fundos para Garantia das Operações com Participantes	177	348	- 49,06
2 - Deduções	**(133.784)**	**(158.038)**	**- 15,35**
Benefícios	(115.965)	(107.472)	7,90
Resgates	(8.759)	(38.736)	- 77,39
Portabilidades	(196)	(3.124)	- 93,72
Outras Deduções	(32)	-	100,00
Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	(409)	(275)	48,63
Despesas Administrativas	(6.963)	(5.611)	24,10
Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios - Gestão Administrativa	(21)	-	100,00
Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa	(403)	(1.997)	- 79,83
Reversão de Fundos para Garantia das Operações com Participantes	(1.036)	(823)	25,84
3 - Acréscimo/Decrescimo do Patyrimônio Social (1+2)	**61.403**	**34.004**	**80,58**
Provisões Matemáticas	205.663	69.196	197,22
Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	(134.636)	(41.342)	225,66
Fundos Previdenciais	(9.808)	5.846	- 267,77
Fundos Administrativos	1.041	779	33,68
Fundos para Garantia das Operações com Participantes	(858)	(475)	80,73
B) Patrimônio Social no final do exercício (A+3+4+5)	**1.820.190**	**1.758.787**	**3,49**

As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis

Nas Demonstrações Contábeis de 2020, os valores de Resgates e Portabilidades foram somados com os Benefícios e totalizaram R$ 149.332. Em 2021 os dados foram desmembrados e os valores estão demonstrados acima.

CLÁUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente
CPF 514.427.019-00
DocuSigned by: Claudia Trindade DBD5E95966C34A9...

DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF 500.256.519-00
DocuSigned by: Dirceu Wichnieski 8B59504F7...

MARCOS CESAR TODESCHI
Diretor de Seguridade
CPF 735.506.209-34
DocuSigned by: Marcos Cesar Todeschi D1EDF41C72974C8...

WAGNER TROMBINI
Contador CRC-PR 049598/O-4
CPF 609.927.199-68
DocuSigned by: Wagner Trombini B6D55D655A6D4D0...

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1727
Visto

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

3 - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS (em R$ mil)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - PLANO FUSANPREV

DESCRIÇÃO	2021	2020	VARIAÇÃO (%)
A) Ativo Líquido - Início do Exercício	**1.744.667**	**1.716.879**	**1,62**
1 - Adições	**186.614**	**181.490**	**2,82**
Contribuições	73.953	74.908	- 1,28
Portabilidade	63	-	100,00
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	112.580	106.582	5,63
Atualização de Depósitos Judiciais/Recursais	8	-	100,00
Outras Adições	12	-	100,00
2 - Deduções	**(129.305)**	**(153.702)**	**- 15,87**
Benefícios	(115.965)	(107.472)	7,90
Resgates	(8.759)	(38.736)	- 77,39
Portabilidades	(196)	(3.124)	- 93,72
Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	(409)	(275)	48,63
Custeio Administrativo	(3.944)	(4.095)	- 3,68
Outras Deduções	(32)	-	100,00
3 - Acréscimo/Decréscimo do Ativo Líquido (1+2)	**57.309**	**27.788**	**106,24**
Provisões Matemáticas	201.753	63.285	218,80
Fundos Previdenciais	(9.808)	5.846	- 267,77
Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	(134.636)	(41.342)	225,66
4 - Outros Eventos do Ativo Líquido	-	-	-
5 - Operações Transitórias	-	-	-
B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3+4+5)	**1.801.976**	**1.744.667**	**3,28**
C) Fundos Não Previdenciais	**183**	**304**	**- 39,83**
Fundos Administrativos	1.041	779	33,68
Fundos para Garantia das Operações com Participantes	(858)	(475)	**80,73**

As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis

Nas Demonstrações Contábeis de 2020, os valores de Resgates e Portabilidades foram somados com os Benefícios e totalizaram R$ 149.332. Em 2021 os dados foram desmembrados e os valores estão demonstrados acima.

CLÁUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente
CPF 514.427.019-00
DocuSigned by: Claudia Trindade DBD5E95966C34A9...

DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF 500.256.519-00
DocuSigned by: Dirceu Wichnieski EAF8F68B59504F7...

MARCOS CESAR TODESCHI
Diretor de Seguridade
CPF 735.506.209-34
DocuSigned by: Marcos Cesar Todeschi 3...DF41C72974C8...

WAGNER TROMBINI
Contador CRC-PR 049598/O-4
CPF 609.927.199-68
DocuSigned by: Wagner Trombini B6D55D655A6D4D0...

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1728
Ass.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS (em R$ mil)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - PLANO VIVA MAIS PREVIDÊNCIA

DESCRIÇÃO	2021	2020	VARIAÇÃO (%)
A) Ativo Líquido - Início do Exercício	**5.911**	**-**	**100,00**
1 - Adições	**3.910**	**5.911**	**- 33,85**
Contribuições	3.190	2.144	48,79
Portabilidade	614	3.626	- 83,07
Reversão de Fundos Administrativos	21	-	100,00
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	85	141	- 39,81
2 - Deduções	**-**	**-**	**-**
3 - Acréscimo/Decréscimo do Ativo Líquido (1+2)	**3.910**	**5.911**	**- 33,85**
Provisões Matemáticas	3.910	5.911	- 33,85
B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3+4)	**9.821**	**5.911**	**66,15**

As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis

DocuSigned by:
Claudia Trindade
DBD5E95966C34A9...
CLAUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente
CPF 514.427.019-00

DocuSigned by:
Dirceu Wichnieski
FAF8F68B505047F...
DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF 500.256.519-00

DocuSigned by:
Marcos Cesar Todeschi
D4E0E41C7297468...
MARCOS CESAR TODESCHI
Diretor de Seguridade
CPF 735.506.209-34

DocuSigned by:
Wagner Trombini
B6D55D855A6B4D0...
WAGNER TROMBINI
Contador CRC-PR 049598/O-4
CPF 609.927.199-68

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

5 - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS (em R$ mil)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - PLANO FUSANPREV

DESCRIÇÃO	2021	2020	VARIAÇÃO (%)
1 - Ativos	**1.823.401**	**1.768.480**	**3,11**
Disponível	266	143	**85,78**
Recebíveis Previdencial	19.129	17.277	**10,72**
Investimentos	**1.804.006**	**1.751.060**	**3,02**
Fundos de Investimentos	1.662.875	1.621.007	2,58
Investimentos em Imóveis	43.391	37.038	17,15
Operações com Participantes	97.517	92.792	5,09
Depósitos Judiciais/Recursais	223	223	0
2 - Obrigações	**13.009**	**15.584**	**-16,52**
Operacional	10.604	13.605	-22,06
Contingencial	2.405	1.979	21,50
3 - Fundos não Previdenciais	**8.416**	**8.229**	**2,27**
Fundos Administrativos	6.591	5.545	18,86
Fundos para Garantia das Operações com Participantes	1.825	2.684	-31,99
4 - Resultados a Realizar	**-**	**-**	**0**
5 - Ativo Líquido (1-2-3-4)	**1.801.976**	**1.744.667**	**3,28**
Provisões Matemáticas	1.197.367	1.051.537	13,87
Superávit (Déficit) Técnico do Exercício	(134.636)	(48.767)	176,08
Fundos Previdenciais	9.470	19.277	-50,88
6 - Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	(183.403)	(48.767)	276,08
b) (+/-) Ajuste de Precificação	30.255	22.684	33,38
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	**(153.148)**	**(26.083)**	**487,16**

As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis

DocuSigned by:
Claudia Trindade
DBD5E95966C34A9...
CLAUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente
CPF 514.427.019-00

DocuSigned by:
Dirceu Wichnieski
FAE8F668B59504F7...
DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF 500.256.519-00

DocuSigned by:
Marcos Cesar Todeschi
D1ED5414972874C9...
MARCOS CESAR TODESCHI
Diretor de Seguridade
CPF 735.506.209-34

DocuSigned by:
Wagner Trombini
B5DEFD055A6D4D9...
WAGNER TROMBINI
Contador CRC-PR 049598/O-4
CPF 609.927.199-68

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1730
Ass.

6 - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS (em R$ mil)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - PLANO VIVA MAIS PREVIDÊNCIA

DESCRIÇÃO	2021	2020	VARIAÇÃO (%)
1 - Ativos	**9.830**	**5.914**	**66,21**
Disponível	**51**	**66**	**-23,66**
Investimentos	**9.779**	**5.848**	**67,22**
Fundos de Investimentos	9.779	5.848	67,22
2 - Obrigações	**9**	**3**	**155,29**
Operacional	9	3	155,29
3 - Fundos não Previdenciais	**-**	**-**	**0**
4 - Resultados a Realizar	**-**	**-**	**0**
5 - Ativo Líquido (1-2-3-4)	**9.821**	**5.911**	**66,15**
Provisões Matemáticas	9.821	5.911	66,15

As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis

DocuSigned by:
Claudia Trindade
DBD5E9586C24A9...
CLAUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente
CPF 514.427.019-00

DocuSigned by:
Dirceu Wichnieski
FAEBF68B596047...
DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF 500.256.519-00

DocuSigned by:
Marcos Cesar Todeschi
D1E0E44C8297468...
MARCOS CESAR TODESCHI
Diretor de Seguridade
CPF 735.506.209-34

DocuSigned by:
Wagner Trombini
WAGNER TROMBINI
Contador CRC-PR 049598/O-4
CPF.609.927.199-68

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1731
Ass

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

7 - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (CONSOLIDADA) (em R$ mil)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DESCRIÇÃO	2021	2020	VARIAÇÃO (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**5.526**	**4.747**	**16,41**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**8.429**	**8.386**	**0,51**
1.1 Receitas	**8.429**	**8.386**	**0,51**
Custeio da Gestão Administrativo da Gestão Previdencial	3.944	4.095	-3,69
Custeio da Gestão Administrativo dos Investimentos	3.845	3.833	0,31
Taxa de Adminsitração de Empréstimos e Financiamentos	343	348	-1,55
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	297	110	170,17
2. Despesas Administrativas	**6.964**	**5.611**	**24,12**
2.1. Administração dos Planos Previdenciais	**6.902**	**5.581**	**23,67**
Pessoal e Encargos	5.003	3.759	33,10
Treinamentos/Congressos e Seminários	39	38	3,42
Viagens e Estadias	-	13	-100,00
Serviços de Terceiros	1.178	1.075	9,57
Despesas Gerais	483	504	-4,23
Depreciações e Amortizações	53	47	13,49
Tributos	120	120	0,00
Outras Despesas	26	26	0,15
2.5. Fomento	**62**	**30**	**106,68**
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**403**	**1.996**	**-79,82**
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	**21**	**-**	**100,00**
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	**-**	**-**	**0,00**
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4)	**1.041**	**779**	**33,68**
7. Contituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	**1.041**	**779**	**33,68**
8. Operações Transitórias	**-**	**-**	**0,00**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	**6.567**	**5.526**	**18,84**

As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis

Em 2020, as Despesas Administrativas estavam desmembradas em "Previdencial" e "Investimentos". Com as alterações apresentadas pela IN 31/2020 e IN 44/2021, foram totalizadas no item 2.1. "Administração dos Planos de Benefícios Previdenciais", conforme apresentado acima.

DocuSigned by:
Claudia Trindade
CLAUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente
CPF 514.427.019-00

DocuSigned by:
Dirceu Wichnieski
DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF 500.256.519-00

DocuSigned by:
Marcos Cesar Todeschi
MARCOS CESAR TODESCHI
Diretor de Seguridade
CPF 735.506.209-34

DocuSigned by:
Wagner Trombini
WAGNER TROMBINI
Contador CRC-PR 049598/O-4
CPF 609.927.199-68

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PMG
Folha Nº 1732
Ass

8 - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PLANO FUSANPREV (em R$ mil)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DESCRIÇÃO	2021	2020	VARIAÇÃO (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**5.545**	**4.747**	**16,81**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**8.347**	**8.375**	**-0,33**
1.1 Receitas	**8.347**	**8.375**	**-0,33**
Custeio da Gestão Administrativo da Gestão Previdencial	3.944	4.095	-3,69
Custeio da Gestão Administrativo dos Investimentos	3.763	3.822	-1,53
Taxa de Adminsitração de Empréstimos e Financiamentos	343	348	-1,55
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	297	110	170,17
2. Despesas Administrativas	**6.902**	**5.581**	**23,67**
2.1. Administração dos Planos Previdenciais	**6.902**	**5.581**	**23,67**
Pessoal e Encargos	5.003	3.759	33,10
Treinamentos/Congressos e Seminários	39	38	3,42
Viagens e Estadias	-	13	-100,00
Serviços de Terceiros	1.178	1.075	9,57
Despesas Gerais	483	504	-4,23
Depreciações e Amortizações	53	47	13,49
Tributos	120	120	0,00
Outras Despesas	26	26	0,15
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	**401**	**1.996**	**-79,92**
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	**-**	**-**	**0,00**
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	**-**	**-**	**0,00**
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4)	**1.044**	**798**	**30,86**
7. Contituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	**1.044**	**798**	**30,86**
8. Operações Transitórias	**-**	**-**	**0,00**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	**6.589**	**5.545**	**18,83**

As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis

DocuSigned by:
Claudia Trindade
CLAUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente
CPF 514.427.019-00

DocuSigned by:
Dirceu Wichnieski
DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF 500.256.519-00

DocuSigned by:
Marcos Cesar Todeschi
MARCOS CESAR TODESCHI
Diretor de Seguridade
CPF 735.506.209-34

DocuSigned by:
Wagner Trombini
WAGNER TROMBINI
Contador CRC-PR 049598/O-4
CPF 609.927.199-68

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PMG PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDE
Folha Nº 1739
Assinatura

9 - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PLANO VIVA MAIS (em R$ mil)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DESCRIÇÃO	2021	2020	VARIAÇÃO (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**19**	**-**	**-100,00**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**82**	**11**	**641,26**
1.1 Receitas	**82**	**11**	**641,26**
Custeio da Gestão Administrativo dos Investimentos	82	11	641,26
2. Despesas Administrativas	**62**	**30**	**106,68**
2.1. Administração dos Planos Previdenciais	**62**	**30**	**106,68**
2.5. Fomento	**62**	**30**	**106,68**
3. Constituição de Contingências Administrativas	**3**	**-**	**100,00**
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	**21**	**-**	**100,00**
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	**-**	**-**	**0,00**
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4)	**(4)**	**(19)**	**-79,41**
7. Contituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	**(4)**	**(19)**	**-79,41**
8. Operações Transitórias	**-**	**-**	**0,00**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	**(23)**	**(19)**	**20,59**

As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis

DocuSigned by: Claudia Trindade
CLÁUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente
CPF 514.427.019-00

DocuSigned by: Dirceu Wichnieski
DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF 500.256.519-00

DocuSigned by: Marcos Cesar Todeschi
MARCOS CESAR TODESCHI
Diretor de Seguridade
CPF 735.506.209-34

DocuSigned by: Wagner Trombini
WAGNER TROMBINI
Contador CRC-PR 049598/O-4
CPF 609.927.199-68

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

Folha Nº 1734

10 - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS POR PLANO DE BENEFÍCIOS (em R$ mil)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - PLANO FUSANPREV

DESCRIÇÃO	2021	2020	VARIAÇÃO (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	**1.816.810**	**1.762.932**	**3,06**
1. Provisões Matemáticas	**1.975.910**	**1.774.156**	**11,37**
1.1. Benefícios Concedidos	**1.200.938**	**1.065.312**	**12,73**
Contribuição Definida	1.200.938	1.065.312	12,73
1.2. Benefícios a Conceder	**781.777**	**728.203**	**7,36**
Saldo de Contas - parcela patrocinador(es) / instituidor(es)	357.687	335.044	6,76
Saldo de Contas - parcela participantes	420.856	387.574	8,59
Benefício Definido	3.234	5.585	-42,10
1.3. (-) Provisões Matemáticas a Constituir	**(6.806)**	**(19.359)**	**-64,85**
(-) Serviço passado	**(626)**	**(588)**	**6,43**
(-) Participantes	(626)	(588)	6,43
(-) Equacionamento de déficit a integralizar	**-**	**(18.771)**	**-100,00**
(-) Patrocinador(es)	-	(6.559)	-100,00
(-) Participantes	-	(135)	-100,00
(-) Assistidos	-	(12.077)	-100,00
(+/-) Por ajustes das Contribuições extraordinárias	**(6.180)**	**-**	**100,00**
(+/-) Assistidos	(6.180)	-	100,00
2. Equilíbrio Técnico	**(183.403)**	**(48.767)**	**276,08**
2.1. Resultados Realizados	**(183.403)**	**(48.767)**	**276,08**
(-) Déficit Técnico Acumulado	(183.403)	(48.767)	276,08
3. Fundos	**11.295**	**21.961**	**-48,57**
3.1. Fundos Previdenciais	9.470	19.277	-50,88
3.2. Fundos para Garantia das Operações com Participantes - Gestão Previdencial	1.825	2.684	-31,99
4. Exigível Operacional	**10.604**	**13.604**	**-22,06**
4.1. Gestão Previdencial	10.542	13.280	-20,62
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	61	324	-81,08
5. Exigível Contingencial	**2.406**	**1.979**	**21,55**
5.1. Gestão Previdencial	2.202	1.806	21,91
5.2. Investimentos - Gestão Previdencial	204	173	17,61

As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis

DocuSigned by:
Claudia Trindade
DB5E95066C34A9...
CLAUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente
CPF 514.427.019-00

DocuSigned by:
Dirceu Wichnieski
FAE8F68B59504E7...
DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF 500.256.519-00

DocuSigned by:
Marcos Cesar Todeschi
D4EDE41CE287468...
MARCOS CESAR TODESCHI
Diretor de Seguridade
CPF 735.506.209-34

DocuSigned by:
Wagner Trombini
B0F56D955A6B4B0...
WAGNER TROMBINI
Contador CRC-PR 049598/O-4
CPF 609.927.199-68

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PMA ... GRANDE
Folha Nº 1735
Ass

11 - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS POR PLANO DE BENEFÍCIOS (em R$ mil)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - PLANO VIVA MAIS PREVIDÊNCIA

DESCRIÇÃO	2021	2020	VARIAÇÃO (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	**9.821**	**5.911**	**66,15**
1. Provisões Matemáticas	**9.821**	**5.911**	**66,15**
1.2. Benefícios a Conceder	**9.821**	**5.911**	**66,15**
Contribuição Definida	9.821	5.911	**66,15**
Saldo de contas - parcela participantes	9.821	5.911	**66,15**

As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis

DocuSigned by:
Claudia Trindade
4D8D5E95066C34A9...
CLAUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente
CPF 514.427.019-00

DocuSigned by:
Dirceu Wichnieski
FAE8F68B595047...
DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF 500.256.519-00

DocuSigned by:
Marcos Cesar Todeschi
...
MARCOS CESAR TODESCHI
Diretor de Seguridade
CPF 735.506.209-34

DocuSigned by:
Wagner Trombini
...
WAGNER TROMBINI
Contador CRC-PR 049598/O-4
CPF 609.927.199-68

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

Folha Nº 1736
Ass

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020.
(Valores expressos em milhares de reais)

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, localizada à Rua Ébano Pereira, 309 - Curitiba – Paraná, é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, cujo Estatuto Social foi aprovado em 08 de junho de 1982 (publicado no D.O.U em 11/06/1982) sob a forma de Fundação, pela patrocinadora Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, tendo como objetivo assegurar aos participantes e seus dependentes legais, os seguintes benefícios previdenciários:

- Renda mensal vitalícia normal;
- Renda mensal vitalícia antecipada;
- Renda mensal vitalícia diferida;
- Renda mensal por invalidez;
- Renda mensal de auxílios doença e acidente;
- Renda mensal de pensão por morte;
- Pecúlio por morte; e
- Abono anual.

É patrocinada pelas seguintes empresas:

- Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
- Fundação Sanepar de Assistência Social; e
- Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN.

A entidade administra, atualmente, dois planos de benefícios. Um denominado de FusanPrev, com CNPB nº1982.0005-38, que é composto de obrigações nas modalidades: (a) contribuição definida para os benefícios programados para os participantes ativos e (b) benefício definido para os participantes na fase de recebimento dos benefícios, bem como, para todos os benefícios de risco (aposentadorias por invalidez, pensão, auxílio doença e auxílio acidente). Foi aprovado pela Secretaria da Previdência Social – SPC, no Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, através do Ofício SPC/COJ sob nº 2.802, de 14 de setembro de 2000.

Administra também o plano setorial Viva Mais Previdência, com CNPB nº 2019.0025-74, aprovado pelo Ministério da Economia/Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e publicado no Diário Oficial em 16 de outubro de 2019, pela Portaria nº 886, de 14 de outubro de 2019, com início das operações em janeiro de 2020. Tem como instituidor setorial a Associação Brasileira das Entidades de Previdência Complementar – ABRAPP. O Viva Mais Previdência é um plano destinado aos participantes e assistidos do Fusanprev e seus familiares, com característica financeira de contribuição definida e que não apresenta déficit ou superávit.

O processo de gestão dos investimentos é realizado de acordo com as políticas de investimentos aprovadas anualmente pelo Conselho Deliberativo e acompanhada mensalmente pelos órgãos de Governança da entidade, Gerência de Investimentos, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS CTEDW DS MCT DS DW DS INT

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA DO GRANDE
Folha Nº 1737
Ass

O quadro de participantes do Plano Fusanprev em 31 de dezembro de 2021 e de 2020:

Estatísticas de Participantes Ativos e Assistidos

Item	31/12/2021	31/12/2020
Nº de participantes	**6.118**	**6.230**
Ativos	5.999	6.096
Autopatrocinados	92	102
Vinculados (BPD*)	27	32
Assistidos	**3.053**	**3.031**
TOTAL	**9.171**	**9.261**

* BPD: Benefício Proporcional Diferido

O Plano Viva Mais Previdência encerrou o ano de 2021 com 848 participantes.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar - EFPC, especificamente a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, Instrução Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020, alterada pela Instrução Previc nº 44, de 23 de novembro de 2021.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observados as gestões previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcionem informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC T 19.27.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis, em duas gestões distintas (Previdencial e Administrativa) e o Fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações. Outras características apresentadas nas demonstrações contábeis: Balancetes por Plano de Benefícios Previdencial, Plano de Gestão Administrativa e Consolidado.

A Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, artigo 6º, determina o registro do Plano de Gestão Administrativa - PGA separado do Plano de Benefícios, para manter a autonomia patrimonial e assegurar um conjunto de informações consistentes e transparentes.

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS, ITENS AVALIADOS E CRITÉRIOS ADOTADOS

a) Registro das Adições, Deduções, Receitas, Despesas, Rendas ou Variações Positivas e Deduções ou Variações Negativas

As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas ou Variações Positivas e Deduções ou Variações Negativas do Fluxo de Investimentos, são escrituradas pelo regime contábil de competência de exercícios.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

FAZENDA GRANDE
1738
Fls
Ass

b) Provisões Matemáticas

São apurados com base em cálculos atuariais e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, quanto aos benefícios concedidos e a conceder dos participantes ativos e assistidos.

c) Estimativas Atuariais e Contábeis

As estimativas atuariais e contábeis foram baseadas em fatores objetivos que refletem a posição em 31 de dezembro de 2021 e 2020, com base no julgamento da administração para determinação dos valores adequados registrados nas demonstrações contábeis. Os itens significativos sujeitos às referidas estimativas incluem as provisões matemáticas, calculadas atuarialmente pelo profissional responsável pelo plano, e as contingências cujas probabilidades de êxito foram informadas pelos advogados que administram as ações.

d) Provisões para Perdas

As provisões para perdas prováveis na realização dos ativos foi constituída com base no valor vencido e vincendo conforme o número de dias de atraso, atendendo o disposto no capítulo IV, Artigo 19 Instrução Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020.

e) Ativo Realizável – Fluxo dos Investimentos

Registra e controla as aplicações dos recursos garantidores nos diversos segmentos de aplicação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução nº 4.661, de 25 de maio de 2018.

I. Renda Fixa

Registra os investimentos no mercado financeiro no segmento de renda fixa. As aplicações nos Fundos de Investimentos Exclusivos, apresentadas no balanço patrimonial, estão valoradas em conformidade com a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021. De acordo com este dispositivo legal os títulos e valores mobiliários pertencentes às carteiras dos fundos exclusivos estão classificados em "títulos para negociação" e "títulos mantidos até o vencimento". Os títulos para negociação estão precificados à mercado, enquanto os títulos mantidos até o vencimento estão registrados pelo custo acrescidos dos respectivos rendimentos até a data do balanço.

II. Renda Variável

Registra os investimentos no segmento de renda variável, através da aquisição de cotas de Fundos de Investimentos em ações – FIA e cotas de Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Ações – FIC FIA. As aplicações em fundos de ações estão registradas pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos ou perdas auferidas até a data do encerramento do exercício.

III. Imobiliário

Registra os investimentos imobiliários ao custo de aquisição, devidamente ajustados a valor de mercado por reavaliações suportadas em laudos técnicos, acrescidos dos alugueis a receber, conforme determina a Instrução Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020. As depreciações deixaram de ser calculadas e registradas em função da reavaliação dos imóveis ser efetuada, no mínimo, anualmente, conforme artigo 17, item II da IN 31/2020.

IV. Infraestrutura

Registra os investimentos no segmento estruturado através da aquisição de cotas de Fundos de Investimento em Participações – FIP´s, cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado - FIM e as cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado – FICFIM, cujos regulamentos observem exclusivamente a legislação estabelecida pela CVM.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS CTEDW DS MCT DS DW DS WT

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

V. Investimentos no Exterior

Registra os investimentos no segmento de investimentos no exterior através de cotas de fundos de investimentos no exterior constituído no Brasil, cujos regulamentos observam a legislação estabelecida pela CVM.

VI. Operações com Participantes

Registra as operações no segmento de empréstimos concedidos aos participantes do Plano de Benefícios FusanPrev. As operações efetuadas na modalidade simples são corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescidas de juros de 0,85% ao mês. A carteira conta com mais cinco modalidades de empréstimos com taxas de juros em média de 1,10% ao mês.

f) Gestão Previdencial

Registra os créditos decorrentes das contribuições previdenciárias vinculadas ao plano de benefícios, segregando as contribuições dos participantes, assistidos e das patrocinadoras. As contribuições dos autopatrocinados são escrituradas pelo regime de caixa.

g) Gestão Administrativa

Registra e controla os recursos necessários à cobertura das despesas com administração, repassados ao Plano de Gestão Administrativa - PGA pelo PlanoPrevidencial e de Investimentos, conforme fontes de custeio definidos no Regulamento do PGA dos Planos de Benefícios FusanPrev e Viva Mais Previdência, em atendimento a Resolução CNPC nº 48, de 08 de dezembro de 2021.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (Previdencial, Investimentos e de Empréstimos) e mais o resultado dos investimentos do Fundo do PGA, deduzidas das despesas da administração previdencial e dos investimentos, bem como as constituições e reversões de contingências administrativas, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo. O saldo do Fundo Administrativo é segregado dos planos de benefício previdencial, não caracterizando obrigações ou direitos aos patrocinadores, participantes ativos e assistidos do plano.

h) Imobilizado

Registra os bens ao custo de aquisição, combinado com os seguintes aspectos:

Os itens que compõem o Ativo Imobilizado são depreciados e amortizados pelo método linear, de acordo com avida útil econômica do bem estimada na aquisição.

No registro contábil das depreciações e amortizações são observadas as seguintes regras:

- As amortizações e depreciações, calculadas por método linear, são contabilizadas mensalmente, como redutoras nas respectivas contas do ativo, tendo suas contrapartidas registradas no resultado do PGA.

i) Exigível Operacional

Gestão Previdencial

Registra as obrigações relativas ao pagamento de benefícios previdenciários e tributos pertinentes.

Gestão Administrativa

Registra as obrigações relativas à gestão administrativa, tais como salários de empregados, provisões de férias e 13º salário e seus respectivos encargos, obrigações decorrentes da prestação de serviços de terceiros e outros.

Investimentos

Registra as obrigações relativas às aplicações de recursos.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1740
Folha Ass.

j) Exigível Contingencial

As provisões para contingências são avaliadas periodicamente e são constituídas considerando a avaliação da administração e de seus consultores jurídicos, sendo consideradas suficientes para cobrir perdas prováveis decorrentes desses processos. Essas ações estão classificadas entre gestão previdencial, administrativa e de investimentos, de acordo com sua natureza.

Gestão Previdencial

Registra as provisões para suportar as perdas consideradas prováveis com base na avaliação jurídica de cada ação ajuizada contra a Entidade, comentado na nota "6.2 – a".

Gestão Administrativa

Registra as provisões relativas a litígios da Gestão Administrativa, incluindo as trabalhistas, tributárias e fiscais, cujas decisões futuras podem gerar desembolso pela Entidade, comentado na nota "6.2 – b1, b2 e b3".

Investimentos

Refere-se às contingências relativas à imóveis depositados judicialmente, conforme comentado na nota "6.2 – c".

k) Patrimônio de Cobertura do Plano

k.1) Fusanprev

Provisões Matemáticas

Representa os valores relativos aos compromissos com participantes assistidos e ativos, segregados em provisões matemáticas de benefícios concedidos, provisões matemáticas de benefícios a conceder e provisões matemáticas a constituir, demonstrado conforme Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021. Estes valores são calculados pelo atuário responsável pelo plano com base em estudo atuarial.

Equilíbrio Técnico

Representa o resultado acumulado do plano de benefício podendo ser superávit técnico ou déficit técnico.

Regime Financeiro

O Plano FusanPrev adota o Regime Financeiro de Capitalização para o cálculo das Provisões Matemáticas das rendas programadas. Na pensão e pecúlio por morte é adotado o Regime de Repartição por Capital de Cobertura e no auxílio doença utiliza-se o Regime de Repartição Simples. A Provisão Matemática de reservas na modalidade BD é o resultado dos cálculos atuariais do custo dos Benefícios a ser pago aos Participantes, deduzidos das contribuições futuras, enquanto que a provisão matemática de reservas na modalidade CD correspondem a saldos de conta. As contribuições dos Participantes vertidas ao plano são registradas em Fundos Individuais e a contraparte patronal são registradas em Fundos Individuais Patrocinados.

Benefícios Concedidos

Corresponde à diferença entre o valor atual dos Benefícios Concedidos e o valor atual de contribuições a serem recolhidas pelos assistidos e beneficiários, de acordo com o plano de custeio vigente.

Benefícios a Conceder na modalidade BD

Corresponde à diferença entre o valor atual dos Benefícios a serem concedidos aos Participantes e respectivos Beneficiários e o valor atual das contribuições futuras dos Participantes e das Patrocinadoras, para a sustentação dos referidos Benefícios, de acordo com o plano de custeio vigente.

Benefícios a Conceder na modalidade CD

Corresponde aos saldos de conta dos participantes e contraparte patronal, acrescidos da rentabilidade do plano.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

Também fazem parte dos saldo de conta as contribuições facultativas, aportes, bem como a portabilidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1741
Ass

k.2) Viva Mais Previdência

Provisões Matemáticas

Representa os valores relativos aos compromissos com participantes do plano, para benefícios a conceder de contribuições definidas, demonstrado no quadro 11 "Demonstrações das Provisões Técnicas do Plano Viva Mais Previdência".

***l)* Fundos**

Fundos são valores constituídos com finalidades específicas de acordo com sua origem previdencial (regulamentar ou atuarial), administrativa e investimentos.

Fundos Previdenciais

Representa os fundos de natureza previdencial regulamentar, destinados prioritariamente à cobertura dos Benefícios concedidos e de risco. Encontra-se nesta conta, adicionalmente, as contribuições individuais e patronais a resgatar de participantes desligados da empresa e do plano (ver notas 7.1).

Fundos Administrativos

Representa e registra a diferença entre os recursos arrecadados e os consumidos, pertencentes à gestão administrativa. É atualizado mensalmente levando em conta o resultado líquido dos investimentos pertencentes ao Plano de Gestão Administrativa.

Fundo para Garantia de Operações com Participantes

Registra os valores arrecadados para cobertura de riscos em caso de falecimento de participantes que detenham contratos ativos de empréstimos e também o risco de inadimplência, depois de esgotadas todas as possibilidades de cobrança de contratos pendentes de pagamentos. A constituição do Fundo ocorre pela cobrança de uma taxa juntamente com as parcelas de empréstimos e a sua reversão em virtude de falecimento do participante ou assistido que possua saldo devedor no contrato ou em casos de inadimplência. É corrigido mensalmente pela rentabilidade do plano de benefícios. Os recursos necessários e julgados convenientes sobre o aspecto da qualidade dos ativos, riscos de perdas de qualquer natureza, incluindo riscos de realização, estão sob responsabilidade de julgamento da administração.

m) Fluxo dos Investimentos

Representa as transferências de recursos entre o Fluxo de Investimentos e as Gestões Previdencial e Administrativa, decorrentes dos resultados positivos ou negativos dos investimentos.

4 ATIVOS

4.1 Disponível

Registra os saldos bancários disponíveis em contas correntes em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

	R$Mil	
Disponível	**2021**	**2020**
Banco Itaú	332	203
Caixa Econômica Federal	22	11
	354	**214**

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS CTEDW DS MCT DS DW DS IWT

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

4.2 Gestão Previdencial

É composto pelos seguintes grupos de contas, cujos saldos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 são apresentados a seguir:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1742
Ass

REALIZÁVEL	R$Mil	
Gestão Previdencial	**2021**	**2020**
Contribuições normais do mês	5.420	4.911
Contribuições sobre 13º salário	5.150	4.762
Contribuições contratadas / TAC	15	15
Depósitos Judiciais / Recursais (nota a)	1.953	2.043
Recursos a Receber	**12.538**	**11.731**

a) Os depósitos judiciais e recursais são ações em andamento de Expurgos Inflacionários (ver nota 6.2 - a).

Em 2016, a Fusan ofereceu um imóvel comercial no valor de R$ 1.720 mil para garantir o juízo de ação de expurgos inflacionários ingressado por participante assistido. Com essa medida, não houve saída de recursos financeiros dos investimentos que continuaram aplicados no mercado financeiro e o imóvel comercial rentabilizado através do aluguel.

4.3 Gestão Administrativa

A composição dos valores a realizar da Gestão Administrativa em 31 de dezembro de 2021 e 2020 é a seguinte:

	R$Mil	
Gestão Administrativa	**2021**	**2020**
Contas a receber	557	887
Despesas antecipadas	32	44
Depósitos judiciais / Recursais	33.148	32.686
Custeio adm. Investimentos	68	-
	33.805	**33.617**

Os depósitos judiciais e recursais referem-se ao recolhimento de tributos de PIS e COFINS incidentes sobre as receitas administrativas e pagamentos dos gastos com os dirigentes (ver nota 6.2 – b1, b2 e b3).

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS CTEDW DS MCT DS DW DS WT

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

4.4 Investimentos (Planos Previdenciais e PGA)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1743
Ass.

	R$ Mil	
	2021	2020
a) FUNDOS DE INVESTIMENTOS	**1.678.947**	**1.631.899**
Renda Fixa	960.542	1.178.370
Ações	258.008	276.970
Fundo de Invest. em Participações - FIP	30.858	26.340
Multimercado	187.340	-
Multimercado Estruturado	133.850	117.771
Fundo de Invest. Exterior	108.349	32.448

	R$ Mil	
	2021	2020
b) INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	**43.391**	**37.038**
ALUGUEIS E RENDAS	**43.391**	**37.038**
Uso Próprio	4.045	3.396
Locadas a Patrocinadora(s)	9.818	8.125
Locadas a Terceiros	25.065	21.480
Rendas de Participações	4.463	4.037
c) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**97.517**	**92.791**
Empréstimos Diversas Modalidades	92.936	88.442
Empréstimos Não Recebidos	808	1.697
(-) Provisões Para Perda	(547)	(651)
Empréstimos a Receber	4.320	3.193
Empréstimos em Cobrança Judicial	-	110
d) DEPÓSITOS JUDICIAIS / RECURSAIS	**223**	**223**
TOTAL DO REALIZÁVEL DOS INVESTIMENTOS	**1.820.078**	**1.761.951**

Em 2020, existia o Fundo Referenciado no valor de R$ 4.434 mil. Para adequar ao novo plano de contas de 2021 (IN Prevc nº 31/2020), esse valor foi considerado na Renda Fixa, que alterou de R$ 1.173.937 mil para R$ 1.178.370 mil, conforme apresentado acima.

Os Fundos de Investimentos e Ações estão custodiados no Banco Itaú-Unibanco S.A.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM GRANDE
Folha Nº 1744
Ass

Classificação dos Títulos:

R$MIL

	2021	2020
Fundos de Investimentos	**1.678.947**	**1.631.899**
Renda Fixa	**960.542**	**1.178.370**
a.1) Fundos Investimentos Exclusivos	**291.825**	**554.556**
Trek Investimentos LTDA		
Trek Miringuava Fundo de Investimento Renda Fixa Credito Privado	14.443	24.738
Banco Santander (Brasil) S.A		
Santander Tingui Renda Fixa Crédito Privado Fundo de Investimento	0	113.277
Sul América Investimentos DTVM		
Sul America Tibagi Fundo de Investimento Renda Fixa Credito Privado	0	160.988
BRAM Bradesco Asset Manag. S.A.		
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Passauna	113.248	134.755
Western Asset Management Company DTVM LTDA		
Western Asset Iguacu Fundo de Investimento Renda Fixa Credito Privado	159.939	116.365
Itaú DTVM S.A		
Itau Soberano Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	4.195	4.434
b) Títulos mantidos até o vencimento		
b.1) Fundos Investimentos Exclusivos	**668.531**	**623.636**
BRAM Bradesco Asset Manag. S.A. DTVM		
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Passauna	668.531	623.636
c) Renda Fixa - Fundos Condominiais	**186**	**178**
Itaú DTVM S/A		
Itaú Institucional RF Inflação 5	64	57
Itaú DTVM S/A		
Itaú RF FIC FI IMA-B5+	122	121
d) Ações	**258.008**	**276.970**
d.1) Fundos Condominiais	**258.008**	**276.970**
BlackRock Brasil Gestora de Investimentos S/A		
Blackrock Institucional Ibovespa Fundo de Investimento em Acoes	106.937	108.865
Itaú DTVM S/A		
Itau Institucional Fund Of Funds Acoes - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	143.472	160.632
Sul América Investimentos DTVM S.A.		
Sul America Selection Fundo de Investimento em Acoes	7.599	7.473

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1745
Ass

Classificação dos Títulos - Continuação:

	R$MIL	
	2021	**2020**
e) Fundos Multimercados Exclusivos	**187.340**	**0**
Banco Santander (Brasil) S.A		
Santander Tingui Renda Fixa Crédito Privado Fundo de Investimento	93.795	0
BRAM Bradesco Asset Manag. S.A.		
Tibagi Fundo de Investimento Renda Fixa Credito Privado	93.545	0
e) Outros	**273.057**	**176.559**
e.1) Fundos de Investimentos em Participações - FIP	**30.858**	**26.340**
Pátria Investimentos LTDA		
Patria Special Opportunities I - Fundo de Investimento em Quotas de Fundo de Investimento em Participacoes	109	36
Brasil Plural Gestão de Recursos LTDA		
Brasil Energia Renovável - Fundo de Investimento em Participacoes	543	1.055
Lacan Florestal DTVM		
Fundo de Investimento em Participacoes - Lacan Florestal	8.115	9.353
Pátria Investimentos LTDA		
P2 Brasil Infraestrutura III - Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento em Participacoes	7.343	5.676
Lacan Florestal DTVM		
Fundo de Investimento em Participacoes - Lacan Florestal II	4.025	3.041
BRL Trust Investimentos LTDA		
Signal Capital Brasil Fundo de Fundos II - FIP Multiestratégia	10.723	7.179
e.2) Fundos Multimercados Estruturados	**133.850**	**117.771**
Garde Asset Management Gestão de Recursos Ltda		
Garde Dumas FIC de FIM (M)	21.930	20.934
Kinea Investimentos Ltda		
Kinea Atlas Fundo de Investimento Multimercado (M)	27.819	25.994
Truxt Investimentos Ltda		
Truxt Macro FIC de FIM	24.440	22.920
Navi Capital LTDA		
Navi Long&Short	16.063	15.087
Bahia Asset Management Ltda		
Bahia AM Maraú FIC de FIM	0	15.928
Itaú DTVM S.A		
Itaú Global Plus FICFIM	18.304	16.908
Vinci Partners		
Vinci Atlas Institucional I FICFIM	12.599	0
JGP Asset		
JGP Strategy Estruturado FICFIM	12.695	0

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS CTEDW DS MCT DS DW DS WT

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1746
Ass

Classificação dos Títulos - Continuação:

R$MIL

	2021	2020
e.3) Investimento no Exterior	**108.349**	**32.448**
JP Morgan Asset Management		
Global Macro Opportunities FIM	34.342	28.836
BNP Paribas Asset Management Brasil LTDA.		
Access USA Companies Fundo de Investimento em Ações Investimento no Exterior	15.644	1.451
Itaú DTVM S/A		
Itau Fund of Fund Multi Global Equities Investimento no Exterior	18.171	2.161
Schroder Investiment Management Brasil		
Schroder Tech Equity L&S FIM no Exterior	10.751	0
BB Gestão de Recursos DTVM S/A		
BB Ações Nordea Global CAE Investimento no Exterior	17.764	0
BBDTVM S/A		
Man AHL Investimento no Exterior	11.677	0
Composição dos Investimentos em Renda Fixa		
Fundos Investimentos Exclusivos - Marcados a Mercado	**291.825**	**554.556**
Fundos Investimentos Exclusivos - Mantidos até o Vencimento	**668.531**	**623.636**
Fundos Investimentos Condominiais Renda Fixa	**186**	**178**
TOTAL DE RENDA FIXA	**960.542**	**1.178.370**
Composição da Carteira de Renda Fixa a Mercado		
Fundos Investimentos Exclusivos	291.825	554.556
Total	**291.825**	**554.556**
Composição da Carteira de Fundos de Renda Fixa Condominiais		
Fundo Condominial Renda Fixa	186	178
Total	**186**	**178**
Vencimento dos Papéis Renda Fixa a Mercado		
Até 60 dias	45.736	53.275
De 61 a 180 dias	38.354	38.354
De 181 a 360 dias	49.522	49.522
Acima de 361 dias	158.399	1.002.351
Total	**292.011**	**1.143.502**
Vencimento dos Papéis Renda Fixa Mantidos até o Vencimento		
Até 60 dias	0	0
De 61 a 180 dias	0	12.953
De 181 a 360 dias	32.809	0
Acima de 361 dias	635.722	610.683
Total	**668.531**	**623.636**

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS CTEDW DS MCT DS DW DS UT

PMI FAZENDA RIO GRANDE 1747 Folha nº
FUSAN
Fundação Assistencial de Previdência e Assistência Social

A totalidade dos títulos e valores mobiliários de Renda Fixa e Renda Variável encontra-se devidamente registrada na CETIP S.A. – Mercados Organizados ou Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, de acordo com a sua natureza. O vencimento dos papéis dos Fundos Exclusivos foi classificado em conformidade com a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021.

Os títulos públicos do Fundo de Investimento Exclusivo Bradesco Renda Fixa Passaúna mantidos até o vencimento e marcados na curva, tem a seguinte composição:

TÍTULOS UTILIZADOS NA PRECIFICAÇÃO						
NATUREZA	DATA DE VENCIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ATUAL	VALOR CONTÁBIL	PREÇO UNITÁRIO DE MERCADO	VALOR DE MERCADO
NTN-B	15/08/2022	8.555	3.831	32.771	3.867	33.079
NTN-B	15/05/2023	9.972	3.745	37.350	3.823	38.120
NTN-B	15/08/2024	7.775	3.818	29.688	3.930	30.559
NTN-B	15/08/2026	670	3.850	2.579	3.998	2.679
NTN-B	15/08/2030	16.400	3.764	61.726	4.066	66.681
NTN-B	15/05/2035	3.344	3.739	12.505	4.070	13.609
NTN-B	15/08/2040	8.859	3.879	34.368	4.128	36.570
NTN-B	15/05/2045	24.288	3.869	93.972	4.062	98.656
NTN-B	15/08/2050	6.180	3.802	23.497	4.160	25.707
TOTAL		**86.043**		**328.456**		**345.660**

TÍTULOS NÃO UTILIZADOS NA PRECIFICAÇÃO						
NATUREZA	DATA DE VENCIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ATUAL	VALOR CONTÁBIL	PREÇO UNITÁRIO DE MERCADO	VALOR DE MERCADO
NTN-B	15/08/2022	10	3.831	38	3.867	39
NTN-B	15/08/2050	75.202	3.802	285.920	4.160	312.820
NTN-B	15/05/2055	12.140	3.612	43.848	4.137	50.218
NTN-F	01/01/2029	10.510	977	10.269	1.017	10.690
TOTAL		**97.862**		**340.075**		**373.768**

A diferença entre os valores marcados na curva devidamente contabilizados (R$ 328.456 mil + R$ 340.075 mil) "ntn-b e ntn-f" e os valores calculados a valor de mercado (R$ 345.660 mil + R$ 373.768 mil), representam uma expectativa de ganho de R$ 50.897 mil.

Investimentos Imobiliários

Os investimentos imobiliários são demonstrados ao custo de aquisição, devidamente ajustados a valor de mercado por reavaliações fundamentadas em laudos técnicos e é calculada de acordo com o prazo de vida útil remanescente constado nos laudos.

Em 2021, foram feitas as reavaliações dos imóveis da carteira do FusanPrev, que apresentou um resultado positivo de R$ 6,6 milhões no mês de abril, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

P. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1748
Ass.

A valorização dos imóveis ocorreu em função da melhora das condições do mercado imobiliário desde a última reavaliação realizada em 2019.

RESUMO DA REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - 2021 / R$ Mil

IMÓVEL	BAIXAS			INCLUSÕES		Resultado
	Edif.	Depreciação	Terreno	Edif.	Terreno	
Fusan - Curitiba	2.303	(113)	1.160	2.595	1.395	**641**
Fusan - Cascavel	6.255	(313)	2.085	7.328	2.443	**1.743**
TOTAL IMÓVEIS LOC. TERCEIROS	**18.638**	**(930)**	**3.543**	**21.002**	**4.000**	**3.751**
Business Tower	8.455	(421)	1.603	9.581	1.825	1.769
Omni	2.728	(136)	520	3.046	580	514
Businnes Center	1.100	(55)	209	1.226	234	206
Center Everest	6.355	(318)	1.211	7.148	1.362	1.262
WTC	**1.141**	**(88)**	**2.969**	**1.247**	**3.216**	**440**
TOTAL	**28.337**	**(1.444)**	**9.757**	**32.171**	**11.053**	**6.575**

4.5 Imobilizado

	R$ Mil			
	2020	ADIÇÕES	BAIXAS	2021
	158	**192**	**(62)**	**288**
Bens Móveis	96	109	(37)	168
Intangível	62	83	(25)	120

5 GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Gestão de Riscos e Controles Internos – GRCI da entidade, está estruturada com base na metodologia elaborada pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO, que está alinhada à ISO 31000 e a Norma S/NZS 4360:2004, metodologia de autoavaliação de riscos (RSA - Risk Self Assessment) e controles (CSA - Control Self Assessment), que permite identificar, mensurar e avaliar os riscos da entidade. A gestão tem a finalidade de minimizar as dificuldades que podem impedir ou dificultar o alcance dos objetivos, e atender a Resolução CGPC nº13, de 1º de outubro de 2004.

Segundo a ABNT NBR ISO 31000 de 2009 a estrutura visa gerenciar riscos de forma eficiente por meio da aplicação adequada do processo de gestão de riscos. Assegurando que a informação sobre riscos proveniente desse processo seja adequadamente reportada e utilizada como base para a tomada de decisões e a responsabilização em todos os níveis organizacionais aplicáveis.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1749
Ass

A alta gestão da entidade representada pelos seus diretores participa do processo de gestão de riscos da seguinte forma:

- Avaliando e aprovando a metodologia existente sobre o processo;
- Analisando e aprovando as métricas utilizadas no processo;
- Participando das reuniões e dos treinamentos para mostrar a importância deste processo;
- Fortalecendo a disseminação e aplicando a metodologia no dia-dia da entidade;
- Respondendo os questionários inerentes à análise de riscos de sua Diretoria.

Para a implementação e aprimoramento do processo foi fundamental a elaboração e disseminação das seguintes normas (internas ou externas):

- Resolução CGPC 13/2004;
- Recomendação CGPC 2/2009;
- MAN/GOV/003 – Manual de Gestão de Riscos.

No ano de 2020 foi realizada a identificação, avaliação e métodos para tratamentos dos riscos operacionais e no início de 2021 foi realizado o mesmo procedimento para os riscos estratégicos, cujo trabalho contou com a parceria da empresa PFM Consultoria e Sistemas, especializada no assunto. O levantamento das informações sobre os riscos proveniente desse processo foi devidamente reportado e utilizado como base para a tomada de decisões, elaboração de planos de ação e responsabilização em todos os níveis organizacionais aplicáveis. O monitoramento é realizado pela aplicação do QACI - Questionário de Avaliação dos Controles Internos.

Além disso, as entidades contam com um processo de acompanhamento dos riscos, por meio do relatório dos Registros de Incidentes elaborados pelas áreas onde são inseridos controles quando detectados alguma falha ou não conformidade nas atividades.

a) Principais Riscos de Investimentos

De acordo com a Política de Investimentos são monitorados os riscos abaixo relacionados:

5.1 Risco de Crédito

Esse risco se caracteriza pela dificuldade da contraparte da operação em honrar os compromissos assumidos.
O controle de risco de crédito é baseado em dois pilares, a saber:
a) Ratings emitidos por agências de classificação de risco de crédito, de acordo com as especificações e limites estabelecidos em Políticas de Investimento;
b) Avaliação de crédito por parte do gestor do fundo.

Controles

O controle do risco de crédito é descrito na Política de Investimentos e estabelece critérios mínimos para a aquisição de títulos de contrapartes privadas. Os gestores dos fundos exclusivos recebem a Política de Investimentos e assinam Termo de Responsabilidade.

5.2 Risco de Liquidez

Esse risco se caracteriza pela possibilidade de perda pela incapacidade da Entidade em saldar seus compromissos nas datas previstas ou pelo sacrifício ocasionado na transformação forçada de um ativo em caixa para quitar uma obrigação.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS CTEDW DS MCT DS DW DS WT

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social
Folha Nº 1750
Ass

Em termos de liquidez e concentração, a Entidade prioriza:

a) Maior concentração em títulos públicos, que apresentam menor grau de risco;
b) Manutenção dos limites de diversificação exigidos pela legislação pertinente;
c) Acompanhamento dos vencimentos e da liquidez dos títulos;
d) Monitoramento dos fluxos de caixa.

A principal ferramenta utilizada para monitoramento do risco de liquidez é o Estudo de Macro Alocação, elaborado pela empresa de consultoria Aditus Consultoria Financeira, que relacionam ativos e passivos, inclusive em termos de fluxo de caixa.

Com relação à liquidez e a concentração dos ativos em si, a Entidade os monitora de acordo com o procedimento descrito a seguir:

Controles

São estabelecidos os parâmetros definidos pela legislação aplicável a esses quesitos. Dessa forma, não há limites adicionais a serem observados – apenas aqueles que já são verificados por ocasião dos enquadramentos, realizados tanto pela custódia do Banco Itaú-Unibanco quanto pela empresa de consultoria Aditus Consultoria Financeira.

5.3 Risco de Mercado

Esse risco se caracteriza pela possibilidade de perda ocasionada por um movimento adverso nos valores dos ativos e passivos, causado por mudanças nas taxas de câmbio, de juros e em outros indicadores, individualmente ou em conjunto.

O risco de mercado é acompanhado por meio do monitoramento do desempenho dos investimentos, da variação dos benchmarks estabelecidos e da variação da meta atuarial. Além disso, a Entidade conta com a consultoria especializada da empresa Aditus Consultoria Financeira, que gera dados para o monitoramento do risco de mercado em base mensal.

Controles

O risco é medido a partir do Benchmark-VaR (ou B-VaR), que estabelece o descolamento máximo dos investimentos da Entidade em relação aos benchmarks estabelecidos. A Política de Investimentos estabelece limites máximos para esses valores, e os relatórios permitem a avaliação da adequação dos fundos a esses parâmetros.

Os gestores dos fundos exclusivos seguem a Política de Investimentos e estabelecem os controles a serem observados. Os limites são calculados levando-se em conta o mandato do fundo, as restrições de investimento e seu objetivo de rentabilidade.

6 EXIGÍVEL OPERACIONAL

É composto pelos seguintes grupos de contas, cujos saldos de 31 de dezembro de 2021 e de 2020 são apresentados a seguir:

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1751
Ass

6.1 Exigível Operacional

	R$ Mil	
Exigível Operacional	**2021**	**2020**
Benefícios a pagar	6.156	6.793
Retenções a Recolher	3.829	5.911
Valores a Repassar para o PGA	552	548
Outras Exigibilidades	5	28
Gestão Previdencial	**10.542**	**13.280**
Contas a pagar	483	371
Retenções a Recolher	155	138
Outras Exigibilidades	-	27
Gestão Administrativa	**638**	**536**
Investimentos Imobiliários	55	-
Empréstimos e Financiamentos	59	28
Taxa de Administração a Repassar	9	300
Retanções de Tributos a Recolher	2	-
Investimentos	**125**	**328**
Exigível Operacional	**11.305**	**14.144**

Mediante a nova planificação contábil de 2021, foram reclassificados, em relação a 2020, das "Retenção a Recolher", R$ 548 mil para "Valores a Repassar para o PGA" e R$ 28 mil para "Outras Exigibilidades".

6.2 Exigível Contingencial

a) Gestão Previdencial

A composição do saldo das obrigações da Gestão Previdencial apresenta-se como segue:

	R$ Mil	
	2021	**2020**
Provisão para contingências / Previdencial	**2.202**	**1.807**

As provisões para contingência da Gestão Previdencial referentes às ações em andamento, principalmente de Expurgos Inflacionários, podem ser consideradas como perda provável quando versem sobre expurgos inflacionários em resgate, adotando a posição consolidada do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR. Outras ações questionam também regras regulamentares em relação à concessão de benefícios, além de outras teses de menor representatividade em questão de valores de contingenciamento. Não obstante, os critérios de contingenciamento são constantemente monitorados e as marcações revisadas sempre que necessário ou constatado fato relevante.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social
Folha Nº 1752
Ass.

b) Gestão Administrativa

A composição do saldo das obrigações da Gestão Administrativa apresenta-se como segue:

		R$ Mil	
		2021	**2020**
Remuneração / Dirigentes	b1)	26.668	26.668
Pis/Cofins	b2)	6.403	6.007
Pessoal	b3)	92	85
Contingências Administrativa		**33.163**	**32.760**

b1) Conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo (ATA nº 01 – 22/01/2010), foi constituída provisão de contingência da Gestão Administrativa, relativa à remuneração dos dirigentes. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, órgão fiscalizador da patrocinadora (SANEPAR), a quem compete determinar a cobrança sobre o processo nº 206821/09-TC, em relação à decisão do Comitê de Orientação e Consulta (COC) da Secretaria da Previdência Complementar, firmou posição de que a irregularidade só resta presente a partir de 17/02/2009, quando o Comitê de Orientação Consultiva entendeu pela obrigatoriedade do ressarcimento. Diante disso, a Fusan efetuou em 30/11/2010, ressarcimento para a SANEPAR no valor de R$ 763 mil, compreendendo o período de fevereiro a dezembro de 2009, ficando o saldo de R$ 2.979 mil provisionados no Exigível Contingencial da Gestão Administrativa, aguardando posicionamento da PREVIC quanto à devolução do período considerado.

Em cumprimento a decisão do M.M. Juiz Federal de 1ª Instância, relativamente à Ação Ordinária movida pela FUSAN contra a PREVIC, na qual requereu antecipação dos efeitos de tutela para sustar a exigibilidade do cumprimento da determinação constante no Ofício 074/ERRS/PREVIC, de 26 de maio de 2011, e conforme aprovação do Conselho Deliberativo em junho de 2011, foi realizado depósito judicial no valor de R$ 4.207 mil até o dia 10 de agosto de 2011. A ação foi julgada procedente em favor da Fusan pelo Juízo de 1º Grau, porém a PREVIC recorreu e os autos foram remetidos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para julgamento da apelação interposta pela PREVIC, que foi conhecida e, no mérito, foi negado provimento pelo TRF, mantendo a sentença proferida pelo Juízo de 1º Grau. Foram opostos embargos de declaração pela PREVIC, os quais não foram acolhidos. Ainda existem recursos em trâmite, que foram apresentados pela PREVIC, quais sejam: Recurso Especial e Recurso Extraordinário, sendo que, apenas o recurso especial foi admitido. A Previc interpôs Agravo em Recurso Extraordinário e a Fusan apresentou suas contrarrazões. Em relação ao REsp interposto e admitido, os mesmos foram distribuídos para a Relatoria do Min. Luis Felipe Salomão e estão conclusos para decisão. Diante disso, a Entidade vinha efetuando os depósitos judiciais mensalmente e a partir de 2021 não corrigiu periodicamente os valores depositados, conforme IN Previc nº31/2020, totalizando em 31 de dezembro de 2021 o montante de R$ 26.668 mil.

A probabilidade de perda para a contingência da Gestão Administrativa relativa à remuneração dos dirigentes pode ser considerada como provável.

b2) Contingência Administrativa, pertinente à questão de PIS e COFINS. Em 11 de abril de 2006 foi impetrado mandado de segurança junto à Justiça Federal, objetivando o reconhecimento da não sujeição ao recolhimento do PIS e da COFINS, entendendo que no exercício regular de suas atividades previstas na Lei Complementar nº 109/01, não aufere faturamento, que se constitui na base de cálculo prevista na legislação pertinente, considerando que o § 1º, do artigo 3º, da Lei nº 9.718/98, foi declarado, em controle difuso, inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal – STF. A FUSAN recolheu esses tributos judicialmente até 31/12/2014, e aguarda o posicionamento do Supremo Tribunal Federal sobre a questão, com possibilidade de perda provável. Com a vigência da Lei nº 12.973/14 a entidade passa, a partir de 1º de janeiro de 2015, a recolher as contribuições normalmente.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PMA GRANDE
Folha Nº 1753
Ass.

A nova legislação prevê a cobrança desses tributos sobre toda e qualquer receita inerente ao exercício da atividade da empresa ou instituição, tendo sido publicada sob a égide da EC nº 20/1998, que autoriza o legislador a cobrar o PIS e a COFINS sobre essa base (diferentemente do que ocorria com a Lei nº 9.718/98, publicada anteriormente à EC nº 20/1998, quando a base constitucional para a cobrança de tais contribuições era apenas o faturamento, assim entendido como a receita decorrente da venda de bens e mercadorias e da prestação de serviços). A partir de outubro de 2015, a Entidade ingressou com nova ação judicial e voltou a realizar os depósitos judiciais relacionados com esses tributos. Ambas as ações judiciais ainda permanecem aguardando julgamento, com o devido registro dos depósitos judiciais, porém, a mais antiga teve reconhecida a repercussão geral (Tema STF 372) motivo pelo qual este processo encontra-se suspenso.

b3) Seguindo os princípios contábeis, foram provisionadas as demandas judiciais trabalhistas, cuja probabilidade de perda foi classificada como provável.

c) Investimentos

A composição do saldo das obrigações dos investimentos apresenta-se como segue:

		R$ Mil	
		2021	**2020**
IPTU Edif. Uso Próprio	c1)	204	172
Contingências de Investimentos		**204**	**172**

c1) Diante das decisões desfavoráveis às Fundações, o processo encontra-se atualmente aguardando julgamento dos recursos interpostos no âmbito do STJ e STF, na tentativa de reverter decisão que inadmitiu o recurso especial e extraordinário.

6.3 Exigível Atuarial Consolidado

EXIGÍVEL ATUARIAL

	R$ Mil	
	2021	**2020**
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**1.200.938**	**1.065.312**
Benefícios do Plano	1.200.938	1.065.312
BENEFÍCIOS A CONCEDER	**791.598**	**734.114**
Benefícios do Plano com a Geração Atual	**794.086**	**738.595**
Plano de Contribuição Definida	788.364	728.530
Plano de Benefício Definido	5.722	10.065
(-) Outras Contribuições da Geração Atual	**(2.488)**	**(4.481)**
(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	**(6.806)**	**(19.359)**
(-) Serviço passado	(626)	(588)
(-) Déficit Equacionado - TAC	-	(5.654)
(-) Déficit Equacionado - Déficit	-	(13.117)
(-) Por Ajustes das Contrib. Extraordinárias	(6.180)	-
PROVISÕES MATEMÁTICAS	**1.985.731**	**1.780.067**

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM RIO BRANCO DO SUL
Folha Nº 1754
Ass

Hipóteses Atuariais utilizadas:

Hipóteses Atuariais

Em 2020 e 2021 foram utilizadas as seguintes hipóteses atuariais:

Econômicas:	**2021**	**2020**
Taxa real anual de juros	4,98 % a.a.	5,25 % a.a.
Projeção de crescimento real de salário	3,40	3,42
Fator de determinação do valor real ao longo do tempo:		
i. dos salários	1	1
ii. dos benefícios FusanPrev	0,9866	0,9866

Demográficas:	**DEZ/2021**	**DEZ/2020**
a) Tábua de Mortalidade para Participantes Válidos	AT - 2000 Basic, Male	AT - 2000 Basic, Male
b) Tábua de Entrada em Invalidez	Grupo Americana D50	Grupo Americana
c) Tábua de Mortalidade de Inválidos	Winklevoss D10	Winklevoss D10
d) Hipótese sobre composição de família de pensionistas	Experiência Fusan	Experiência Fusan
e) Hipótese de Composição Familiar	Hx-Grupo familiar FusanPrev obtida por idade, a partir da experiência real do grupo de participantes do FusanPrev	Hx-Grupo familiar FusanPrev obtida por idade, a partir da experiência real do grupo de participantes do FusanPrev
f) Hipóteses não consideradas		
i. Rotatividade da Massa		
ii. Gerações Futuras de Novos Entrados		

a) Para à hipótese da taxa de juros, a Entidade aplicará no custeio de 2022/2023 a taxa de 4,98% ao ano, resultante de estudo atuarial e econômico-financeiro de convergência da taxa de juros, cujo percentual se encontra dentro dos limites expressos na Resolução nº 30, de 10 de outubro de 2018, e, em conformidade com a Portaria Previc nº 228, de 20 de abril de 2021.

7 FUNDOS

Formados com destinações específicas, segregados em previdencial, administrativo e de investimentos:

FUNDOS	**Fundos Previdenciais**	**Fundo Administrativo**	**Fundo p/Garantia de Operações c/Participantes**	**Total**
Saldo em 31 de dezembro de 2020	**19.277**	**5.526**	**2.684**	**27.487**
Constituição/Reversão de fundos	(11.076)	744	**(1.012)**	**(11.344)**
Remuneração dos fundos	1.269	297	153	**1.719**
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**9.470**	**6.567**	**1.825**	**17.862**
	9.470	**6.567**	**1.825**	**17.862**

Através da IN Previc nº31/2020, foi alterada a nomenclatura da conta de "Fundo de Investimentos" para "Fundo para Garantia de Operações com Participantes".

7.1 Fundos Previdenciais do Plano Fusanprev

Na avaliação atuarial anual de 2021 os Fundos Previdenciais apresentaram a seguinte composição, origem e utilização:

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1755
Ass

a) Fundo Coletivo de Desligamento: de característica Regulamentar, é constituído por contribuições patronais não resgatáveis dos participantes desligados da patrocinadora e deve ser destinado prioritariamente à garantia de cobertura dos Benefícios Concedidos e dos Benefícios de Risco, com base em parecer atuarial e aprovação do Conselho Deliberativo;
b) Fundo de Desligados do Plano BD: constituído por contribuições a resgatar de participantes desligados do plano;
c) Fundo Individual de Desligados FusanPrev: constituído por contribuições individuais a resgatar de participantes desligados do plano;
d) Fundo Patrocinado de Desligados FusanPrev: constituído por contribuições patronais a resgatar de participantes desligados do plano;
e) Fundo Previdenciário de falecidos sem herdeiros: constituído por contribuições individuais e patronais de participantes que faleceram e não deixaram herdeiros. De acordo com o regulamento, deve ser destinado prioritariamente à garantia de cobertura dos Benefícios Concedidos e dos Benefícios de Risco, com base em parecer atuarial e aprovação do Conselho Deliberativo.

Os recursos dos Fundos Previdenciais devem ser mantidos conforme dispõe o regulamento e a legislação, com atualização monetária pela inflação ou pela variação da rentabilidade patrimonial do plano, considerando a movimentação dos participantes no resultado.

Para o equacionamento do déficit técnico, a partir de janeiro de 2017, a Entidade utilizava o Fundo Coletivo de Desligamento, com o objetivo de amortizar as prestações mensais das Contribuições Extraordinárias, definidas no plano de equacionamento do déficit técnico do FusanPrev de 2015. Em julho de 2021, conforme aprovação do Conselho Deliberativo e registrado na Ata nº 07/2021, de 29 de julho de 2021, foi antecipada as parcelas do déficit em equacionamento, no total de R$12,7 milhões, com recursos do Fundo Coletivo de Desligados do plano FusanPrev.

8 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DE PLANO DE BENEFÍCIOS DE NATUREZA PREVIDENCIAL

Apresentamos a demonstração dos resultados do plano FusanPrev dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

	R$ mil	
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	**2021**	**2020**
(+) Contribuições	74.035	74.910
(-) Benefícios	(124.952)	(149.332)
(+/-) Rendimento das Aplicações	112.580	106.582
(=) RECURSOS LÍQUIDOS	**61.662**	**32.160**
(-) Despesas com Administração	(3.944)	(4.095)
(-/+) Constituição/Reversão de Valores em Litígio	(409)	(275)
(-/+) Constituição/Reversão dos Compromissos com Participantes e Assistidos	(201.753)	(63.285)
(-/+) Constituição/Reversão de Fundos Para Riscos Futuros	9.808	(5.846)
(=) DÉFICIT DO EXERCÍCIO	**(134.636)**	**(41.342)**
EQUILÍBRIO TÉCNICO ACUMULADO / DÉFICIT	**(183.403)**	**(48.767)**

No exercício de 2021 a TIR Nominal apurada no plano FusanPrev foi de 6,80%, que deduzida da meta atuarial anual, composta pela inflação medida pelo INPC/IBGE de 10,16% e do juro atuarial de 5,25%, resultou em uma rentabilidade negativa de 7,88%, além disso foi efetuado a redução do juro atuarial em dezembro para 4,98%. Em função disso, o plano apresentou um resultado negativo de R$ 134.636 mil no ano.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FLORIANÓPOLIS GRANDE
Folha Nº 1756
Ass

9 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

A relação percentual das fontes de custeio administrativo comparada com o limite legal estabelecido para o exercício de 2021, foi determinada pela Resolução CNPC nº 49, 08 de dezembro de 2021, e aprovada pelo Conselho Deliberativo. O quadro abaixo demonstra que a Entidade está enquadrada no limite legal anual para cobertura das despesas administrativas do plano de benefícios FusanPrev:

Resolução CNPC nº 48, de 08 de dezembro de 2021	**R$ Mil**	**%**
Recursos Garantidores dos Planos de Benefícios	**1.814.687**	**100,00**
Limite anual (Taxa de Administração)	**18.147**	**1,00**
Total das Fontes de Custeio em 2021	**8.429**	**0,46**
4.01.01 - Gestão Previdencial	3.944	0,21
4.01.02 - Investimentos	4.188	0,23
4.05.00 - Resultado dos Investimentos do PGA	297	0,02

10 DETALHAMENTO DOS SALDOS DAS CONTAS COM DENOMINAÇÃO "OUTROS(AS)"

São as contas com a denominação "Outros (as)", que ultrapassaram, no total, um décimo do valor do respectivo grupo de contas:

	R$ Mil		
Gestão Previdencial	**2021**	**2020**	**Variação %**
3.01.01.03.02.02.99 - Outras / Contribuições Extraordinárias / Assistidos	**585**	**584**	**0,17**
3.01.01.03.02.02.99.01 - Outras - Desc. Contrib. - Assistidos (7,5%)	585	584	0,17

11 AJUSTES DE PRECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

A Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, estabelece condições e procedimentos a serem observadas pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, destinação e utilização de superávit técnico e no equacionamento de déficit técnico dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

A PREVIC emitiu em 23 de outubro de 2020, a Instrução nº 33, alterada pela Instrução Normativa Previc nº 43, de 11 de outubro de 2021, que tratam das questões da Resolução CNPC nº 30/2018, principalmente quanto aos critérios e procedimentos para cálculo do ajuste de precificação dos títulos públicos federais para fins de equacionamento de déficit técnico e para utilização ou destinação de superávit técnico.

O ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculados considerando a taxa de juros anual utilizada na respectiva avaliação atuarial de 4,98% e o valor contábil desses títulos. Os títulos que estão sujeitos ao referido ajuste são aqueles que têm por objetivo dar cobertura aos benefícios a conceder que adquiram características de benefício definido na fase de concessão, bem como aos benefícios concedidos vitalícios.

O ajuste de precificação está discriminado em Informações Complementares da Demonstração do Ativo Líquido do Plano de Benefícios – DAL, do Fusanprev, para apuração do equilíbrio técnico ajustado.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1757

O ajuste de precificação dos títulos públicos em 31 de dezembro 2021 do Plano FusanPrev, foi de R$ 30.255 mil e resultou num equilíbrio técnico ajustado negativo de R$ 153.148 mil, superior ao limite do déficit técnico acumulado permitido pela legislação de até R$ 53.849 mil, conforme demonstrado abaixo.

12 EQUILÍBRIO TÉCNICO AJUSTADO

Em observância a Instrução Normativa Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, alterada pela Instrução Normativa Previc nº 43, de 11 de outubro de 2021 e do cumprimento da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, que regulamentam os parâmetros da duration (*duration* do passivo atuarial) e os critérios diferenciados para equacionamento de déficits e destinação/utilização de superávit, em função do horizonte de tempo dos fluxos de caixa de cada plano de benefícios. Para o déficit, o limite é dado pela fórmula (*duration* – 4) x 1% x reserva matemática. Para destinação ou utilização de superávit, o plano primeiramente terá de constituir uma reserva de contingência, cuja fórmula é ((10% + (*duration* x 1%)) x reserva matemática. A duração do passivo do plano FusanPrev para 2021 ficou em 8,50 anos e em 2020 era 8,53 anos.

Equilíbrio Técnico Ajustado

A) Cálculo dos Limites	**2021**	**2020**
1) Saldo Provisões Matemáticas	**1.197.367**	**1.051.537**
2) Cálculo do limite de Déficit Técnico Acumulado		
2.1) Duração do Passivo do Plano deduzido de 4 pontos (zona de equilíbrio de déficit Técnico)	4,50	4,53
2.2) Limite do déficit Técnico Acumulado ((1 * 2.1)/100)*-1	(53.849)	(47.635)
B) Cálculo de Equilíbrio Técnico Ajustado		
3) Equilibrio Técnico Contábil (conta 2.03.01.02.00.00.00)	**(183.403)**	**(48.767)**
4) Ajuste de Precificação Positivo	**30.255**	**22.684**
5) = (3) + (4) Equilibrio Técnico Ajustado	**(153.148)**	**(26.083)**
6) Valor Mínimo a Equacionar	**(99.299)**	**21.552**

A provisão matemática utilizada para fins de equilíbrio técnico é o saldo da provisão matemática dos benefícios na modalidade BD, deduzidas as suas respectivas provisões matemáticas a constituir (item 1). No encerramento do exercício de 2020 o plano apresentou limite técnico positivo (item 6 do quadro acima) com valores acima do que determina a legislação para que haja o equacionamento do déficit (item 2.2), diferente de 2021 que apresentou equilíbrio técnico ajustado acima do valor do limite legal. A Fusan seguindo as instruções normativas do órgão fiscalizador e regulador, deverá elaborar um plano de equacionamento de déficit em 2022 para implantação em 2023, em conformidade com a legislação que estiver vigente.

13 FORMAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO COMPARTILHADO

O Conselho Deliberativo aprovou em dezembro de 2019 e 2018 a transferência de 100% da constituição do Fundo Administrativo para conta contábil específica com a finalidade de prospecção e implantação de novos Planos. O total constituído de Fundo Administrativo Compartilhado em 2019 foi de R$ 606 mil e em 2018 de R$ 173 mil. Também aprovou a transferência de 100% da constituição do Fundo Administrativo de 2020, no valor de R$ 779 mil, totalizando R$ 1.558 mil.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

Até o exercício de 2021, foram utilizados R$ 23 mil do Fundo Administrativo Compartilhado, para dar cobertura aos gastos com prospecção, elaboração, implantação e fomento do Plano Setorial Viva Mais Previdência.

PM CAMPO GRANDE
Folha Nº 1758
Ass

14 ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS FUSANPREV

Através da PORTARIA Nº 757, 11 de novembro de 2021, a Diretoria de Licenciamento da PREVIC aprovou as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários FusanPrev , CNPB nº 1982.0005-38, administrado pela FUSAN.

15 EVENTOS SUBSEQUENTES

15.1 Ação Judicial sobre os expurgos inflacionários incidentes sobre OFND

A ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades de Previdência Privada, representando suas associadas, em junho de 1986 ajuizou Ação (91.0123902-3) contra o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e o FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento, questionando a mudança de critério de correção de títulos adquiridos por força do Decreto-Lei nº 2.228, de 23/07/1986 e da Resolução nº 1, de 09/04/1987.

A diferença de correção monetária paga a menor foi no período de abril/1990 a fevereiro/1991, em virtude da substituição do índice de atualização do IPC – Índice de Preços ao Consumidor para o BTN – Bônus do Tesouro Nacional.

A ação foi julgada favorável à ABRAPP, e em 29 de novembro de 2010 foi emitida a certidão de trânsito em julgado.

A Fusan, como associada da ABRAPP faz parte dessa ação, e decidiu, com base no princípio da prudência, não registrar os valores provenientes da ação contra o FND, por entender que, apesar do trânsito em julgado, ainda não há uma estimativa confiável dos valores que serão recebidos e nem de quando ocorrerá. Tal decisão também levou em consideração o fato de que, processualmente, existia a possibilidade do ingresso de Ação Rescisória pela União, o que efetivamente ocorreu, tendo sido autuada sob o nº 2012.02.01.000858-3, a qual já foi julgada improcedente pela 3ª Seção do TRF da 2ª Região. Foram opostos embargos de declaração pela ABRAPP e pela União, sendo que para ambos foi negado provimento e, diante disso, foram interpostos Recurso Especial e Extraordinário pela ABRAPP e pela União Federal, pendentes de julgamento até o momento.

A execução foi suspensa pelo Juízo da 23ª Vara Federal, porém a ABRAPP conseguiu reverter tal decisão via Agravo de Instrumento, sendo que já foi proferido despacho determinando o prosseguimento da execução e dos embargos à execução. Contra essa decisão a União Federal interpôs Agravo de Instrumento, também ainda pendente de julgamento.

Em estimativa apresentada pela ABRAPP em 2012, o valor líquido do crédito da Fusan está próximo de R$ 2.747 mil. O processo de liquidação de sentença se iniciou, porem o valor estimado pela ABRAPP ainda está dependendo de homologação judicial do cálculo.

Recentemente a ABRAPP e a Procuradoria Regional da União conduziram reuniões e assembleias com o fim de entabularem acordos para solução da controvérsia com base nas decisões já prolatadas e eventuais recursos. A ABRAPP entende que, dada a possiblidade de prorrogação indefinida do processo, por meio de recursos de ambas as partes e da possibilidade ainda de não se comprovarem a origem dos eventuais créditos com documentos que as entidades possam não mais dispor, a composição de um acordo seria uma caminho mais viável.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DS DS DS DS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1759
Ass

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

A ABRAAP em assembleia apresentou 4 cenários possíveis para o deslinde da ação, contemplando cada um deles com valores diversos. Segundo o consultor jurídico da ABRAAP, o cenário que representava o maior valor levou em consideração cálculos sobre o valor inicial da petição inicial que não condiziam com a realidade, tendo os mesmos sido desconsiderados pelo STF no curso do processo. Construíram-se então dois cenários mais acessíveis, um contendo os honorários advocatícios para a PRU e outro sem, sendo que após nova rodada de discussão tais honorários foram afastados.

Com isso o cenário mais realista levou em consideração diversos aspectos e os riscos envolvidos, construindo-se um valor mais adequado ao processo que, após as demais tratativas, seriam pagos via precatórios às entidades. A ABRAPP levou todos estes conceitos à assembleia que deliberou pela possibilidade de construir o acordo dano a aquela o direito de representar a FUSAN nas negociações junto à PRU/RJ. Em face dos valores envolvidos, a Diretoria Executiva submeteu tais fatos a conhecimento do Conselho Deliberativo que acompanhou as orientações traçadas pela ABRAPP quanto a formalização do Acordo. A FUSAN anuiu com a proposta e cientificou a ABRAPP para que desse seguimento ao feito.

Assim, temos um cenário que possibilitará uma ganho de aproximadamente R$ 4 milhões de reais, mais eventuais correções que foram objeto do acordo a ser discutido com a PRU.

15.2 Segregação dos Ativos do Plano Fusanprev

Em 2021, foram realizados estudos visando a segregação dos ativos do Fusanprev entre Benefícios Definidos para a parcela dos Benefícios Concedidos acrescidos dos benefícios de risco e Contribuição Definida para a parcela dos Benefícios a Conceder. Esta segregação foi implantada em janeiro de 2022, conforme aprovação do Conselho Deliberativo, em reunião realizada em dezembro de 2021.
A quota da parcela de Contribuição Definida do plano Fusanprev, será calculada pela metodologia contábil.

16 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN declara que todas as informações relevantes, estão sendo divulgadas nas referidas Demonstrações Contábeis.

DocuSigned by:
Claudia Trindade
DBD5E95966C34A9...
CLÁUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente
CPF 514.427.019-00

DocuSigned by:
Dirceu Wichnieski
EAE8E68B59504F7...
DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro
CPF 500.256.519-00

DocuSigned by:
Marcos Cesar Todeschi
MARCOS CESAR TODESCHI
Diretor de Seguridade
CPF 735.506.209-34

DocuSigned by:
Wagner Trombini
WAGNER TROMBINI
Contador CRC-PR 049598/O-4
CPF 609.927.199-68

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9120 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

...A RIO GRANDE
Fls: Folha Nº 1760
Ass

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 143E1E7C5ACB45B48C5AD97BFE9F723B — Status: Concluído

Assunto: DocuSign: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBIL E NOTAS EXPLICATIVAS 2021 x 2020 - versão final com parecer.docx

Regional:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 47 — Assinaturas: 48

Certificar páginas: 2 — Rubrica: 124

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Andrea Simone Stulzer Pinheiro
Rua Ébano Pereira, 309
Curitiba, PR 80410-240
andrea@fusan.com.br
Endereço IP: 201.66.106.44

Rastreamento de registros

Status: Original
17/03/2022 13:56:19

Portador: Andrea Simone Stulzer Pinheiro
andrea@fusan.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Wagner Trombini wagner@fusan.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Wagner Trombini B6D55D655A6D4D0...	Enviado: 17/03/2022 14:36:49 Visualizado: 17/03/2022 14:38:08 Assinado: 17/03/2022 14:41:48
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.123.242.22	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Dirceu Wichnieski dirceu@fusan.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Dirceu Wichnieski FAF8F88B59504F7...	Enviado: 17/03/2022 14:42:04 Visualizado: 17/03/2022 14:44:36 Assinado: 17/03/2022 14:45:58
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 168.181.50.72	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Marcos Cesar Todeschi marcosct@fusan.com.br fusan Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Marcos Cesar Todeschi D1EDF41C72974C8...	Enviado: 17/03/2022 14:46:09 Visualizado: 17/03/2022 15:06:26 Assinado: 17/03/2022 15:07:22
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.150.81.5	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Claudia Trindade claudia@fusan.com.br fusan Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Claudia Trindade DBD5E95966C34A9...	Enviado: 17/03/2022 15:07:32 Visualizado: 17/03/2022 17:55:24 Assinado: 17/03/2022 17:56:22
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.127.173.170	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

PM FAZ... GRANDE
Folha Nº 1701
Ass

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/03/2022 14:36:49
Entrega certificada	Segurança verificada	17/03/2022 17:55:24
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/03/2022 17:56:22
ncluído	Segurança verificada	17/03/2022 17:56:22

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1702
Ass.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

À
Comissão de Previdência Complementar
Ref.: Chamamento Público - N.° 001/2023
Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Prezados Senhores,

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan, estabelecida na cidade de Curitiba no Estado do Paraná à Rua Ébano Pereira, 309, CNPJ nº 75.992.438/0001-00, vem por meio desta apresentar proposta e os documentos solicitados, com o objetivo de atuar como gestor do Plano de Benefícios dos Servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, referente ao Chamamento Público nº 001/2023 para a Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar – Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme a Lei Municipal nº 1.547, de 05 de abril de 2022.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o edital de seleção e seus anexos, aceitando as condições para a elaboração da presente proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
Assinado por: CLAUDIA TRINDADE:51442701900
CPF: 51442701900
Data/Hora da Assinatura: 22/02/2023 17:37:47 BRT
ICP Brasil
DBD5E95966C34A90AEBFB331C741222A

Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1763
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO - N.º 001/2023

0

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA	32,10
1) CAPACITAÇÃO TÉCNICA	Pontuação Máxima 10,00
1.1) Experiência da Entidade	Pontuação Máxima 7,00

1.1.1) Informar a Rentabilidade (a.a) da EFPC nos exercícios: — Pontuação Obtida: 1,00

Resposta	
2022	9,37%
2021	6,80%
2020	6,65%
2019	13,95%
2018	10,26%

Resposta	9,41%

Rentabilidade anual média	Pontos
Igual ou menor que 7,0%	0
Acima de 7,01% a 9%	0,5
Acima de 9,01% a 11%	1
Acima de 11,01% a 13%	1,5
Acima de 13,01% a 15%	2
Acima de 15,01% a 17%	2,5
Acima de 17,01%	3

* Observação: Para as instituições criadas a partir de 2018, serão consideradas, para fins de medição de evolução de quantitativos, as rentabilidades a partir do primeiro ano em que ocorreram resultados.

1.1.2) Informar Ativo Total da EFPC sob gestão (em R$) em dezembro de 2022 — Pontuação Obtida: 1,20

Resposta	2.038.547.000,00

Ativos da EFPC	Pontos
Até 100 milhões de reais	0,3
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões	0,6
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões	0,9
De 2 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	1,2
Acima de 15 bilhões	1,5

1.1.3) Quantitativo de participantes da EFPC em dezembro de 2022: — Pontuação Obtida: 0,90

Resposta	10.322

Quantitativo de participantes	Pontos
Até 1.000	0,0
De 1.001 a 2.500	0,3
De 2.501 a 5.000	0,6
De 5.001 a 15.000	0,9
De 15.001 a 30.000	1,2
Acima de 30.000	1,5

1.1.4) Quantitativo de participantes em planos de Contribuição Definida da EFPC em 31/12/2018 e 31/12/2022: — Pontuação Obtida: 1,00

Ano	Resposta	80,94%
	31/12/2020*	682
	31/12/2022	1.234

Crescimento do número de participantes	Pontos
Igual ou menor que -5%	0,00
Acima de -5% a +5%	0,25
Acima de 5% a 25%	0,50
Acima de 25% a 50%	0,75
Acima de 50%	1,00

* Observação: Para as instituições criadas a partir 2018, será considerada, para fins de medição de evolução de quantitativos, a variação de 31 de dezembro do primeiro ano em que ocorreram as adesões e 31 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
Assinado por: CLAUDIA TRINDADE:51442701900
CPF: 51442701900
Data/Hora da Assinatura: 22/02/2023 17:38:05 BRT
ICP Brasil
DBD5E95966C34A90AEBFB331C741222A

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

1.2) Governança			Pontuação Máxima:	3,00
			Pontuação Obtida	1,50
			Resposta	Pontos
1.2.1)	Possui Comitê de Investimentos?		Sim	0,30
1.2.2)	Possui Comitê de Planos?		Sim	0,20
1.2.3)	Possui Comitê Técnico?		Sim	0,20
1.2.4)	Possui Processo de Gestão de Riscos?		Sim	0,20
1.2.5)	Possui Processo de Controles Internos?		Sim	0,20
1.2.6)	Possui manual de Conduta e Ética?		Sim	0,20
1.2.7)	Possui manual de governança corporativa?		Sim	0,20

1.2.8)	Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:			Pontuação Obtida	1,50
	Resposta	164,0		Tempo médio de Experiência em meses	Pontos
Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Formação Acadêmica	Tempo de Experiência como membro de Diretoria Executiva em EFPC - Em Meses	Até 24 meses	0,3
Cláudia Trindade	Diretora-Presidente	Graduação: Engenharia Civil, Pós-Graduação: MBA Executivo em Gestão Estratégica de Serviços	222 meses	Acima de 24 e até 48 meses	0,6
Dirceu Wichnieski	Diretor Administrativo Financeiro	Graduação: Ciências Contábeis. Pós-Graduação: Finanças e Controle Gerencial, Auditoria Contábil e MBA Executivo em Finanças.	126 meses	Acima de 48 e até 72 meses	0,9
Marcos César Todeschi	Diretor de Seguridade	Graduação: Ciências Econômicas, Pós-Graduação: MBA em Gestão Estratégica de Marketing e Inteligência Competitiva.	144 meses	Acima de 72 e até 96 meses	1,2
				Acima de 96 meses	1,5

* Observação: Deverá ser apresentada documentação oficial para comprovação de todo tempo de experiência apresentado.

2) CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA			Pontuação Máxima:	20,00
2.1)	Taxa de carregamento cobrada sobre contribuições. (%)		Pontuação Obtida	15,75
	Resposta	3,00%	Pontuação	
	* Máximo de 5%			
2.2)	Taxa de administração cobrada sobre saldo de conta. (% a.a)		Redução de 1 ponto a cada R$ 380,39 no valor final do cenário hipotético contido na aba "CENÁRIO"	
	Resposta	0,00%		
	* Máximo de 1%			

* Observação: Foi criado um cenário hipotético para um equilíbrio das taxas em 15 anos, correspondendo à pontuação para cada qual das taxas.
* As premissas encontram-se na aba CENÁRIO.

DA RIO GRANDE
Folha Nº 1764
Ass.

DocuSigned by:
Assinado por: CLAUDIA TRINDADE:51442701900
CPF: 51442701900
Data/Hora da Assinatura: 22/02/2023 17:37:47 BRT
ICP Brasil
DB05E95966C34A90AEBFB331C741222A

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PREFEITURA RIO GRANDE
SECRETARIA DA FAZENDA
Folha Nº 1765
Ass

3) PLANO DE BENEFÍCIOS		Pontuação Máxima:	5,00
3.1) Suporte para a implantação do Plano - Responda com SIM ou NÃO		Pontuação Máxima:	3,50
		Pontuação Obtida	3,50
3.1.1	Oferece canais e recursos para a implantação do plano e atingimento do publico-alvo?	Resposta	Pontos
3.1.1.1	Site próprio	Sim	1
3.1.1.2	Whatsapp	Sim	0,5
3.1.1.3	Ligação 0800 ou equivalente	Sim	0,5
3.1.2	Possui ações de educação financeira e previdenciária em curso?	Resposta	Pontos
3.1.2.1	Site próprio	Sim	1
3.1.2.2	Whatsapp	Sim	0,5
3.2) Benefícios de Risco - Responda com SIM ou NÃO		Pontuação Máxima:	1,50
		Pontuação Obtida	1,50
3.2.1	Considerando os benefícios de risco - Entidade já possui:	Resposta	Pontos
3.2.1.1	algum plano com cobertura adicional de risco	Sim	0,5
3.2.1.3	algum plano com risco por Sobrevivência	Sim	0,5
3.2.1.4	algum plano com contrato com seguradora	Sim	0,5

4) Informações Complementares - Responda com SIM ou NÃO		Pontuação Máxima:	5,00
		Pontuação Obtida	4,25
		Resposta	Pontos
4.1	Possui perfis de investimentos?	Não	0,50
4.2	A gestão de investimentos é própria da Entidade ?	Não	0,25
4.3	Há relatório circunstanciado dos gastos?	Sim	0,25
4.4	Há avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados?	Sim	0,25
4.5	Possui auditoria interna?	Sim	0,25
4.6	Possui auditoria externa?	Sim	0,25
4.7	Possui canal de Ouvidoria?	Sim	0,25
4.8	Possui selo de autorregulação concedida pela Abrapp, Sindapp e ICSS?	Sim	0,25
4.9	Possui equipe para Reuniões semestrais na Sede da Prefeitura?	Sim	0,25
4.10	Divulga os valores gastos com serviços de terceiros em site?	Sim	0,25
4.11	Divulga a remuneração de dirigentes em site, de forma consolidada?	Sim	0,25
4.12	Divulga a remuneração dos conselheiros em site, de forma consolidada?	Sim	0,25
4.13	Divulga a remuneração dos administradores, de forma consolidada?	Sim	0,25
4.14	Possui experiência na administração de plano de benefícios de previdência complementar superior a 5 anos ?	Sim	1,00
4.15	Possui experiência na administração de plano de previdência complementar para servidores públicos?	Sim	0,50

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1.1.1 - Preencher com a Rentabilidade obtida em cada ano, de 2018 a 2022. A média obtida será informada automaticamente.

1.1.2 - Preencher o ativo total em milhões de reais.

1.1.3 - Preencher com o total de participantes da EFPC em dezembro de 2022.

1.1.4 - Preencher com a quantidade de participantes na EFPC em 31/12/2018 e em 31/12/2022. A variação aparecerá automaticamente.

De 1.2.1 a 1.2.7 - Preencher com "SIM" ou "NÃO" para cada item.

1.2.8 - Informar os nomes dos Membros da Diretoria Executiva, o cargo/formação acadêmica e o tempo de experiência efetiva de cada um EM MESES.

2.1 - Informar a Taxa de carregamento COM ATÉ 2 CASAS DECIMAIS a ser cobrada sobre as contribuições ao Plano. Taxa máxima permitida é de 5%.

2.2 - Informar a Taxa de administração COM ATÉ 2 CASAS DECIMAIS a ser cobrada sobre o saldo de conta aplicado no mercado financeiro. Taxa máxima permitida é de 1% aa.

Demais itens são auto explicativos. Preencher com "SIM" ou "NÃO" para cada item.

DocuSigned by:
Assinado por: CLAUDIA TRINDADE:51442701900
CPF: 51442701900
Data/Hora da Assinatura: 22/02/2023 17:37:59 BRT
ICP Brasil
0B05E95900C34A90AEBFB331C741222A

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

Viva Mais Previdência
FAZENDA RIO GRANDE

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1760
Ass

PROPOSTA TÉCNICA
CHAMAMENTO PUBLICO No. 001/2023
PROTOCOLO No. 63858/2022
À
Comissão de Previdência Complementar
Ref.: Chamamento Público - N.° 001/2023
Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Prezados Senhores,

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan, inscrita no CNPJ sob o nº 75.992.438/0001-00, domiciliada à Rua Ébano Pereira, 309 – Centro, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestora do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Pontuação total alcançada pela planilha indicada no edital.

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA	32,10

1) CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1.1) Experiência da Entidade

1) CAPACITAÇÃO TÉCNICA	Pontuação Máxima	10,00
1.1) Experiência da Entidade	Pontuação Máxima	7,00

1.1.1) Informar a Rentabilidade (a.a) da EFPC nos exercícios:

A Fusan opera atualmente 3 (três) planos de previdência complementar. O FusanPrev, destinado aos empregados da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, em operação desde o ano de 2001 que em sua fase de acumulação está estruturado na modalidade de Contribuição Definida – CD, Viva Mais Previdência na modalidade Contribuição Definida - CD destinado aos familiares dos participantes vinculados aos planos administrados pela Fusan até o quarto grau de parentesco, em operação desde 09/01/2020 e o Viva Mais Multi Prefeituras na modalidade Contribuição Definida - CD destinado aos servidores dos Entes Federativos em início de operação, que obtiveram as seguintes rentabilidades entre os anos de 2018 e 2022. Estas informações estão demonstradas no RAI de 2018 a 2021, disponíveis no Portal de Transparência (https://fundacaosanepar.com.br/portal-da-transparencia/). A informação de 2022 está

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

na Resenha Mensal e no Informativo dos Resultados aos participantes e Assistidos, em anexo.

1.1.1)	Informar a Rentabilidade (a.a) da EFPC nos exercícios:			Pontuação Obtida	1,00
	Resposta	9,41%		Rentabilidade anual média	Pontos
	2022	9,37%		Igual ou menor que 7,0%	0
	2021	6,80%		Acima de 7,01% a 9%	0,5
	2020	6,65%		Acima de 9,01% a 11%	1
	2019	13,95%		Acima de 11,01% a 13%	1,5
	2018	10,26%		Acima de 13,01% a 15%	2
	* Observação: Para as instituições criadas a partir de 2018, serão consideradas, para fins de medição de evolução de quantitativos, as rentabilidades a partir do primeiro ano em que ocorreram resultados			Acima de 15,01% a 17%	2,5
				Acima de 17,01%	3

1.1.2) Informar Ativo Total da EFPC sob gestão (em R$) em dezembro de 2022:

A tabela a seguir apresenta o ativo consolidado referente aos planos administrados pela Fusan, FusanPrev, Viva Mais Previdência e Viva Mais Multi Prefeituras. Estas informações estão demonstradas nos Relatórios Anuais de Informações para o período de 2018 à 2021, disponíveis no Portal de Transparência: https://fundacaosanepar.com.br/portal-da-transparencia/) e nas Demonstrações Contábeis parciais de 2022 em anexo.

Obs. Conforme Instrução PREVIC Nº 31, de 20 de agosto de 2020, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar devem elaborar e aprovar as Demonstrações Contábeis até dia 31 de março do exercício social subsequente ao de referência.

1.1.2)	Informar Ativo Total da EFPC sob gestão (em R$) em dezembro de 2022			Pontuação Obtida	1,20
	Resposta	2.038.547.000,00		Ativos da EFPC	Pontos
				Até 100 milhões de reais	0,3
				De 100 milhões e um centavo a 500 milhões	0,6
				De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões	0,9
				De 2 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	1,2
				Acima de 15 bilhões	1,5

Ativo total da EFPC em 31/12/2022 (recursos administrados) R$ 2.038.547.000,00 (dois bilhões, trinta e oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil reais).

1.1.3) Quantitativo de participantes da EFPC em dezembro de 2022:

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

A seguir apresenta-se a quantidade total de participantes e assistidos, considerando todos os planos administrados pela Fusan, disponível no Informativo dos Resultados aos participantes e Assistidos, em anexo.

1.1.3)	Quantitativo de participantes da EFPC em dezembro de 2022:			Pontuação Obtida	0,90
	Resposta	10.322		Quantitativo de participantes	Pontos
				Até 1.000	0,0
				De 1.001 a 2.500	0,3
				De 2.501 a 5.000	0,6
				De 5.001 a 15.000	0,9
				De 15.001 a 30.000	1,2
				Acima de 30.000	1,5

1.1.4) Quantitativo de participantes em planos de Contribuição Definida da EFPC em 31/12/2018 e 31/12/2022:

A tabela abaixo apresenta o número de participantes em plano de contribuição definida puro, Viva Mais Previdência e Viva Mais Muli Prefeituras, em 31/12/2020, ano que iniciou o Viva Mais Previdência, até 31/12/2022. Estas informações estão demonstradas nos Relatórios Anuais de Informações – RAI 2020 e 2021, disponível também no Portal de Transparência: (https://fundacaosanepar.com.br/portal-da-transparencia/). E a de 2022 nos Informativos dos Resultados aos participantes e Assistidos, em anexo.

1.1.4)	Quantitativo de participantes em planos de Contribuição Definida da EFPC em 31/12/2018 e 31/12/2022:			Pontuação Obtida	1,00
Ano	Resposta		80,94%	Crescimento do número de participantes	Pontos
	31/12/2020*		682	Igual ou menor que -5%	0,00
	31/12/2022		1.234	Acima de -5% a +5%	0,25
	* Observação: Para as instituições criadas a partir 2018, será considerada, para fins de medição de evolução de quantitativos, a variação de 31 de dezembro do primeiro ano em que ocorreram as adesões e 31 de dezembro de 2022.			Acima de 5% a 25%	0,50
				Acima de 25% a 50%	0,75
				Acima de 50%	1,00

1.2) Governança

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1769
Ass

1.2) Governança		Pontuação Máxima:	3,00
		Pontuação Obtida	1,50
		Resposta	Pontos
1.2.1)	Possui Comitê de Investimentos?	Sim	0,30
1.2.2)	Possui Comitê de Planos?	Sim	0,20
1.2.3)	Possui Comitê Técnico?	Sim	0,20
1.2.4)	Possui Processo de Gestão de Riscos?	Sim	0,20
1.2.5)	Possui Processo de Controles Internos?	Sim	0,20
1.2.6)	Possui manual de Conduta e Ética?	Sim	0,20
1.2.7)	Possui manual de governança corporativa?	Sim	0,20

Abaixo apresentamos a estrutura de Governança da entidade, incluindo a composição dos órgãos estatutários, comitês existentes, destacando-se os comitês de investimento, do plano e técnico, além dos processos de gestão de riscos, de controles internos, o código de ética e conduta e o manual de governança corporativa da entidade.

Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior, cabendo-lhe fixar objetivos, políticas e estabelecer diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração da entidade. É composto de 6 (seis) membros titulares e 2 (dois) suplentes, tendo representação dos Patrocinadores e Instituidores, conforme regras descritas no Estatuto, em anexo.

Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, controle e orientação da entidade, cabendo-lhe zelar pela idoneidade e eficácia da gestão patrimonial. É composto de 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) suplentes, tendo representação dos Patrocinadores e Instituidores, conforme regras descritas no Estatuto, em anexo.

Diretoria Executiva é o órgão de administração da entidade, na qual executa e faz executar todos os atos necessários ao seu funcionamento, de acordo com as disposições do Estatuto, em anexo, dos regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários e diretrizes definidas pelo Conselho Deliberativo. A Diretoria Executiva é composta por 3 membros: Diretoria-Presidência, Diretoria Administrativo-Financeira e Diretoria de Seguridade.

Além dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretoria Executiva, instâncias de caráter obrigatório, a Fusan conta com outros órgãos e instâncias de caráter consultivo, sendo que os principais tem seus regimentos publicados no site da entidade, conforme link (https://fundacaosanepar.com.br/comite-e-documentos-de-governanca/), bem como outros descritos no Manual de Governança MAN/GOV/004 em anexo e disponível no mesmo link:

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1770
Ass

1. Comitê de Investimentos: órgão consultivo que avalia os resultados e recomenda investimentos dos planos administrados pela Fusan. Apresenta-se como organismo principal de assessoramento na escolha e monitoramento na aplicação dos recursos garantidores, pautados nas Políticas de Investimentos elaboradas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, observando as determinações da legislação vigente, conforme estabelecido no Manual de Governança, Regimento do Comitê de Investimentos REG/INV/001 e Resolução da Diretoria-Presidência 001/2022, em anexo.

2. Comitê Previdenciário: órgão consultivo que avalia os processos previdenciários e recomenda melhorias em processos relativos aos planos administrados pela Fusan. Tem como finalidade realizar estudos que visem a proteção e a ininterrupta busca das melhores práticas técnicas previdenciárias para os planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pela entidade, preservando e fomentando a sustentabilidade da entidade, conforme estabelecido no Manual de Governança, Regimento do Comitê Previdenciário REG/PRE/001 e Resolução da Diretoria-Presidência 001/2021, em anexo.

3. Comitê de Comunicação: órgão consultivo que estabelece a Política e ações de Comunicação relativas aos planos administrados pela Fusan conforme estabelecido no Manual de Governança e Resolução da Diretoria-Presidência, 011/2022, em anexo.

4. Comitê de Ética e Conduta: Comitê de Ética e Conduta: órgão consultivo que zela pelo cumprimento das regras de conduta estabelecidas no Código de Ética e Conduta COD/GOV/002 em anexo, que contribuam para o aperfeiçoamento do comportamento ético e do fortalecimento das relações no âmbito da entidade, zelando pela sua imagem e reputação, conforme estabelecido no Manual de Governança e Regimento do Comitê de Ética e Conduta REG/GOV/005, em anexo.

5. Comitê do Use o Bom Senso: têm a finalidade de coordenação do Programa Use o Bom Senso, visando à promoção e melhoria do ambiente de trabalho e da qualidade de vida dos empregados e, para a promoção de ações de sustentabilidade, conforme estabelecido no Manual de Governança e Resolução da Diretoria-Presidência 021/2022, em anexo.

6. Comitê Integrado do MEG: órgão consultivo da diretoria executiva que tem por finalidade diagnosticar e auditar os processos de gestão e operacionais a fim de aprimorar a gestão da entidade, conforme estabelecido no Manual de Governança e Resolução da Diretoria-Presidência 009/2019, em anexo.

7. Comitê do Programa de Inovação: têm a função de coordenação do Programa Impacto, assessorando os demais órgãos de governança e as áreas na implementação da cultura da Inovação, conforme estabelecido no Manual de Governança, Regimento do Comitê do Programa Impacto REG/QEE/002 e Resolução da Diretoria-Presidência 006/2022, em anexo.

8. Comitê de Equidade de Gênero: têm entre suas finalidades a coordenação do Programa de Equidade de Gênero da entidade, visando à promoção contínua da equidade de gênero nas relações sociais e de trabalho, com atuação permanente, conforme estabelecido no Manual de Governança e Resolução da Diretoria-Presidência 004/2020, em anexo.

9. Comitê de Gestão de Pessoas: órgão de assessoramento de caráter multidisciplinar

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1771
Ass.

responsável por avaliar as práticas da entidade em relação à administração de pessoal, visando, especialmente, subsidiar as decisões do Diretor responsável pela área administrativa e, quando for o caso, da Diretoria Executiva, conforme estabelecido no Manual de Governança e Resolução da Diretoria-Presidência 005/2022, em anexo.

10. Comitê de Interpretação Legal: responsável de analisar todas as legislações emitidas pelos órgãos de regulação e providenciar adequações quanto a sua implementação, conforme estabelecido no Manual de Governança e Resolução da Diretoria-Presidência 008/2022, em anexo.

11. Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados: têm como objetivo de analisar as demandas dos Titulares dos Dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e implementar e aperfeiçoar os processos relacionados a proteção de dados das Fundações Sanepar em conformidade à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados e às boas práticas de segurança da informação conforme estabelecido no Manual de Governança, Regimento do Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados REG/GOV/010 e Resolução da Diretoria-Presidência 007/2022, em anexo.

12. Encarregado de Proteção de Dados/DPO (Data Protection Officer): é o encarregado de cuidar das questões referentes à proteção dos dados da organização e de seus clientes, tendo as seguintes atividades: aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências, orientar os colaboradores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares, conforme estabelecido no Manual de Governança e Resolução da Diretoria-Presidência 008/2020, em anexo.

13. Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras: órgão consultivo, constituído por representantes das Prefeituras que aderirem ao plano, com vistas a acompanhar os resultados e processos relativos ao plano e recomendar ações de melhoria nos processos aos órgãos de governança, conforme estabelecido no Manual de Governança e Regimento do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras REG/PRE/002 em anexo.

14. Comitê de Auditoria Interna: órgão consultivo com objetivo de auditar os processos das Fundações Sanepar, visando à avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração das Entidades no cumprimento de seus objetivos, conforme Resolução da Diretoria-Presidência 020/2022 e regimento do comitê REG/QEE/005, em anexo.

Além do Comitê de Auditoria Interna, os instrumentos de monitoramento, acompanhamento e controle adotados pela Fusan, bem como os processos de Gestão de Riscos e Controles Internos são os seguintes:

1. Avaliação de Riscos: contratada a cada 2 (dois) anos para avaliar quais são as principais riscos que podem afetar o desempenho operacional e estratégico da Fusan, com o objetivo de estabelecer planos de ação para a mitigação dos riscos, conforme ata do Conselho de Deliberativo 07/2021, em anexo, bem como do processo descrito no Manual de Gestão de Riscos MAN/GOV/003, em anexo;

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1772
Ass

2. Avaliação de controles internos: conduzida pela Gerência de Gestão Estratégica anualmente com apresentação dos resultados para a Diretoria Executiva e para o Conselho Deliberativo, conforme ata DE 14/2020 e CD 05/2020, em anexo;

3. Auditoria contratada anualmente e aprovada pelo Conselho Deliberativo: comprovada pelo Parecer da auditoria de 2022, referente ao ano de 2021 em anexo, bem como disponível no portal de Transparência (https://fundacaosanepar.com.br/contabeis-fusanprev/);

4. Auditoria de Gestão: Contratada pela diretoria executiva para avaliar a adequação dos processos, regras estabelecidas nas leis, normas e também a eficácia dos processos;

5. Auditoria do Comitê Integrado do MEG: órgão consultivo da diretoria executiva que tem por finalidade diagnosticar e auditar os processos de gestão e operacionais a fim de aprimorar a gestão da entidade, conforme estabelecido no Manual de Governança, em anexo, também disponível no link (https://fundacaosanepar.com.br/wp-content/uploads/2021/10/institucional_fusan_comites_MAN_GOV_004_Manual_Governanca_Fusan_V4.pdf);

6. Acompanhamento e Supervisão da Patrocinadora: prática que estabelece um sistema de acompanhamento dos patrocinadores da Fusan, conforme Manual de Governança, em anexo, também disponível no link (https://fundacaosanepar.com.br/wp-content/uploads/2021/10/institucional_fusan_comites_MAN_GOV_004_Manual_Governanca_Fusan_V4.pdf);

7. Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo: que trata dos procedimentos relativos a mitigação da lavagem de dinheiro, conforme estabelecido no documento do sistema normativo POL/GOV/001, em anexo, também disponível no link (https://fundacaosanepar.com.br/wp-content/uploads/2023/02/POL_GOV_001_Politica_de_Prevencao_e_Combate_a_Lavagem-de_Dinheiro-_V2.pdf);

8. Política de Privacidade e Proteção de Dados: que estabelece a responsabilidade, processos e ações relativas a proteção de dados de acordo com o estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados, conforme estabelecido no documento POL/GOV/002, em anexo, também disponível no link (https://fundacaosanepar.com.br/wp-content/uploads/2020/11/institucional_fusan_PPPDP_FUSAN.pdf);

9. Ouvidoria: disponível para acessos por meio do site www.fundacaosanepar.com.br, telefone e carta para todos os seus participantes e demais públicos de interesse, sendo regida pelos documentos NOR/REL/006 – Norma da Ouvidoria e REG/REL/001 – Regimento da Ouvidoria em anexos. O processamento das Denúncias na Ouvidoria está descrito no Artigo 12 do REG/REL/001 – Regimento da Ouvidoria página 03.
Para acessar a Ouvidoria: (https://fundacaosanepar.com.br/ouvidoria-funcoes-sanepar/)

10. Manifestação do Conselho Fiscal: auditoria realizada pelos membros do Conselho Fiscal, semestralmente sobre resultados, planos e processos da Fusan e apreciada pelo Conselho Deliberativo. Comprovada pela ata do Conselho Fiscal 10/2020, em anexo;

11. Código de Ética e Conduta: estabelece o conjunto de princípios éticos fundamentais e as regras de conduta que orientam o comportamento dos colaboradores, gestores e demais públicos de interesse. As denúncias de eventuais infrações a este Código de Ética e Conduta poderão ser realizadas pelos dirigentes e empregados pela intranet no Canal de Denúncia e pelos conselheiros, prestadores de serviços,

Viva Mais Previdência
FAZENDA RIO GRANDE

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1779
Ass

participantes/assistidos e demais partes interessadas pelo e-mail comite-fusan@fusan.com.br ou site das Fundações Sanepar (www.fundacaosanepar.com.br), no campo Ouvidoria – Manifestações Fundações Sanepar. O Processamento das Denúncias de Ética está descrito nos artigo 22 a 31 do Regimento do Código de Ética e Conduta páginas 05 e 06, conforme link abaixo:
Para acessar o Código de Ética e Conduta:
https://fundacaosanepar.com.br/wp-content/uploads/2017/03/institucional_fusan_codigo_etica_fusan-1.pdf
Para acessar o Regimento do Comitê de Ética e Conduta: https://fundacaosanepar.com.br/wp-content/uploads/2017/03/institucional_fusan_Regimento_Comite_Etica_FUSAN_V3-1.pdf
Para acessar a página com link de acesso ao email do canal de denúncia externo (comite-fusan@fusan.com.br):
https://fundacaosanepar.com.br/codigo-de-etica-e-conduta-fusan/

12. Manual de Governança: estabelece os níveis e instrumentos de governança adotados pela Fusan, conforme documento normativo MAN/GOV/004, em anexo, também disponível no link https://fundacaosanepar.com.br/wp-content/uploads/2021/10/institucional_fusan_comites_MAN_GOV_004_Manual_Governanca_Fusan_V4.pdf;

Além da estrutura acima mencionada, especificamente com relação ao processo de gestão, avaliação (gestão) de riscos e controles internos informa-se que todos os procedimentos estão descritos no Manual de Governança em anexo, o qual estabelece a função dos órgãos estatutários e consultivos mencionados. Destaca-se que a Fusan adota o Modelo de Excelência de Gestão – MEG, visando o desenvolvimento e evolução de sua gestão focada na sustentabilidade e visando a geração de valor para a sociedade e outras partes interessadas.

A adoção do MEG é comprovada pelas premiações recebidas nos anos de 2018 e 2019, conforme descrito abaixo, que comprovam a internalização e aplicação do modelo.

2018 - Prêmio do PNQS na categoria SQFSA Nível I - 250 pontos - "Compromisso com a Excelência" – Troféu Selo Bronze;

2019 - Prêmio do PNQS na categoria SQFSA Nível II – 500 pontos – "Rumo à Excelência" – Troféu Selo Ouro.

As premiações podem ser atestadas consultando-se os links abaixo:

2018 - https://pnqs.com.br/selo_amegsa18/

2019 - https://pnqs.com.br/anuncio-das-candidatas-reconhecidas-amegsa-e-sqfsa/

Obs.: para o ano de 2019 verificar a página 2 do PDF disponível no link indicado.

Informa-se também que a Fusan aderiu às regras da Autorregulação em Governança Corporativa e em Governança de Investimentos e conquistou os selos concedidos pela Abrapp atestando que as práticas relativas à governança corporativa e a gestão dos investimentos são exemplares, conforme, certificados em anexo.

1.2.8 Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

Viva Mais Previdência

FAZENDA RIO GRANDE

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1774
Ass

1.2.8)	Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:			Pontuação Obtida	1,50
	Resposta	164,0		**Tempo médio de Experiência em meses**	**Pontos**

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	**Cargo/Função**	**Formação Acadêmica**	**Tempo de Experiência como membro de Diretoria Executiva em EFPC – Em Meses**	Até 24 meses	0,3
Cláudia Trindade	Diretora-Presidente	Graduação: Engenharia Civil. Pós-Graduação: MBA Executivo em Gestão Estratégica de Serviços	222 meses	Acima de 24 e até 48 meses	0,6
Dirceu Wichnieski	Diretor Administrativo Financeiro	Graduação: Ciências Contábeis. Pós-Graduação: Finanças e Controle Gerencial, Auditoria Contábil e MBA Executivo em Finanças.	126 meses	Acima de 48 e até 72 meses	0,9
Marcos César Todeschi	Diretor de Seguridade	Graduação: Ciências Econômicas. Pós-Graduação: MBA em Gestão Estratégica de Marketing e Inteligência Competitiva.	144 meses	Acima de 72 e até 96 meses	1,2
				Acima de 96 meses	1,5

* Observação: Deverá ser apresentada documentação oficial para comprovação de todo tempo de experiência apresentado.

Membro da Diretoria Executiva (nome)	**Cargo/Função**	**Tempo de Experiência em Previdência Complementar**	**Formação Acadêmica**
Cláudia Trindade	Diretora-Presidente	**Total Diretoria + Conselho = 222 meses.**	Graduação: Engenharia Civil.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1775
Ass

		Diretoria Executiva = 184 meses 12/05/2003 até 06/02/2011 01/07/2015 até 15/02/2023 **Conselho Deliberativo = 38 meses** 01/03/2000 até 27/05/2002 – Eleita 28/05/2002 até 11/05/2003 – Designada	Pós-Graduação: MBA Executivo em Gestão Estratégica de Serviços.
Dirceu Wichnieski (AETQ)	Diretor Administrativo-Financeiro	**Diretoria Executiva: 126 meses** 01/02/2008 até 06/02/2011 01/08/2015 até 15/02/2023	Graduação: Ciências Contábeis. Pós-Graduação: Finanças e Controle Gerencial, Auditoria Contábil e MBA Executivo em Finanças.
Marcos César Todeschi	Diretor de Seguridade	**Diretoria Executiva: 144 meses** 07/02/2011 até 15/02/2023	Graduação: Ciências Econômicas. Pós-Graduação: MBA em Gestão Estratégica de Marketing e Inteligência Competitiva.
Tempo Médio de Experiência:		**164 meses**	

Anexos os currículos e certificados da Formação acadêmica dos diretores da Fusan e termos de posse para comprovação da experiência em **Previdência Complementar**.

2) CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

Viva Mais Previdência

FAZENDA RIO GRANDE

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1776
Ass

2) CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA				Pontuação Máxima	20,00
2.1)	Taxa de carregamento cobrada sobre contribuições. (%)			Pontuação Obtida	15,75
	Resposta	3,00%		Pontuação	
	* Máximo de 5%			Redução de 1 ponto a cada R$ 380,39 no valor final do cenário hipotético contido na aba "CENÁRIO"	
2.2)	Taxa de administração cobrada sobre saldo de conta. (%a.a)				
	Resposta	0,00%			
	* Máximo de 1%				

* Observação: Foi criado um cenário hipotético para um equilíbrio das taxas em 15 anos, correspondendo à pontuação para cada qual das taxas.
* As premissas encontram-se na aba CENÁRIO.

2.1) Taxa de carregamento cobrada sobre contribuições (%): 3,00%.

Para a adesão da Prefeitura ao plano Viva Mais Multi Prefeituras que permitirá a adesão de diversas prefeituras, conforme Regulamento em anexo, a proposta da Fusan é a adoção da taxa de carregamento de 3,00% sobre cada contribuição.

Taxa de Carregamento
3,00%

2.2) Taxa de administração cobrada sobre o saldo de conta (% a.a.): 0,00%

Para a adesão da Prefeitura ao plano Viva Mais Multi Prefeituras que permitirá a adesão de diversas prefeituras, conforme Regulamento em anexo, à proposta da Fusan não será adotada a taxa de administração, o que significa que ela é de 0,00%.

Taxa de Administração
0,00%

Observa-se que conforme legislação vigente no segmento da previdência complementar, que está alicerçada nas Leis Complementares 108 e 109 de 2001 e nas resoluções do Conselho Nacional de Previdência Complementar e da Previc o custeio administrativo é avaliado e definido anualmente pela Avaliação Atuarial, **observando a paridade entre patrocinadores, participantes e assistidos.**

Cabe informar que a Fusan, por já possuir a infraestrutura necessária para a operação de planos de previdência complementar **não será necessário o aporte inicial.**

3) PLANO DE BENEFÍCIOS

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

Viva Mais Previdência
FAZENDA RIO GRANDE

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO G...
Folha Nº 1777
Ass

3) PLANO DE BENEFÍCIOS		Pontuação Máxima:	5,00
3.1) Suporte para a Implantação do Plano - Responda com SIM ou NÃO		Pontuação Máxima:	3,50
		Pontuação Obtida	3,50
3.1.1	Oferece canais e recursos para a implantação do plano e atingimento do publico-alvo?	Resposta	Pontos
3.1.1.1	Site próprio	Sim	1
3.1.1.2	Whatsapp	Sim	0,5
3.1.1.3	Ligação 0800 ou equivalente	Sim	0,5
3.1.2	Possui ações de educação financeira e previdenciária em curso?	Resposta	Pontos
3.1.2.1	Site próprio	Sim	1
3.1.2.2	Whatsapp	Sim	0,5
3.2) Benefícios de Risco - Responda com SIM ou NÃO		Pontuação Máxima:	1,50
		Pontuação Obtida	1,50
3.2.1	Considerando os benefícios de risco - Entidade já possui:	Resposta	Pontos
3.2.1.1	algum plano com cobertura adicional de risco	Sim	0,5
3.2.1.3	algum plano com risco por Sobrevivência	Sim	0,5
3.2.1.4	algum plano com contrato com seguradora	Sim	0,5

3.1) Suporte para a Implantação do Plano

3.1.1 Oferece canais e recursos para a implantação do plano e atingimento do público-alvo?

A Fusan dispõe de diversos canais de comunicação e atendimento indireto e 05 canais de comunicação e atendimento diretos, sendo eles;
1. Site internet http:// www.fundacaosanepar.com.br;
2. Informativo bimestral com acesso por meio virtual, conforme link https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=conexao;
3. Comunicação por email marketing;
4. Comunicação pelas Mídias Sociais Facebook, Instagram, LinkedIn, You Tube e Spotify, conforme link https://www.facebook.com/fundacaosanepar , (https://www.instagram.com/fundacao_sanepar/) (https://www.linkedin.com/in/funda%C3%A7%C3%B5es-sanepar-0570791a3) (https://www.youtube.com/channel/UCEiE7WEWgfR2EcIpo-GQMsQ) (https://open.spotify.com/show/03aZDdOJK7zOV25fHh6THL?si=7NsIVyiFReiaKe9FJ3ugaw&nd=1)
5. Divulgação de informações mensais por meio de canal de podcast;
6. Blog com divulgação de informações sobre finanças e previdência complementar;
7. Site específico do plano Viva Mais Multi Prefeituras com conteúdo educacional, divulgação do plano, explicações do funcionamento, simuladores de benefício e extratos;
8. Lives de divulgação de dados e informações sobre o plano para os participantes e potenciais participantes;
9. Campanhas e concursos de estímulo à adesão ao plano e de informação com sorteio de brindes;
10. Ações de comunicação ativa com visita aos participantes e potenciais participantes

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

para realização de reuniões de divulgação presenciais (quando adequado em função da pandemia);
11. Aplicativo para consulta de informações e solicitação de serviços e atendimento via chatbot;
12. Atendimento presencial na cidade de Curitiba e esporadicamente na cidade de Fazenda Rio Grande, conforme demandas e prévio agendamento;
13. Atendimento presencial disponível também nas cidades de: Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Guarapuava, União da Vitória, Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina, Londrina, Apucarana, Campo Mourão, Paranavaí, Umuarama, Cascavel, Toledo, Pato Branco, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu e Maringá;
14. Atendimento telefônico pelo número 0800 200 2090;
15. Atendimento pelo WhatsApp;
16. Atendimento pelo Chatbot da Fusan – Clara acessível pelo site, Facebook e aplicativo;
17. Extrato semestral para os participantes com saldo dos fundos, rentabilidade, e valores de contribuição;
18. Atendimento por e-mail;
20. Atendimento pelo site através do Fale Conosco disponível no site www.fundacaosanepar.com.br;
21. Atendimento pela ouvidoria disponível por e-mail telefone e carta para todos os participantes e demais interessados;

A FUSAN ofertará ainda os seguintes recursos e serviços, disponibilizados de forma imediata aos participantes, assistidos e aos patrocinadores/instituidores (extrato de rentabilidade, extrato de contribuição, simulador de benefícios e emissão de boleto de aporte):
1. Material digital com identidade visual própria do Plano Previdenciário Viva Mais Multi Prefeituras;
2. Regulamento, certificado, cartilha explicativa digital;
3. Plataforma digital com site específico do plano Viva Mais Multi Prefeituras com canal de contato para atendimento e acesso a extrato de rentabilidade e contribuição. Também disponível simuladores de benefícios e contribuições, inclusive emissão de boletos para aportes, acessível por computadores, tablets e celulares;
4. Material impresso - flyers, banners e cartilhas entre outros;
5. Diversos canais de comunicação e suporte com equipe dedicada;
6. Atendimento presencial ou on-line pelo representante responsável pela região, por meio de visitas periódicas a cidade,
8. Atendimento pelo site através do Fale Conosco disponível no site www.fundacaosanepar.com.br;

3.1.2 Possui ações de educação financeira e previdenciária em curso?

A Fusan possui o Educa Ação – Programa de Educação Financeira e Previdenciária da Fusan, contendo diversos conteúdos sobre os temas, bem como palestras, simuladores,

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1779
Ass

cartilhas, personagens, jogos, tirinhas, entre outros, conforme site do programa (https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=educaacao).

Além do programa a Fusan disponibilizará:

1. Site específico do plano com explicações do funcionamento, simuladores de benefício e extratos;
2. Aplicativo para consulta de informações e solicitação de serviços e atendimento via chatbot;
3. Programa de educação financeira e previdenciária com acesso a EAD´s de educação financeira e previdenciária por meio da plataforma Google Classroom;
4. Reuniões presenciais e lives de educação financeira, previdenciária e explicação do plano;
5. Campanhas de marketing de conteúdo voltadas a educação financeira e previdenciária;
6. Atendimento telefônico para dirimir dúvidas relativas ao plano, estratégias e solicitar informações sobre educação financeira e previdenciária;
7. Atendimento pelo WhatsApp para dirimir dúvidas relativas ao plano, estratégias e solicitar informações sobre educação financeira e previdenciária;
8. Extrato semestral para os participantes com saldo dos fundos, rentabilidade, e valores de contribuição, para acompanhamento de forma a possibilitar que o participante possa analisar os dados e tomar decisões informadas com relação a realização de aumentos de contribuição, com facilidade de aportes e emissão de boletos , etc.

3.2) Considerando os benefícios de risco – Entidade já possui:

3.2) Benefícios de Risco - Responda com SIM ou NÃO		Pontuação Máxima:	1,50
		Pontuação Obtida	1,50
3.2.1	Considerando os benefícios de risco - Entidade já possui:	Resposta	Pontos
3.2.1.1	algum plano com cobertura adicional de risco	Sim	0,5
3.2.1.3	algum plano com risco por Sobrevivência	Sim	0,5
3.2.1.4	algum plano com contrato com seguradora	Sim	0,5

O Plano Viva Mais Multi Prefeituras oferecerá benefícios de risco por invalidez, morte ou sobrevivência, a partir da opção do Ente Federativo e/ou Participante. De acordo com a legislação, os benefícios de riscos serão contratados junto a uma Companhia Seguradora e contratados individualmente com cada participante. Desta forma, pode haver:
1- Parcela de Risco Morte;
2- Parcela de Risco Invalidez;
3- Parcela de Risco Sobrevivência.
Os três riscos apresentados estão de acordo e são considerados benefícios de riscos conforme as seguintes legislações dos órgãos competentes:
RESOLUÇÃO CNSP Nº 385, DE 9 DE JUNHO DE 2020 que cita em seu artigo 2º as coberturas passíveis de serem oferecidas por sociedades seguradoras autorizadas a

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1780
Ass

operar em seguro de pessoas com o objetivo de cobrir os riscos relacionados aos planos de benefícios das EFPCs são: I - invalidez de participante de EFPC; II - morte de participante ou assistido de EFPC; III - sobrevivência de assistido de EFPC; e IV - desvios de hipóteses biométricas.

RESOLUÇÃO CNPC Nº 47, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021 que cita em seu artigo 2º que a entidade poderá contratar seguro específico, com instituição autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – Susep, a fim de dar cobertura aos seguintes riscos em planos de benefícios: I – invalidez de participante; II – morte de participante ou assistido; III – sobrevivência do assistido; IV – desvios das hipóteses biométricas; e V – outros riscos atuariais ou financeiros.

RESOLUÇÃO PREVIC Nº 8, DE 23 DE MARÇO DE 2022 cita em seu artigo 3º que a EFPC poderá contratar seguro específico para cobertura dos seguintes riscos em planos de benefícios: I - invalidez de participante; II - morte de participante ou assistido; III - sobrevivência de assistido; IV - desvio das hipóteses biométricas; e V – outros riscos atuariais ou financeiros.

Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: 03.

4) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

Viva Mais Previdência

FAZENDA RIO GRANDE

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1781
Ass

4) Informações Complementares - Responda com SIM ou NÃO		Pontuação Máxima	5,00
		Pontuação Obtida	4,25
		Resposta	Pontos
4.1	Possui perfis de investimentos?	Não	0,50
4.2	A gestão de investimentos é própria da Entidade ?	Não	0,25
4.3	Há relatório circunstanciado dos gastos?	Sim	0,25
4.4	Há avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados?	Sim	0,25
4.5	Possui auditoria interna?	Sim	0,25
4.6	Possui auditoria externa?	Sim	0,25
4.7	Possui canal de Ouvidoria?	Sim	0,25
4.8	Possui selo de autorregulação concedida pela Abrapp, Sindapp e ICSS?	Sim	0,25
4.9	Possui equipe para Reuniões semestrais na Sede da Prefeitura?	Sim	0,25
4.10	Divulga os valores gastos com serviços de terceiros em site?	Sim	0,25
4.11	Divulga a remuneração de dirigentes em site, de forma consolidada?	Sim	0,25
4.12	Divulga a remuneração dos conselheiros em site, de forma consolidada?	Sim	0,25
4.13	Divulga a remuneração dos administradores, de forma consolidada?	Sim	0,25
4.14	Possui experiência na administração de plano de benefícios de previdência complementar superior a 5 anos ?	Sim	1,00
4.15	Possui experiência na administração de plano de previdência complementar para servidores públicos?	Sim	0,50

4.1, 4.2, 4.3 e 4.4) Informar a existência de perfis de investimento, gestão de investimentos é própria da Entidade, se há relatório circunstanciado dos gastos e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados?

Em anexo encaminhamos a Política de Investimentos do Plano Viva Mais Multi Prefeituras. Atualmente não trabalhamos com perfis de investimentos, no entanto, a entidade está passando por um processo transitório que vai permitir esta estrutura em um futuro próximo. Não realizamos contratos com gestores, somente Regulamento dos Fundos de Investimentos. A gestão é terceirizada e todo o controle dos custos e desempenho/performance dos ativos seguem as previsões do Manual de Investimentos e de Controle de Riscos da entidade. Todo o acompanhamento é realizado em reuniões/avaliações trimestrais (presenciais ou virtuais) com os gestores e evidenciadas através de atas ou vídeos acompanhadas pelo Comitê de investimentos da entidade. Em relação aos custos, são analisados/monitorados periodicamente pelo Comitê de Investimentos da entidade e, eventualmente, solicitados esclarecimentos aos gestores sempre que necessário. Esses custos com a administração dos recursos são divulgados aos participantes no Relatório Anual da entidade, Manifestação de Conselho, Relatório de Acompanhamento das Políticas de Investimentos e Demonstrativo Anual de Investimentos aos participantes.

4.5, 4.6, 4.7, 4.8) Informar se a EFPC possui auditorias interna e externa, canal de ouvidoria e selo de autorregulação concedida pela Abrapp, Sindapp e ICSS.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1782
Ass

A Fusan informa que adota as seguintes práticas:

a) O Comitê de Auditoria Interna é o órgão consultivo com objetivo de auditar os processos das Fundações Sanepar, visando à avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração das Entidades no cumprimento de seus objetivos, conforme Resolução da Diretoria-Presidência 020/2022, em anexo.

b) A Auditoria Externa é contratada anualmente pelo Conselho Deliberativo, conforme evidenciado nas Demonstrações Contábeis de 2021, na qual contempla o Parecer da Auditoria Externa;

c) Ouvidoria disponível para acessos por meio do site www.fundacaosanepar.com.br, telefone e carta para todos os seus participantes e demais públicos de interesse, sendo regida pelos documentos NOR/REL/006 – Norma da Ouvidoria e REG/REL/001 – Regimento da Ouvidoria em anexos. O processamento das Denúncias na Ouvidoria está descrito no Artigo 12 do REG/REL/001 – Regimento da Ouvidoria página 03.
Para acessar a Ouvidoria:
https://fundacaosanepar.com.br/ouvidoria/

d) Código de Ética e Conduta estabelece o conjunto de princípios éticos fundamentais e as regras de conduta que orientam o comportamento dos colaboradores, gestores e demais públicos de interesse. As denúncias de eventuais infrações a este Código de Ética e Conduta poderão ser realizadas pelos dirigentes e empregados pela intranet no Canal de Denúncia e pelos conselheiros, prestadores de serviços, participantes/assistidos e demais partes interessadas pelo e-mail comite-fusan@fusan.com.br ou site das Fundações Sanepar (www.fundacaosanepar.com.br), no campo Ouvidoria – Manifestações Fundações Sanepar. O Processamento das Denúncias de Ética está descrito nos artigo 22 a 31 do Regimento do Código de Ética e Conduta páginas 05 e 06, conforme link abaixo:
Para acessar o Código de Ética e Conduta:
https://fundacaosanepar.com.br/wp-content/uploads/2017/03/institucional_fusan_codigo_etica_fusan-1.pdf
Para acessar o Regimento do Comitê de Ética e Conduta:
https://fundacaosanepar.com.br/wp-content/uploads/2017/03/institucional_fusan_Regimento_Comite_Etica_FUSAN_V3-1.pdf
Para acessar a página com link de acesso ao email do canal de denúncia externo (comite-fusan@fusan.com.br):
https://fundacaosanepar.com.br/codigo-de-etica-e-conduta-fundacao/

e) Manual de Governança: estabelece os níveis e instrumentos de governança adotados pela Fusan, conforme documento normativo MAN/GOV/004, em anexo, também disponível no link:
https://fundacaosanepar.com.br/wp-content/uploads/2021/10/institucional_fusan_comites_MAN_GOV_004_Manual_G

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1789
Ass

overnanca_Fusan_V4.pdf;

f) Informa-se também que a Fusan aderiu às regras da Autorregulação em Governança Corporativa e em Governança de Investimentos e conquistou os selos concedidos pela Abrapp atestando que as práticas relativas à governança corporativa e a gestão dos investimentos são exemplares, conforme, certificados em anexo.

Além das práticas listadas acima a Fusan adota os seguintes instrumentos para auditar seus processos:

a) Manifestação do Conselho Fiscal: auditoria realizada pelos membros do Conselho Fiscal, semestralmente sobre resultados, planos e processos da Fusan e apreciada pelo Conselho Deliberativo. Comprovada pela ata do Conselho Fiscal 10/2020.
b) Auditoria contratada anualmente e aprovada pelo Conselho Deliberativo, a qual é comprovada pelo parecer da auditoria de 2022, referente ao ano de 2021, conforme anexo.
c) Avaliação de Riscos, contratada a cada 2 (dois) anos para avaliar quais são as principais riscos que podem afetar o desempenho operacional e estratégico da Fusan, com o objetivo de estabelecer planos de ação para a mitigação dos riscos, conforme ata do Conselho de Deliberativo 07/2021, em anexo, bem como do processo descrito no Manual de Gestão de Riscos MAN/GOV/003, em anexo.
d) Auditoria de Gestão: Contratada pela diretoria executiva para avaliar a adequação dos processos, regras estabelecidas nas leis, normas e também a eficácia dos processos.
e) Avaliação de controles internos, conduzida pela Gerência de Gestão Estratégica anualmente com apresentação dos resultados para a Diretoria Executiva e para o Conselho Deliberativo, conforme ata DE 14/2020 e CD 05/2020, em anexo.
f) Auditoria do Comitê Integrado do MEG: órgão consultivo da diretoria executiva que tem por finalidade diagnosticar e auditar os processos de gestão e operacionais a fim de aprimorar a gestão da entidade, conforme estabelecido no Manual de Governança, em anexo.

4.9) Possui equipe para reuniões semestrais na sede da Prefeitura?

A Fusan além dos canais de atendimentos e demais estrutura de comunicação com as prefeituras e participantes, também entende como possibilidade a disponibilização de equipe para participações em reuniões na sede da prefeitura de Fazenda Rio Grande, visando a tratativa de assuntos relacionados a gestão do plano Viva Mais Multi Prefeituras.

4.10) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros em site: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente,consultorias, contadores e outros considerados relevantes

Informa-se que a Fusan possui em sua estrutura atuários e advogados, permitindo que a

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1784
Ass.

maior parte dos processos das áreas atuarial e jurídica seja realizada internamente. Especificamente com relação aos valores com a gestão dos investimentos, observa-se gastos com terceiros são publicados anualmente, incluindo os gastos com a administração dos investimentos, por plano e consolidado no Relatório Anual de Informações – RAI e também em nosso Portal de Transparência na aba Contábeis um relatório sobre os gastos do Plano de Gestão Administrativa com os valores estratificados por serviços realizados, disponível em Portal da Transparência – Fundação Sanepar (fundacaosanepar.com.br)

4.11, 4.12 e 4.13) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

A função de Conselheiro, tanto deliberativo como fiscal, não é remunerada, conforme Artigo 30 Parágrafo Segundo do Estatuto. Com relação a divulgação da remuneração dos dirigentes informa-se que os valores são apresentados no Portal de Transparência aba Contábeis, disponível Portal da Transparência – Fundação Sanepar (fundacaosanepar.com.br)

4.14) Possui experiência na administração de plano de benefícios de previdência complementar superior a 5 anos?

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída em 8 de junho de 1982, com a publicação do seu Estatuto no Diário Oficial da União, em anexo.
Até **15/02/2023** a Fusan conta com **14.862** dias de funcionamento ou **40 anos, 08 meses e 08 dias.**

4.15) Possui experiência na administração de plano de previdência complementar para servidores públicos?

A Fusan atualmente administra o plano Viva Mais Multi Prefeituras na modalidade Contribuição Definida - CD destinado aos servidores dos Entes Federativos e, em operação nos seguintes municípios:

PLANO	PATROCINADORES
VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS	1. Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu 2. Prefeitura Municipal de Pato Branco 3. Prefeitura Municipal de Cascavel 4. Prefeitura Municipal de Colombo 5. Prefeitura Municipal de Joaçaba 6. Prefeitura Municipal de Palotina 7. Prefeitura Municipal de Rio Negrinho 8. Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul 9. Prefeitura Municipal de Andirá 10. Prefeitura Municipal de Guarapuava 11. Prefeitura Municipal de Araucária

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

Viva Mais Previdência
FAZENDA RIO GRANDE

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1785
Ass

	12. Prefeitura Municipal de Cambé 13. Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul 14. Prefeitura Municipal de Catanduvas 15. Prefeitura Municipal de Cianorte 16. Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão 17. Prefeitura Municipal de Navegantes 18. Prefeitura Municipal de Palmeira 19. Prefeitura Municipal de Pitanga 20. Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste 21. Prefeitura Municipal de Terra Boa 22. Prefeitura Municipal de Sarandi 23. Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. 24. Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Complemento

6.3.1 Estrutura de Governança da entidade:

6.3.1.1 Estrutura técnica da Entidade (quantidade e qualificação profissional da equipe).

ENTIDADE	CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE
Fusan	ANALISTA JUNIOR	ANALISTA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	SUPERIOR
Fusan	ANALISTA JUNIOR	ANALISTA DE INVESTIMENTOS	SUPERIOR
Fusan	ANALISTA JUNIOR	ANALISTA JURIDICO	POS GRADUAÇÃO
Fusan	ANALISTA JUNIOR	ANALISTA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	SUPERIOR
Fusan	ANALISTA MASTER I	COORDENADOR	POS GRADUAÇÃO
Fusan	ANALISTA MASTER I	ANALISTA CONTÁBIL	POS GRADUAÇÃO
Fusan	ANALISTA MASTER II	ANALISTA DE SISTEMAS	SUPERIOR
Fusan	ANALISTA MASTER III	GERENTE	SUPERIOR
Fusan	ANALISTA MASTER III	GERENTE	POS GRADUAÇÃO
Fusan	ANALISTA MASTER III	GERENTE	POS GRADUAÇÃO
Fusan	ANALISTA MASTER III	COORDENADOR	POS GRADUAÇÃO
Fusan	ANALISTA MASTER III	GERENTE	POS GRADUAÇÃO

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1786
Ass

Fusan	ANALISTA PLENO	ANALISTA DE SISTEMAS	POS GRADUAÇÃO
Fusan	ANALISTA PLENO	ANALISTA DE INVESTIMENTOS	POS GRADUAÇÃO
Fusan	ANALISTA PLENO	ANALISTA ATUARIAL	POS GRADUAÇÃO
Fusan	ASSISTENTE I	ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	SUPERIOR INC
Fusan	ASSISTENTE I	ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	SUPERIOR
Fusan	ASSISTENTE I	ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	SUPERIOR INC
Fusan	ASSISTENTE II	ASSISTENTE DE SUPORTE DE TI	SUPERIOR
Fusan	ASSISTENTE II	ASSISTENTE CONTÁBIL	SUPERIOR INC
Fusan	ASSISTENTE II	ASSISTENTE DE INVESTIMENTOS	POS GRADUAÇÃO
Fusan	ASSISTENTE II	ASSISTENTE CONTÁBIL	SUPERIOR
Fusan	ASSISTENTE II	ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	SUPERIOR
Fusan	ASSISTENTE III	ASSISTENTE DE INVESTIMENTOS	POS GRADUAÇÃO
Fusan	ASSISTENTE III	ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	SUPERIOR
Fusan	ASSISTENTE III	ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	POS GRADUAÇÃO
Fusan	ASSISTENTE III	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	SUPERIOR
Fusan	AUXILIAR I	RECEPCIONISTA	MÉDIO

6.3.1.2 Experiência da Entidade na gestão de Planos de Previdência, o patrimônio administrado, quantidade de planos, número de participantes e a qualificação dos patrocinadores:

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída em 8 de junho de 1982, com a publicação do seu Estatuto no Diário Oficial da União, em anexo.
Até **15/02/2023** a Fusan conta com **14.862** dias de funcionamento ou **40 anos, 08 meses e 08 dias.**

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1787
Ass

Ativo total da EFPC em 31/12/2022 (recursos administrados) R$ 2.038.547.000,00 (dois bilhões, trinta e oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil reais).

A Fusan opera atualmente 3 (três) planos de previdência complementar. O FusanPrev, destinado aos empregados da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, em operação desde o ano de 2001 que em sua fase de acumulação está estruturado na modalidade de Contribuição Definida – CD, onde o Secretário de Previdência Complementar, através do Ofício nº 2802 SPC/COJ , com base na Instrução Normativa nº 06/95, aprova a implantação do Regulamento do Plano FusanPrev de Benefícios, na Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan, com vigência a partir de 14 de setembro de 2000. Viva Mais Previdência na modalidade Contribuição Definida - CD destinado aos familiares dos participantes vinculados aos planos administrados pela Fusan até o quarto grau de parentesco, em operação desde 09/01/2020, aprovado pela PORTARIA PREVIC Nº 886, de 14 de outubro de 2019 e o Viva Mais Multi Prefeituras na modalidade Contribuição Definida - CD destinado aos servidores dos Entes Federativos em início de operação e aprovado pela Portaria Previc nº PORTARIA PREVIC Nº 604, de 8 DE setembro de 2021, entrado em início de operação dia 01/02/2022. O regulamento foi alterado e sua publicação foi divulgada na Portaria 180, em 23/02/2022, cujo plano já conta com 27 Patrocinadores. No total a FUSAN em 2022 conta com 10.322 participantes.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

Viva Mais Previdência

FAZENDA RIO GRANDE

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1788
Ass

QUALIFICAÇÃO DOS PATROCINADORES		
PATROCINADOR	CNPJ	ENDEREÇO
Companhia de Saneamento do Paraná	76.484.013/0001-45	Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Rebouças CEP 80.215-900 Curitiba – PR
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan	75.992.438/0001-00	Rua Ébano Pereira, 309 - Centro CEP 80410-240 Curitiba – Pr
Fundação Sanepar de Assistência Social	77.375.897/0001-62	Rua Ébano Pereira, 309 - Centro CEP 80410-240 Curitiba - Pr
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu	76.206.606/0001-40	Pça Getulio Vargas, 280 - Centro CEP 85.851-340 Foz do Iguaçu - Pr
Prefeitura Municipal de Pato Branco	76.995.448/0001-54	Rua Caramuru, 271 - Centro CEP 85.501-064 Pato Branco – Pr
Prefeitura Municipal de Cascavel	76.208.867/0001-07	Rua Paraná, 5.000 - Centro CEP 85.801-000 Cascavel - Pr
Prefeitura Municipal de Colombo	76.105.634/0001-70	Rua XV De Novembro, 105 - Centro CEP 83.414-000 Colombo - Pr
Prefeitura Municipal de Joaçaba	82.939.380/0001-99	Av. XV De Novembro, 378 - Centro CEP 89.600-000 – Joaçaba – Sc
Prefeitura Municipal de Rio Negrinho	83.102.756/0001-79	Av. Richard Schweitzer Albuquerque, 200 - Centro CEP 89.295-000 Rio Negrinho - Sc
São Mateus do Sul	76.021.450/0001-22	Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro CEP 83.900-000 São Mateus do Sul – Pr
Prefeitura Municipal de Palotina	76.208.487/0001-64	Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP 85.950-000 Palotina - Pr
Prefeitura Municipal de Andirá	76.235.761/0001-94	Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Centro CEP 86.380-000 Andirá - Pr
Prefeitura Municipal de Guarapuava	76.178.037/0001-76	Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro CEP 85.010-210 Guarapuava - Pr
Prefeitura Municipal de Araucária	76.105.535/0001-99	Rua Pedro Druszcz, 111 - Centro CEP 83.702080. Araucária - Pr
Prefeitura Municipal de Cambé	75.732.057/0001-84	Rua Otto Gaertner, 65 Centro CEP 86.181-300 Cambé - Pr
Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	76.105.600/0001-86	Praça Bento Munhoz Rocha Neto, 30 Centro CEP 83.430-000 Campina Grande do Sul - Pr
Prefeitura Municipal de Catanduvas	76.208.842/0001-03	Av. dos Pioneiros, 900 - Centro CEP 85.470-000 Catanduvas - Pr
Prefeitura Municipal de Cianorte	76.309.806/0001-28	Pça Centro Cívico, 100 - Zona 01 CEP 87.200-127 Cianorte - Pr
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão	77.816.510/0001-66	Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro CEP 85.601-030 Francisco Beltrão - Pr
Prefeitura Municipal de Navegantes	83.102.855/0001-50	Rua João Emílio, 100 - Centro CEP 88.370-446 Navegantes - Sc
Prefeitura Municipal de Palmeira	76.179.829/0001-65	Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 - Centro CEP 84.130-000 Palmeira - Pr
Prefeitura Municipal de Pitanga	76.172.907/0001-08	Pça 28 de Janeiro, 171 - Centro CEP 85.200-000 Pitanga - Pr
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	76.205.715/0001-42	Rua Acácia, 1317 - Centro CEP 85.650-000 Santa Izabel do Oeste - Pr
Prefeitura Municipal de Terra Boa	75.793.786/0001-40	Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 Centro CEP 87.240-000 Terra Boa - Pr
Prefeitura Municipal de Sarandi	78.200.482/0001-10	Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro CEP 87.111-230 Sarandi - Pr
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré	76.105.659/0001-74	Av. Emílio Johnson, 360 - Vila Santa Terezinha CEP 83.501-000 Alm. Tamandaré - Pr
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva	76.910.900/0001-38	Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta Cx Postal 11 Jaguariaíva - Pr

Viva Mais Previdência
FAZENDA RIO GRANDE

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1789
Ass

6.3.1.3 Transparência: canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes, para prestação de informações dos planos de benefícios administrados:

a) Reuniões de Acompanhamento e Supervisão com os Patrocinadores;
b) Informativo bimestral com acesso por meio virtual;
c) Comunicação por email marketing;
d) Comunicação pelas mídias sociais Facebook, Instagram e LinkedIn e You Tube;
e) Divulgação de informações mensais por meio de canal de podcast;
f) Blog com divulgação de informações sobre finanças e previdência complementar;
g) Site específico do plano Viva Mais Multi Prefeituras com conteúdo educacional e de divulgação do plano;
h) Lives de divulgação de dados e informações sobre o plano para os participantes e potenciais participantes;
i) Campanhas e concursos de estímulo à adesão ao plano e de informação com sorteio de brindes;
j) Ações de comunicação ativa com visita aos participantes e potenciais participantes para realização de reuniões de divulgação presenciais (quando adequado em função da pandemia);
k) Site específico do plano com explicações do funcionamento, simuladores de benefício e extratos;
l) Aplicativo para consulta de informações e solicitação de serviços e atendimento via chatbot;
m) Programa de educação financeira e previdenciária com acesso a EAD´s de educação financeira e previdenciária por meio da plataforma Google Classroom;
n) Atendimento presencial;
o) Atendimento telefônico;
p) Atendimento pelo WhatsApp;
q) Extrato semestral para os participantes com saldo dos fundos, rentabilidade, e valores de contribuição.

6.3.1.4 Existência e participação em Comitês de Planos:

Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras: órgão consultivo, constituído por representantes das Prefeituras que aderirem ao plano, com vistas a acompanhar os resultados e processos relativos ao plano e recomendar ações de melhoria nos processos aos órgãos de governança, conforme estabelecido no Manual de Governança e Regimento do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras. A Fusan oportuniza a participação efetiva por meio do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, na qual disponiliza para a prefeitura 2 (duas) vagas para indicação de representantes ao referido comitê, conforme descrito no artigo 5° do Regimento do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, sendo este um órgão consultivo, constituído por representantes das Prefeituras que aderirem ao plano, com vistas a acompanhar os resultados e processos relativos ao plano e recomendar ações de melhoria nos processos aos órgãos de governança, além de outras incumbências descritas no artigo 4° do regimento, entre elas se destacam participar anualmente de análises prévias da Política de Investimentos e das Premissas Atuariais, participar de forma prévia de processos que visem promover

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1790
Ass

alterações no Regulamento do Plano, acompanhar os resultados do plano de benefícios, entre outras.

6.3.2 Processo de Gestão de Riscos e de Controles:

6.3.2.1 Os controles internos e os processos de gestão de riscos adotados pela Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC:

Processo apresentado no item 1.2 Governança da Proposta.

6.3.2.2 Histórico de rentabilidade obtido nos planos de benefícios para servidores públicos administrados pela Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC:

Apresentamos o histórico da rentabilidade do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, no ano de 2022 conforme a Resenha Mensal em anexo.

Plano Viva Mais Multi Prefeituras	Rentabilidade	CDI
Março/2022	0,34%	0,28%
Abril/2022	0,96%	0,83%
Maio/2022	2,44%	1,03%
Junho/2022	-0,80%	1,01%
Julho/2022	1,73%	1,03%
Agosto/2022	2,47%	1,17%
Setembro/2022	1,23%	1,07%
Outubro/2022	1,90%	1,02%
Novembro/2022	0,74%	1,02%
Dezembro/2022	0,37%	1,12%
Ano	11,93%	10,00%

6.3.2.3 A política de investimento do plano autorizado e aprovado pela PREVIC, para entes federativos, e o desempenho da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

A Política de Investimento do Plano Viva Mais Multi Prefeituras está em anexo. O desempenho do plano é avaliado comparado ao CDI, conforme item acima.

6.3.3 Características e operação do plano de benefícios proposto:

6.3.3.1 Modelagem do plano autorizado e aprovado pela PREVIC, para entes federativos, e dos benefícios de risco:

Plano VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS, na modalidade de contribuição definida, conforme regulamento anexo. Plano aprovado pela Portaria Previc nº 604, de 8º de setembro de 2021, entrado em início de operação dia 01/02/2022. O regulamento foi alterado e sua publicação foi divulgada na Portaria 180, em 23/02/2022.

A seguir segue descritivo dos benefícios oferecidos, condições de elegibilidade que

Viva Mais Previdência
FAZENDA RIO GRANDE

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1791
Ass

constam do Regulamento do plano, conforme anexo.

Para os Participantes do Plano

Benefícios	*Carências Concessão*	*Cálculo da Renda*	*Extinção*
Aposentadoria Programada por prazo certo	I - estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado; II – ter realizado no mínimo de 60 (sessenta) contribuições mensais ao Plano; e III - cessação do vínculo funcional com o Patrocinador	{Saldo de Conta Total de Contribuições Básicas, Adicionais e Voluntárias do Participante + Contribuições Básicas do Patrocinador + Recursos Portados} dividido pelo número de meses contratados para o pagamento da renda (mínimo de 60 meses) **Antecipação da Renda**: até 20% do Saldo Total **Atualização:** de acordo com a variação patrimonial	• Com o esgotamento do Saldo de Assistido • Com a morte do Assistido. Havendo saldo remanescente, destina-se aos beneficiários indicados.
Aposentadoria Programada por percentual do Saldo Total	I - estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado; II – ter realizado no mínimo de 60 (sessenta) contribuições mensais ao Plano; e III - cessação do vínculo funcional com o Patrocinador	{Saldo de Conta Total de Contribuições Básicas, Adicionais e Voluntárias do Participante + Contribuições Básicas do Patrocinador + Recursos Portados} dividido pelo percentual contratado para pagamento mensal entre 0,1% e 1,5% do Saldo Total **Antecipação da Renda**: até 20% do Saldo Total **Atualização:** de acordo com a variação patrimonial	• Com o esgotamento do Saldo de Assistido • Com a morte do Assistido. Havendo saldo remanescente, destina-se aos beneficiários indicados.
Aposentadoria	• Adesão	{Saldo de Conta Total	• Com o

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1792
Ass

por Invalidez por prazo certo	contratual pela Renda de Invalidez com prêmio de Seguro • Concessão de Invalidez Total e Permanente pelo RPPS	de Contribuições Básicas, Adicionais e Voluntárias do Participante + Contribuições Básicas do Patrocinador + Recursos Portados} + Capital Segurado, dividido pelo número de meses contratados para o pagamento da renda (mínimo de 60 meses) **Atualização:** de acordo com a variação patrimonial	esgotamento do Saldo de Assistido • Com a morte do Assistido. Havendo saldo remanescente, destina-se aos beneficiários indicados.
Aposentadoria por Invalidez por percentual do Saldo Total	• Adesão contratual pela Renda de Invalidez com prêmio de Seguro • Concessão de Invalidez Total e Permanente pelo RPPS	{Saldo de Conta Total de Contribuições Básicas, Adicionais e Voluntárias do Participante + Contribuições Básicas do Patrocinador + Recursos Portados} + Capital Segurado, dividido pelo percentual contratado para pagamento mensal entre 0,1% e 1,5% do Saldo Total **Atualização:** de acordo com a variação patrimonial	• Com o esgotamento do Saldo de Assistido • Com a morte do Assistido. Havendo saldo remanescente, destina-se aos beneficiários indicados.
Abono Anual (opcional)	• Opção formalizada no requerimento da renda	Valor equivalente à renda mensal recebida imediatamente no mês anterior	• Quitação anual de cada parcela programada

Para os Beneficiários do Plano

Rendas	*Carências Concessão*	*Cálculo da Renda*	*Extinção*
Renda por Morte	• Morte do	**Se Participante:** {Saldo	• Com o

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1793
Ass

por prazo certo	Participante ou Assistido • Possuir Saldo Total ou Saldo de Assistido • Opção contratual pela Renda de Morte com prêmio de Seguro	de Conta Total de Contribuições Básicas, Adicionais e Voluntárias do Participante + Contribuições Básicas do Patrocinador + Recursos Portados} + Capital Segurado, dividido pelo número de meses contratados para o pagamento da renda (mínimo de 60 meses) **Se Assistido:** {Saldo remanescente de Assistido + Capital Segurado} dividido pelo número de meses contratados para o pagamento da renda **Atualização:** de acordo com a variação patrimonial	esgotamento do Saldo de Assistido • Com a morte do(s) Beneficiário(s)
Renda por Morte por percentual do Saldo Total	• Morte do Participante ou Assistido • Possuir Saldo Total ou Saldo de Assistido • Opção contratual pela Renda de Morte com prêmio de Seguro	**Se Participante:** {Saldo de Conta Total de Contribuições Básicas, Adicionais e Voluntárias do Participante + Contribuições Básicas do Patrocinador + Recursos Portados} + Capital Segurado, dividido pelo percentual contratado para pagamento mensal entre 0,1% e 1,5% do Saldo Total **Se Assistido:** {Saldo remanescente de Assistido + Capital Segurado} dividido pelo percentual contratado para pagamento mensal entre 0,1% e 1,5% do Saldo Total **Atualização:** mensal de	• Com o esgotamento do Saldo de Assistido • Com a morte do(s) Beneficiário(s)

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1794
Ass

		acordo com a variação patrimonial	
Abono Anual (opcional)	• Opção formalizada no requerimento da renda	Valor equivalente à renda mensal recebida imediatamente no mês anterior	• Quitação anual de cada parcela programada

6.3.3.2 Taxa de administração e de carregamento:

Taxa de Carregamento	Taxa de Administração
3,00%	0,00%

6.3.3.3 Plano de custeio do plano de benefícios multipatrocinados, autorizados e aprovados, pela PREVIC, para entes federativos:

O Plano de custeio para o início da operação do Plano será elaborado considerando o estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 1.547/2022 e a aplicação do percentual de 3% (taxa de carregamento) sobre as contribuições dos participantes, assistidos e da patrocinadora (Prefeitura), paritariamente ou sobre a contribuição do participante, caso este não tenha direito a contribuição da patrocinadora (Prefeitura). A taxa de carregamento, a partir de conversão equivalente à contribuição do participante, também incidirá para o assistido.

Destaca-se que não será aplicada a taxa de administração, bem como não será necessário aporte inicial por parte da Prefeitura.

Observa-se que conforme legislação vigente no segmento da previdência complementar, que está alicerçada nas Leis Complementares 108 e 109 de 2001 e nas resoluções do Conselho Nacional de Previdência Complementar e da Previc o custeio administrativo é avaliado e definido anualmente pela Avaliação Atuarial.

Como ponto chave da avaliação do plano de custeio, a Entidade fará avaliação das metas das aposentadorias futuras, objetivando demonstrar aos participantes se estes atingirão a capacidade de renda planejada para que sejam suficientes às suas necessidades.

6.3.3.4 Etapas, com os prazos, para a implementação do plano:

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1795
Ass.

Id	Nome da Tarefa	Etapas
1	Iniciação	1 dia
2	Planejamento	2 dias
3	Implantação	12 dias
4	Infraestrutura	4 dias
5	Arrecadação	2 dias
6	Treinamentos	1 dia
7	Atendimentos	1 dia
8	Relacionamento e Comunicação	2 dias
9	Processos de Adesões	2 dias
10	Operação Assistida	3 dias
	Conclusão	30 dias

6.3.3.5 Estratégias de divulgação e procedimentos de inscrição:
Conforme destacado do item anterior, no qual apresenta o cronograma básico da implementação do plano, o suporte e comunicação serão realizados pela equipe gestora da implantação do plano Coordenada pelo Gerente de Benefícios Previdenciários e o Gerente de Tecnologia da Informação da Fusan, que em parceria com os responsáveis indicados pela Prefeitura serão responsáveis pelo processo.

Para acompanhamento e implantação o grupo gestor definido pela Prefeitura, com os indicados da Fusan (Gerente de Benefícios Previdenciários e o Gerente de Tecnologia da Informação) deverão se reunir semanalmente para avaliar o andamento do processo e tomar as medidas necessárias.

A Fusan por meio da sua estrutura interna disponibilizará equipe e demais recursos necessários para aplicação das etapas de implantação do plano Viva Mais Multi Prefeituras, considerando o apoio da prefeitura e acesso às informações necessárias para o desempenho das atividades, bem como com a participação da equipe técnica da prefeitura nas definições de critérios e direcionamento de atuação.

Os indicados pela Fusan serão responsáveis por toda interação e atendimento durante a fase de implementação. Observa-se que o ínicio ocorrerá com a aprovação do convênio de adesão pela Previc por meio da realização da reunião de lançamento (*kick-off*) com participação de todos os atores responsáveis pelo processo da Prefeitura e da Fusan.

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D



Recursos Ofertados para implantação do plano:
A Fusan disponibilizará os seguintes canais de atendimento e comunicação para atingir o público-alvo na fase de implementação e demais etapas do processo:

a) Atendimento Telefônico pelo número 0800 200 2090;
b) Atendimento Presencial - Rua Ébano Pereira, 309 – Curitiba - PR;
c) Atendimento pelo site através do Fale Conosco disponível no site www.fundacaosanepar.com.br;
d) Atendimento via WhatsApp;
e) Atendimento pelo Chatbot da Fusan – Clara acessível pelo site, Facebook e aplicativo;
f) Acesso ao aplicativo da Fusan para solicitação de atendimento do Chatbot, regulamento do plano, informativo bimestral, e demais funcionalidades;
g) Atendimento pela ouvidoria disponível por e-mail telefone e carta para todos os participantes e demais interessados;
h) Site específico do plano Viva Mais Multi Prefeituras com canal de contato para atendimento e simuladores, acessível por computadores, tablets e celulares;
i) Atendimento presencial disponível também nas cidades de Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Guarapuava, Cornélio Procópio, Santo Antônio da Platina, Londrina, Apucarana, Maringá, Campo Mourão, Paranavaí, Umuarama, Cascavel, Toledo, Pato Branco, Francisco Beltrão e União da Vitória;
j) Extrato semestral para os participantes com saldo dos fundos, rentabilidade, e valores de contribuição.

6.3.3.6 Canais acessíveis de atendimento ao participante:

a) Site específico do plano Viva Mais Multi Prefeituras com canal de contato para atendimento e simuladores, acessível por computadores, tablets e celulares;
b) Atendimento via WhatsApp;
c) Atendimento telefônico pelo número 0800 200 2090;
d) Regulamento, certificado, cartilha explicativa digital;
e) Atendimento presencial ou on-line pelo representante responsável pela região, por meio de visitas periódicas a cidade,
f) Realização de reuniões ou treinamentos com os participantes e demais ações de atendimento;
g) Atendimento pelo site através do Fale Conosco disponível no site www.fundacaosanepar.com.br;
h) Atendimento pelo Chatbot da Fusan – Clara acessível pelo site, Facebook e aplicativo;
i) Acesso ao aplicativo da Fusan para solicitação de atendimento do Chatbot, regulamento do plano, informativo bimestral, e demais funcionalidades;

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1797
Ass.

j) Atendimento pela ouvidoria disponível por e-mail telefone e carta para todos os participantes e demais interessados;

k) Informativo bimestral com acesso por meio virtual, conforme link https://www.fundacaosanepar.com.br/?q=conexao;

l) Comunicação por email marketing;

m) Comunicação pelas Mídias Sociais Facebook, Instagram, LinkedIn, You Tube e Spotify, conforme link https://www.facebook.com/fundacaosanepar , (https://www.instagram.com/fundacao_sanepar/)

n) (https://www.linkedin.com/in/funda%C3%A7%C3%B5es-sanepar-0570791a3)

o) (https://www.youtube.com/channel/UCEiE7WEWgfR2EcIpo-GQMsQ)

p) (https://open.spotify.com/show/03aZDdOJK7zOV25fHh6THL?si=7NsIVyiFReiaKe9FJ3ugaw&nd=1)

q) Divulgação de informações mensais por meio de canal de podcast;

r) Blog com divulgação de informações sobre finanças e previdência complementar;

s) Site específico do plano Viva Mais Multi Prefeituras com conteúdo educacional, divulgação do plano, explicações do funcionamento, simuladores de benefício e extratos;

t) Lives de divulgação de dados e informações sobre o plano para os participantes e potenciais participantes;

u) Campanhas e concursos de estímulo à adesão ao plano e de informação com sorteio de brindes;

v) Ações de comunicação ativa com visita aos participantes e potenciais participantes para realização de reuniões de divulgação presenciais (quando adequado em função da pandemia);

w) Aplicativo para consulta de informações e solicitação de serviços e atendimento via chatbot.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	FUSAN
RAZÃO SOCIAL:	Fundação Sanepar de Previdência de Assistência Social
CNPJ Nº:	75.992.438/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - Curitiba - PR
TELEFONES:	(41) 3307-9110
E-MAIL:	claudia@fusan.com.br
VALIDADE DA PROPOSTA	90 dias

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

Viva Mais Previdência

FAZENDA RIO GRANDE

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1798
Ass

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

Assinatura do representante legal:

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
Assinado por: CLAUDIA TRINDADE:51442701900
CPF: 51442701900
Data/Hora da Assinatura: 22/02/2023 17:40:13 BRT
ICP Brasil
DBD5E95968C34A90AEBFB331C741222A

Nome: Cláudia Trindade
Cargo: Diretora-Presidente

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: E1F94971-4B45-49E5-866B-C8F2A956F8CC

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1799
Ass

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

REGULAMENTO

PLANO PREVIDENCIÁRIO

ENTES FEDERATIVOS

NOVEMBRO DE 2021

DocuSign Envelope ID: E1F94971-4B45-49E5-866B-C8F2A956F8CC

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

Sumário

GLOSSÁRIO **2**

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE **4**

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS **4**
SEÇÃO I – DO PATROCINADOR 4
SEÇÃO II – DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS 4
SEÇÃO III – DOS BENEFICIÁRIOS 5
SEÇÃO IV – DA INSCRIÇÃO 5
SEÇÃO V – DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO 6

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS **7**

CAPÍTULO IV – DAS CONTRIBUIÇÕES **7**

CAPÍTULO V – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS **9**

CAPÍTULO VI – DAS CONTAS **10**

CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS **10**
SEÇÃO I – DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA 10
SEÇÃO II – DO BENEFÍCIO DE INVALIDEZ 12
SEÇÃO III – DO BENEFÍCIOO POR MORTE DO PARTICIPANTE OU ASSISTIDO 13

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA **13**

CAPÍTULO IX – DOS INSTITUTOS LEGAIS **13**
SEÇÃO I – AUTOPATROCÍNIO 13
SEÇÃO II – BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO 14
SEÇÃO III – PORTABILIDADE 14
SEÇÃO IV – RESGATE 15
SEÇÃO V – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS INSTITUTOS 16

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **16**

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: E1F94971-4B45-49E5-866B-C8F2A956F8CC

GLOSSÁRIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1801
Ass.

Assistido - Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada previsto no Regulamento.

Autopatrocínio - Instituto legal que faculta ao Participante a manutenção do pagamento de sua contribuição e a do Patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, de modo a permitir a percepção futura de benefícios nos níveis anteriormente previstos, observado o Regulamento.

Beneficiário - Pessoa designada pelo Participante, nos termos do Regulamento, para fins de recebimento de benefícios em decorrência de seu falecimento.

Benefício Proporcional Diferido - Instituto legal que faculta ao Participante, em razão da cessação do vínculo funcional com o Patrocinador, a interrupção de suas contribuições para o custeio do Benefício de Aposentadoria e da Parcela de Risco, optando por receber, em tempo futuro, um benefício quando do preenchimento dos requisitos exigidos.

Cobertura por Sobrevivência – valor a ser pago ao Participante, na forma de renda ou pagamento único, em decorrência da sua sobrevivência ao fim do pagamento de um dos benefícios de prestação continuada, assegurado por contrato de seguro firmado entre a Entidade e sociedade seguradora.

Conselho Deliberativo - É a instância máxima da Entidade, responsável pela definição das políticas e estratégias, dentre as quais a política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios, conforme disposto em seu Estatuto Social.

Convênio de Adesão - Instrumento que formaliza a relação contratual entre os patrocinadores e a entidade fechada de previdência complementar, vinculando-os a um determinado plano de benefícios.

Cota ou Cota patrimonial - Significa uma fração representativa do patrimônio do Plano, e sua variação corresponde a uma representação da rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Diretoria-Executiva - Órgão responsável pela administração da Entidade e dos planos de benefícios, observada a política geral traçada pelo Conselho Deliberativo, conforme definido no Estatuto Social.

Entidade ou EFPC – Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN.

Extrato de desligamento - Documento fornecido pela Entidade ao Participante que se desliga do Patrocinador, com informações para subsidiar sua opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate.

Fundo Administrativo - Fundo para cobertura de despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração do Plano.

Índice do Plano – INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

Parcela de Risco – Valor contratado individualmente por Participante junto à sociedade seguradora, por meio da EFPC, limitado por este Regulamento, custeado paritariamente pelo

DS RST DS
DS MLPDS DS HSSC
DS RTS DS

DocuSign Envelope ID: E1F94971-4B45-49E5-866B-C8F2A956F8CC

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1802
Ass 9

Participante e pelo Patrocinador, destinado a compor a Conta de Assistido nos casos de morte e invalidez de Participante Ativo.

Parcela Adicional de Risco: Valor contratado individualmente por Participante junto à sociedade seguradora, por meio da Entidade, custeado apenas pelo Participante, destinado a compor a Conta de Assistido nos casos de Morte ou Invalidez de Participante Ativo.

Participante - Pessoa física que, na qualidade de servidor ou equiparado, adere ao Plano, nos termos e condições previstas no Regulamento.

Patrocinador – O ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Plano ou Plano de Benefícios – Conjunto de direitos e obrigações reunidos no Regulamento com o objetivo de pagar benefícios previdenciários aos seus participantes e beneficiários, mediante a constituição de reservas decorrente de contribuições do Patrocinador e dos Participantes e pela rentabilidade dos investimentos.

Plano de Custeio – Instrumento no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário para o custeio dos benefícios e das despesas administrativas do Plano.

Portabilidade - Instituto legal que faculta ao Participante que se desligar do Patrocinador antes de entrar em gozo de benefício, optar por transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado no Plano para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Regulamento do Plano ou Regulamento – Documento que define os direitos e obrigações dos membros do Plano.

Resgate - Instituto legal que faculta ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano, nas condições previstas no Regulamento.

Salário de Participação - Valor da remuneração ou subsídio do Participante sobre o qual incidem as contribuições ao Plano, conforme definido no Regulamento.

Taxa de Administração - Percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Taxa de Carregamento - Percentual incidente sobre o valor das contribuições e, se for o caso, sobre o valor dos benefícios de prestação continuada do Plano, para fins de custeio das despesas administrativas da Entidade com o Plano.

Termo de Opção - Documento por meio do qual o Participante exerce opção pelos institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido, da Portabilidade ou do Resgate, nas condições previstas no Regulamento.

Teto do RGPS – Valor correspondente ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

DS RST DS

DS MLPDS DS MSSC

DS RTS DS

DocuSign Envelope ID: E1F94971-4B45-49E5-866B-C8F2A956F8CC

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1803
Ass.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1° Este Regulamento tem por finalidade instituir o Plano **Viva Mais Multi Prefeituras** para Entes Federativos, doravante denominado Plano, para os servidores do(s) Patrocinador(es), administrado pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, doravante denominada Entidade.

Parágrafo único. O Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Definida.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Art. 2° São membros do Plano:

I - o(s) Patrocinador (es);

II - os Participantes;

III - os Assistidos; e

IV - os Beneficiários.

Seção I

Do Patrocinador

Art. 3° Considera-se Patrocinador todo ente federativo e seus respectivos poderes regularmente constituídos que aderirem a este Plano, mediante celebração de convênio de adesão.

Seção II

Dos Participantes e Assistidos

Art. 4° Considera-se Participante a pessoa física enquadrada em uma das seguintes categorias:

I - Participante Ativo: aquele que, na qualidade de servidor no Patrocinador, venha a aderir ao Plano e a ele permaneça vinculado, observadas as condições dispostas nos §§ 1° e 2° deste artigo;

II - Participante Autopatrocinado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Autopatrocínio; e

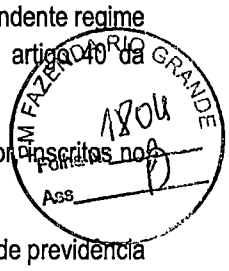
III - Participante Vinculado: aquele que, estando na condição de Participante, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido.

§ 1° São Participantes Ativos Patrocinados os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I – admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar; ou

DS RST DS
DS MLPDS DS MSSC
DS RTS DS

II – admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele venham a optar, conforme § 16 do artigo 40 da Constituição Federal.



§ 2º São Participantes Ativos Facultativos os servidores vinculados ao Patrocinador inscritos no Plano, e que atendam pelo menos uma das seguintes condições:

I - admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja igual ou inferior ao Teto do RGPS;

II - admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele não venham a optar; ou

III – servidores públicos não ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador.

§ 3º Os Participantes Ativos Facultativos não terão direito a contrapartida de contribuição do Patrocinador.

Art. 5° Considera-se Assistido o Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Plano.

Seção III

Dos Beneficiários

Art. 6° - São Beneficiários as pessoas designadas pelo Participante ou Assistido inscritas no Plano de Benefícios, para fins de recebimento do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

§ 1º O Participante deverá designar seus Beneficiários até o prazo de 60 dias da sua inscrição, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

§ 2º No caso de haver designação de mais de um Beneficiário, o Participante ou o Assistido deverá informar, por escrito, o percentual do rateio do benefício que caberá a cada um deles.

§ 3º Não havendo indicação da proporcionalidade do rateio, este será feito em partes iguais aos Beneficiários designados.

§ 4º O Participante ou o Assistido poderá, a qualquer tempo, alterar a relação de Beneficiários e o percentual do rateio do benefício mediante comunicação formal através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 7° A inscrição do Participante no Plano é imprescindível à obtenção de qualquer benefício ou direito a instituto por ele assegurado.

Art. 8° A inscrição é facultativa e far-se-á mediante preenchimento de formulário fornecido pela Entidade, ressalvados os casos dos Participantes automaticamente inscritos, na forma da lei.

§ 1º Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo no Patrocinador, admitidos no serviço público após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e cuja remuneração seja superior ao Teto do RGPS, serão automaticamente inscritos no Plano desde a data de entrada em exercício.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1805
Ass

§ 2º Fica assegurado ao Participante o direito de requerer o cancelamento de sua inscrição processada automaticamente no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, e a restituição de contribuições pessoais vertidas, atualizadas pela variação do Índice do Plano, a ser paga em até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido de cancelamento na Entidade.

§ 3º A restituição das contribuições em virtude do cancelamento da inscrição prevista no § 2° deste artigo não caracteriza Resgate.

§ 4° As contribuições realizadas pelo Patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo e condições previstos no § 2° deste artigo.

Art. 9º No ato da inscrição será disponibilizado ao Participante o certificado, um exemplar do Estatuto da Entidade e do Regulamento do Plano, além de material explicativo que descreva em linguagem simples as características do Plano, por meio físico ou digital.

Parágrafo único. O certificado deverá conter:

I - os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de Participante;

II - os requisitos de elegibilidade aos benefícios; e

III - as formas de cálculo dos benefícios.

Seção V

Do Cancelamento da Inscrição

Art. 10. Dar-se-á o cancelamento da inscrição do Participante que:

I - requerer;

II - falecer;

III - deixar de pagar 3 (três) contribuições básicas consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de vinte e quatro meses; ou

IV - desligar-se do Patrocinador, ressalvada a opção pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o cancelamento da inscrição será precedido de notificação, que concederá 60 dias de prazo para o Participante regularizar sua situação junto ao Plano.

Art. 11. Ressalvado o caso de falecimento do Participante, o cancelamento da inscrição do Participante importará na imediata perda dos direitos inerentes a essa qualidade e no

cancelamento automático da inscrição dos seus Beneficiários, dispensado, em todos os casos, qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e III do artigo 10, o Participante fará jus ao instituto do Resgate.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12. Este Plano será custeado pelas seguintes fontes de receita:

I - Contribuição dos Participantes;

II - Contribuição do(s) Patrocinador(es);

III - Recursos financeiros objeto de portabilidade, recepcionados pelo Plano;

IV - Resultados dos investimentos dos bens e valores patrimoniais; e

V - Doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias, não previstas nos itens precedentes, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

Art. 13. O custeio do Plano será estabelecido considerando os percentuais aplicáveis sobre o Salário de Participação nas condições e nos limites previstos no Plano de Custeio **Anual** e na legislação vigente.

§ 1º Entende-se por Salário de Participação:

I - para o Participante Ativo Patrocinado, a parcela de sua remuneração ou subsídio que exceder o teto do RGPS;

II - para o Participante Ativo Facultativo, o valor da remuneração ou do subsídio do Participante; ou

III - para o Assistido, a renda mensal que lhe for assegurada por força deste Regulamento.

§ 2º O Salário de Participação, acrescido do teto do RGPS, não poderá exceder o limite que dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 14. O Salário de Participação do Participante vinculado a dois ou mais Patrocinadores será a soma dos salários recebidos de cada uma delas, observado o disposto no § 2º do artigo 13.

Art. 15. O Salário de Participação do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado será o mesmo do mês imediatamente anterior ao da perda do vínculo com o Patrocinador ou da perda da remuneração, atualizado no mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do Índice do Plano.

CAPÍTULO IV - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 16. O Participante contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, com alíquota por ele fixada na data de inscrição no Plano, em percentual compreendido entre 1% (um por cento) e 8,5% (oito e meio por cento) do

FAZENDA RIO GRANDE 1807
FUSAN
Ass.
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

Salário de Participação do Participante, **ou pelo limite estabelecido na Lei Municipal, prevalecendo o limite do Ente Federativo,** com intervalos mínimos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento);

II - Contribuição Adicional: mensal e facultativa, determinada pela aplicação de percentual livremente escolhido pelo Participante, desde que não inferior a 1% (um por cento), incidente sobre o Salário de Participação;

III - Contribuição Voluntária: esporádica e facultativa, de valor livremente escolhido pelo Participante;

IV – Contribuição de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio **desde que não seja vedado a contraparte patronal através de dispositivos na Lei Municipal do Ente Federativo**; e

V – Contribuição Adicional de Risco: mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

§ 1º Observados os limites fixados no Regulamento, o Participante poderá alterar os percentuais de Contribuição Básica e Adicional, no mês de setembro de cada ano, aplicando-se o novo percentual a partir do mês de janeiro do ano subsequente, mediante solicitação à Entidade.

§ 2º O Participante deverá solicitar formalmente à Entidade o aporte das contribuições de caráter facultativo.

8

Art. 17. O Patrocinador contribuirá para o Plano por meio de:

I - Contribuição Básica: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição Básica do Participante; e

II - Contribuição de Risco: mensal e obrigatória, de valor equivalente à Contribuição de Risco do Participante **desde que não seja vedado a contraparte patronal através de dispositivos na Lei Municipal do Ente Federativo.**

§ 1° As contribuições do Patrocinador em favor do Participante cessam automaticamente a partir da data do encerramento do vínculo funcional do servidor com o Patrocinador ou do cancelamento de sua inscrição no Plano.

§ 2° O valor da Contribuição Básica acrescida, quando for o caso, da Contribuição de Risco do Patrocinador, em hipótese alguma, excederá à Contribuição Básica, acrescida da Contribuição de Risco do Participante, e estará limitado a 8,5% (oito e meio por cento) do Salário de Participação de cada Participante.

§ 3° Não haverá qualquer contribuição do Patrocinador em nome do Participante em licença não remunerada, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Vinculado e do Participante Autopatrocinado, ressalvado o caso deste último, se decorrente de perda parcial de remuneração,

DS RST DS
DS MLPDS MSSC
DS RTS DS ME

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social
Folha Nº 1808

para o qual haverá contrapartida de Contribuição Básica e Contribuição de Risco do Patrocinador sobre parcela do Salário de Participação efetivamente recebida.

Art. 18. O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade à Entidade juntamente com as contribuições retidas dos Participantes, constantes da folha de pagamento até o **5º (quinto)** dia útil do mês subsequente ao do mês da respectiva competência.

§ 1° As contribuições dos Participantes Autopatrocinados e dos Vinculados deverão ser por eles recolhidas no mesmo prazo, diretamente à Entidade.

§ 2° A inobservância do prazo disposto no caput deste artigo sujeita o responsável pelo recolhimento ao pagamento do valor correspondente a sua obrigação, atualizado pela variação da cota patrimonial do Plano no período compreendido entre a data devida para o recolhimento das contribuições e a data do efetivo pagamento, além da incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido das referidas contribuições em atraso.

§ 3° As contribuições devidamente atualizadas a que se referem o § 2° deste artigo serão destinadas de acordo com sua finalidade e o valor da multa para o Fundo Administrativo.

Art. 19. O Participante em licença não remunerada poderá, mediante requerimento, suspender o aporte da Contribuição Básica, da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco, caso tenha optado, para o Plano por no máximo 12 (doze) meses ininterruptos ou não, no período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo da manutenção de sua inscrição.

§1º Durante o período de suspensão de que trata o caput deste artigo, o Participante compartilhará o custeio das despesas administrativas por meio de Taxa de Administração mencionada no Parágrafo único do art. 20 ou por meio de Taxa de Administração específica, incidente sobre o Saldo Total apurado ao final de cada mês, cujo percentual será definido anualmente no Plano de Custeio, baseado em critérios uniformes e não discriminatórios e amplamente divulgado aos Participantes e Assistidos nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Durante o período de suspensão da Contribuição de Risco ou da Contribuição Adicional de Risco também ficarão suspensas as coberturas de risco contratadas.

CAPÍTULO V - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 20. As despesas administrativas, relacionadas com a gestão do Plano, poderão ser custeadas por:

I - Contribuições dos Participantes e Assistidos;

II - Contribuições do(s) Patrocinador(es);

III - Taxa de Administração;

IV - Receitas Administrativas;

V - Fundo Administrativo; e

VI – Doações, observado o disposto no § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

DocuSign Envelope ID: E1F94971-4B45-49E5-866B-C8F2A956F8CC

PM FAZENDA RIO G
Folha Nº 1809
Ass

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da Entidade, a partir de proposta fundamentada pela Diretoria Executiva, definirá anualmente a Taxa de Administração e a Taxa de Carregamento, as quais serão amplamente divulgadas nos termos da legislação vigente, e observarão a paridade em relação ao custeio administrativo.

CAPÍTULO VI - DAS CONTAS

Art. 21. Os recursos previstos no Capítulo IV, exceto os destinados ao custeio administrativo e as contribuições de risco e contribuições da parcela adicional de risco serão transformados em cotas patrimoniais do Plano, e comporão a Conta de Participante, a Conta de Patrocinador e a Conta de Portabilidade, para cada Participante.

§ 1° A Conta de Participante será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica, da Contribuição Adicional, da Contribuição Voluntária, aportadas pelo Participante, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 2° A Conta de Patrocinador será constituída dos recursos obtidos da Contribuição Básica de Patrocinador, descontada a Taxa de Carregamento, e dos retornos dos investimentos.

§ 3° A Conta de Portabilidade será constituída pelos valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de sociedade seguradora, segregada em subconta de entidade aberta e subconta de entidade fechada, de acordo com sua origem.

§ 4° A soma dos saldos da Conta de Participante, da Conta de Patrocinador e da Conta de Portabilidade constituirão o Saldo Total.

§ 5° A Conta de Assistido será constituída pela transferência do Saldo Total, adicionado de eventual Parcela de Risco ou de Parcela Adicional de Risco, por ocasião da concessão do Benefício de Aposentadoria, do Benefício por Invalidez ou do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

Art. 22. As cotas patrimoniais das Contas terão o valor original de R$1,00 (um real) cada, na data de início de vigência do Regulamento.

Parágrafo único. O valor da cota será determinado mensalmente e significa uma fração representativa do patrimônio do Plano, e a sua variação será determinada pela rentabilidade líquida alcançada com a aplicação dos recursos.

Art. 23. A movimentação das Contas será feita em moeda corrente e em cotas.

CAPÍTULO VII - DOS BENEFÍCIOS

Seção I – Do Benefício de Aposentadoria

Art. 24. O Benefício de Aposentadoria será concedido ao Participante que o requerer, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Ass

II – ter realizado no mínimo de 60 (sessenta) contribuições mensais ao Plano; e

III - cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

§ 1º O benefício de que trata o caput, em relação aos Autopatrocinados e aos Vinculados, será devido a partir da data em que se tornaria elegível caso mantivesse a sua inscrição no Plano na condição anterior à opção pelo instituto.

§ 2º O Benefício de Aposentadoria será devido a partir da data do protocolo do requerimento pelo Participante na Entidade.

Art. 25. No momento do requerimento do benefício, ao Participante será facultada a opção por receber valor correspondente a até 20% (vinte por cento) do Saldo Total em pagamento único, sendo o valor restante transferido para a Conta de Assistido.

Parágrafo único. É facultado ainda ao Participante, na data da concessão de benefício, a opção pela contratação da cobertura por sobrevivência, observado o limite máximo definido pelo Conselho Deliberativo, que deve ser assegurada por sociedade seguradora emitente da apólice de seguro contratada pela Entidade na forma do disposto no capítulo VIII.

Art. 26. O Benefício de Aposentadoria será calculado com base no saldo da Conta de Assistido, conforme definição formal do Participante na data do requerimento do benefício, dentre as opções adiante descritas:

I - Renda por percentual do saldo de conta - calculada pela aplicação de um percentual entre 0,1% e 1,5%, a critério do Participante, sobre o saldo de Conta de Assistido, com variação em intervalos de 0,2%, a ser paga enquanto houver saldo; ou

II - Renda em cotas por prazo certo - calculada pela transformação do saldo de Conta de Assistido em renda mensal financeira, a ser paga pelo prazo de no mínimo 60 (sessenta) meses, a critério do Participante.

§ 1º O percentual de que trata o inciso I do caput deste artigo, utilizado para o cálculo do benefício inicial e dos benefícios subsequentes, deverá assegurar o pagamento do benefício no prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses, contados da data de início do benefício.

§ 2º O valor do benefício mensal será calculado considerando o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior ao de sua competência.

§ 3º Após a concessão do benefício, mediante requerimento, o Assistido poderá alterar o percentual a que se refere o inciso I ou o prazo escolhido de que trata o inciso II, ambos do caput deste artigo, no mês de maio de cada ano, para vigorar a partir do exercício seguinte, observado o prazo mínimo total de 60 (sessenta) meses de pagamento do benefício, contados da data de início do benefício.

§ 4º Não havendo manifestação formal do Assistido, o percentual ou o prazo do Benefício de Aposentadoria em vigor será mantido no exercício seguinte.

DS RST DS
DS MLPDS DS MSSC
DS RTS DS

DocuSign Envelope ID: E1F94971-4B45-49E5-866B-C8F2A956F8CC

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1811
Ass

§ 5° Na data da concessão do benefício o Participante poderá optar formalmente pelo recebimento de Abono Anual no mês de dezembro, podendo rever sua opção no mês a que se refere o § 3° deste artigo.

§ 6° O valor do Abono Anual, caso o participante tenha optado, será equivalente ao valor do Benefício de Aposentadoria do mês de dezembro.

Art. 27. Ressalvado o primeiro ano de concessão, o Benefício de Aposentadoria será composto por 12 (doze) parcelas a cada ano, pagas pela Entidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência.

Art. 28. Se, a qualquer momento, o Benefício de Aposentadoria resultar em valor inferior a R$ 205,39 (duzentos e cinco reais e trinta e nove centavos), correspondente a Unidade Previdenciária Fusan, com atualização anual no mês de agosto pelo índice do Plano, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago à vista em parcela única.

§ 1° Observados os limites definidos nos incisos I e II e no § 1º do artigo 26, o Assistido poderá alterar o percentual ou o prazo, conforme o caso, a fim de que a renda resulte em valor superior ao limite previsto no caput.

§ 2° O esgotamento do saldo da Conta de Assistido implicará a extinção de todo e qualquer compromisso da Entidade para com o Participante e seus Beneficiários, salvo se o participante contratou cobertura por sobrevivência.

Art. 29. O Benefício de Aposentadoria se extingue:

I - com a morte do Assistido; ou

II - findo o saldo da Conta de Assistido, inclusive nas hipóteses de pagamento único.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do Assistido e na inexistência de Beneficiários, o saldo remanescente da Conta de Assistido será pago aos herdeiros mediante a apresentação de documento pertinente.

Seção II - Do Benefício por Invalidez

Art. 30. Ocorrendo a invalidez do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado, o Participante fará jus ao Benefício por Invalidez, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, em uma das formas previstas no artigo 26.

§ 1° Para o recebimento do Benefício por Invalidez o Participante deverá comprovar a invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, emitido por corpo médico indicado pela Entidade.

§ 2° Na eventualidade da ocorrência de invalidez do Participante que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Assistido a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

DS RST DS
DS MLPDS DS HSSC
DS RTS DS

12

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1812

Seção III – Do Benefício por Morte do Participante ou Assistido

Art. 31. Ocorrendo o falecimento do Participante, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, seus Beneficiários farão jus ao Benefício por Morte do Participante ou Assistido, calculado com base no saldo da Conta de Assistido, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º, em uma das formas previstas no artigo 26.

§ 1° Ocorrendo o falecimento de Participante sem Beneficiários, o saldo existente na Conta de Assistido será pago aos herdeiros legais do Participante, mediante a apresentação de documento pertinente.

§ 2º Na eventualidade da ocorrência de morte do Participante que tenha optado pela Parcela de Risco e ou Parcela Adicional de Risco, será adicionada ao saldo da Conta de Participante a indenização paga pela sociedade seguradora à Entidade.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA

Art. 32. As coberturas da Parcela de Risco, da Parcela Adicional de Risco ou da cobertura por Sobrevivência são condicionadas a existência de contrato vigente entre a Entidade e sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 1º A Entidade, ao celebrar contrato com a sociedade seguradora, nos termos da legislação vigente, assumirá a condição de representante legal dos Participantes.

§ 2º As condições de contratação, carência, vigência, renovação e eventual suspensão ou cancelamento de Parcela de Risco e de Parcela Adicional de Risco deverão estar disciplinados no contrato firmado entre a Entidade e a sociedade seguradora ou resseguradora.

§ 3º A cobertura da Parcela de Risco será limitada ao resultado da multiplicação do valor da contribuição vigente na data da contratação ou renovação pelo número de meses necessários até a data de elegibilidade ao Benefício de Aposentadoria.

§ 4º Os Participantes Facultativos, os Participantes Autopatrocinados e os Participantes Vinculados poderão optar somente pela Parcela Adicional de Risco.

CAPÍTULO IX - DOS INSTITUTOS LEGAIS

Seção I

Autopatrocínio

Art. 33. É facultado ao Participante manter o valor de suas contribuições e as correspondentes devidas pelo Patrocinador em caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios previstos no Regulamento nos níveis correspondentes àquela remuneração, mediante opção pelo Autopatrocínio assumindo a condição de Participante Autopatrocinado.

§ 1° A cessação do vínculo funcional com o Patrocinador será entendida como uma das formas de perda total da remuneração recebida.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1813
Ass

§ 2° A opção pelo Autopatrocínio não impede posterior opção pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate.

§ 3° É facultado ao Participante Autopatrocinado alterar o percentual de contribuição, mediante requerimento por escrito, observada a periodicidade estabelecida no § 1° do artigo 16 e os limites fixados neste Regulamento.

§ 4° Após o desconto dos custos das despesas administrativas e da Contribuição Adicional de Risco, a totalidade das contribuições aportadas pelo Participante Autopatrocinado será alocada na Conta de Participante.

Seção II

Benefício Proporcional Diferido

Art. 34. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, antes de preencher as condições exigidas para recebimento do Benefício de Aposentadoria, e tiver pelo menos 3 (três) meses de vinculação ao Plano, poderá optar pelo Benefício Proporcional Diferido assumindo a condição de Participante Vinculado.

Parágrafo único. A opção pelo Benefício Proporcional Diferido não impede posterior opção pela Portabilidade ou pelo Resgate.

Artigo 35 - A opção pelo Benefício Proporcional Diferido implicará, a partir da data do requerimento, a cessação do aporte da Contribuição Básica de Participante e de Patrocinador para o Plano.

§ 1° O Participante Vinculado compartilhará o custeio das despesas administrativas nos termos do parágrafo 1° do artigo 20.

§ 2° Ao Participante Vinculado será facultado o aporte de Contribuições Voluntárias e da Contribuição Adicional de Risco.

Seção III

Portabilidade

Art. 36. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, desde que tenha pelo menos 3 (três) meses de vinculação ao Plano, não esteja em gozo do Benefício de Aposentadoria e não tenha optado pelo Resgate, poderá optar pela Portabilidade.

Parágrafo único. A opção pela Portabilidade será exercida na forma e condições estabelecidas neste regulamento, em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 37. O instituto da Portabilidade faculta ao Participante transferir o Saldo Total para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada.

Parágrafo único. O Saldo Total será apurado de acordo com o valor da cota patrimonial do último dia do mês imediatamente anterior à data da efetiva transferência.

PREFEITURA RIO GRANDE
Fls. Nº 1814
Ass

Art. 38. A opção pela Portabilidade será formalizada pela assinatura do Participante no Termo de Portabilidade, assim considerado o instrumento celebrado mediante sua expressa anuência, de acordo com a legislação aplicável.

§ 1° A opção pela Portabilidade acarretará o cancelamento da inscrição do Participante e de seus Beneficiários no Plano.

§ 2° Os recursos portados pelo Participante para este Plano não estão sujeitos ao cumprimento de carência para nova portabilidade.

Art. 39. A Portabilidade dar-se-á mediante estrita observância dos normativos em vigor que trate de portabilidade de recursos entre planos de benefícios de caráter previdenciário administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, por Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC ou por sociedade seguradora, conforme o caso.

Art. 40. Os recursos financeiros serão transferidos de um plano de benefícios para outro em moeda corrente nacional, ficando vedado seu trânsito, sob qualquer forma, pelo Participante ou pelo Patrocinador.

Seção IV

Resgate

Art. 41. O Participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, não estiver em gozo de Benefício de Aposentadoria e não optar pelos institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade terá direito ao Resgate.

Art. 42. O valor de Resgate corresponde a 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante acrescido de um percentual do saldo da Conta de Patrocinador, conforme tabela a seguir, e será pago de acordo com o valor da cota do último dia do mês imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

Tempo de contribuição para o Plano	%
Até 1 ano	10%
Entre 1 ano a 2 anos	20%
Entre 2 anos a 3 anos	30%
Entre 3 anos a 4 anos	40%
Entre 4 anos a 5 anos	50%
Entre 5 anos a 6 anos	60%
Entre 6 anos a 7 anos	70%
Entre 7 anos a 8 anos	80%
Entre 8 anos a 9 anos	90%
Acima de 9 anos	100%

DS RST DS DS MLPDS DS MSSC DS RTS DS

Art. 43. O pagamento do Resgate será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao da formalização da opção em pagamento único ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor da última cota patrimonial disponível.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1815 Ass

§ 1º Na hipótese de opção pelo parcelamento do Resgate e de falecimento do Participante antes do final do prazo de pagamento, o valor remanescente devido será pago em parcela única aos respectivos Beneficiários ou, na ausência, aos herdeiros legais.

§ 2º O pagamento único ou o da última parcela do valor do Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Entidade em relação ao Participante e a seus Beneficiários.

§ 3º Observado o disposto no § 1º deste artigo, a restituição do saldo da subconta de entidade fechada da Conta de Portabilidade deverá ser efetivada por meio de portabilidade para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Seção V

Das disposições comuns aos Institutos

Art. 45. Observada a legislação aplicável, a Entidade fornecerá ao Participante que cessar o vínculo funcional com o Patrocinador um extrato para subsidiar a opção por um dos institutos previstos neste Capítulo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação da cessação do vínculo funcional ou da data do requerimento protocolado pelo Participante perante a Entidade.

16

Art. 46. No prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do extrato de que trata o artigo anterior, e observados os prazos regulamentares para eventual contestação das informações constantes do extrato, o Participante deverá exercer sua opção mediante Termo de Opção em formulário próprio fornecido pela Entidade.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem manifestação expressa, o Participante terá presumida a opção pelo Benefício Proporcional Diferido, atendidas as demais condições previstas no Regulamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A Entidade disponibilizará informações cuja divulgação esteja prevista na legislação, sem prejuízo da divulgação de outros informes.

DS RST DS

Art. 48. Para fins de elegibilidade aos benefícios do plano e aos institutos, o tempo em que o Participante mantiver sua inscrição como vinculado será computado como tempo de contribuição ao Plano.

DS MLPDS DS MSSC

DS RTS DS

DocuSign Envelope ID: E1F94971-4B45-49E5-866B-C8F2A956F8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
SECRETARIA DA FAZENDA
Folha Nº 1816
Ass.

Art. 49. Verificado erro no cálculo dos benefícios a Entidade fará revisão do benefício por meio de ajuste no valor das parcelas futuras, considerando o saldo remanescente da Conta de Assistido e a forma de pagamento escolhida.

Art. 50. Nos casos em que o Participante ou o Beneficiário for incapaz, por força de lei ou de decisão judicial, o benefício será pago ao seu representante legal.

Art. 51. É vedada a outorga de poderes irrevogáveis para a percepção dos benefícios previstos neste Regulamento.

Art. 52. Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação do órgão estatutário da Entidade e da autoridade governamental competente.

Art. 53. Os recursos remanescentes verificados na Conta de Patrocinador, os quais, nas situações previstas neste Regulamento, não sejam utilizados para o pagamento de benefícios, de Portabilidade ou de Resgate, serão destinados à constituição de um fundo previdencial e será utilizado pelo Patrocinador como fonte de recursos para aporte futuro da respectiva Contribuição Básica ou Contribuição de Risco, conforme definido pelo órgão estatutário competente da Entidade.

Art. 54. Sem prejuízo dos benefícios, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 55. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/03/2022 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 63

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria de Licenciamento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1817
Ass

PORTARIA PREVIC Nº 180, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006446/2021-27, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, CNPB nº 2021.0022-92, administrado pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência - FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001-00.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1818
Ass.

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O <NOME DO MUNÍCIPIO/ESTADO>, E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,
o **<NOME DO MUNÍCIPIO/ESTADO >,** CNPJ/MF sob o nº<xxx.xxx.xxx/xxxx-x>, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo <CHEFE DO PODER>, Sr. (a) <Xxxxxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG nº <xxxx> e CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, com domicílio <endereço>,<cidade>–<UF>,CEP <xx.xxx-xxx>, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR,**

e, de outro lado,
a **FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN,** entidade fechada de previdência complementar, com sede na Rua Ébano Pereira, 309, Curitiba-PR,CEP 80.410-240, CNPJ/MF sob o nº75.992.438/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) <Xxxxxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG nº <xxxx> e CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, doravante denominada **FUSAN**, ou simplesmente **ENTIDADE**,

Celebram o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO,** que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR:**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1819
Ass

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO,** bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE,** com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio,** do estatuto da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1820
Ass.

3.1. São obrigações da **ENTIDADE:**

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO,** bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO,** preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR,** um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES,** por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES,** com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE,** especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR,** relativos ao desempenho do **PLANO,** especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE,** bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1821
Ass

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenentes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES.**

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO,** dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO,** identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio,** observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1822
Ass

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR,** no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO,** será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE,** assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE,** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de <cidade/UF>, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio,** renunciando, as **PARTES,** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES,** seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

(nome da cidade)/(UF), (dd) de (mm) de (aaaa).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1823
Ass.

Razão social do PATROCINADOR

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

Razão social da ENTIDADE

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

TESTEMUNHAS

Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

DECLARAÇÃO

À
Comissão de Previdência Complementar
Ref.: Chamamento Público - N.° 001/2023
Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1824
Ass

Prezados Senhores,

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan, estabelecida na cidade de Curitiba no Estado do Paraná à Rua Ébano Pereira, 309, CNPJ nº 75.992.438/0001-00, vem por meio desta apresentar a relação nominal de Entes Federativos e suas características, que fazem parte desta entidade Multipatrocinada, vinculadas ao plano Viva Mais Multi Prefeituras, considerando a data base de 31/12/2022.

Município	Data de Adesão Publicação no DOU	Quantidade de Servidores	Patrimônio Atual
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu	10/01/2022	19	R$ 151.500,00
Prefeitura Municipal de Pato Branco	10/03/2022	19	
Prefeitura Municipal de Cascavel	15/05/2022	11	
Prefeitura Municipal de Colombo	15/05/2022	-	
Prefeitura Municipal de Joaçaba	15/05/2022	1	
Prefeitura Municipal de Rio Negrinho	15/05/2022	-	
Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul	25/03/2022	-	
Prefeitura Municipal de Palotina	31/05/2022	-	
Prefeitura Municipal de Andirá	26/05/2022	-	
Prefeitura Municipal de Guarapuava	30/05/2022	-	
Prefeitura Municipal de Araucária	16/10/2022	1	
Prefeitura Municipal de Cambé	16/10/2022	-	
Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul	16/10/2022	-	

DocuSign Envelope ID: DCE7F456-059F-4FFD-AA0F-DC13B65DD67D

Prefeitura Municipal de Catanduvas	16/10/2022	-	
Prefeitura Municipal de Cianorte	16/10/2022	-	
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão	16/10/2022	-	
Prefeitura Municipal de Navegantes	16/10/2022	-	
Prefeitura Municipal de Palmeira	16/10/2022	-	
Prefeitura Municipal de Pitanga	16/10/2022	-	
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	16/10/2022	-	
Prefeitura Municipal de Terra Boa	16/10/2022	-	
Prefeitura Municipal de Sarandi	07/12/2022	-	
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré	07/12/2022	-	
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva	07/12/2022	-	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1825
Ass

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
Assinado por: CLAUDIA TRINDADE:51442701900
CPF: 51442701900
Data/Hora da Assinatura: 22/02/2023 17:37:48 BRT
ICP Brasil
DBD5E95966C34A90AEBFB331C741222A

Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

FUSAN
Fundação Saneparque de Previdência e Assistência Social
PM PARNAMIRIM/RN
Folha Nº 1826
Ass

Desempenho dos Investimentos do FusanPrev - Plano de Contribuição Definida

Rentabilidade	Dezembro 2022	12 meses	Desde 2001
	0,30%	9,37%	1.132,19%

Acompanhe o cenário econômico e também os detalhes sobre o seu plano.

Principais acontecimentos no cenário econômico e político, que afetaram o mercado financeiro no mês:

Internacional

EUA

No mercado internacional, as comunicações mais duras dos bancos centrais falaram mais alto e acompanhamos uma abertura na maior parte das curvas de juros de países desenvolvidos e emergentes.

CHINA

As notícias do relaxamento das restrições da política de Covid-zero na China também tiveram impacto nos mercados, com os investidores incorporando uma maior expectativa para o crescimento chinês e, consequentemente, global à frente e avaliando os impactos inflacionários que esse processo pode trazer no mundo.

Brasil

O mercado brasileiro, mais uma vez acabou tendo uma maior influência da dinâmica local do que a da internacional. Os investidores incorporaram a aprovação da PEC da transição que estabelece gastos de R$168 bilhões (ou 1,6% do PIB) fora do teto em 2023, a divulgação da equipe econômica e demais integrantes do novo governo, e algumas diretrizes quanto ao que se esperar da política fiscal à frente. Além disso, no campo econômico, observamos a divulgação de indicadores de atividade doméstica e de inflação mais fracos do que o esperado pelo mercado.

Face a esse cenário, as principais classes de ativos do mercado financeiro, tiveram o seguinte comportamento:

Renda Fixa

Mercado

- No mercado de juros, observamos um fechamento das taxas nominais dos vértices mais curtos, com o mercado voltando a precificar a possibilidade de cortes na taxa Selic a partir do segundo semestre de 2023, enquanto os vértices mais longos acabaram terminando o mês mais próximos da estabilidade. Nos juros reais, as taxas das NTN-Bs mais curtas caíram enquanto os das mais longas subiram.

Ações

Mercado

- Na renda variável, o mês foi de desvalorização para os principais índices acionários americanos e europeus, sendo impactados pela abertura nas taxas de juros e as incertezas quanto à intensidade da desaceleração econômica que precisaremos ter para que as inflações voltem para suas metas. O S&P 500 caiu -5,8% e o Nasdaq -8,7% nos Estados Unidos, enquanto na Europa, o índice amplo Euro Stoxx 50 caiu -5,8%, o DAX da Alemanha teve desvalorização de -3,3% e o FTSE do Reino Unido perdeu -1,6%. Já a bolsa chinesa seguiu o ritmo de recuperação do mês anterior e fechou dezembro com valorização de +5,2%.
- Já o Ibovespa teve queda de -2,4%, puxado principalmente pelas perdas nos setores de energia, utilidade pública e consumo discricionário.

Moeda

Dólar

- O mês foi de continuidade do movimento de desvalorização do dólar globalmente, refletindo a expectativa de que os Estados Unidos estejam perto do final de seu ciclo de aperto monetário em um contexto onde outros países desenvolvidos ainda têm trabalho a fazer, e a mudança na dinâmica do crescimento global em 2023 com a reabertura chinesa.
- O real acabou não conseguindo aproveitar o movimento de enfraquecimento do dólar e fechou o mês com desvalorização de -1,4%.

PM FLORIANÓPOLIS
Folha Nº 1827

FusanPrev - Plano de Contribuição Definida

Diante deste contexto, o Plano FusanPrev - CD apresentou uma excelente rentabilidade de 0,30% no mês de dezembro e no ano de 2022 acumula alta de 9,37%. Em observações mais longas, o plano possui rentabilidade de 97% do CDI -Certificado de Depósito Interbancário (taxa de referência nas aplicações de renda fixa) em 2 anos, 120% em 3 anos, 157% em 5 anos, 115% em 10 anos e 107% desde seu início. Em todos esses períodos podemos constatar consistência na performance do plano em relação ao CDI.

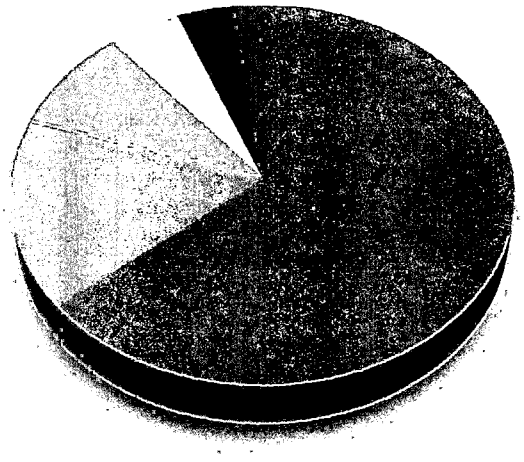
Rentabilidade FusanPrev - Plano de Contribuição Definida

	DEZEMBRO	NO ANO 2022	1 ANO	2 ANOS	3 ANOS	5 ANOS	10 ANOS	DESDE 2001
FusanPrev CD	0,30%	9,37%	9,37%	16,81%	24,57%	56,52%	151,15%	1132,19%
-Renda Fixa	0,94%	12,21%	12,21%	23,77%	32,40%	63,79%	159,59%	715,44%
-Renda Variável	-2,36%	4,25%	4,25%	-11,24%	-10,72%	41,05%	91,73%	261,58%
-Exterior	-1,80%	-16,57%	-16,57%	-3,18%	11,72%	-	-	-
-Outros Invest.(*)	0,99%	14,54%	14,54%	30,58%	36,77%	-	-	-
Indicadores								
CDI	1,12%	12,37%	12,37%	17,30%	20,53%	35,92%	130,99%	1059,13%
IPCA	0,62%	5,79%	5,79%	16,43%	21,69%	31,68%	79,71%	284,56%
INPC	0,69%	5,93%	5,93%	16,70%	23,05%	32,98%	80,51%	301,02%
Dólar PTAX	-1,44%	-6,50%	-6,50%	0,41%	29,46%	57,74%	155,35%	166,85%
Poupança	0,71%	7,90%	7,90%	11,07%	13,42%	23,82%	75,05%	347,10%
Ibovespa	-2,45%	4,69%	4,69%	-7,80%	-5,11%	43,63%	80,00%	619,15%
IMA-B	-0,19%	6,37%	6,37%	5,02%	11,75%	55,34%	145,41%	
Meta CD	1,10%	11,21%	11,21%	28,94%	43,10%	72,53%	209,73%	1274,28%

(*) Outros Invest., é composto por: Estruturado, Imóveis e Operações com Participantes

Veja abaixo como estão aplicados no mercado financeiro os recursos do FusanPrev - Plano de Contribuição Definida:

Alocação - dezembro 2022



- Renda Fixa: 56%
- Renda Variável: 13%
- Estruturados: 11%
- Exterior: 7%
- Empréstimos: 10%
- Imóveis: 3%

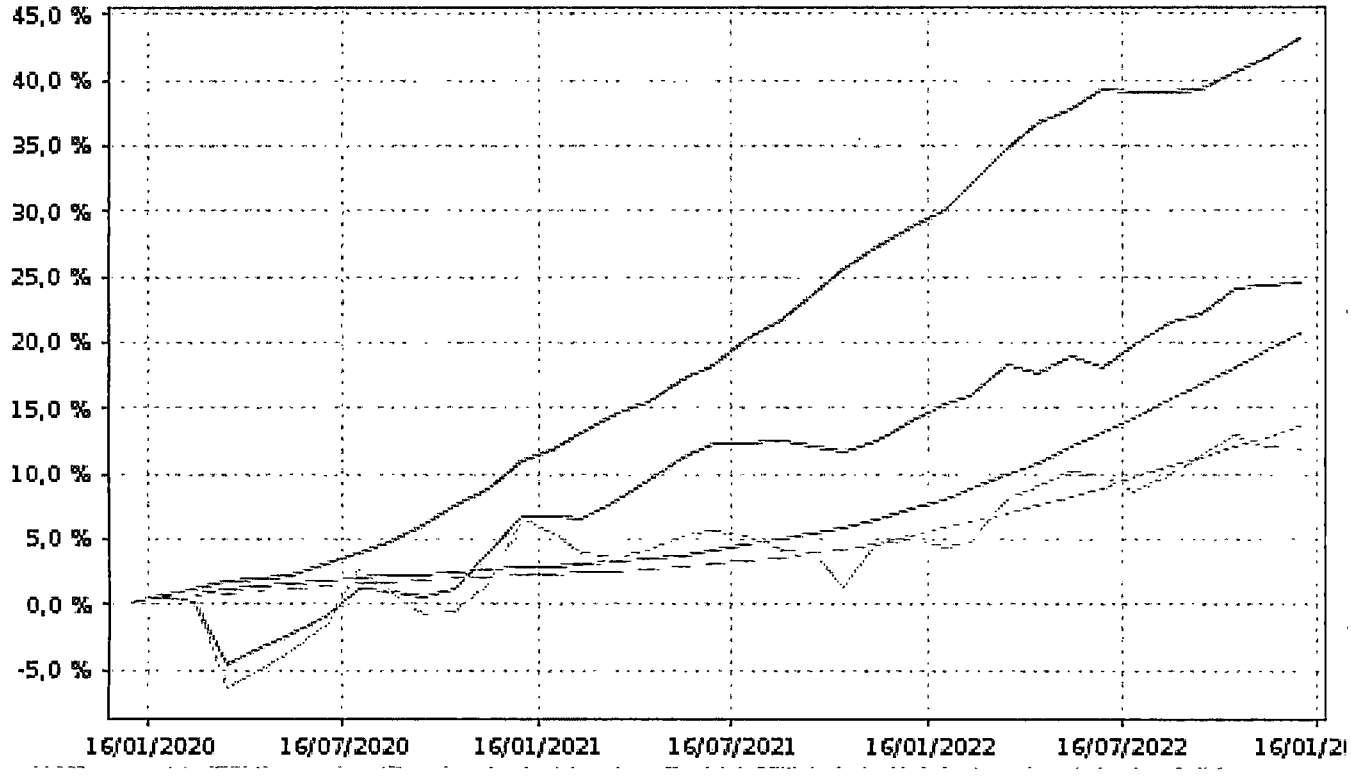
Patrimônio em 30/12/2022: **R$ 890.051.369,19**

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1828
Ass

Desempenho do FusanPrev - Plano de Contribuição Definida em 36 meses

Retorno Acumulado - 27/12/2019 a 30/12/2022 (mensal)



- Meta CD
- CDI
- IMA-B
- FUSANPREV CD
- Poupança (Selic)

Este material foi preparado pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, com fins meramente informativos e explicativos sobre o desempenho do plano FusanPrev- CD, não considerando os objetivos de investimento, a situação financeira ou as necessidades individuais e particulares de cada participante e também não caracteriza uma recomendação de investimento. Lembre-se que rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura.

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha Nº 1829
Ass

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN

PLANO FUSANPREV

Dados de Dezembro/2022

PARTICIPANTES DO FUSANPREV

Índice de Adesão 95,06%		
5.931 Participantes Ativos	111 Autopatrocinados e BPD*	3.046 Aposentados e Pensionistas
	9.088 Total de Participantes	

*BPD – Participantes vinculados ao FusanPrev contribuindo apenas a Taxa de Administração individual e patronal. Sem direito ao Pecúlio e Pensão por Morte, Auxílios Doença, Acidente e Invalidez.

FINANCEIRO

	PLANO FUSANPREV – Em R$ mil							
	Acumulado 2021	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total 2022
Adições	**74.034**	6.475	6.464	6.397	6.460	6.501	58.514	**128.116**
(-) Deduções	**124.954**	9.740	10.639	11.397	9.731	10.004	19.489	**129.654**
Investimentos	**112.583**	25.246	22.528	7.473	27.550	4.595	10.255	**171.942**
Contingências	**(409)**	30	(1.126)	50	(44)	(42)	448	**(454)**
(-) Administrativo	**3.944**	339	339	335	338	345	545	**4.206**
(-) Prov. Atuariais	**201.753**	5.307	5.248	1.364	19.457	4.789	(32.985)	**97.297**
Fundos Previdenciais	**9.807**	(302)	(375)	(293)	(261)	(98)	(95)	**(2.270)**
Resultado	**(134.636)**	16.064	11.266	3.258	4.179	(4.179)	82.074	**66.180**

	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Em R$ mil							
	Acumulado 2021	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total 2022
Receita Prevista	**7.852**	739	740	740	741	744	744	**8.833**
Receita Realizada	**8.347**	808	822	820	822	856	1.004	**9.833**
Despesa Prevista	**7.778**	889	889	889	889	889	889	**10.671**
Despesa Realizada	**7.302**	742	804	791	769	881	1.051	**9.751**
Resultado (R-D Prevista)	**74**	(150)	(149)	(149)	(149)	(146)	(145)	**(1.839)**
Resultado (R-D Realizada)	**1.045**	66	18	29	53	(24)	(47)	**(82)**

RESULTADO AJUSTADO	
Em R$ mil	
RESULTADO ACUMULADO	**(71.845)**
AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO(*)	**25.495**
= RESULTADO DO PLANO FUSANPREV	**(46.350)**

* Refere-se ao valor presente dos títulos no mercado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1830
Ass.

Ativo										
	2019	2020	2021	1º Tri.	2º Tri.	3º Tri.	Out.	Nov.	Dez.	Var (%)
Disponivel	**101**	**143**	**266**	**56**	**230**	**21**	**20**	**425**	**178**	**-58,13%**
Realizável	**1.734.404**	**1.768.336**	**1.823.135**	**1.879.915**	**1.872.760**	**1.915.280**	**1.939.202**	**1.939.851**	**1.990.096**	**2,59%**
Previdencial	14.423	11.732	12.538	7.903	8.452	8.617	8.688	8.413	59.859	611,47%
Administrativo	4.747	5.545	6.591	6.625	6.580	6.692	6.745	6.720	6.673	-0,71%
Investimentos	1.715.234	1.751.059	1.804.006	1.865.388	1.857.728	1.899.971	1.923.769	1.924.717	1.923.564	-0,06%
Total do Ativo	**1.734.505**	**1.768.479**	**1.823.401**	**1.879.972**	**1.872.990**	**1.915.301**	**1.939.222**	**1.940.277**	**1.990.274**	**2,58%**

Passivo										
	2019	2020	2021	1º Tri.	2º Tri.	3º Tri.	Out.	Nov.	Dez.	Var (%)
Exigível Operacional	**8.010**	**13.605**	**10.604**	**9.792**	**9.429**	**9.841**	**9.743**	**10.075**	**11.521**	**14,35%**
Previdencial	7.465	13.281	10.542	9.347	9.321	9.772	9.663	9.981	11.452	14,73%
Investimentos	545	324	61	446	108	69	80	94	69	-26,73%
Exigível Contingencial	**1.712**	**1.978**	**2.406**	**2.331**	**2.175**	**3.267**	**3.312**	**3.354**	**2.829**	**-15,65%**
Patrimônio Social	**1.724.783**	**1.752.896**	**1.810.392**	**1.867.849**	**1.861.387**	**1.902.192**	**1.926.167**	**1.926.847**	**1.975.924**	**2,55%**
Provisões Matemáticas	1.710.872	1.774.157	1.975.910	2.045.541	2.072.754	2.081.953	2.101.411	2.106.200	2.027.771	-3,72%
Equilibrio Técnico	-7.425	-48.767	-183.403	-196.102	-229.884	-199.297	-195.118	-199.297	-71.845	-63,95%
Fundos	21.336	27.506	17.886	18.410	18.517	19.536	19.875	19.945	19.997	0,26%
Total do Passivo	**1.734.505**	**1.768.479**	**1.823.401**	**1.879.972**	**1.872.990**	**1.915.301**	**1.939.222**	**1.940.277**	**1.990.274**	**2,58%**

INVESTIMENTOS

RECURSOS GARANTIDORES - BD (R$ mil)
R$ 1.033.512

	Histórico				2022							
	Desde 2001	2019	2020	2021	1º Tri.	2º Tri.	3º Tri.	Out.	Nov.	Dez.	4º Tri.	Ano
FusanPrev	**1130,79%**	**13,95%**	**6,65%**	**6,80%**	**4,00%**	**0,68%**	**2,63%**	**1,35%**	**0,31%**	**0,72%**	**2,40%**	**10,04%**
Renda Fixa	-	12,32%	6,97%	10,30%	**3,66%**	**3,92%**	**1,21%**	0,71%	0,95%	0,85%	**2,53%**	**11,79%**
Renda Variável	-	38,50%	0,58%	-14,85%	**13,01%**	**-17,43%**	**12,94%**	6,40%	-4,81%	-2,42%	**-1,16%**	**4,17%**
Exterior	-	2,96%	15,39%	16,06%	**-12,73%**	**-7,40%**	**0,70%**	1,22%	3,95%	-1,35%	**3,80%**	**-15,53%**
Outros Investimentos	-	7,31%	4,74%	14,00%	**4,08%**	**4,74%**	**2,75%**	0,74%	-0,13%	1,03%	**1,65%**	**13,87%**

Indicadores

CDI	1046,29%	5,96%	2,76%	4,42%	**2,42%**	**2,90%**	**3,31%**	1,02%	1,02%	1,12%	**3,19%**	**12,37%**
IPCA	282,19%	4,31%	4,52%	10,06%	**3,20%**	**2,22%**	**-1,32%**	0,59%	0,41%	0,62%	**1,63%**	**5,78%**
INPC	298,27%	4,48%	5,45%	10,16%	**3,42%**	**2,12%**	**-1,23%**	0,47%	0,38%	0,69%	**1,55%**	**5,93%**
Dólar PTAX	170,75%	4,02%	28,93%	7,39%	**-15,10%**	**10,56%**	**3,21%**	-2,77%	0,71%	-1,44%	**-3,49%**	**-6,50%**
Poupança	343,94%	4,35%	2,11%	2,94%	**1,67%**	**1,89%**	**2,09%**	0,65%	0,65%	0,71%	**2,02%**	**7,90%**
Ibovespa	637,21%	31,58%	2,92%	-11,93%	**14,47%**	**-17,88%**	**11,66%**	5,45%	-3,06%	-2,45%	**-0,28%**	**4,68%**
IMA-B	-	22,95%	6,41%	-1,26%	**2,87%**	**1,43%**	**1,69%**	1,23%	-0,79%	-0,19%	**0,24%**	**6,37%**
Minimo Atuarial BD	1259,34%	10,23%	10,98%	15,94%	**4,68%**	**3,37%**	**-0,02%**	0,88%	0,79%	1,10%	**2,79%**	**11,21%**
Média dos Planos BD	-	-	-	-	**3,96%**	**2,25%**	**1,53%**	0,91%	0,42%	0,71%	**2,05%**	**10,14%**
Média Plano CV	1265,86%	10,23%	10,98%	6,69%	**3,53%**	**1,09%**	**2,29%**	1,20%	-0,06%	0,35%	**1,49%**	**8,64%**

Em Dezembro/22 a rentabilidade do FusanPrev – BD foi de 0,72%, inferior ao mínimo atuarial de 1,10%.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1831
Ass.

INVESTIMENTOS

RECURSOS GARANTIDORES - CD (R$ mil)
R$ 890.051

	Histórico				2022							
	Desde 2001	2019	2020	2021	1º Tri.	2º Tri.	3º Tri.	Out.	Nov.	Dez.	4º Tri.	Ano
FusanPrev	1128,55%	13,95%	6,65%	6,80%	3,83%	-0,27%	3,48%	1,58%	0,18%	0,30%	2,07%	9,37%
Renda Fixa	-	12,32%	6,97%	10,30%	3,28%	3,48%	2,19%	0,91%	0,87%	0,94%	2,75%	12,21%
Renda Variável	-	38,50%	0,58%	-14,85%	12,70%	-17,30%	13,21%	6,31%	-4,83%	-2,36%	-1,20%	4,25%
Exterior	-	2,96%	15,39%	16,06%	-12,83%	-8,50%	0,35%	1,42%	4,66%	-1,80%	4,23%	-16,57%
Outros Investimentos	-	7,31%	4,74%	14,00%	4,08%	5,43%	2,41%	0,64%	0,30%	0,99%	1,94%	14,54%
Indicadores												
CDI	1046,29%	5,96%	2,76%	4,42%	2,42%	2,90%	3,31%	1,02%	1,02%	1,12%	3,19%	12,37%
IPCA	282,19%	4,31%	4,52%	10,06%	3,20%	2,22%	-1,32%	0,59%	0,41%	0,62%	1,63%	5,78%
INPC	298,27%	4,48%	5,45%	10,16%	3,42%	2,12%	-1,23%	0,47%	0,38%	0,69%	1,55%	5,93%
Dólar PTAX	170,75%	4,02%	28,93%	7,39%	-15,10%	10,56%	3,21%	-2,77%	0,71%	-1,44%	-3,49%	-6,50%
Poupança	343,94%	4,35%	2,11%	2,94%	1,67%	1,89%	2,09%	0,65%	0,65%	0,71%	2,02%	7,90%
Ibovespa	637,21%	31,58%	2,92%	-11,93%	14,47%	-17,88%	11,66%	5,45%	-3,06%	-2,45%	-0,28%	4,68%
IMA-B	-	22,95%	6,41%	-1,26%	2,87%	1,43%	1,69%	1,23%	-0,79%	-0,19%	0,24%	6,37%
Benchmark Plano CD	-	-	-	-	4,90%	-0,39%	2,94%	2,00%	0,76%	0,47%	3,26%	11,05%
Meta Plano CD	1149,10%	10,23%	10,98%	15,94%	4,68%	3,37%	-0,02%	0,88%	0,79%	1,10%	2,79%	11,21%
Média dos Planos CD	-	-	-	-	3,11%	0,22%	3,12%	1,46%	-0,08%	0,48%	1,87%	8,55%
Média dos Planos CV	1265,86%	10,23%	10,98%	6,69%	3,53%	1,09%	2,29%	1,20%	-0,06%	0,35%	1,49%	8,64%

Em Dezembro/22 a rentabilidade do FusanPrev – CD foi de 0,30%, inferior a meta do Plano de 1,10%.

3

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PREFEITURA DO RIO GRANDE
Folha Nº 1832
Ass

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN

PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS

Dados de Dezembro/2022

PARTICIPANTES DO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS

	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Participantes	11	18	38	39	45	51

FINANCEIRO

	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	2022
Contribuições (R$)	5.217	11.016	13.092	26.829	39.892	49.020	152.549

	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Em R$						
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total 2022
Receita Prevista	-	-	-	-	-	-	-
Receita Realizada	63	63	74	330	1.197	1.471	4.577
Despesa Prevista	15.798	15.798	15.798	15.798	15.798	15.798	189.580
Despesa Realizada	8.800	17.254	12.926	29.678	14.496	11.201	159.814
Resultado (R-D Prevista)	(15.798)	(15.798)	(15.798)	(15.798)	(15.798)	(15.798)	(189.580)
Resultado (R-D Realizada)	(8.737)	(17.191)	(12.852)	(29.347)	(13.299)	(9.730)	(155.237)

BALANÇO PATRIMONIAL – Em R$

Ativo

	1º Tri.	2º Tri.	3º Tri.	Out.	Nov.	Dez.	Var (%)
Disponível	**0**	**176**	**3.500**	**2.159**	**157**	**112**	**-29%**
Realizável	**828**	**7.247**	**33.321**	**63.459**	**102.855**	**151.388**	**47%**
Previdencial	0	0	0	0	0	0	0%
Investimentos	828	7.247	33.321	63.459	102.855	151.388	47%
Total do Ativo	**828**	**7.423**	**36.821**	**65.618**	**103.012**	**151.500**	**47%**

Passivo

	1º Tri.	2º Tri.	3º Tri.	Out.	Nov.	Dez.	Var (%)
Exigível Operacional	**24**	**74**	**127**	**2.039**	**37**	**133**	**261%**
Previdencial	24	74	127	2.039	37	133	261%
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0%
Patrimônio Social	**804**	**7.349**	**36.694**	**63.579**	**102.975**	**151.367**	**47%**
Provisões Matemáticas	804	7.349	36.694	63.579	102.975	151.367	47%
Total do Passivo	**828**	**7.423**	**36.821**	**65.618**	**103.012**	**151.500**	**47%**

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha Nº 1839
Ass

INVESTIMENTOS

	2022							
	1º Tri.	2º Tri.	3º Tri.	Out.	Nov.	Dez.	4º Tri.	Ano
Multi Prefeituras	**0,34%**	**2,60%**	**5,52%**	**1,90%**	**0,74%**	**0,37%**	**3,03%**	**11,93%**
Renda Fixa	**0,34%**	**3,36%**	**4,11%**	1,99%	1,30%	1,42%	4,78%	13,12%
Renda Variável	-	**-5,99%**	**14,51%**	6,20%	-8,02%	-1,55%	-3,83%	3,53%
Estruturados	-	**0,69%**	**2,99%**	1,51%	-1,44%	1,88%	1,93%	5,70%
Exterior	-	-	-	0,71%	9,27%	-3,48%	6,22%	6,22%
Indicadores								
CDI	**0,28%**	**2,90%**	**3,31%**	1,02%	1,02%	1,12%	3,19%	**10,00%**
Benchmark	**0,63%**	**3,25%**	**-0,13%**	0,84%	0,75%	1,06%	2,67%	**6,54%**

2

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1831
Ass

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN

PLANO VIVA MAIS PREVIDÊNCIA

Dados de Dezembro/2022

PARTICIPANTES DO VIVA MAIS PREVIDÊNCIA

	2021	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Participantes	848	888	966	998	1.070	1.134	1.184

FINANCEIRO

	PLANO VIVA MAIS PREVIDÊNCIA – Em R$ mil							
	Acumulado 2021	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total 2022
Contribuições	3.804	157	521	404	409	152	440	3.006

	2021	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Ticket Médio	R$ 150	R$ 153	R$ 147	R$ 145	R$ 142	R$ 140	R$ 149

	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Em R$							
	Acumulado 2021	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total 2022
Receita Prevista	61.853	14.711	14.854	15.005	15.164	15.332	15.509	176.258
Receita Realizada	81.538	9.365	10.580	10.184	10.281	10.466	11.835	113.704
Despesa Prevista	202.913	20.862	20.862	20.862	20.862	20.862	20.862	250.344
Despesa Realizada	85.214	11.568	8.350	11.228	15.476	11.868	32.490	148.574
Resultado (R-D Prevista)	(141.060)	(6.151)	(6.008)	(5.857)	(5.698)	(5.530)	(5.353)	(74.086)
Resultado (R-D Realizada)	(3.676)	(2.203)	(2.230)	(1.045)	(5.195)	(1.402)	(20.655)	(34.870)

Ativo

	2020	2021	1º Tri.	2º Tri.	3º Tri.	Out.	Nov.	Dez.	Var (%)
Disponível	66	51	3	4	4	5	3	38	1144%
Realizável	5.848	9.779	10.522	10.885	12.465	13.110	13.270	13.709	3%
Previdencial	0	-	2	5	6	12	1	0	-100%
Investimentos	5.848	9.779	10.519	10.880	12.459	13.098	13.269	13.709	3%
Total do Ativo	5.914	9.830	10.525	10.889	12.469	13.115	13.273	13.747	4%

Passivo

	2020.	2021	1º Tri.	2º Tri.	3º Tri.	Out.	Nov.	Dez.	Var (%)
Exigível Operacional	3	9	9	9	11	11	11	12	6%
Previdencial	0	0	0	0	0	0	0	0	0%
Investimentos	3	9	9	9	11	11	11	12	6%
Patrimônio Social	5.911	9.821	10.516	10.880	12.458	13.104	13.262	13.735	4%
Provisões Matemáticas	5.911	9.821	10.516	10.880	12.458	13.104	13.262	13.735	4%
Total do Passivo	5.914	9.830	10.525	10.889	12.469	13.115	13.273	13.747	4%

COMARCA DE RIO GRANDE DA SERRA
FAZENDA
1835

INVESTIMENTOS

	Histórico		2022							
	2020	2021	1º Tri.	2º Tri.	3º Tri.	Out.	Nov.	Dez.	4º Tri.	Ano
Viva Mais	3,84%	1,62%	3,04%	-1,59%	4,48%	1,89%	0,07%	0,22%	2,18%	8,26%
Renda Fixa	2,43%	6,76%	2,90%	3,30%	3,71%	1,16%	1,07%	1,21%	3,49%	14,07%
Renda Variável	-15,83%	-16,42%	13,19%	-17,27%	13,09%	6,10%	-4,68%	-2,40%	-1,29%	4,54%
Estruturados	4,60%	3,22%	5,23%	3,89%	3,34%	1,05%	-0,67%	1,14%	1,52%	14,70%
Exterior	18,69%	16,15%	-13,79%	-8,79%	0,09%	1,59%	4,70%	-2,05%	4,19%	-18,00%
Indicadores										
CDI	2,76%	4,42%	2,42%	2,90%	3,31%	1,02%	1,02%	1,12%	3,19%	12,37%
IPCA	4,52%	10,06%	3,20%	2,22%	-1,32%	0,59%	0,41%	0,62%	1,63%	5,78%
INPC	5,45%	10,16%	3,42%	2,12%	-1,23%	0,47%	0,38%	0,69%	1,55%	5,93%
Dólar PTAX	28,93%	7,39%	-15,10%	10,56%	3,21%	-2,77%	0,71%	-1,44%	-3,49%	-6,50%
Poupança	2,11%	2,94%	1,67%	1,89%	2,09%	0,65%	0,65%	0,71%	2,02%	7,90%
Ibovespa	2,92%	-11,93%	14,47%	-17,88%	11,66%	5,45%	-3,06%	-2,45%	-0,28%	4,68%
IMA-B	6,41%	-1,26%	2,87%	1,43%	1,69%	1,23%	-0,79%	-0,19%	0,24%	6,37%
Benchmark	9,03%	15,12%	4,56%	3,25%	-0,13%	0,84%	0,75%	1,06%	2,67%	10,70%

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1830
Ass

MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
MAN/GOV/004	04	21/02/2022	20/02/2024	1 de 23

1. OBJETIVO

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - Fusan, entidade fechada de previdência complementar, instituída em 08 de junho de 1982, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, alia à sua gestão a Governança Corporativa, com o fim de tornar-se e ser reconhecida como referência na gestão previdenciária.

Com uma entidade partícipe do sistema de previdência complementar fechado, o qual é composto por diversas EFPCs, detentoras da maior poupança privada nacional e responsáveis por um contingente de milhões de pessoas entre participantes, assistidos e beneficiários, busca constantemente a perenidade e lisura na sua gestão.

Praticar a Governança Corporativa requer a adoção de práticas e princípios de relacionamentos entre a entidade e as partes interessadas, com a finalidade de viabilizar o cumprimento integral dos seus objetivos, buscar a sua sustentabilidade, a dos planos de benefícios por ela administrados e a do sistema de previdência complementar como um todo.

Para tanto, deve-se manter um ambiente de controles dentro de um modelo balanceado de distribuição do poder e dos deveres, tornando a entidade confiável mesmo aos olhos de pessoas alheias às suas atividades e finalidades, trazendo segurança e gerando valor para aqueles com quem ela se relaciona.

Este Manual de Governança tem por objetivo descrever os conceitos, princípios e procedimentos que devem ser adotados pela entidade, visando à sustentabilidade do seu negócio principal que é instituir e administrar Planos de Benefícios Previdenciários, proporcionando a garantia de uma aposentadoria digna, contribuindo para a melhoria do relacionamento entre todas as partes relacionadas.

2. APLICAÇÃO

Este manual aplica-se aos colaboradores e também aos seus parceiros, no exercício de suas respectivas funções. O comprometimento com essas diretrizes é condição essencial para a adesão e responsabilidade na defesa dos interesses da entidade. É dever de todos os colaboradores a leitura e assimilação dos princípios aqui descritos.

A supervisão das diretrizes estabelecidas neste documento deve ser exercida pela Estrutura de

MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
MAN/GOV/004	04	21/02/2022	20/02/2024	2 de 23

Governança Corporativa, de forma a garantir a prática dos procedimentos descritos, visando assegurar o conhecimento e a divulgação dos princípios éticos aplicáveis aos relacionamentos internos e externos.

3. DOCUMENTOS VINCULADOS

EST/GOV/001 – Estatuto da Entidade;

REL/PREV/001 – Regulamento do Plano FusanPrev;

REL/PRE/002 – Regulamento do Plano Viva Mais Previdência;

REL/PREV/003 – Regulamento do Plano Viva Mais Multi Prefeituras;

COD/GOV/002 – Código de Ética e Conduta da Entidade;

REG/GOV/001 – Regimento do Conselho Deliberativo;

REG/GOV/002 – Regimento do Conselho Fiscal;

REG/GOV/007 – Regimento da Diretoria Executiva;

REG/GOV/005 – Regimento do Comitê de Ética e Conduta;

MAN/GOV/006 – Manual da Organização;

NOR/GOV/001 – Norma de Alçadas e Competências;

NOR/GOV/003 – Norma de Integridade, Transparência e Conformidade;

NOR/GOV/005 – Acompanhamento e Supervisão da Patrocinadora - Fusan;

NOR/GOV/010 – Norma de Prevenção a Lavagem de Dinheiro;

POL/GOV/001 – Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

4. DEFINIÇÕES

Administradores – Membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Assistidos – Participante do Plano de Benefícios ou seu beneficiário, em gozo de benefício de prestação continuada. Equivalente ao aposentado para a Previdência Social.

Beneficiários – Dependente do participante ou pessoa por ele designada, inscrito no Plano de Benefícios nos termos do respectivo regulamento para fins de recebimento de benefícios por ele oferecidos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1838
Ass

Colaboradores - Membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, empregados, menores aprendizes, estagiários e terceirizados.

Entes Federativos - Órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional da União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Entidade – A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan.

Estrutura de Governança Corporativa – são os órgãos que compõem o sistema de governança da entidade, formado pelo Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Ética e Conduta, Comitê de Investimentos, Comitê Previdenciário, Patrocinadora Principal - Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar e outros que venham a ser criados, de acordo com o interesse da entidade.

Governança Corporativa – É o conjunto de práticas que tem por finalidade otimizar o desempenho da entidade e proteger todas as Partes Interessadas – participantes, assistidos, beneficiários, patrocinadores, instituidores, colaboradores e parceiros. Definida também como um conjunto de regras e procedimentos que asseguram que os gestores empreguem os princípios baseados em valor.

Informações confidenciais – Informações de necessária confidencialidade que podem influir, de modo ponderável, na tomada de decisão negocial.

Instituidor – Pessoa Jurídica de caráter profissional classista ou setorial, que oferece aos seus associados planos de benefícios previdenciários.

Parceiros – Prestadores de serviços, gestores de recursos, consultores, fornecedores, Entidades de Classe e Associações de empregados e aposentados.

Partes Interessadas – Patrocinadoras, Participantes, Colaboradores, Sociedade, Fornecedores e Sindicatos.

Participantes – Pessoa física que adere a um plano de benefícios administrado pela Fusan.

Patrocinadora – Pessoa jurídica que aderir ao plano de benefícios da Fusan para oferecer a seus empregados, nos termos da legislação vigente.

5. DESCRIÇÕES

5.1. IDEAIS CORPORATIVOS

5.1.1. Definição das Ações e Comportamentos

Mais do que definir regras para gerir uma empresa, os ideais devem induzir a um comportamento positivo, que permitam, através da consciência coletiva e da empatia, construir uma ponte entre as partes relacionadas, humanizar o atendimento e estimular a resiliência diante de dificuldades. A entidade deve praticar os conceitos estabelecidos no mapa estratégico relativos ao propósito, missão, visão, valores, princípios e políticas.

Propósito – Cuidar de pessoas proporcionando bem-estar e segurança, hoje e sempre.

Missão – Promover qualidade de vida e bem estar por meio de soluções em saúde e previdência.

Visão – Conquistar clientes customizando soluções inteligentes de saúde e previdência.

Valores – Os Valores representam o conjunto dos princípios, crenças e questões éticas fundamentais de uma empresa, bem como fornecem sustentação a todas as suas principais decisões. A entidade elegeu como valores:

Ética – Pautar as ações diárias nos mais elevados princípios de orientação da gestão por uma conduta moral, conciliando os interesses das partes envolvidas. Cada colaborador deve, no limite de suas competências, trabalhar de forma proativa, resguardar a imagem institucional, manter postura proba e adequada aos princípios da entidade. E diante de qualquer situação desconfortável questionar-se: Quero? Posso? Devo?

Dignidade da Pessoa Humana – as pessoas devem ser tratadas individualmente, em atenção às suas necessidades e dificuldade e não como um objeto para atingir um fim. As ações que a entidade adotar deverão estar em consonância com a realidade e atender aos anseios de seus participantes, indo além do respeito e do fornecimento de condições mínimas para uma previdência complementar.

Transparência – Cultivar o "desejo de informar", pois a boa comunicação interna e externa, particularmente quando espontânea, franca e rápida, resulta em clima de confiança nas relações com as partes interessadas.

Segurança – Zelar pelos recursos arrecadados e pelo patrimônio, administrando-os de forma segura e adequada, visando a garantia de realização das expectativas das partes interessadas no

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1840
Ass

momento em que mais precisarem.

Comprometimento – Comprometer-se a todo tempo, com suas atividades e com as necessidades das partes interessadas, buscando compor soluções que tragam resultados para todos de forma positiva, indo além das expectativas e buscando uma melhoria contínua dos processos e do trabalho.

5.1.2. Políticas Estratégicas

As Políticas Estratégicas devem ser estabelecidas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo e determinarão os parâmetros e diretrizes que orientam a tomada de decisões. As politicas vigentes na entidade são as seguintes:

a. Clientes – Buscar permanentemente a satisfação dos participantes, beneficiários e patrocinadores.

b. Desenvolvimento Sustentável – Buscar continuamente o desenvolvimento sustentável, adotando as premissas da Agenda 2030 da ONU.

c. .Governança – Adotar as melhores práticas de governança corporativa com ética e transparência.

d. Investimentos – Aplicar os recursos financeiros buscando rentabilidade, segurança, liquidez e solvência, para atendimento dos compromissos assumidos.

e. Pessoas – Buscar o engajamento dos empregados, proporcionando bem estar e crescimento pessoal e profissional.

f. Inovação – Promover inovação em produtos, serviços e processos, agregando valor e sustentabilidade ao negócio.

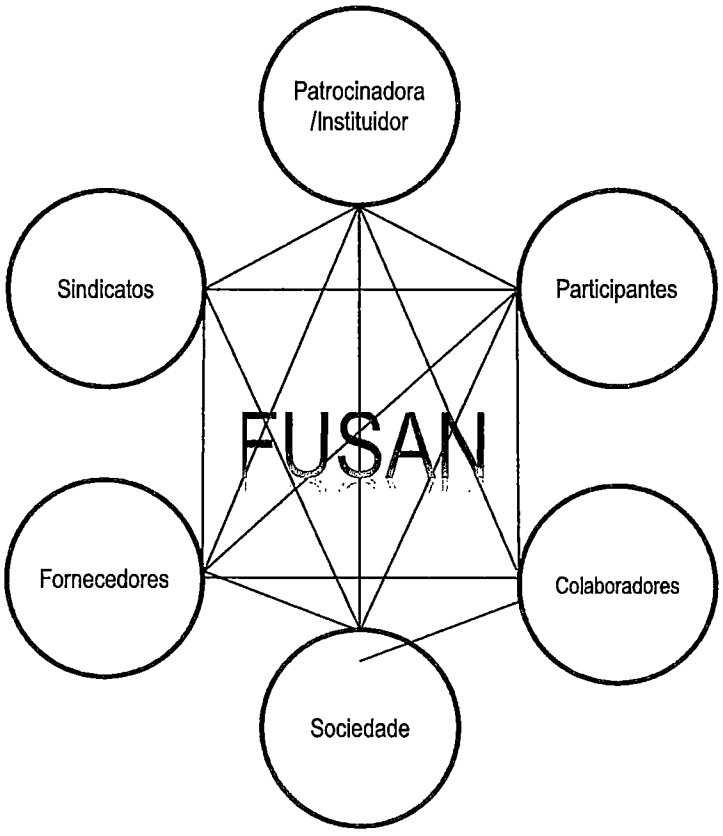
g. Qualidade e Excelência – Buscar permanentemente a excelência da gestão, produtos e serviços.

h. Relacionamento – Relacionar-se de forma ética, transparente e humanizada com as partes interessadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1841
Ass.

5.1.3. Relacionamento com as Partes Interessadas

As relações da entidade com as partes interessadas devem ser pautadas pelos mais elevados padrões éticos e de conduta.



5.1.3.1. Patrocinadoras/Instituidores

As patrocinadoras e os instituidores têm a corresponsabilidade de viabilizar o cumprimento da missão da entidade. O relacionamento com estas organizações é caracterizado pela colaboração, consideração e presteza, zelando pelos interesses dos participantes. As patrocinadoras e instituidores esperam uma prestação que adeque baixo custo e risco, implementação de políticas de RH com foco em benefícios assistenciais, transparência e informações adequadas. Como resultado a entidade deve propiciar benefícios previdenciários acessíveis e com excelente cobertura além de resultados positivos da sua gestão.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

PMR CAMPO GRANDE
Folha Nº 1842
Ass

5.1.3.2. Participantes

Visando a manutenção e sucesso deste relacionamento, a entidade busca permanentemente a qualidade e adequação dos benefícios oferecidos. São esperadas sempre maiores rentabilidades na aplicação dos recursos garantidores, uma renda na aposentadoria compatível com aquela percebida em vida, flexibilidade nos planos e baixo risco na atividade e nos investimentos, com transparência e informações adequadas. A entidade deve oferecer benefícios mais acessíveis e com excelente cobertura, além de buscar uma comunicação proativa e eficiente, aliada a atendimento cada vez mais humanizado.

5.1.3.3. Colaboradores

Os colaboradores são ativos importantes para a entidade, uma vez que as relações envolvendo a entidade são baseadas em pessoas e suas necessidades. Eles esperam reconhecimento e, tratando-se dos empregados, remuneração e benefícios compatíveis com suas funções, estabilidade e segurança para tomarem decisões importantes em suas carreiras e vidas pessoais, boas condições de trabalho e crescimento profissional que agregue resultados e desafios. A entidade deve implementar Programas, Planos e Benefícios que incentivem o engajamento e proporcionem crescimento pessoal e profissional dos colaboradores.

5.1.3.4. Sociedade

A entidade, por ter entre suas patrocinadoras a própria Sanepar, comunga com esta, o plano de inserção e melhoria em uma sociedade que está cada dia mais atenta aos atos corporativos. E esta sociedade cobra uma maior participação nos problemas sociais e ambientais, aderindo a protocolos e regras que observem a preservação de biomas e fontes de recursos naturais, a não realização de negócios com empresas não sustentáveis, a adoção de políticas de equidade de gênero, classe e sexo, inclusivas e não discriminatórias.

A resposta da Entidade deve ser na participação em programas sociais, ambientais e de equidade, na geração de empregos diretos e indiretos, na fiscalização indireta sobre a conduta no recolhimento de tributos e benefícios sociais de parceiros e terceiros e a na contribuição para o sistema como um todo, além da exigência da observação de padrões estabelecidos na Lei

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 18
Ass.

Anticorrupção, de Responsabilidade Social e no Código de Ética e Conduta da entidade.

5.1.3.5. Fornecedores

Os fornecedores de bens e serviços, gestores e demais prestadores de serviços, buscam sempre melhores condições nas negociações, pontualidade de pagamento, fidelização e maior liberdade de atuação. As negociações devem ser estritamente dentro da lógica concorrencial, submetendo as partes à observância do Código de Ética e Conduta, zelando pelas condições de confiança mútua quanto ao sigilo e garantias contratuais, com respeito os parceiros, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios.

5.1.3.6. Sindicatos

Maior representação e melhor acesso às informações, além de participar mais ativamente da gestão e menores custos para os associados são necessidades indicadas pelos sindicatos e entidades associativas.

A entidade deve estreitar as relações, trazendo-os para participar dos debates com a entidade, dando maior transparência às ações realizadas e demonstrando a realidade do plano e das condições financeiras. Essas atitudes devem fortalecer as relações entre as partes e melhorar a comunicação.

5.1.3.7. Órgãos de Regulação e Fiscalização

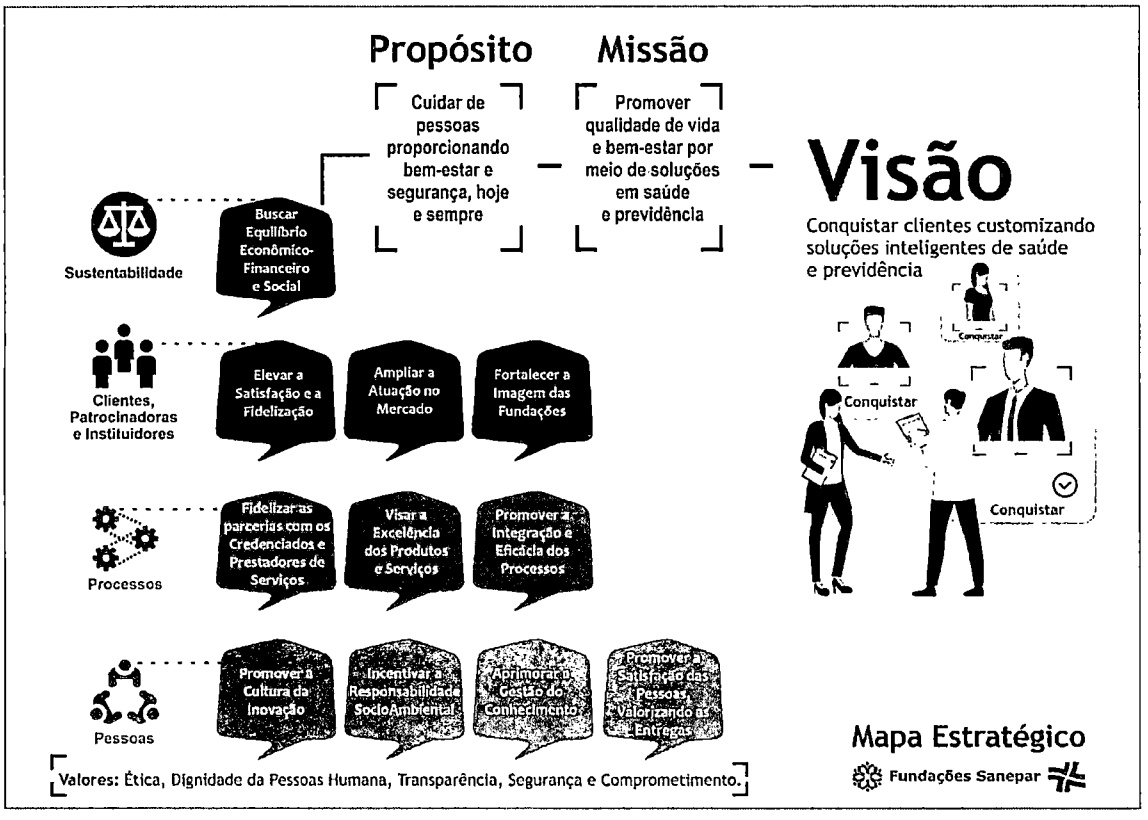
A relação com os representantes dos órgãos de regulação e fiscalização deve ser pautada pela facilitação da atuação desses órgãos, a presteza e agilidade na prestação de informações, sempre com foco na celeridade e ética das relações.

Sendo assim as relações da entidade com estes entes, deverão observar no todos os ordenamentos legais e paralegais, sempre com foco na longevidade e sustentabilidade da entidade e dos Planos de Benefícios administrados.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

PMF SECRETARIA DE GRANDE
Folha Nº 1841
Ass

5.1.4. Mapa Estratégico



O Mapa Estratégico representa visualmente os princípios, bem como define os objetivos estratégicos. A partir destes são apresentadas as Diretrizes e as Estratégias que serão utilizadas para o alcance dos objetivos, sempre em consonância com princípios. São esses os balizadores para a elaboração dos Planos de Ação, dos Indicadores e Metas Estratégicas e do Plano de Participação por Metas – PPM, que consolidados compõem o Planejamento Estratégico.

Todo esse processo está alicerçado nos **VALORES** que representam o conjunto dos princípios, crenças e questões éticas fundamentais, bem como fornecem sustentação a todas as suas principais decisões. Com base nisso, as **PESSOAS** capacitadas e desenvolvidas, por meio da gestão de conhecimento, executam e aperfeiçoam os **PROCESSOS**, visando atender as necessidades e expectativas dos **CLIENTES, PATROCINADORES E INSTITUIDORES**, gerando assim resultados qualitativos e quantitativos para a **SUSTENTABILIDADE** da Entidade, atendendo assim o **PROPÓSITO** e **MISSÃO** e trilhando para alcance da **VISÃO**.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

PM PARANAGUÁ
Folha Nº 1845
Ass.

5.2. FUNDAMENTOS DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

Fundamentos de Governança Corporativa constituem a base essencial para o desenvolvimento de boas práticas, sendo assim a entidade deve adotar as diretrizes estabelecidas no Código de Autorregulação em Governança Corporativa, instituído pela ABRAPP, SINDAPP e ICSS:

a. Conduta Ética – Todos os profissionais que atuem na Entidade, incluindo parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, devem manter e promover conduta permanentemente pautada por elevados padrões éticos e de integridade, orientando-se pela defesa dos interesses dos patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos dos planos de benefícios que operam, bem como das demais partes interessadas que são afetadas pelas suas atividades, impedindo a utilização da Entidade em prol de interesses conflitantes com seus objetivos e incorporando aspectos éticos e transparentes às tomadas de decisões.

b. Transparência – A Entidade deve desenvolver mecanismos que assegurem a gestão transparente dos ativos garantidores, dos planos de benefícios e da própria Entidade, incluindo seus processos e formas de tomadas de decisão, das suas práticas de governança, dos processos de compliance e de integridade, mantendo participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores permanentemente atualizados sobre os assuntos de seu interesse, utilizando, em sua comunicação, linguagem clara e objetiva.

c. Integridade – A Entidade deve zelar pela integridade de seus processos e controles, desenvolvendo programas de integridade e ações de prevenção, detecção e saneamento de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, assegurando a observância de suas políticas e diretrizes fixadas pela Entidade, e procurando evitar que os planos de benefícios e os recursos garantidores sejam utilizados em prol de interesses conflitantes com seus objetivos.

d. Prestação de contas – Os gestores e os conselheiros da Entidade devem prestar contas de sua atuação na administração, evidenciando a adoção de ações que garantam o cumprimento de seu dever fiduciário e assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papeis.

e. Equidade – A Entidade deve adotar processos que garantam o tratamento justo (fairness) dispensado aos patrocinadores, aos instituidores, aos participantes, aos assistidos e a todas as demais partes relacionadas.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO GRANDE
Folha Nº 1846
Ass.

f. Gestão Baseada em Riscos (GBR) – A Entidade deve contar com modelo de gestão fundamentado em mecanismos de identificação, classificação, mensuração, análise, avaliação, tratamento e monitoramento sistemático dos principais riscos aos quais está submetida (GBR), visando ao desenvolvimento de ações capazes de mitigar aqueles que possam afetar de modo adverso o alcance de seus objetivos, ponderadas as questões de custo-benefício.

g. Compliance – As práticas organizacionais vigentes na Entidade devem estar voltadas para a criação de ambiente corporativo que assegure o cumprimento das normas, regulamentação e outras especificações, em todas as fases de seu fluxo processual, estabelecendo como referência principal o respeito aos direitos e deveres das partes interessadas.

h. Responsabilidade Corporativa – A Entidade deve assegurar, a partir da definição de seus procedimentos, o respeito às diretrizes de responsabilidade corporativa, em especial nos seus processos decisórios, na estratégia de seus investimentos e no relacionamento com partes interessadas.

5.3. AGENTES DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

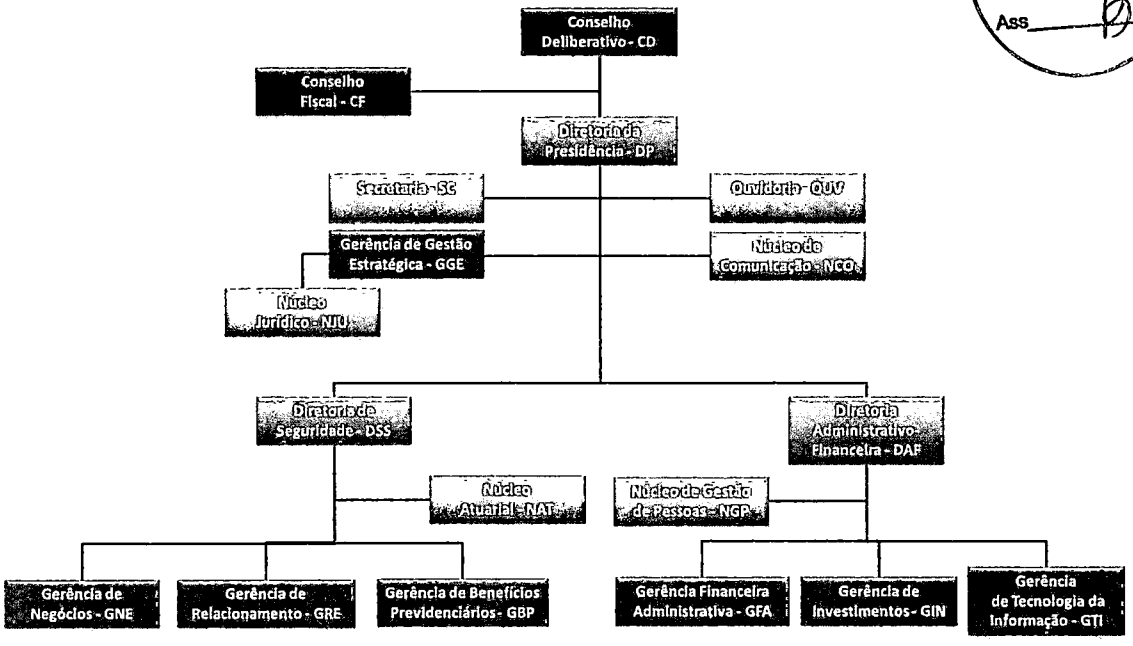
5.3.1. Representação da Estrutura de Governança Corporativa

A entidade é formada por uma estrutura sólida de Governança Corporativa que segue, sobretudo, a forma da lei, a qual estipula um mínimo de órgãos que devem ser contemplados para que a entidade esteja adequada.

São órgãos de deliberação, que determinam as diretrizes que a entidade deve tomar, outros que fiscalizam a atividade de administradores e gestores, outros que executam as diretrizes e ainda há aqueles que possuem função de assessoramento técnico.

Os Agentes de Governança Corporativa são componentes da seguinte estrutura:

PMG AGENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1847
Ass



5.3.2. Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior, cabendo-lhe fixar objetivos, políticas e estabelecer diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração da entidade.

Será composto de 6 (seis) membros titulares e 2 (dois) suplentes, tendo representação dos Patrocinadores e Instituidores, cabendo ao Patrocinador ou Instituidor com maior volume de Recursos Garantidores a indicação do Presidente do Conselho.

O mandato dos membros deste Conselho será de 4 anos, com garantia de estabilidade, permitida uma recondução. A cada dois anos há a renovação da metade dos membros do colegiado.

O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado. O quórum mínimo será de 4 (quatro) membros e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes à reunião. As competências e responsabilidades do Conselho Deliberativo estão dispostas na legislação em vigor, no Estatuto da entidade e no seu Regimento Interno.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1848
Ass

5.3.3. Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, controle e orientação da entidade, cabendo-lhe zelar pela idoneidade e eficácia da gestão patrimonial.

Será composto por 2 membros titulares, representantes dos Patrocinadores e Instituidores (sendo 1 deles indicado pelo Patrocinador ou Instituidor do Plano com maior volume de Recursos Garantidores e 1 membro titular indicado pelo Patrocinador ou Instituidor do Plano com o maior número de Participantes e Assistidos), 1 membro suplente, representante dos Patrocinadores e Instituidores, escolhidos pelo Patrocinador ou Instituidor do Plano com o maior fator resultante do volume de Recursos Garantidores pelo número de Participantes e Assistidos; 2 membros titulares eleitos pelos participantes e assistidos e 1 membro suplente eleito pelos participantes, assistidos.

O mandato dos membros deste Conselho será de 4 anos, vedada a recondução, o Presidente será o candidato mais votado pelos participantes e assistidos.

Reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado. O quórum mínimo será de 3 (três) membros e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes à reunião.

As competências e responsabilidades do Conselho Fiscal estão dispostas na legislação em vigor, no Estatuto da entidade e no seu Regimento Interno.

5.3.4. Diretoria Executiva

À Diretoria Executiva cabe administrar a entidade, executar e fazer executar todos os atos necessários ao seu funcionamento, de acordo com as disposições do Estatuto, dos regulamentos dos Planos de Benefícios Previdenciários e diretrizes definidas pelo Conselho Deliberativo.

Ela é formada por 3 membros que compõem a Diretoria-Presidência, a Diretoria Administrativo-Financeira e a Diretoria de Seguridade, nomeados e exonerados pelo Conselho Deliberativo, nos termos do processo seletivo, para mandato de 4 anos, *ad nutum*, ou seja, pela vontade de uma só parte, caso necessário.

As competências e responsabilidades da Diretoria Executiva e especificamente de cada Diretor estão dispostas na legislação em vigor, Estatuto da entidade e no seu Regimento Interno.

A Diretoria deverá informar ao órgão regulador e fiscalizador o responsável pela aplicação dos

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1849
Ass:

recursos garantidores da entidade, escolhido entre os membros da Diretoria Executiva. Os demais membros da Diretoria Executiva respondem solidariamente com o dirigente indicado, pelos danos e prejuízos, causados à entidade e seus participantes e assistidos, para os quais tenham concorrido. Ainda, cada Diretor terá sob sua responsabilidade, a gestão de determinados macroprocessos ligados a sua especificidade, cabendo-lhes direcionar seus trabalhos no intuito de melhor condução dos interesses da entidade e das partes relacionadas.

5.3.4.2. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ

O AETQ é o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001 (conforme Resolução BACEN nº 4661/2018). É obrigatória a pessoa do AETQ em todos os planos de benefícios administrados por EFPC's e, no caso da FUSAN esta responsabilidade ficou a encargo do Diretor Administrativo-Financeiro.

5.3.4.3. Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios – ARPB

De igual forma o ARPB deve ser membro da Diretoria Executiva e, neste caso, a função foi reservada ao Diretor de Seguridade, cuja principal função é ser o responsável pelos planos de benefícios previdenciários e verificar, em conjunto com os órgãos estatutários, a adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras. Além disso, o ARPB ainda coordena a elaboração do estudo técnico de adequação a cada 3 (três) anos ou num período menor, conforme parecer do atuário habilitado e legalmente responsável pelo plano de benefícios. Tem também como função reside a validação dos dados cadastrais e demais informações referentes ao passivo atuarial utilizadas no estudo técnico de adequação das hipóteses atuariais.

5.3.4.4. Administrador Responsável pela Gestão de Riscos – ARGR

O ARGR desempenha função que visa fortalecer a cultura e a eficácia da gestão de riscos, notadamente na seara da aplicação dos recursos garantidores. A obrigatoriedade da designação decorre do previsto na Resolução CMN 4.661/2018, em seu art. 9º, no caso da FUSAN esta

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 180
Ass

responsabilidade ficou a encargo do Diretor-Presidente.

5.3.4.5. Diretor Executivo Responsável pelo Cumprimento das Obrigações Previstas na IN 34/2020

O Diretor Executivo, designado pelo Conselho Deliberativo, é responsável pelo cumprimento das obrigações previstas na IN 34/2020, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar visando à prevenção da utilização do regime para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, observando também aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados. No caso da FUSAN esta responsabilidade ficou a encargo do Diretor-Presidente.

5.3.5. Outros Agentes de Governança

5.3.5.1. Gerências e Núcleos

Às Gerências e Núcleos da Fusan cabem administrar e executar os processos próprios que garantam a continuidade do negócio da Entidade, bem como cumprir os normativos internos. Cada gerência está sob a responsabilidade de um gerente e, para os Núcleos, de um coordenador, sendo que suas atribuições e atividades estão detalhadas no MAN/GOV/006 - Manual da Organização.

5.3.5.2. Ouvidoria

É o órgão interno que atua de forma independente, sendo a segunda instância, acolhendo as manifestações dos participantes, beneficiários e outras partes interessadas, tais como elogios, sugestões, consultas e reclamações, dando encaminhamento e resolução aos conflitos que surjam no atendimento ao público, subsidiando o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e buscando sanar eventuais deficiências ou falhas em seu funcionamento, sendo que suas atribuições e atividades estão detalhadas no MAN/GOV/006 - Manual da Organização.

Folha Nº 184
Ass

5.3.5.3. Comitês

Os Comitês são organismos com competência essencialmente de assessoramento técnico, que visam identificar e propor soluções, melhorias, inovações nas práticas de gestão e regras de funcionamento, minimizando conflitos de interesses e garantindo uma atuação de boa governança.

Os membros que integram os Comitês são nomeados mediante Resolução da Diretoria-Presidência ou por ato do Presidente dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal, e a sua estrutura de funcionamento deverá ser organizada por Regimento próprio, contendo, entre outras coisas, sua finalidade, forma de atuação e resultados esperados.

Os Comitês têm funções orientativas e consultivas, que auxiliam a Diretoria Executiva e os Conselhos no desempenho de suas funções e responsabilidades, sem poder de deliberação.

A entidade conta com os seguintes Comitês:

Comitê de Investimentos – Apresenta-se como organismo principal de assessoramento na escolha e monitoramento na aplicação dos recursos garantidores, pautados nas Políticas de Investimentos elaboradas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo, observando as determinações da legislação vigente.

Comitê Técnico Previdenciário – tem como finalidade realizar estudos que visem a proteção e a ininterrupta busca das melhores práticas técnicas previdenciárias para os planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pela entidade, preservando e fomentando a sustentabilidade da entidade.

Comitê do Use o Bom Senso – tem a finalidade de coordenação do Programa Use o Bom Senso, visando à promoção e melhoria do ambiente de trabalho e da qualidade de vida dos empregados e, para a promoção de ações de sustentabilidade.

Comitê de Comunicação – O seu objetivo principal é fortalecer e estabelecer as diretrizes de comunicação da entidade.

Comitê de Ética e Conduta – Tem como principal objetivo orientar e fiscalizar a execução e efetiva aplicação do Código de Ética e Conduta, zelando por sua permanente atualização.

Comitê de Equidade de Gênero – Tem entre suas finalidades a coordenação do Programa de Equidade da entidade, visando à promoção contínua da equidade gênero nas relações sociais e de trabalho, com atuação permanente.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1852
Ass

MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
MAN/GOV/004	04	21/02/2022	20/02/2024	17 de 23

Comitê do Programa de Inovação – Outro Comitê de atuação permanente, tem a função de coordenação do Programa Impacto, assessorando os demais órgãos de governança e as áreas na implementação da cultura da Inovação.

Comitê de Gestão de Pessoas – É órgão de assessoramento de caráter multidisciplinar responsável por avaliar as práticas da entidade em relação à administração de pessoal, visando, especialmente, subsidiar as decisões do Diretor responsável pela área administrativa e, quando for o caso, da Diretoria Executiva.

Comitê Integrado do Modelo de Excelência em Gestão (MEG): É órgão consultivo da diretoria executiva que tem por finalidade diagnosticar e auditar os processos de gestão e operacionais a fim de aprimorar a gestão da entidade.

Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados: Tem como objetivo de analisar as demandas dos Titulares dos Dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e implementar e aperfeiçoar os processos relacionados a proteção de dados das Fundações Sanepar em conformidade à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados e às boas práticas de segurança da informação.

Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras: É órgão consultivo, constituído por representantes das Prefeituras que aderirem ao plano, com vistas a acompanhar os resultados e processos relativos ao plano e recomendar ações de melhoria nos processos aos órgãos de governança.

Comitê de Auditoria Interna: Órgão consultivo com objetivo de auditar os processos da Fusan, visando à avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da Entidade no cumprimento de seus objetivos.

Encarregado de Proteção de Dados/DPO (Data Protection Officer): É o encarregado de cuidar das questões referentes à proteção dos dados da organização e de seus clientes, tendo as seguintes atividades: aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências, orientar os colaboradores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

PREFEITURA DA CIDADE DE CURITIBA
Folha Nº 1153
Ass

Responsável pela Segurança da Informação/CSO (Chief Security Officer): É o responsável pela Segurança da Informação. Entre suas responsabilidades estão a identificação, desenvolvimento, implementação e manutenção de processos que reduzam os riscos de segurança e o apoio à implementação de políticas e procedimentos. Tendo como deveres, a realização de treinamentos de conscientização de segurança dos colaboradores, identificação de métricas de segurança, desenvolvimento de práticas seguras de negócio e comunicação, análise da compra de produtos de segurança, garantindo que a empresa esteja em conformidade com as regras existentes perante os órgãos relevantes e desenvolvendo práticas de segurança.

5.3.6. Supervisão e Controle

5.3.6.1. Auditoria Independente

O Auditor Independente é responsável pelo exame das demonstrações contábeis da entidade, considerando em seus trabalhos as práticas adotadas no Brasil e as normas de auditoria editadas, principalmente, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON), dos dados atuariais dos planos de benefícios e das Políticas de Investimentos praticadas pela entidade, verificando se estão em conformidade com as normas legais e estatutárias. A contratação da empresa de auditoria é de competência do Conselho Deliberativo.

5.3.6.2. Patrocinadora Principal – Sanepar

Os membros da Diretoria Executiva da entidade e os Diretores Administrativo e Financeiro e de Relação com Investidores da Sanepar, realizarão reuniões periódicas, conforme Agenda Anual de Compromissos, firmada no início de cada ano, com pautas pré-determinadas, visando o exercício da efetiva supervisão da patrocinadora. As partes acima descritas empreenderão ações e estudos que objetivem o equilíbrio econômico-financeiro da Fusan.

Os diretores da entidade providenciarão material relacionado às pautas, assim como a Ata da referida reunião, com os registros das tratativas e encaminhamentos necessários. Eventualmente, Gestores da Sanepar e da Fusan e Conselheiros, a critério da Diretoria Executiva da Sanepar e da Fusan, poderão participar destas reuniões. Os encontros realizar-se-ão nas dependências da

MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
MAN/GOV/004	04	21/02/2022	20/02/2024	19 de 23

patrocinadora, na sede da entidade ou de forma virtual, sendo disponibilizada toda infraestrutura necessária para atendimento das necessidades das partes envolvidas.

5.3.6.3. Comitê de Auditoria Estatutário - CAE da Sanepar (Lei das Estatais)

A entidade se submeterá continuamente à prestação de informações e dados sempre que solicitado pelo Comitê de Auditoria Estatutário da Sanepar de acordo com o disposto na Lei nº 13.303/2016, que assevera a necessidade da sociedade de economia mista ter em sua estrutura societária o Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, que tem entre suas obrigações avaliar e monitorar a exposição ao risco da Sanepar, a utilização de seus ativos, gastos incorridos em seu nome e também avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar.

5.3.6.4. Controles Internos e Reporte ao Conselho Fiscal

A entidade realiza a aplicação da avaliação de riscos e controles de internos para melhorias em processos que possam gerar alguma perda para a entidade, este processo é realizado, por meio de consultoria terceirizada, e acompanhado pela área responsável pela Gestão de Riscos desde o ano de 2005. O resultado deste trabalho é apresentado aos Conselhos.

Conforme rege a CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004, semestralmente o Conselho Fiscal, com suporte da área responsável pelos controles internos, elabora a Manifestação com análise das Políticas de Investimentos, hipóteses atuariais, execução orçamentária, Plano de Gestão Administrativa – PGA, habilitação e certificação dos membros da diretoria executiva, dos Conselhos e do Comitê de Investimentos e demais empregados diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores, monitoramento da gestão de riscos e controles internos e equilíbrio técnico do plano, sendo que esta manifestação é submetida ao Conselho Deliberativo.

5.4. COMPROMISSO COM O SISTEMA FECHADO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A entidade reafirma seu compromisso com a constante evolução e implantação de melhorias

no Regime de Previdência Complementar Fechada através de suas ações de participação, divulgação, patrocínio e observância das regras que regem o setor, o trabalho harmônico com outras entidades do mesmo nicho e com a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, que representa o setor.

A entidade e seus colaboradores entendem e praticam as regras aplicáveis, pois assim é possível construir um sistema mais sólido, seguro e sustentável que proporcione benefícios a todos os envolvidos.

Prova disto é a adesão da entidade ao Código de Ética e Conduta da ABRAPP, documento que norteia as ações das associadas e apresenta mecanismos que buscam o cumprimento das regras do setor.

Outra iniciativa bem aceita pelo mercado e à qual a entidade aderiu foi o Código de Autorregulação em Governança de Investimentos (ABRAPP, SINDAPP e ICSS) que tem o propósito de colaborar com o aperfeiçoamento das práticas de governança de investimentos, mitigar a percepção de riscos existentes e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Previdência Complementar Fechada no país, beneficiando todos os agentes que dela participam.

5.5. PRÁTICAS COMUNS PARA OS ADMINISTRADORES

Os Administradores da entidade devem espelhar, no exercício de suas atividades, os seguintes compromissos:

a. Integridade pessoal e o alinhamento com os valores da entidade;

b. Permanente desenvolvimento e atualização técnica;

c. Disponibilização de tempo para atender às demandas da entidade;

d. Comprometimento em seus órgãos estatutários, participando das reuniões de forma ativa, tomando decisões com base em dados e informações atualizadas e relevantes aos interesses da entidade;

e. Zelo pelo bom relacionamento entre os Órgãos Estatutários;

f. Guarda, sigilo e preservação de informações confidenciais, assim consideradas no âmbito da entidade.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1856
Ass

5.5.1. Certificação e Habilitação

A certificação é um requisito indispensável exigido pela legislação e regulamentado pela PREVIC para o exercício de atividades dos Diretores, Conselheiros e profissionais responsáveis pelos investimentos da entidade. Atualmente todos estes cargos têm profissionais certificados em Administração e/ou Investimentos, sendo que em alguns casos, dependendo da função (como é o caso dos membros da Diretoria Executiva e dos indicados pelo Conselho Deliberativo para compor o Comitê de Investimentos), possuem duas certificações nas duas áreas, seguindo também determinação legal.

No entanto o processo de certificação não contempla o ato propriamente dito, sendo que os membros certificados submetem-se a constante qualificação participando de cursos, palestras, treinamentos e eventos visando o aprimoramento contínuo dos profissionais, atualização frequente nas mais diversas áreas, capacitando-os às atividades que lhes são relacionadas.

A Habilitação é um processo realizado pela PREVIC para confirmar o atendimento aos requisitos condicionantes ao exercício de determinado cargo ou função. O exercício como membro da Diretoria Executiva e AETQ depende da prévia obtenção do Atestado de Habilitação, a ser expedido pela PREVIC, o qual deve ser emitido antes da posse no respectivo cargo. A entidade organiza os documentos comprobatórios para o processo de Habilitação e envia à PREVIC que o analisa e emite ou não o certificado. O habilitando deve observar as exigências legais para o cargo, quais sejam: experiência profissional comprovada de, no mínimo, três anos nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização de atuária, de previdência ou de auditoria; não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público; e não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado e ter reputação ilibada. Ainda, para o AETQ, há a exigência mínima de três anos de experiência específica na área de investimentos que deverá ser comprovada.

Nos termos da lei a habilitação de Conselheiros foi suprimida por força da lei, porém a entidade é obrigada a manter a documentação destes profissionais em dia, em caso de fiscalização.

5.6. CUMPRIMENTO

Este Manual reflete os valores e a cultura da entidade e o seu cumprimento deve revelar o compromisso e a transparência nas ações de cada colaborador, devendo cada um ser exemplo de conduta e compromisso para com as políticas e práticas aqui contidas, devendo ainda:

a. Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir os preceitos aqui estabelecidos;

b. Divulgar este Manual de Governança e o Código de Ética e Conduta aos parceiros;

c. Solicitar ao Comitê de Ética e Conduta o esclarecimento e orientação quanto a situações e/ou fatos que representem dúvidas ou dilemas éticos.

6. CASOS OMISSOS

Casos omissos não contemplados neste Manual serão dirimidos pelo pleno do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva no âmbito das suas responsabilidades.

7. REFERÊNCIAS

A gestão da entidade norteia-se pelo respeito à legislação e normas aplicáveis, ao Estatuto e a todos os dispositivos de caráter interno devidamente aprovados. Sem prejuízo das regras referentes a cada uma das fases dos negócios, destacam-se os seguintes instrumentos legais e normativos:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.
- Lei Complementar 108, de 29 de maio de 2001.
- Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001.
- Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- Decreto 4.942, de 30 de dezembro de 2003.
- Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004.
- Resoluções emitidas pelo CNPC.
- Instruções Normativas, Instruções, Portarias e Atos Normativos exarados pela PREVIC.
- Resoluções exaradas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.
- Normativos, Códigos de Conduta e de Autorregulação exarados pelos órgãos da Sociedade Civil Organizada atinentes ao Sistema de Previdência Complementar Fechado.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado na Reunião da Diretoria Executiva Conforme Ata 07/2022 Fusan

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1858
Ass

8. ANEXOS

Não há.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado na Reunião da Diretoria Executiva Conforme Ata 07/2022 Fusan

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 185
Ass

REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
REG/INV/001	04	12/12/2022	11/12/2024	1 de 5

DO OBJETIVO

Art. 1º. O Comitê de Investimentos tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, quando aplicável, nas decisões relacionadas à escolha e monitoramento dos investimentos, observados os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e da adequação dos investimentos a serem realizados, necessários ao atendimento dos compromissos estabelecidos no regulamento dos planos de benefícios administrados pela entidade em consonância com a legislação vigente e as Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Art. 2º. O Comitê de Investimentos deverá nortear as suas decisões levando em consideração a melhor técnica, os princípios éticos estabelecidos no código de ética e conduta e a boa-fé.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto da seguinte forma

I. Os membros da Diretoria Executiva, dentre estes o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ e o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos - ARGR;
II. O Gerente de Investimentos;
III. Um representante do Conselho Deliberativo e seu suplente, eleitos entre seus membros;
IV. Um analista da Gerência de Investimentos;
V. Um representante responsável pela Gestão do Passivo ou de Benefícios da entidade;
VI. Um representante responsável pela Gestão de Riscos da entidade.

§1º - Cada membro titular terá direito a 1 (um) voto.

§2º - O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ, terá o voto de qualidade em caso de empate.

§3º - O suplente citado no inciso III terá direito a voto quando estiver substituindo o membro titular.

§4º - Será facultada a participação de convidados no Comitê de Investimentos, não possuindo direito a voto.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos será coordenado pelo Gerente de Investimentos da FUSAN e em sua ausência, o seu substituto designado para a função.

Art. 5º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão secretariadas por um empregado da Área de Investimentos, orientado pelo coordenador.

Art. 6º. Todos os membros do Comitê deverão ser certificados em Investimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Os membros do Comitê serão designados mediante Resolução do Diretor-Presidente, por período indeterminado.

Art. 8º. A função de membro será indelegável e não remunerada a qualquer título.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São deveres e responsabilidades dos membros do Comitê de Investimento:

I. Participar das reuniões a que forem convocados, justificando eventuais impossibilidades de comparecimento;
II. Declarar-se impedido de se manifestar e informar aos demais componentes sobre assuntos ou situações que possam caracterizar eventual conflito de interesse;
III. Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, respeitando os valores institucionais da Entidade: Ética, Dignidade da Pessoa Humana, Transparência, Segurança e Comprometimento;
IV. Evitar situações que possam afetar os interesses da Entidade e de seus participantes;
V. Adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos Planos dos planos de benefícios administrados pela entidade, observando os requisitos estabelecidos na legislação vigente;
VI. Executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos;
VII. Opinar e prestar esclarecimentos à Diretoria quando solicitado;
VIII. Manter sigilo das informações, bem como das decisões tomadas;
IX. Responder por ação ou omissão, na medida das suas atribuições, em relação às decisões tomadas sobre a aplicação dos recursos dos Planos.

Art. 10. São deveres e responsabilidades do Coordenador do Comitê de Investimento:

I. Representar o colegiado, dirigir e coordenar suas atividades;
II. Decidir as questões de ordem, dos itens que serão pautados e o grau de relevância;

REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
REG/INV/001	04	12/12/2022	11/12/2024	3 de 5

III. Presidir as reuniões;

IV. Colocar em discussão e deliberação assuntos extra pauta;

V. Frequência em que as matérias serão apreciadas;

VI. Garantir igualdade de voto a todos os membros.

Art. 11. São deveres e responsabilidades do Secretário do Comitê de Investimento:

I. Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Comitê de Investimentos;

II. Organizar as reuniões, elaborando a pauta e disponibilizando aos membros do Comitê todo o material que nela será apreciado;

III. Lavrar as atas das reuniões, colher assinaturas em até 5 dias úteis após o ocorrido e publicá-las no espaço Governança da entidade;

IV. Encaminhar a ata à Gerência de Gestão Estratégica para compor a ata da reunião da Diretoria Executiva;

V. Disponibilizar toda a documentação a ser apreciada em pasta compartilhada, composta pelos seguintes materiais:

   a. Apresentação com os dados históricos de rentabilidades e alocação dos investimentos;

   b. Pareceres ou relatórios dos itens pautados;

   c. Material de apoio para prévia analise dos itens apreciados.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. Compete ao Comitê de Investimentos:

I. Analisar o cenário macroeconômico e avaliar as expectativas para os mercados de capitais, financeiro e imobiliário;

II. Propor as estratégias de investimentos de curto, médio e longo prazo;

III. Apreciar e propor a contratação de gestores especializados para aplicação dos recursos, bem como a substituição;

IV. Propor e monitorar os limites de risco de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;

PMRG Folha Nº 1862 Ass

V. Propor a alocação de recursos em ativos pré-selecionados e avaliados pela Gerência de Investimentos, levando em consideração todos os aspectos e limites estabelecidos pela Política de Investimentos, no Estudo de ALM (Asset Liability Management), Fronteira Eficiente e Legislações vigentes;

VI. Monitorar o desempenho dos gestores terceirizados e das carteiras, comparando-as com os objetivos estabelecidos na Política de Investimentos;

VII. Propor o valor a ser alocado em cada administrador/gestor;

VIII. Analisar e propor alterações nas operações com participantes;

IX. Examinar os relatórios da consultoria contratada, observando os níveis de exposição a riscos, bem como verificar se os retornos das alocações estão condizentes;

X. Avaliar se a segregação das funções de gestão, administração e custódia, é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse;

XI. Propor à Diretoria Executiva anualmente as políticas de investimentos para aplicação dos recursos do dos planos de benefícios administrados pela entidade;

XII. Observar as legislações pertinentes à aplicação dos recursos garantidores dos planos dos planos de benefícios administrados pela entidade;

XIII. Observar a política de crédito e propor a marcação dos ativos de risco conforme determinado.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O Comitê de Investimentos deverá reunir-se de forma, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador do Comitê de forma presencial ou online.

§1º - O Comitê também deverá reunir-se, após o encerramento de cada trimestre, de forma presencial ou online, para avaliar os resultados dos gestores, mediante apresentação dos mesmos.

§2º - Os membros do Comitê serão convocados para as reuniões, via e-mail ou outro meio de comunicação, acompanhado da pauta com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§3º - Caberá a cada membro do Comitê comunicar a sua eventual ausência na reunião, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1863
Ass

§4º - Será aprovado, no mês de dezembro, o calendário das reuniões ordinárias a serem realizadas no ano subsequente.

Art. 14. O Comitê se reunirá validamente com a presença de no mínimo 4 (quatro) membros, desde que ao menos 1(um) seja membro da Diretoria Executiva e as deliberações de assessoramento serão tomadas pela maioria simples dos presentes na reunião.

Art. 15. As sugestões de investimentos deverão ser consignadas em ata, devendo ser registrado as razões de eventual opinião contrária, e encaminhadas para a aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: As análises dos membros serão fundamentadas com base nos pareceres e demais documentos apreciados nas reuniões do Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As atas assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e demais documentos que subsidiaram as deliberações e recomendações e serão submetidas à aprovação na reunião da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, quando for o caso.

Art. 17. A Entidade deve divulgar os nomes dos integrantes do Comitê de Investimentos e sua qualificação no site.

Art. 18. O presente Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva, com a consequente divulgação na Intranet.

DocuSign Envelope ID: 53C6040A-FF57-4E6A-8DA7-1282C82ECE3E

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1861 DE
Ass

RESOLUÇÃO N.º 021/2022 - 10

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

R E S O L V E

RETIFICAR a Resolução nº 008/2019 - Fundações - para **DESTITUIR** as ex-empregadas Aline Mary Schreder dos Santos, Danielle Cara Alves e Thais Boscardin da Siqueira e os empregados Alessandra Alves dos Santos, Anelize Regina de Campos Silva, Nycole Milleo e Simone Fontes Poturlhak de Oliveira do Comitê do Use o Bom Senso e **DESIGNAR** para compô-lo os empregados Ana Carolina Cardozo Copetti, Ana Laura Gomide Vieira, Cleisson Pereira Rodrigues da Cunha, Gabriela Juliana Cruz, Henrique Santeti da Luz, Jaqueline Lais Ferreira e Stevan Marcel Sena Silva.

O Comitê fica assim composto:

1. Cláudia Trindade (Coordenadora);
2. Karina de Fátima Erdmann Pires (Representante);
3. Ana Laura Gomide Vieira;
4. Ana Carolina Cardozo Copetti;
5. Ana Maria Bellese de Cesaro;
6. Andrea Simone Stulzer Pinheiro;
7. André de Paula Pacheco Santos;
8. Cleisson Pereira Rodrigues da Cunha;
9. Fátima Maria Álvarez Brusko;
10. Gabriela Juliana Cruz;
11. Henrique Santeti da Luz;
12. Jaqueline Lais Ferreira;
13. Renata Aparecida Oliveira do Carmo;
14. Stevan Marcel Sena Silva.

DocuSign Envelope ID: 53C6040A-FF57-4E6A-8DA7-1282C82ECE3E

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1865
Ass

CUMPRA-SE

Curitiba, 12 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
DBD5E95966C34A9...

Cláudia Trindade

Diretora-Presidente

DocuSign Envelope ID: 9C51F1E9-3C22-4636-BB02-9C73015BF84C

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1860
Ass

RESOLUÇÃO N.º 001/2022

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

R E S O L V E

RETIFICAR a Resolução nº 01/2018 – FUSAN – para **DESIGNAR** os empregados Nadilene Smaha e Rogger André Paulino para comporem o Comitê de Investimentos.

O Comitê de Investimentos fica assim composto:

1. Cláudia Trindade - ARGR;
2. Dirceu Wichnieski - AETQ;
3. Marcos César Todeschi - ARPB;
4. Cristiane Becker Ribeiro – Coordenadora;
5. Manoel Felipe Mussi Augusto – Titular representando o Conselho Deliberativo;
6. Rafael Stec Toledo – Suplente representando o Conselho Deliberativo;
7. Luciane Aparecida Pagnoncelli;
8. Nadilene Smaha; e
9. Rogger André Paulino.

C U M P R A - S E

Curitiba, 03 de janeiro de 2022.

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
DBD5E95966C34A9...
Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1867
Ass

REGIMENTO DO COMITÊ TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
REG/PRE/001	04	21/02/2022	20/02/2024	1 de 5

DO OBJETIVO

Este regimento interno estabelece a finalidade, atribuições, composição e regras para convocação e realização das reuniões do Comitê Técnico Previdenciário, cujos membros serão designados por meio de Resolução da Diretoria-Presidência.

FINALIDADE

Art. 1º. O Comitê Técnico Previdenciário é o órgão consultivo perene que tem como finalidade realizar estudos que visem à proteção e a ininterrupta busca das melhores práticas técnicas previdenciárias para os planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pela FUSAN, preservando e fomentando a sustentabilidade da entidade.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. Compete ao Comitê Técnico Previdenciário:

I. Analisar, debater e propor soluções para demandas previdenciárias dos Planos de Benefícios administrados pela Fusan que envolvam participantes e assistidos diante de seus respectivos Regulamentos e da legislação vigente;
II. Emitir pareceres técnicos acerca dos temas analisados;
III. Analisar a conformidade dos Termos Previdenciários que compõem os processos de Adesão, Concessão de Benefícios, Institutos ou Cancelamento dos Planos;
IV. Sugerir e analisar alterações nos Regulamentos dos Planos;
V. Sugerir ações que contribuam para a sustentabilidade dos Planos;
VI. Recomendar soluções previdenciárias para a Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo;
VII. Desenvolver outras atividades atribuídas ao Comitê Técnico Previdenciário.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Comitê Previdenciário será formado por 6 (seis) membros, todos independentes, com a seguinte composição:

I. Diretor de Seguridade (Coordenador do Comitê Técnico Previdenciário);
II. Gerente de Benefícios Previdenciários;

III. Ouvidor (a);

IV. Coordenador (a) do Núcleo Atuarial;

V. Representante do Núcleo Jurídico, e

VI. Secretário (a).

PM FAZENDA RIO G... Folha Nº 1868 Ass

Parágrafo único: Os membros devem ter experiência relacionada à temática do Comitê Técnico Previdenciário.

Art. 4º. O membro do Comitê Técnico Previdenciário só poderá ser destituído por resolução a ser exarada pelo Diretor-Presidente.

Art. 5º. Os membros do Comitê Técnico Previdenciário deverão possuir reputação ilibada e não ter causado, por ação ou omissão, qualquer dano financeiro ou de imagem à FUSAN ou prejuízo aos seus participantes e assistidos.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º. São deveres e responsabilidades dos membros do Comitê Técnico Previdenciário:

I. Participar das reuniões a que foram convocados, justificando eventuais impossibilidades de comparecimento;

II. Solicitar a inclusão de matéria em pauta;

III. Propor ou requerer esclarecimentos sobre as matérias abordadas;

IV. Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, respeitando os valores da Entidade;

V. Adotar práticas que garantam o cumprimento da legislação vigente, Regulamento dos Planos de Benefícios administrados pela Fusan e Estatuto da Entidade;

VI. Opinar e prestar informações quando solicitado;

VII. Manter sigilo das informações, bem como das decisões tomadas sob pena de sanção disposta no Código de Ética e Conduta da FUSAN;

VIII. Emitir pareceres técnicos quando solicitados;

IX. Desenvolver outras atividades atribuídas pelo coordenador do Comitê Técnico Previdenciário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1809
Ass

Art. 7º. Compete ao secretário do Comitê Técnico Previdenciário:

I. Preparar e distribuir a pauta das reuniões, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da ocorrência da reunião;

II. Organizar e manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê Técnico Previdenciário;

III. Cuidar de outras atividades necessárias ao funcionamento do Comitê Técnico Previdenciário;

IV. Controlar pendências, conclusões e encaminhamentos do Comitê Técnico Previdenciário;

V. Enviar aos membros do Comitê Técnico Previdenciário, por meio eletrônico, os documentos relacionados às matérias a serem debatidas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

VI. Encaminhar os processos que demandam aprovação da diretoria considerando as aprovações dos membros do comitê;

VII. Redigir as atas das reuniões do Comitê Técnico Previdenciário.

DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR

Art. 8º. Compete ao Coordenador do Comitê Técnico Previdenciário:

I. Representar o colegiado, dirigir e coordenar suas atividades;

II. Presidir as reuniões;

III. Decidir as questões de ordem;

IV. Colocar em discussão e deliberação assuntos extrapauta;

V. Proferir voto de qualidade quando necessário.

REUNIÕES

Art. 9º. Os membros do Comitê Técnico Previdenciário estabelecerão a periodicidade de suas reuniões ordinárias, sendo recomendável a realização de reuniões trimestrais.

Art. 10. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou por membro designado para esta finalidade, por meio de aviso eletrônico. Reuniões extraordinárias poderão ser requisitadas por qualquer membro, diretamente ao Coordenador, que será responsável pela convocação, se for o caso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1870
Ass.

Art. 11. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros, sendo imprescindível a presença do Coordenador.

Art. 12. O Comitê Técnico Previdenciário reunir-se-á, preferencialmente, na sede da FUSAN ou por reunião virtual.

Parágrafo único: As reuniões poderão ser realizadas em locais diversos, desde que previamente comunicado o local no aviso de convocação.

Art. 13. A pauta das reuniões poderá contemplar quaisquer assuntos previdenciários provindos dos Comitês dos Planos administrados pela Fusan, desde que os temas façam parte das atribuições do Comitê Técnico Previdenciário e sejam autorizados pelo Coordenador.

Art. 14. Quando necessária deliberação pelo Comitê Técnico Previdenciário, o posicionamento será definido pela maioria simples dos votos.

§1º - Havendo empate, o voto de qualidade será prolatado pelo Coordenador.

§2º - O membro dissidente poderá fazer constar na Ata de Reunião seu voto em sentido contrário.

ATAS DAS REUNIÕES

Art. 15. Todas as reuniões do Comitê Técnico Previdenciário devem ser registradas em ata devidamente formalizada e assinada por todos os membros presentes, com o registro obrigatório de:

I. Data e hora;
II. Local;
III. Membros presentes;
IV. Pauta sugerida;
V. Análises, encaminhamentos e deliberações;
VI. Sugestões de inclusões em pauta para próxima reunião se houver; e
VII. Presença de outros participantes, internos ou externos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1871
Ass:

ACOMPANHAMENTO DO COMITÊ PELOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 16. O Comitê Técnico Previdenciário poderá disponibilizar aos órgãos estatutários da Entidade as atas das reuniões, para que estes analisem as matérias debatidas e encaminhem sugestão formal de assuntos a serem incluídos para estudo.

Parágrafo único: Os órgãos estatutários da Entidade poderão requerer ao Comitê Técnico Previdenciário relatórios das atividades realizadas, que serão lavrados e encaminhados ao requerente em prazo razoável a ser estabelecido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O apoio administrativo e logístico ao Comitê Técnico Previdenciário será prestado pelo (a) Secretário (a).

Art. 18. Os casos omissos relativos a este Regimento serão submetidos à Diretoria Executiva da Fusan pelo Coordenador.

Art. 19. O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da sua aprovação da Diretoria Executiva.

DocuSign Envelope ID: F7DA37C6-22D1-44AE-85E3-E918715E84AC

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

PMG ZENDO DO GRANDE
Folha Nº 1872
Ass

RESOLUÇÃO N.º 01/2021

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

R E S O L V E

RETIFICAR a Resolução nº 01/2020 para **DESTITUIR** a empregada Fernanda Christina Knopf Lamers do Comitê Técnico Previdenciário e **DESIGNAR** para compô-lo o empregado Paterline Jose Correa:

O Comitê fica assim composto:

1. Marcos César Todeschi – Coordenador;
2. Alessandra de Macedo Zambon;
3. Luís Marcelo Charello;
4. Nadilene Smaha;
5. Paterline Jose Correa.

C U M P R A - S E

Curitiba, 18 de maio de 2021.

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
DBD5E95966C34A9...

Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

DocuSign Envelope ID: 16E81731-D0B9-498D-AE81-267B6CE12BE7

RESOLUÇÃO N.º 011/2022 - 10

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1873
Ass

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

RESOLVE

RETIFICAR a Resolução nº 005/2021 - Fundações - para **DESTITUIR** as empregadas Alessandra de Macedo Zambon e Tatiana Ivanqui Moisa Marques do Comitê de Comunicação e **DESIGNAR** para compô-lo o empregado Luís Marcelo Charello.

O Comitê fica assim composto:

1. Alice Romeiro de Almeida Soares Guedes – Coordenadora;
2. Cláudia Trindade;
3. Marcos César Todeschi;
4. Luís Marcelo Charello.

CUMPRA-SE

Curitiba, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by:
Claudia Trindade
DBD5E95966C34A9...

Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

CÓDIGO DE ÉTICA FUSAN E CONDUTA				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
COD/GOV/002	05	24/02/2022	23/02/2024	1 de 10

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1874
Ass

OBJETIVO

Art. 1º. A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan doravante denominada Entidade, apresenta seu Código de Ética e Conduta, visando estabelecer regras de conduta que contribuam para o aperfeiçoamento do comportamento ético e do fortalecimento das relações no âmbito da entidade, zelando pela sua imagem e reputação.

Parágrafo único. A relação estabelecida entre a Entidade e quaisquer dos agentes previstos no artigo seguinte, se pautará em boas práticas sociais, ambientais e de governança, de modo a cumprir com critérios de sustentabilidade.

APLICAÇÃO

Art. 2º. O presente Código de Ética e Conduta aplica-se aos conselheiros, dirigentes, colaboradores, instituições financeiras e demais prestadores de serviços que se relacionem com a Entidade. São considerados e aceitos como princípios éticos, que devem reger a conduta de todos, a verdade, honestidade, legalidade, transparência, lealdade, confiança, integridade, respeito e a confidencialidade. Estes princípios, aliados aos Valores da Entidade, norteiam e embasam todas as atitudes, condutas e ações que são desenvolvidas para o cumprimento de nossa Missão, Visão e Propósito.

REGRAS DE CONDUTA

Art. 3º. São consideradas regras de conduta para fins do presente Código:

I. Pautar as ações pela observância dos princípios de conduta ética, pela observância das leis e normas aplicáveis, garantindo a transparência e zelando por sua reputação pessoal e profissional e pela boa imagem institucional da Entidade.

II. Buscar a concretização das expectativas e interesses legítimos dos participantes empenhando-se permanentemente no sentido de manter o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do plano.

III. Comprometer-se com as causas da Entidade, atuando segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e razoabilidade, buscando o cumprimento de suas funções sociais e o fortalecimento da Entidade.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1875
Ass.

IV. Abster-se do exercício de atividades incompatíveis com aquelas que praticam na Entidade ou atuar em prejuízo desta.

V. Não agir em benefício próprio ou de terceiros em razão de oportunidade surgida no exercício de sua função, em prejuízo da Entidade ou seus participantes.

VI. Não utilizar-se do cargo, da hierarquia ou informações privilegiadas que disponha, para obter favores e vantagens de colaboradores ou terceiros, concessão de benefícios diferenciados, assim como para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho.

VII. Não praticar ou coadunar com qualquer forma de assédio moral ou sexual, vertical ou horizontal, contra quem quer que o seja ou ainda qualquer tipo de retaliação por conta de denúncia a colegas ou superiores.

VIII. Não manifestar-se de forma preconceituosa ou discriminatória, quer por gestos e comentários, ou atitudes e propostas que, implícita ou explicitamente gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade de outrem, contra quem quer que o seja em face de sua opção de gênero, raça, cor, sexo, religião, política, necessidade especial ou qualquer outro assunto polêmico.

IX. Não pronunciar-se em nome da Entidade, quando não autorizado para tal, em redes sociais ou correspondência, de forma eletrônica ou não, por telefone ou outros meios e formas de comunicação.

X. Agir em observância a este Código de Ética e Conduta e aos regulamentos e regimentos que se aplicam, no exercício de sua função, quando relacionar-se com as patrocinadoras ou qualquer outra parte interessada.

XI. Os critérios de seleção e contratação, assim como o relacionamento com fornecedores, instituições financeiras e prestadores de serviços eventuais ou permanentes, devem atender às necessidades estritas da Entidade, resguardadas os critérios técnicos e princípios éticos elencados neste Código de Ética e Conduta e documentos relacionados a contratações e serviços terceirizados.

XII. Não criar demandas desnecessárias, manipulação de preços ou ofertas e não envolver a Entidade em operações que possam prejudicar sua capacidade de liquidação.

XIII. Os empregados, Conselheiros ou Diretores, seus familiares em linha direta até 3º grau, que figurem como sócios ou proprietários em empresas que desejem estabelecer relações

PM-FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1876
Ass

comercias com a Entidade, ressalvados os casos específicos e devidamente justificados, devem declarar seu impedimento, evitando-se contratações que levantem eventual suspeita sobre suas atividades, sejam elas fornecedoras de bens ou serviços.

XIV. Na escolha de fornecedores e prestadores de serviços deve optar por aqueles que operem com padrões compatíveis com os da Entidade, mediante rigoroso processo de seleção que proteja os interesses desta, em conformidade com os documentos relacionados a contratações e serviços terceirizados.

XV. Nos contratos ou renovações, quando não previsto no instrumento, é obrigatória assinatura de Termo de Ciência e Sujeição ao presente Código de Ética e Conduta.

XVI. Não obstar a atividade fiscalizatória, apresentar os documentos necessários para apurações e auditorias e prestar informações corretas quando solicitado pelos órgãos reguladores.

XVII. Manter sigilo absoluto das informações em decorrência do exercício de função, excetuando-se as que se tornem públicas por determinação legal ou judicial ou, com prudente arbítrio, divulgar aos participantes e patrocinadoras quando não protegidas pela confidencialidade.

XVIII. Condicionar a assinatura de compromisso de confidencialidade quando necessária a divulgação de informações estratégicas, a critério da Diretoria Executiva.

XIX. Não pleitear, enquanto colaborador, presentes de quem tenha interesse ou que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência. Em caráter individual, poderão ser aceitos os gestos usuais de cortesia praticados pelo mercado e os brindes de caráter institucional até o valor de R$ 200,00 (Duzentos reais). Acima desse valor, deverá ser encaminhado ao Núcleo de Gestão de Pessoas que deverá propor à Diretoria a destinação do referido brinde.

XX. Não pleitear ou aceitar patrocínio de qualquer tipo de despesa, exceto quando se trate de participação em eventos de caráter técnico, de interesse da Entidade e com o conhecimento e anuência de seu superior hierárquico.

XXI. Não utilizar os bens, equipamentos e instalações da Entidade em interesse próprio ou de terceiros, sendo admitido o uso de forma parcimoniosa, dos sistemas de comunicação, tais como

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1877
Ass

telefones e Internet, desde que não seja utilizado para fins ilícitos e contrários à moral e aos bons costumes.

XXII. Não pleitear ou aceitar, em seus investimentos pessoais, ofertas de vantagens superiores às oferecidas no mercado ou à própria Entidade, relativos às pessoas jurídicas nas quais aplique o patrimônio, em especial aos membros do Comitê de Investimentos e colaboradores da área de Investimentos.

XXIII. Não fraudar ou alterar registros internos com vistas à obtenção de vantagens ou para ocultar situação que resulte em punições ou que ainda causem prejuízos à Entidade.

XXIV. Não utilizar colaborador ou contratado para atender a interesses particulares, durante o expediente de trabalho.

XXV. Não ser conivente com atos que estejam em desacordo com as normas internas e legislação vigente na sua área de atuação.

XXVI. Cumprir rigorosamente o Normativo Interno de Proteção de Dados Pessoais da FUSAN e a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, respeitando o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis, de modo a protegê-los de maneira íntegra, observando a finalidade para a qual se destinam e a necessidade do tratamento na condução das atividades.

XXVII. Não acessar, compartilhar ou divulgar dados pessoais coletados e mantidos pela Entidade, para fins diversos daqueles estritamente necessários à atuação no âmbito da entidade.

XXVIII. Manter especial cautela no acesso e tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes e dados que possam ser considerados sensíveis.

XXIX. Direcionar correspondências eletrônicas aos participantes, assistidos e beneficiários, poder público ou sociedade civil somente por e-mail corporativo ou correspondência física, mantendo-se na cadeia destes tão somente as pessoas destinatárias e a providência ou comunicação específica constante da mensagem, salvo eventual urgência em momento de inconsistência técnica do e-mail corporativo.

XXX. Todos têm a obrigação de cumprir rigorosamente as normativas da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, dando o devido sigilo e confidencialidade aos dados pessoais e sensíveis, de modo a protegê-los de maneira íntegra, observando a finalidade para a qual se destinam e a necessidade do tratamento na condução das atividades. Se houver

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1878
Ass

a necessidade de divulgação dos dados pessoais a terceiros, o empregado deverá se certificar de que o respectivo titular do dado consentiu a sua coleta e tratamento, se necessário com a assinatura de um Termo de Consentimento, e sobre o cuidado com a preservação da confidencialidade dos mesmos ou se o tratamento e divulgação atende outras bases legais estabelecidas na respectiva lei. Nos demais casos, é terminantemente proibida a divulgação de dados pessoais coletados e mantidos pela Entidade, bem como a sua coleta, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis.

XXXI. Combater e denunciar qualquer prática de suborno, corrupção ou vantagem ilícita ou imoral, bem como eventuais infrações a este Código de Ética e Conduta.

XXXII. Evitar situações reais, potenciais ou aparentes de conflitos de interesses, sendo considerado conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre os interesses da FUSAN e os interesses privados do agente envolvido, que possa representar prejuízo à Entidade. São exemplos de conflitos de interesses:

a. Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na Entidade;

b. Praticar ato em benefício de interesse de pessoa física ou jurídica de que participe o agente envolvido, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

c. A qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas.

XXXIII. As situações que configuram conflito de interesses aplicam-se àqueles ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento, independentemente do recebimento de qualquer ganho ou retribuição.

XXXIV. Declarar-se impedido de tomar decisão ou de participar de atividades quando perceber a existência de conflito de interesses real, potencial ou aparente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha: 1879
Ass.:

DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 4º. Os colaboradores estão sujeitos às disposições do presente Código de Ética e Conduta, respondendo pelas infrações apuradas, por ação ou omissão, respeitadas sempre os princípios da ampla defesa, do contraditório e do duplo grau de jurisdição, no que couber.

Art. 5º. A violação das disposições contidas neste Código de Ética e Conduta caracteriza infração ética e sujeita o infrator às seguintes sanções, nos casos em que a Diretoria Executiva ou o Conselho Deliberativo assim entender:

a. Advertência reservada;

b. Censura formal;

c. Suspensão do exercício da função por até trinta dias;

d. Demissão com ou sem justa causa, de acordo com a gravidade do fato;

e. Rescisão contratual, com eventual cobrança de perdas e danos, para fornecedores de bens e serviços.

Art. 6º. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e a Diretoria Executiva também estão sujeitos às punições elencadas no item anterior, letras "a", "b" e "c" e ainda a destituição de seu cargo, conforme previsto no Estatuto da entidade.

Art. 7º. A aplicação de sanção decorrente de infração ética não prejudica outras providências de ordem administrativa, civil ou penal.

Art. 8º. A reincidência na prática de uma infração pode, a critério da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, ser penalizada com a sanção imediatamente mais grave.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 9º. O Comitê de Ética e Conduta, tem entre suas funções:

I. Gerir, divulgar e disseminar o presente Código.

II. Revisar, atualizar e adequar o presente Código às leis, normas e regulamentos internos e externos, no máximo a cada dois anos.

III. Receber, analisar, dar tratativa e responder, quando possível, a dúvidas e eventuais denúncias de atos praticados formuladas pelos canais de comunicação.

IV. Instaurar, de ofício ou mediante representação, processo administrativo e disciplinar, promovendo a instrução processual.

PM RIO GRANDE
Folha Nº 1880
Ass

V. Elaborar parecer conclusivo das questões apontadas no item anterior, enquadrando-as nas sanções aplicáveis.

Art. 10. Compete ainda aos membros e ao secretário do Comitê de Ética e Conduta zelar pelo cumprimento na íntegra deste Código e dos objetivos estabelecidos no Regimento próprio, mantendo sigilo absoluto dos assuntos discutidos em seu âmbito.

Art. 11. O Comitê de Ética e Conduta e suas funções são regulamentados mediante Regimento Interno.

Art. 12. O Comitê de Ética e Conduta é composto por quatro membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de dois anos, permitida sua recondução ou reeleição, sendo assim distribuídos:

I. Um indicado dentre os membros do Conselho Deliberativo;

II. Um indicado dentre os membros do Conselho Fiscal;

III. Um escolhido dentre os empregados efetivos, com pelo menos um ano de registro e que possua curso superior e nenhuma sanção administrativa nos últimos 05 anos, mediante processo eleitoral específico;

IV. Um indicado dentre os membros da Diretoria Executiva.

Art. 13. Os suplentes são indicados ou escolhidos pelo mesmo critério de seleção dos membros efetivos.

Art. 14. O desligamento de qualquer dos integrantes do Comitê de Ética e Conduta das funções que exercia na Entidade, implicará em sua automática substituição.

Art. 15. A Presidência do Comitê de Ética e Conduta será exercida pelo membro indicado pela Diretoria Executiva, que tem voto de qualidade.

Art. 16. Os membros desempenharão suas funções de acordo com o Regimento Interno do Comitê de Ética e Conduta, a ser apreciado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo juntamente com o presente Código de Ética e Conduta.

CANAIS DE DENUNCIA E DÚVIDAS

Art 17. As denúncias de eventuais infrações a este Código de Ética e Conduta poderão ser realizadas pelos dirigentes e empregados pela intranet no Canal de Denúncia e pelos conselheiros, prestadores de serviços, participantes/assistidos e demais partes interessadas pelo

PM FAZENDA RI
Folha Nº 1881
Ass

e-mail comite-fusan@fusan.com.br ou site das Fundações Sanepar (www.fundacaosanepar.com.br), no campo Ouvidoria – Manifestações Fundações Sanepar. Quaisquer dúvidas relacionadas à ética e conduta poderão ser encaminhadas para o e-mail citado acima.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Revogam-se os dispositivos do Código de Ética e Conduta anterior, a partir da entrada em vigor deste.

Art. 19. Os membros dos Conselhos, da Diretoria Executiva e os empregados, estagiários e menores aprendizes deverão, a contar da entrada em vigor do presente Código, assinar termo em que declarem ciência e sujeição às disposições nele contidas.

Parágrafo único. O termo de que trata o caput deste artigo será substituído pela presença de cláusula em contrato quando se tratar de relação a ser contratada pela Entidade.

Art. 20. Este Código entra em vigor na data de sua publicação após apreciação pela Diretoria Executiva e aprovação pelo Conselho Deliberativo.

RAFAEL STEC TOLEDO
Presidente

ANGELA DOUBEK
Membro

EDUARDO FERNANDES CALDEIRA
Membro

MÁRIO LUIZ POMPEI DA SILVA
Membro

MARISA SUELI SCUSSIATO CAPRIGLIONI
Membro

RODOLPHO TANAKA SAVELLI
Membro

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Comitê de Ética e Conduta	Conselho Deliberativo	Gerência de Gestão Estratégica

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 02/2022 CD

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1882
Ass

ANEXO 1

TERMO DE CIÊNCIA E SUJEIÇÃO

Código de Ética e Conduta e Compromisso de Confidencialidade

Eu, **[nome]**, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **[número do RG]**, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **[número do CPF]**, na qualidade de membro **[da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo]** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social, mandato **[tempo de mandato]**, declaro ter ciência e estar sujeito às disposições do Código de Ética e Conduta da Entidade.

Igualmente, estou ciente do compromisso legal de confidencialidade, disposto no referido documento, adotado por esta entidade, no tocante a assuntos protegidos pelo mesmo, comprometendo-me a não divulgá-los, exceto quando autorizado expressamente, sob pena de sanção prevista em lei ou a ser aplicada pelo Conselho Deliberativo, após procedimento administrativo disciplinar, sem prejuízo de outras, de ordem civil, penal ou indenizatória.

[local, data]

_____

[Nome]

CÓDIGO DE ÉTICA FUSAN E CONDUTA				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
COD/GOV/002	05	24/02/2022	23/02/2024	10 de 10

PMPG RIO GRANDE
Folha Nº 1883
Ass

ANEXO 2

TERMO DE CIÊNCIA E SUJEIÇÃO

Código de Ética e Conduta e Compromisso de Confidencialidade

Eu, **[nome]**, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **[número do RG]**, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **[número do CPF]**, empregado(a) da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social,, registro funcional nº **[matrícula]**, declaro ter ciência e estar sujeito às disposições do Código de Ética e Conduta da Entidade.

Igualmente, estou ciente do compromisso legal de confidencialidade, disposto no referido documento, adotado por esta entidade, no tocante a assuntos protegidos pelo mesmo, comprometendo-me a não divulgá-los, exceto quando autorizado expressamente, sob pena de sanção prevista em lei ou a ser aplicada pelo Conselho Deliberativo, após procedimento administrativo disciplinar, sem prejuízo de outras, de ordem civil, penal ou indenizatória.

[local, data]

_____

[Nome]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1884
Ass

REGIMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
REG/GOV/005	03	25/03/2021	24/03/2023	01 de 08

Art. 1. O Comitê de Ética e Conduta da Fusan, já instituído pelo Código de Ética e Conduta, submete-se ao presente regimento e tem entre suas finalidades gerir, divulgar e disseminar o referido Código, atualizando e adequando-o às leis, normas e regulamentos internos e externos no máximo a cada dois anos, receber, analisar, dar tratativa e responder quando possível a dúvidas e eventuais denúncias de atos praticados, formulados via canais de comunicação.

Art. 2. O Comitê é um órgão de governança independente em relação aos demais órgãos da Fusan, no que tange às suas obrigações e competências, sem qualquer forma de subordinação hierárquica que inviabilize ou limite suas atividades.

Parágrafo Único – O Comitê de Ética e Conduta deve se reportar à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, quando necessário, em relação às questões trazidas ou formuladas ao Comitê, bem como as deliberações tomadas.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3. O Comitê é composto por 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, escolhidos pelos mesmos critérios de seleção, sendo assim distribuídos:

a. Um membro indicado dentre os membros do Conselho Deliberativo;

b. Um membro indicado dentre os membros do Conselho Fiscal;

c. Um membro escolhido dentre os empregados efetivos da Fusan mediante processo eleitoral específico;

d. Um membro indicado dentre os membros da Diretoria Executiva.

§1° – É considerado elegível, o empregado com formação de nível superior em qualquer área e vínculo empregatício de pelo menos 1 (um) ano com a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN.

§2° - Não concorrendo para o pleito candidatos em número suficiente, a Diretoria Executiva designará os membros necessários para compor o Comitê.

Art. 4. A Presidência do Comitê será exercida pelo membro indicado pela Diretoria Executiva, que terá também voto de qualidade.

Art. 5. Ocorrendo vacância entre os membros do Comitê no curso do mandato, deve ser indicado novo membro, ou, no caso de membro eleito, convocado o candidato mais votado não eleito, observando a classificação da última eleição.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1885
Ass

Parágrafo Único – Não havendo candidato, a Diretoria Executiva deve designar substituto para recompor o Comitê, que terá mandato complementar ao substituído.

Art. 6. O mandato será de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução por igual período

Art. 7. A perda de mandato ocorre em virtude de renúncia, ausência em 3 (três) reuniões consecutivas não justificadas, encerramento do vínculo empregatício ou do mandato estatutário, e ainda inobservância dos preceitos estabelecidos no Código de Ética e Conduta, e neste regimento e na legislação específica de regência.

§1º – O renunciante deve encaminhar carta ao Comitê comunicando sua renúncia. Nos demais casos de perda de mandato, deve ser convocada reunião extraordinária do Comitê para deliberar sobre o fato, sendo encaminhada a ata da reunião à Diretoria Executiva para conhecimento e providências necessárias.

§2º - Os membros titulares terão direito a voto e os membros suplentes direito a voz, com direito a voto apenas no exercício de eventual titularidade.

Art. 8. A função de membro será indelegável e não remunerada a qualquer título.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9. O Comitê deverá reunir-se ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente em datas próximas às reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, de acordo com o calendário definido pelo Comitê.

§1º - Os membros do Comitê serão convocados para as reuniões, via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que deverá indicar a pauta dos trabalhos, data, horário e local de realização, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§2º - Caberá a cada membro do Comitê comunicar a sua eventual ausência com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 10. As reuniões extraordinárias poderão ser são convocadas sempre que necessário, pelo por qualquer um dos membros do Comitê, Presidente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, com comunicação e ciência a todos os demais membros , via e-mail.

Parágrafo Único: É obrigatória a participação nas reuniões dos membros titulares convocados, e aos suplentes a presença é facultativa, porém sem direito a voto, exceto quando convocado para substituir o seu titular.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1886
Ass.

Art. 11. O quórum mínimo para início das reuniões é a presença de três membros. Não tendo o quórum necessário deve ser convocada nova reunião, observando-se o prazo disposto no artigo anterior.

Art. 12. Não havendo consenso, as deliberações devem ser tomadas pelo voto da maioria dos membros, cabendo ao Presidente proferir voto de qualidade em caso de empate.

Art. 13. Todas as reuniões devem ser registradas em ata **e** assinadas pelos presentes.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete ao Comitê:

I. Orientar e fiscalizar a execução e efetiva aplicação do Código de Ética e Conduta, zelando por sua permanente atualização bienal;

II. Instaurar, de ofício ou mediante representação, processo disciplinar;

III. Promover a instrução processual, assegurando a ampla defesa e o contraditório;

IV. Propor o enquadramento nas sanções aplicáveis;

V. Responder e divulgar a orientação emanada de consultas eventualmente formuladas.

Art. 15. Compete ao Presidente do Comitê:

Convocar e presidir as reuniões e os trabalhos do Comitê;

I. Nomear membro responsável pela relatoria de consultas formuladas;

II. Constituir grupo para investigar denúncias recebidas;

III. Organizar a pauta das reuniões;

IV. Proferir voto de qualidade;

V. Representar o Comitê ou designar quem o faça, quando necessário;

VI. Preservar os documentos do Comitê;

VII. Conduzir o processo eleitoral do próximo mandato; e

VIII. Repassar os documentos de posse do atual Comitê e os assuntos não finalizados ao Presidente da nova composição do Comitê.

Parágrafo Único – No caso de impossibilidade da presença do Presidente em reunião ordinária ou extraordinária, o mesmo deve nomear, dentre os demais membros, um substituto, ao qual cabe, naquela ocasião, o voto de qualidade.

Art. 16 – Compete aos membros do Comitê:

Comparecer e participar efetivamente das atividades do Comitê

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1887
Ass.

I. Relatar consultas enviadas ao Comitê, quando designado para tal finalidade;

II. Proferir voto quando necessário nas reuniões;

III. Receber e encaminhar denúncias ao Presidente;

IV. Representar o Comitê quando designado pelo Presidente;

V. Manter sigilo dos assuntos discutidos no Comitê; e

VI. Zelar pelo cumprimento dos objetivos do Comitê e do Código de Ética e Conduta.

Art.17. Compete à secretaria do Comitê de Ética e Conduta, designada especialmente para tal finalidade:

I. Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Comitê de Ética e Conduta;

II. Providenciar a elaboração de ofícios, relatórios, atas de reuniões e demais atos pertinentes;

III. Encaminhar à Diretoria Executiva da entidade os expedientes oriundos do Comitê que dependam de sua aprovação, devidamente instruídas;

IV. Manter arquivo e ementário de assuntos de competência do Comitê e discutidos em suas sessões;

V. Encaminhar aos membros do Comitê a convocação, respectiva pauta das reuniões e demais informações necessárias;

VI. Organizar a pauta e o cronograma de reuniões;

VII. Lavrar as atas das reuniões;

VIII. Zelar pelo sigilo das informações, conforme estabelece o Código de Ética e Conduta da entidade, relatadas nas reuniões.

DA FUNÇÃO CONSULTIVA

Art. 18. O Comitê exerce entre as suas funções, a de órgão consultivo quanto a aspectos legais, relacionados ou não ao Código de Ética e Conduta e ainda às normas internas da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN.

Art. 19. Recebida a consulta diretamente no e-mail específico do Comitê, cabe ao Presidente designar membro para respondê-la.

Art. 20. O prazo máximo para resposta de consulta formulada ao Comitê é de 30 (trinta) dias corridos, reservados os critérios de urgência e relevância.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1888
Ass

Art. 21. A resposta à consulta deve constar na pauta da reunião subsequente para que todos os membros tenham ciência das tratativas e eventual deliberação no âmbito do Comitê, sendo posteriormente enviada via e-mail ao consulente.

DO PROCESSAMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 22. O Comitê deve, entre suas funções, analisar de eventuais práticas incompatíveis com o disposto no Código de Ética e Conduta e nas demais políticas, normas e legislações aplicadas à Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN.

Art. 23. Sempre que requerido pelo denunciante, o Comitê deve manter seu sigilo, a fim de preservar sua identidade e impedir eventuais retaliações.

§1° – As denúncias devem ser recebidas por e-mail ou outro meio de comunicação e devem estar lastreadas em fatos pormenorizados ou provas que a sustentem.

§2° – O denunciante não será alvo de constrangimento ou retaliação, por quem quer que o seja, sob pena daquele que o fizer sofrer as sanções legais e regimentais aplicáveis.

Art. 24. Recebida a denúncia, o Presidente deve convocar uma reunião extraordinária para tratar do assunto e, havendo motivos fundados, designará uma comissão formada por 3 (três) membros do Comitê, sendo um o relator, instaurando o procedimento necessário para apuração dos fatos trazidos e eventual processo disciplinar, respeitando o princípio da legalidade

Parágrafo Único – Convidados a manifestarem-se, os membros do Comitê devem declarar seu impedimento quando a situação assim exigir para garantir a lisura do procedimento disciplinar.

Art. 25. Cabe aos membros da comissão, no curso do procedimento:

I. Tomar os depoimentos;

II. Requerer a produção de outras provas cabíveis;

III. Requerer apoio de outros membros ou do Núcleo Jurídico da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN;

IV. Examinar a documentação que lhe for oferecida;

V. Emitir um relatório com parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da denúncia; e

VI. Solicitar prorrogação de prazo, se necessário, não superior a 30 (trinta) dias, registrando no mesmo os motivos da solicitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1889
Assinatura

Art. 26. A Comissão pode solicitar informações e depoimentos de qualquer parte interessada com o propósito de esclarecer as questões em análise.

§1° – Para a tomada de depoimentos é necessária a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão;

§2° – Colhidos os depoimentos, estes devem ser reduzidos a termo e assinados pelos depoentes e membros da Comissão.

Art. 27. Havendo dificuldade em receber informações, o relator pode solicitar apoio ao Presidente do Comitê e, persistindo a dificuldade, aos membros pertinentes da estrutura organizacional.

Art. 28. Finda a fase de apuração dos fatos, a Comissão deve elaborar relatório que será submetido ao Comitê para apreciação, em Reunião Ordinária ou Extraordinária conforme a gravidade dos fatos, convocada conforme os preceitos deste Regimento, contendo minimamente:

I. Eventuais evidências de autoria;

II. O item do Código de Ética e Conduta, o artigo de lei ou norma ofendida;

III. O grau de lesão à Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN.

Art. 29. Havendo elementos suficientes de autoria e materialidade de pessoa relacionada com a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, o Comitê deve deliberar pela abertura de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único – Identificado o possível infrator como membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, o processo deve ser remetido ao Conselho Deliberativo que apurará os fatos em seu âmbito regimental.

Art. 30. Aberto o processo administrativo disciplinar, o Comitê deve notificar a Diretoria Executiva para ciência e o empregado para apresentação tempestiva de defesa e das provas que pretenda produzir, sempre por escrito à Comissão, em até 15 (quinze) dias da sua ciência.

Art. 31. Produzidas e analisadas as provas pelo Comitê, deve ser lavrado parecer conclusivo devidamente fundamentado, propondo o enquadramento nas sanções aplicáveis, mediante protocolo. A Diretoria Executiva embasada em Parecer Jurídico, tomará as medidas cabíveis.

DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 32. Na aplicação das sanções são levados em consideração, respeitadas as normas internas aplicáveis e a CLT:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1890
Ass

I. A gravidade da infração;

II. A boa-fé do infrator;

III. A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

IV. O grau de lesão à Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN;

V. Eventual reincidência.

Art. 33. As sanções a serem aplicadas, não sucessórias necessariamente, são as seguintes.

I. Advertência reservada;

II. Censura formal;

III. Suspensão do exercício da função por até trinta dias;

IV. Demissão sem ou com justa causa dado a gravidade do fato;

V. Rescisão contratual, resolvida eventualmente em perdas e danos, para fornecedores de bens e serviços.

Parágrafo único: Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e a Diretoria Executiva estão sujeitos às punições elencadas no *caput*, incisos "I", "II" e "III" e ainda a exoneração de seu cargo, conforme previsto em estatuto e na legislação específica de regência.

Art. 34. A aplicação das sanções previstas no artigo anterior não impede outras de cunho cível, administrativo ou criminal, desde que existam elementos que as justifiquem e mediante apuração própria pelos órgãos competentes.

DAS ELEIÇÕES

Art. 35. As eleições para escolha de representantes dos empregados ocorrerão bienalmente, podendo concorrer os empregados que enquadrarem-se nos critérios do Art. 3, alínea "c" deste Regimento.

Art. 36. O prazo de que trata o Art. 3, §1º, conta-se até a data da eleição/candidatura/posse(?).

Art. 37. O processo eleitoral iniciará em até 60 dias do vencimento do mandato em vigor e serão coordenadas pelo Presidente do Comitê e acompanhadas pelos membros por ele designados.

PM FAZENDA R.G. GRANDE
Folha Nº 1891
Ass

Art. 37. O processo eleitoral iniciará em até 60 dias do vencimento do mandato em vigor e será coordenado pelo Presidente do Comitê e acompanhado pelos membros por ele designados.

Art. 38. O candidato com maior número de votos será eleito como titular e o segundo colocado, suplente.

Parágrafo Único. Havendo empate, será eleito aquele que tiver maior tempo de vínculo empregatício com a entidade.

Art. 39. Ao novo membro do Comitê será dada posse em até 30 dias da homologação da eleição ou assinatura da resolução de designação do Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 40. O Conselho Deliberativo será informado do resultado das eleições na reunião que imediatamente suceder o pleito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Fica mantido o último processo eleitoral até a fim do presente mandato.

Art. 42. Compete à Diretoria Executiva apreciar e o Conselho Deliberativo aprovar o presente Regimento, juntamente com o Código de Ética e Conduta.

Art. 43. A Entidade deve divulgar os nomes dos integrantes do Comitê de Ética e Conduta e sua qualificação no seu site.

Art. 44. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação e somente pode ser modificado em reunião específica para este fim.

DocuSign Envelope ID: 53C6040A-FF57-4E6A-8DA7-1282C82ECE3E

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1892
Ass

RESOLUÇÃO N.º 021/2022 - 10

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

R E S O L V E

RETIFICAR a Resolução nº 008/2019 - Fundações - para **DESTITUIR** as ex-empregadas Aline Mary Schreder dos Santos, Danielle Cara Alves e Thais Boscardin da Siqueira e os empregados Alessandra Alves dos Santos, Anelize Regina de Campos Silva, Nycole Milleo e Simone Fontes Poturlhak de Oliveira do Comitê do Use o Bom Senso e **DESIGNAR** para compô-lo os empregados Ana Carolina Cardozo Copetti, Ana Laura Gomide Vieira, Cleisson Pereira Rodrigues da Cunha, Gabriela Juliana Cruz, Henrique Santeti da Luz, Jaqueline Lais Ferreira e Stevan Marcel Sena Silva.

O Comitê fica assim composto:

1. Cláudia Trindade (Coordenadora);
2. Karina de Fátima Erdmann Pires (Representante);
3. Ana Laura Gomide Vieira;
4. Ana Carolina Cardozo Copetti;
5. Ana Maria Bellese de Cesaro;
6. Andrea Simone Stulzer Pinheiro;
7. André de Paula Pacheco Santos;
8. Cleisson Pereira Rodrigues da Cunha;
9. Fátima Maria Álvarez Brusko;
10. Gabriela Juliana Cruz;
11. Henrique Santeti da Luz;
12. Jaqueline Lais Ferreira;
13. Renata Aparecida Oliveira do Carmo;
14. Stevan Marcel Sena Silva.

DocuSign Envelope ID: 53C6040A-FF57-4E6A-8DA7-1282C82ECE3E

CUMPRA-SE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1893
Ass

Curitiba, 12 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
DBD5E95966C34A9...

Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1894

RESOLUÇÃO N.º 09/2019

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

R E S O L V E

DESTITUIR os empregados Moacir Lucietto e Claudenir Carlos dos Santos e **DESIGNAR** os empregados Adilso Aparecido Macente e Karina de Fatima Erdmann Pires para comporem o Comitê Integrado do MEG® – Modelo de Excelência da Gestão – que tem atuação permanente e que terá como atribuição implantar e manter o modelo de gestão.

O Comitê fica assim composto:

1. Cláudia Trindade – Coordenadora;
2. Marcos César Todeschi;
3. Alice Romeiro de Almeida Soares Guedes;
4. Luís Marcelo Charello;
5. Luiz César Horning Collaço;
6. Rosane Maria Budnieswski;
7. Tamy Akemy Orikaza Soares;
8. Karina de Fatima Erdmann Pires;
9. Rogger André Paulino; e
10. Adilso Aparecido Macente.

Esta resolução instrumentaliza o trabalho do Comitê, atuante desde 06 de março de 2017.

C U M P R A - S E

Curitiba, 19 de novembro de 2019.

Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

DocuSign Envelope ID: 67C56D41-32B9-454B-9425-45AAD95BF06B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1895
Ass

RESOLUÇÃO N.º 006/2022 - 10

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

R E S O L V E

RETIFICAR a Resolução nº 004/2021 - Fundações - para **DESTITUIR** o empregado Alencar Francisco Stanga do Comitê de Inovação.

O Comitê fica assim composto:

1. Dirceu Wichnieski – Coordenador;
2. Fernanda Christina Knopf;
3. Jaqueline Lais Ferreira;
4. Luiz César Horning Collaço;
5. Tatiana Ivanqui Moisa Marques.

C U M P R A - S E

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
DBD5E95966C34A9...

Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

REGIMENTO DO COMITÊ DO PROGRAMA IMPACTO				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
REG/QEE/002	03	31/03/2021	30/03/2023	01 de 06

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1896
Ass

DO OBJETIVO

Art. 1 - Este Regimento disciplina as regras de funcionamento do Comitê de Inovação, o qual tem como finalidade promover a Política de Desenvolvimento e Inovação das Fundações Sanepar.

Art. 2 - A atuação deste Comitê é permanente e tem a função de coordenação do Programa Impacto, assessorando os demais órgãos de governança e as áreas na implementação da cultura da Inovação. Objetiva incentivar o aproveitamento das ideias dos intraempreendedores (empregados, estagiários e menores aprendizes) e transformá-las em projetos inovadores que contribuam para os resultados das Fundações Sanepar e que estejam alinhadas aos objetivos estratégicos.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 3 - O Comitê será composto por 5 (cinco) membros indicados pela Diretoria Executiva, sendo um deles o Coordenador do Comitê que obrigatoriamente deverá ser um dos Diretores das Fundações e, no mínimo, um representante das Regionais.

§1° – Serão considerados aptos a integrar o presente Comitê, aqueles com pelo menos 2 (dois) anos de vínculo empregatício com as Fundações Sanepar.

§2° – A composição do Comitê poderá ser alterada a critério da Diretoria Executiva.

Art. 4 – Os membros do Comitê serão nomeados mediante Resolução da Presidência.

Art. 5 – A função de membro será indelegável e não terá nenhuma remuneração.

DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 6 – O Comitê reunir-se-á mensalmente ou, extraordinariamente, sempre que necessário. As reuniões acontecerão de forma presencial ou virtual.

Art. 7 – A convocação para as reuniões se dará por meio eletrônico.

Art. 8 – O quórum mínimo para realização das reuniões será de 3 (três) membros.

Art. 9 – Compete à secretaria do Comitê de Inovação, designada especialmente para tal finalidade, principalmente:

I. Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Comitê de Inovação;
II. Organizar as ideias nos sistemas utilizados pelo Comitê de Inovação;
III. Contabilizar as pontuações;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1897
Ass

IV. Distribuir, na medida do possível, de forma igualitária a relatoria das ideias;

V. Encaminhar aos membros do Comitê a convocação e demais informações necessárias;

VI. Organizar a pauta e o cronograma de reuniões;

VII. Lavrar as atas das reuniões;

VIII. Zelar pelo sigilo das informações, conforme estabelecem os Códigos de Ética e Conduta dasFundações Sanepar.

Art. 10 – Todas as reuniões devem ser registradas em ata, que pode ser registrada em meio físicoou em sistema digital.

Art. 11 – As recomendações e pareceres deverão ser aprovados pela maioria dos membros.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 – Compete ao Comitê:

I. Manter espaço na intranet das Fundações para divulgação do Programa e informações aosparticipantes;

II. Orientar os participantes quanto ao cadastro no programa e os critérios de avaliação que serãoutilizados;

III. Seguir os compromissos da Política de Desenvolvimento e Inovação;

IV. Realizar reuniões periódicas, para analisar as ideias cadastradas, podendo convidar outros empregados para participar da análise, solicitar parecer da área envolvida para avaliar a viabilidade de implantação da ideia, bem como indicar um empregado (mentor ou coaching) para orientar o(s) participante(s) no desenvolvimento de um projeto estruturado ou desenvolvimento do plano de ações das propostas apresentadas;

V. Responder e esclarecer ao(s) participante(s), cuja sugestão ou ideia não seja considerada válida para o Programa Impacto e se necessário orientar o participante(s) proponente(s) para melhorar a descrição da ideia ou sugestão de melhoria;

VI. Se necessário, reunir-se com o(s) empregado(s) participante(s) para esclarecimento das ideiasapresentadas;

VII. Avaliar a implementação das ideias cadastradas, considerando os seguintes critérios:

a) Volume de Investimentos;

b) Necessidade de capacitação de pessoas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1898
Ass

c) Tempo de implantação da Ideia ou melhoria;

d) Projeção de resultados;

e) Urgência da Implantação; e

f) Alinhamento Estratégico.

VIII. Monitorar e acompanhar os indicadores e resultados obtidos dos projetos aprovados e implantados; e

IX. Definir as premiações de acordo com o orçamento anual do Programa Impacto.

Art. 13 – Compete aos membros do Comitê:

I. Comparecer às reuniões;

II. Propor temas para serem tratados pelos membros dentro dos seus trabalhos;

III. Representar o Comitê quando designado;

IV. Zelar pelo cumprimento dos objetivos do Comitê;

V. Pautar sua conduta pela ética, observar e estimular as práticas de Inovação nas Fundações, além de manter sigilo sobre as sugestões recebidas, divulgando as mesmas somente após as devidas análises e decisões, sob pena de sanção disposta nos Códigos de Ética e Conduta; e

VI. Declarar previamente seu impedimento ou suspeição sobre algum tema.

Art. 14 – Compete ao(s) Participante(s) do Programa Impacto:

I. Enviar a ideia ou sugestão no formato de um projeto contendo, no mínimo, os seguintes itens:

a) Introdução;

b) Objetivo;

c) Vantagens e desvantagens;

d) Resultados esperados incluindo ganhos financeiros para as Fundações;

e) Custos para implementação (investimento, tempo, áreas envolvidas); e

f) Conclusão.

II. Verificar se a ideia proposta já está contemplada no Planejamento Estratégico ou no PlanoDiretor de Informática - PDTI das Fundações.

III. Implementar, orientar ou participar das etapas do plano de ação do projeto aprovado, se ogestor da área achar necessário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1899
Ass

DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA

Art. 15 – Poderão participar do programa de forma individual ou em grupo, todos os empregados das Fundações Sanepar, estagiários e menores aprendizes. Também poderá ser indicado por um mentor ou apoiador (superior hierárquico ou por um colega de trabalho) que reconheça nesta pessoa a responsável por uma atitude relevante para as Fundações.

Parágrafo único: Não poderão participar do programa os gestores que possuem cargo com gratificação de função e os componentes do Comitê do Programa.

Art. 16 – Na Inscrição o participante deverá registrar a sua ideia, atitude ou sugestão, preenchendo todos os campos do formulário do Programa Impacto, disponibilizado na intranet, bem como anexar o projeto, conforme previsto no Art.13, I deste Regimento;

§1° – Se o autor da ideia ou sugestão de melhoria a ser implementada não tiver acesso àintranet, deverá solicitar a outro empregado para que cadastre a sua ideia, nominando o autor; e

§2° – Se a ideia ou melhoria for de autoria de mais de um participante, os nomes devem ser registrados no campo de esclarecimentos complementares.

DAS PREMIAÇÕES

Art. 17 – Para as premiações em dinheiro será adotado o critério de acúmulo de pontos, conformetabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS
1. Ideia, sugestão ou atitude consideradaválida.	50 (cinquenta pontos)
2. Projeto ou ideia considerada inovadora.	200 (duzentos pontos)
3. Após a Implantação do projeto ou da ideiaapresentada.	400 (quatrocentos pontos)
4. Se o projeto ou ideia implantada se traduzir em redução de custos ou aumento de receitano período de um ano, a partir da data da implantação, de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).	500 (quinhentos pontos)
5. Se o projeto ou ideia implantada gerar redução de custos ou aumento de receita no período de um ano, a partir da data da implantação, acima de R$ 5.000,00 (cinco milreais) até R$ 10.000,00 (dez mil reais).	800 (oitocentos pontos)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1900
Ass

6. Se o projeto ou ideia implantada gerar uma redução de custos ou aumento de receita noperíodo de um ano, a partir da data da implantação, superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais): 1.000 pontos.	1.000 (mil pontos)

Parágrafo único: A pontuação para os itens 4, 5 e 6 ocorrerá após o período de um ano após a implantação do projeto/ideia e o cálculo será elaborado apenas uma vez.

Art. 18 – Ao final de cada ano, a soma dos pontos acumulados serão convertidos em dinheiro, proporcionalmente aos pontos que cada participante acumulou no ano e aos recursos financeiros que serão distribuídos disponíveis no programa.

Art. 19 – O valor dos recursos que serão distribuídos aos participantes será de 50% do valor da economia gerada ou do aumento das receitas no período de um ano, respeitado o valor previsto no orçamento anual aprovado pela Diretoria.

Parágrafo único: Caso os projetos ou ideias aprovadas no ano não gerem economia ou aumento de receitas ou não seja possível quantificar o ganho obtido, porém proporcionem benefícios qualitativos às Fundações, caberá ao Comitê definir o montante a ser distribuído, respeitando o limite aprovado no orçamento anual.

Art. 20 – Os participantes poderão receber premiações intermediárias definidas pelo Comitê;

Art. 21 – O prêmio (dinheiro) será incluído na folha salarial do empregado, com os descontos legaisno mês de dezembro de cada ano;

Art. 22 – Todas as ideias validadas e aprovadas serão encaminhadas às respectivas áreas para implantação a critério do Gestor e a devida consideração na avaliação de desempenho do empregado.

Art. 23 – Não receberão pontuação os projetos ou ideias apresentadas relativas à área de atuaçãodo colaborador e que fazem parte das suas atribuições.

Art. 24 – Não receberá pontos a sugestão, atitude ou ideia não validada pelo Comitê do Programa Impacto.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS

Art. 25 – A divulgação das premiações e dos resultados do Programa Impacto será realizada:

§1° – Periodicamente, no Momento Fundações ou nos canais de comunicação das

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Folha Nº 190
Ass

Fundações;

§2° – No mês de dezembro serão divulgados os resultados do programa no ano e as respectivas premiações em dinheiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 – O empregado que participa do Programa Impacto está ciente de que poderá ter seu nome e ideia divulgados, seja por meio dos canais de comunicação das Fundações Sanepar, seja via reuniões com os demais empregados, com a finalidade de dar publicidade a estes, incentivando- os a participarem e/ou prevenindo o cadastro de ideias em duplicidade.

Art. 27 – O empregado que não concordar com a decisão do Comitê deverá formalizar o seu pedidode reconsideração, mediante justificativa;

Art. 28 – O empregado que se desligar das Fundações antes da divulgação dos resultados no final do ano, não fará jus ao recebimento do prêmio, mesmo que tenha acumulado pontos no programa.

Art. 29 – Os participantes poderão encaminhar sugestões para aperfeiçoamento do programa, as quais serão avaliadas pelo Comitê e submetidas à aprovação da Diretoria e, caso aceitas, deverãoser devidamente divulgadas;

Art. 30 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva junto com o Comitê do Programa.

Art. 31 – Este Regimento será submetido à aprovação da Diretoria Executiva e entrará em vigor na data da aprovação em REDIR.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1902
Ass

RESOLUÇÃO N.º 04/2020

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

R E S O L V E

RETIFICAR a Resolução nº 01/2017 para **DESTITUIR** a Diretora-Presidente Cláudia Trindade e o empregado Claudenir Carlos dos Santos do Comitê do Programa de Equidade de Gênero e **DESIGNAR** para compô-lo os empregados Karina Fátima Erdmann Pires e Rogger André Paulino, este último devido à experiência anterior com os WEPS – Princípios do Empoderamento das Mulheres abriu-se a exceção do Art. 3° §1° do regimento do referido comitê.

O Comitê fica assim composto:

1. Rogger André Paulino – Coordenador;
2. Adilso Aparecido Macente;
3. Karina Fátima Erdmann Pires;
4. Moacir Lucietto;
5. Rosane Lusia Mikietczyn;
6. Stevan Marcel Seria Silva;
7. Tatiana Ivanqui Moisa Marques.

C U M P R A - S E

Curitiba, 05 de março de 2020.

Cláudia Trindade

Diretora-Presidente

10º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Cândido Lopes, 234 - Curitiba-PR - CEP: 80.020-060 - (41) 3018-0133
Selo Nº 1378ife3DjfuR2hxIkxaXtwv31
Reconheço por Semelhança a Firma de CLAUDIA TRINDADE. *0193*
FSQTJ5PSH-63B682-9P. Dou fé. Curitiba - PR, 08 de outubro de 2021.
Em Test da Verdade
EVANILDE CONCEIÇÃO DA SILVA - Escrevente
Consulte em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Emol.: R$4,72(VRE 21,73). Fundaju: R$1,18. Selo: R$0,80. FUNDEP: R$0,24. ISSQN: R$0,19. Total: R$7,23.
10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

DocuSign Envelope ID: 67C56D41-32B9-454B-9425-45AAD95BF06B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1903
Ass

RESOLUÇÃO N.º 005/2022 - 10

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

R E S O L V E

RETIFICAR a Resolução nº 006/2021 - Fundações - para **DESTITUIR** o empregado Alencar Francisco Stanga do Comitê de Gestão de Pessoas e **DESIGNAR** para compô-lo a empregada Rosane Maria Budnieswski.

O Comitê fica assim composto:

1. Dirceu Wichnieski – Coordenador;
2. Cristiane Becker Ribeiro;
3. Claudenir Carlos dos Santos;
4. Rosane Maria Budnieswski; e
5. Sandra Mara Stroparo.

C U M P R A - S E

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
DBD5E95966C34A9...
Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

DocuSign Envelope ID: 67C56D41-32B9-454B-9425-45AAD95BF06B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 10104
Ass

RESOLUÇÃO N.º 008/2022 - 10

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

R E S O L V E

RETIFICAR a Resolução nº 008/2021 - Fundações - para **DESTITUIR** a empregada Rosane Maria Budnieswski do Comitê de Interpretação Legal e **DESIGNAR** para compô-lo os empregados Nadilene Smaha e Rogger André Paulino. .

O Comitê fica assim composto:

1. Paterline José Corrêa (Coordenador);
2. Fernanda Christina Knopf Lamers;
3. Nadilene Smaha; e
4. Rogger André Paulino.

C U M P R A - S E

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
DBD5E95966C34A9...

Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1905 Ass.

REGIMENTO DO COMITÊ DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS - CPPD				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
REG/GOV/010	01	25/10/2021	24/10/2023	1 de 3

DO OBJETIVO

Art. 1º - Este regimento disciplina as regras de funcionamento do Comitê de Proteção e Privacidade dos Dados, o qual tem como finalidade objetivo de analisar as demandas dos Titulares dos Dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e implementar e aperfeiçoar os processos relacionados a proteção de dados das Fundações Sanepar em conformidade à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - 13.709/18 e às boas práticas de segurança da informação.

Art. 2º - A atuação deste comitê é permanente e tem a função de assessorando aos órgãos de governança e as áreas das entidades.

DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Art. 3º - O Comitê será composto por membros indicados pela Diretoria Executiva, com representantes das diversas áreas, não havendo quantidade mínima ou máxima estabelecida de membros.

Parágrafo único – Entre os membros indicados deverão participar do comitê o DPO (Data Protection Officer) Encarregado de Proteção de Dados, como coordenador, e o CSO (Chief Security Officer) Responsável pela Segurança da Informação como coordenador suplente.

Art. 4º - Os membros do Comitê, DPO e CSO serão nomeados mediante Resolução da Diretoria-Presidência, podendo ser substituídos a qualquer momento.

Art. 5º - A vacância será suprida mediante retificação da Resolução, de igual forma, teor e critérios, anteriormente a nova reunião.

Art. 6º - A função de membro será indelegável e não remunerada a qualquer título.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Comitê deverá reunir-se ordinariamente a cada 2 (dois) meses, de acordo com o calendário definido, ocorrendo de forma presencial ou virtual.

§1º - Os membros do Comitê serão convocados para as reuniões, via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que deverá indicar a pauta dos trabalhos, data, horário e local de realização, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1900

§2º - Caberá a cada membro do Comitê comunicar a sua eventual ausência com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

Art. 8º - As reuniões extraordinárias poderão ser são convocadas sempre que necessário, por qualquer um dos membros do Comitê ou da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com comunicação e ciência a todos os demais membros.

Art. 9º - O quórum mínimo para início das reuniões é a presença de 2 (dois) membros. Não tendo o quórum necessário deve ser convocada nova reunião, observando-se o prazo disposto no artigo anterior.

Art. 10 - Todas as reuniões devem ser registradas em ata e assinadas pelos presentes.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 11 - Compete ao Comitê:

I. Implementar práticas e processos relacionados a proteção e privacidades dos dados descritas na Lei Geral de Proteção de Dados e nas boas práticas de segurança da informação.

II. Avaliar os processos da entidade para compliance da legislação vigente de proteção de dados.

III. Executar e aperfeiçoar o Programa de Privacidade e Governança de Dados Pessoais.

IV. Zelar para execução das diretrizes da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e demais documentos normativos relacionados ao tema.

Art. 12 - Compete ao Coordenador do Comitê:

I. Convocar e presidir as reuniões e os trabalhos do Comitê.

II. Nomear membros para o gerenciamento de atividades como:

a. Monitoramento dos Registros de Incidentes, bem como elaboração da avaliação de severidade dos incidente e plano de respostas a incidentes, conforme diretrizes do Manual do Programa de Privacidade e Governança de Dados Pessoais;
b. Identificação e monitoramentos dos riscos relacionados à proteção de dados pessoais;
c. Elaboração de Relatórios de Impacto de Proteção de Dados Pessoais;
d. Elaboração e Revisão de Documentos Normativos;
e. Avaliação da Segurança da Informação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1907
Ass

f. Avaliação de Contratos, Termos de Adesão e demais documentos vinculados com terceiros;

g. Promoção de capacitação dos colaboradores e demais membros dos órgãos estatutários.

III. Realizar as atribuições definidas em lei para o DPO e as descritas no Manual do Programa de Privacidade e Governança de Dados Pessoais, podendo designar algum membro do comitê para realização de determinada atividade;

IV. Representar o Comitê ou designar quem o faça, quando necessário.

Art. 13 – Compete aos membros do Comitê:

I. Comparecer às reuniões e participar efetivamente das atividades do Comitê.

II. Propor temas para serem tratados pelos membros dentro dos seus trabalhos.

III. Realizar as atividades designadas.

IV. Representar o Comitê quando designado.

V. Zelar pelo cumprimento dos objetivos do Comitê.

VI. Pautar sua conduta pela ética, observar e estimular as boas práticas nas Fundações, além de manter sigilo sobre as informações classificadas como Confidenciais, sob pena de sanção disposta nos Códigos de Ética e Conduta das Entidades.

VII. Declarar previamente seu impedimento ou suspeição sobre algum tema.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Para o desenvolvimento dos trabalhos com o objetivo exclusivo de exercer as atribuições definidas neste Regimento, cabe ao Comitê solicitar diretamente às áreas das Fundações os documentos e informações que reputem necessárias ao regular desenvolvimento das atividades, bem como convocar funcionário das Entidades para participar das reuniões do Comitê.

Art. 15. O presente Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva, com a consequente divulgação na Intranet.

DocuSign Envelope ID: 67C56D41-32B9-454B-9425-45AAD95BF06B

RESOLUÇÃO N.º 007/2022 - 10

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1908
Ass

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

RESOLVE

RETIFICAR a Resolução nº 001/2021 - Fundações - para **DESTITUIR** os empregados Fernanda Christina Knopf, Luís Marcelo Charello e Luiz César Horning Collaço do Comitê de Proteção e Privacidade de Dados.

O Comitê fica assim composto:

1. Rogger André Paulino (Coordenador);
2. William Pinheiro (Coordenador Suplente);
3. Paterline José Corrêa;
4. Rosane Maria Budnieswski.

CUMPRA-SE

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
DBD5E95966C34A9...
Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

DocuSign Envelope ID: 925244AC-3805-477C-B572-C413DA9E7F99

Fundações Sanepar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1909
Ass.

RESOLUÇÃO N.º 08/2020

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

R E S O L V E

DESIGNAR os empregados abaixo para comporem o Comitê de Proteção e Privacidade de Dados, com o objetivo de analisar as demandas dos Titulares dos Dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e implementar e aperfeiçoar os processos relacionados a proteção de dados das Fundações Sanepar em conformidade à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados e às boas práticas de segurança da informação.

O Comitê fica assim composto:

1. Rogger André Paulino (Coordenador);
2. William Pinheiro (Coordenador Suplente);
3. Fernanda Christina Knopf;
4. Luís Marcelo Charello
5. Luiz César Horning Collaço;
6. Rosane Maria Budnieswski.

Ainda nesta resolução, ficam nomeados os empregados **Rogger André Paulino** como DPO (Data Protection Officer) Encarregado de Proteção de Dados e **William Pinheiro** como CSO (Chief Security Officer) Responsável pela Segurança da Informação das Fundações Sanepar.

C U M P R A - S E

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
DBD5E95966C34A9...

Cláudia Trindade

Diretora-Presidente

DocuSign Envelope ID: D5872B84-A677-487C-AC18-D4BCFE789074

Fundações Sanepar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1910
Ass

RESOLUÇÃO N.º 020/2022 - 10

A Diretora-Presidente da Fundação Sanepar de Assistência Social e da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, usando de sua competência estatutária,

R E S O L V E

RETIFICAR a Resolução nº 010/2022 - Fundações - para **DESTITUIR** a empregada Rosane Maria Budnieswski do Comitê de Auditoria Interna e **DESIGNAR** para compô-lo os empregados Ana Laura Gomide Vieira e William Pinheiro.

O Comitê tem como objetivo auditar os processos das Fundações Sanepar, visando à avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração das Entidades no cumprimento de seus objetivos.

O Comitê fica assim composto:

1. Cláudia Trindade (Coordenadora);
2. Ana Laura Gomide Vieira;
3. Paterline José Corrêa; e
4. William Pinheiro.

C U M P R A - S E

Curitiba, 05 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
DBD5E95966C34A9...

Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1911
Ass

REGIMENTO DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
REG/PRE/003	02	28/11/2022	27/11/2024	1 de 6

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. O Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras é uma estrutura interna da Fusan que tem como finalidade estabelecer um canal de comunicação entre os membros do plano previdenciário e a Entidade. Possui instância de participação social de caráter consultivo perene, sem fins lucrativos e atua na defesa dos interesses dos clientes.

Art. 2º. Este regimento interno estabelece as competências, composição dos membros e regras para convocação e realização das reuniões do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS

Art. 3º. O Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras tem como objetivo realizar estudos que visem à proteção e a ininterrupta busca das melhores práticas técnicas previdenciárias para os planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pela Fusan, preservando e fomentando a sustentabilidade da entidade.

Parágrafo Único: A iniciativa de proposições junto ao Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras pode ser de qualquer de seus membros efetivos.

Art. 4º. Os membros do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras terão as seguintes incumbências:

I. Participar anualmente de análises prévias, da Política de Investimentos e das Premissas Atuariais;

II. Participar de forma prévia de processos que visem promover alterações no Regulamento do Plano;

III. Acompanhar os resultados do plano de benefícios;

IV. Conhecer e adotar práticas que garantam o cumprimento da legislação vigente, Regulamento do plano e Estatuto da Entidade;

V. Apresentar propostas para solução de conflitos que envolvam a coletividade dos participantes e assistidos, facilitando a comunicação e a troca de informações entre os órgãos da Fusan;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
SECRETARIA DA FAZENDA
Folha Nº 1912
Ass.

VI. Cooperar com a Fusan no desenvolvimento e disseminação de programas educativos destinados à orientação dos clientes sobre educação financeira e previdenciária e os assuntos de interesse da entidade;

VII. Manifestar-se formalmente, especialmente quando solicitado pela Fusan, a respeito da qualidade dos serviços prestados, formulando sugestões e propostas de melhoria dos serviços;

VIII. Analisar, debater e propor soluções para assuntos que envolvam participantes e assistidos;

IX. Sugerir ações que contribuam para a sustentabilidade do plano;

X. Interagir com as entidades representativas dos participantes e assistidos, objetivando promover a participação no processo de indicação do Comitê;

XI. Desenvolver outras atividades atribuídas ao Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS

Art. 5º. A composição do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, será integrado por:

I. 2 (dois) membros indicados por cada uma das Prefeituras que aderirem ao Plano Viva Mais Multi Prefeitura;

II. 2 (dois) membros indicados pela Fusan, sendo o Diretor de Seguridade e o Gerente de Benefícios Previdenciários.

Art. 6º. O Coordenador do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras será o Diretor de Seguridade e, na sua ausência, a coordenação será assumida pelo responsável indicado por ele.

Art. 7º. Poderão ser convidados para participar de reuniões do colegiado, especialistas com experiência na área da previdência complementar fechada.

Art. 8º. Os membros do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras deverão possuir reputação ilibada e não ter causado, por ação ou omissão, qualquer dano financeiro ou de imagem à Fusan ou prejuízo ao plano.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO MANDATO E DA VACÂNCIA

Art. 9º. A permanência dos membros indicados pelo Ente Federativo será de 2 (dois) anos.

REGIMENTO DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
REG/PRE/003	02	28/11/2022	27/11/2024	3 de 6

Art. 10. Os membros do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras deverão atender aos requisitos mínimos constantes no art. 20, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar 108.

Art. 11. Haverá vacância em virtude de:

I. Renúncia;

II. Condenação criminal transitada em julgado;

III. Processo administrativo disciplinar;

IV. Deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, ou 6 (seis) alternadas.

§1º – A comunicação de renúncia deverá ser dirigida, por escrito, ao Coordenador, que cientificará a Fusan e Patrocinador, o qual fará designação de novo membro.

Art. 12. O membro poderá requerer, sem prejuízo da designação, licença para:

I. Tratamento de saúde;

II. Interesse particular até 2 meses.

Art. 13. A participação dos membros do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras poderá ser prorrogada automaticamente até a posse de seus sucessores, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término das nomeações extintas. A prorrogação dar-se-á por ato do Conselho, que terá obrigação de justificar tal atitude.

Art. 14. A investidura no Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras far-se-á em reunião do colegiado, da qual será lavrada a correspondente ata.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses convocado por seu Coordenador.

§1º – Realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões ordinárias anuais;

§2º – As reuniões serão instaladas conforme calendário, aprovadas até a primeira reunião de cada exercício.

§3º – As convocações para as reuniões serão enviadas com antecedência mínima de sete dias corridos para as ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas da data da reunião para as extraordinárias.

REGIMENTO DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
REG/PRE/003	02	28/11/2022	27/11/2024	4 de 6

§4º – Sempre que um membro do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato, com pelo menos três dias úteis de antecedência, ao secretário do Comitê que informará ao Coordenador.

§5º – A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá ser formalizada via e-mail com a justificativa, a qual deverá ser arquivada para todos os efeitos.

§6º – A instalação de reuniões dar-se-á com a presença da maioria dos membros em exercício.

§7º – Fica facultada a participação na reunião por meio digital que possa assegurar sua atuação efetiva.

§8º – A ordem dos trabalhos das reuniões dar-se-á mediante pauta previamente estabelecida pelo Coordenador do Comitê, ouvidos os demais membros.

§9º – A convocação para a reunião será por escrito, por meio eletrônico ou físico, acompanhada da pauta e das informações sobre os assuntos a serem discutidos na reunião.

§10º – Excepcionalmente, as datas das reuniões ordinárias poderão ser alteradas pelo Coordenador do Comitê, de comum acordo com os demais membros.

§11º – Por unanimidade dos membros do Comitê, o Coordenador poderá incluir na pauta matéria relevante não constante na pauta original.

Art. 16. Cada reunião do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras será objeto de ata circunstanciada a ser validada pelos membros e assinada pelo (a) secretário (a) do Comitê e seu coordenador, contendo o resumo dos assuntos tratados.

§1º – As matérias das reuniões do Comitê serão redigidas em arquivo com a logomarca da Fusan e arquivadas em meio digital.

§2º – As atas deverão ser redigidas com clareza, registrando todas as discussões e estudos realizados e deverão ser assinadas por todos os presentes no encerramento das respectivas reuniões ou, no máximo, até a realização da próxima reunião ordinária.

REGIMENTO DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
REG/PRE/003	02	28/11/2022	27/11/2024	5 de 6

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS

Art. 17. Compete ao Coordenador do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras:

I. Representar o colegiado, dirigir e coordenar suas atividades;

II. Convocar e presidir as reuniões do colegiado;

III. Decidir as questões de ordem;

IV. Colocar em discussão assuntos extrapauta, quando revestidos de caráter de urgência e relevância;

V. Conceder ou solicitar vistas dos processos constantes de pauta ou extrapauta;

VI. Assinar as atas das reuniões, expedientes e pareceres;

VII. Nomear relatores, dentre os membros Comitê do Plano Viva Mais Previdência Multi Prefeituras, para emitir pareceres sobre matérias, processos e expedientes;

VIII. Representar o Comitê do Plano Viva Mais Previdência Multi Prefeituras perante o Conselho Deliberativo e Patrocinadores, quando convocado, ou designar representante;

Parágrafo Único - Ao se encerrar a designação dos membros do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, seu Coordenador diligenciará para que os membros devolvam ao secretário do colegiado os processos que tenham sido distribuídos.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS

Art.18. As reuniões do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras serão secretariadas pelo Ouvidor(a) da Fusan, a quem caberá:

I. Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras;

II. Distribuir os expedientes e processos, conforme designação do relator, realizada pelo Coordenador;

III. Providenciar a elaboração de relatórios, atas de reuniões e demais atos pertinentes;

IV. Manter arquivo e ementário de assuntos de competência do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras e discutidos em suas sessões;

REGIMENTO DO COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
REG/PRE/003	02	28/11/2022	27/11/2024	6 de 6

V. Encaminhar aos membros do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras a convocação, respectiva pauta das reuniões e demais informações necessárias;

VI. Organizar a pauta e o cronograma de reuniões do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras;

VII. Zelar pelo sigilo das informações, conforme estabelece o Código de Ética e Conduta da Fusan, relatadas nas reuniões.

CAPÍTULO VIII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 19. Os membros do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras não terão direito a nenhuma remuneração.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Manter sigilo das informações, bem como das decisões tomadas sob pena de sanção disposta no Código de Ética e Conduta da Entidade;

Art. 21. Os atos do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras poderão ser por ele revistos, a qualquer tempo, desde que justificada e fundamentada.

Art. 22. Este Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado, a qualquer tempo, por deliberação do Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, com aprovação a Diretoria Executiva da Fusan.

Art. 23. Os casos omissos relativos a este Regimento serão submetidos à Diretoria Executiva da entidade pelo Coordenador deste Comitê.

Art. 24. Este Regimento Interno vigorará a partir de sua aprovação pela Diretoria Executiva da Fusan.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1917
Ass

REGIMENTO DO COMITÊ DE AUDITORIA INTERNA				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
REG/QEE/005	01	07/11/2022	06/11/2024	1 de 3

DO OBJETIVO

Art. 1º – Este Regimento disciplina as regras de funcionamento do Comitê de Auditoria Interna, de caráter permanente, cuja finalidade é avaliar macroprocessos de trabalho com foco na melhoria da governança, riscos e controles, e oferecer assessoramento destinado ao aprimoramento destes para cumprir os objetivos das Fundações Sanepar.

DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Art. 2º – O Comitê será composto por membros indicados pela Diretoria Executiva, atendendo os seguintes critérios:

§1° – Ter pelo menos 2 (dois) anos de vínculo empregatício com as Fundações Sanepar.

§2° – Ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, dois anos, nas áreas financeira, administrativa, jurídica, atuarial, auditoria, saúde, previdência, qualidade, recursos humanos e/ou relacionamento com clientes.

Art. 3º – Os membros do Comitê serão nomeados mediante Resolução da Diretoria da Presidência, podendo ser substituídos a qualquer momento.

Art. 4º – A vacância será suprida mediante retificação da Resolução, de igual forma, teor e critérios, anteriormente a nova reunião.

Art. 5º – A função de membro será indelegável e não remunerada a qualquer título.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º – O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, de acordo com o calendário definido, ocorrendo de forma presencial ou virtual, sempre com no mínimo a maioria dos membros.

§1º – Os membros do Comitê serão convocados para as reuniões, via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que deverá indicar a pauta dos trabalhos, data, horário e local de realização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§2º – Caberá a cada membro do Comitê comunicar a sua eventual ausência com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

PMDA RIO GRANDE
Folha Nº 1918
Ass.

Art. 7º – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, sempre que necessário, por qualquer um dos membros do Comitê, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com comunicação e ciência a todos os demais membros.

Art. 8º – Todas as reuniões devem ser registradas no sistema SCOPI.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º – Compete ao Comitê:

I. Elaborar um Plano Anual de Trabalho, contendo as atividades a serem realizadas, cronograma e pauta das reuniões.

II. Analisar os relatórios emitidos pelas empresas de Auditoria Externa Independente, de Avaliação de Riscos e Auditorias de Gestão, tomando as medidas necessárias em relação às não conformidades e recomendações apontadas, bem como acompanhar as ações adotadas pelas áreas.

III. Realizar diagnósticos de temas trazidos ao seu conhecimento, apurando condições de melhoria no processo, com o devido encaminhamento, feedbacks e ações corretivas, se necessário.

IV. Analisar as informações fornecidas pela área para tomada de decisão em cada caso indicando melhorias e ações corretivas.

V. Analisar os relatórios do registro de incidentes, as normas e manuais associados ao processo e sua adequação.

VI. Definir indicadores para gestão dos trabalhos do Comitê.

VII. Avaliar o resultado dos trabalhos do Comitê.

VIII. Apresentar, para análise da Diretoria Executiva, os trabalhos realizados e resultados alcançados pelo Comitê.

Art. 10 – Compete ao Coordenador do Comitê:

I. Convocar e presidir as reuniões e os trabalhos do Comitê.

II. Nomear membro para ser seu substituto eventual.

III. Nomear membro para secretariar o Comitê.

IV. Representar o Comitê ou designar quem o faça, quando necessário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1919
Ass

Art. 11 – Compete aos membros do Comitê:

I. Comparecer às reuniões e participar efetivamente das atividades do Comitê.

II. Propor temas para serem tratados pelos membros dentro dos seus trabalhos.

III. Representar o Comitê quando designado.

IV. Zelar pelo cumprimento dos objetivos do Comitê.

V. Pautar sua conduta pela ética, observar e estimular as boas práticas nas Fundações, além de manter sigilo sobre as informações classificadas como Confidenciais, sob pena de sanção disposta nos Códigos de Ética e Conduta das Entidades.

VI. Declarar previamente seu impedimento ou suspeição sobre algum tema.

Art. 12 – Compete à secretaria do Comitê, designada especialmente para tal finalidade:

I. Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Comitê.

II. Providenciar a elaboração de ofícios, relatórios, atas de reuniões e demais atos pertinentes.

III. Encaminhar à Diretoria Executiva da Entidade os expedientes oriundos do Comitê que dependam de sua aprovação, devidamente instruídas.

IV. Manter arquivo e ementário de assuntos de competência do Comitê e discutidos em suas sessões.

V. Encaminhar aos membros do Comitê a convocação, respectiva pauta das reuniões e demais informações necessárias.

VI. Organizar a pauta e o cronograma de reuniões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Para o desenvolvimento dos trabalhos com o objetivo exclusivo de exercer as atribuições definidas neste Regimento, cabe ao Comitê solicitar diretamente às áreas das Fundações Sanepar, os documentos e informações que reputem necessárias ao regular desenvolvimento das atividades, bem como convocar colaboradores para participar das reuniões para acompanhamento das ações de melhorias propostas no plano de ação.

Art. 14 – O presente Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva, com a consequente divulgação na Intranet.

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Comitê de Auditoria Interna	Diretoria Executiva	Gerência de Gestão Estratégica

Aprovado em Diretoria Executiva conforme Atas 43/2022 FUSAN e 43/2022 Fundação

DocuSign Envelope ID: C56E4C74-A3A4-478F-BD89-44A80391539A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1920
Ass

ATA C.D. - Nº 07/2021 - CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 29.07.2021, 14h00min – Reunião Prévia e 14h30min – Reunião Ordinária, via videoconferência.

2. **CONVOCAÇÃO:** A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica, enviada pelo Secretário deste Conselho Deliberativo em nome do Presidente para todos os conselheiros.

3. **PRESENÇAS:** João Carlos Tulio, Angela Doubek, Manoel Felipe Mussi Augusto, Mário Luiz Pompei da Silva, Marisa Sueli Scussiato Capriglioni, Rodolpho Tanaka Savelli, Agenor Zarpelon, Cláudia Trindade, Dirceu Wichnieski, Marcos César Todeschi, Rogger André Paulino e Rosane Maria Budnieswski.

4. **MESA DIRETORA:**

Presidente:	João Carlos Tulio;
Secretário:	Rogger André Paulino.

5. **ORDEM DO DIA:**
   5.1. Instalação e Abertura da Reunião;

Confidencial

5.7. Apresentação da Gestão de Riscos e Controles Internos;

Confidencial

5.11. Leitura e assinatura da Ata.

6. **INSTALAÇÃO E ABERTURA DA REUNIÃO**

Nos termos do artigo 47, do Estatuto Social, a reunião do Conselho foi regularmente instalada, atendido o quórum mínimo necessário para instalação, e o Presidente do Conselho iniciou a reunião de acordo com a pauta proposta.

Confidencial

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: C56E4C74-A3A4-478F-BD89-44A80391539A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1921
Ass

Confidencial

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: C56E4C74-A3A4-478F-BD89-44A80391539A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1922
Ass

Confidencial

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: C56E4C74-A3A4-478F-BD89-44A80391539A

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1923
Ass

Confidencial

6.6. APRESENTAÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Foi apresentado o Relatório de Gestão de Riscos e Controles Internos, elaborado pela PFM Consultoria e Sistemas, pelo sócio Francisco Carlos Fernandes, que destacou a evolução da entidade em relação à avaliação de riscos realizada no ciclo de 2020/2021, destacando a implementação de novos controles e a evolução do Sistema Normativo da entidade. A 12ª Avaliação de Riscos e Controles Internos contou a avaliação dos riscos corporativos e estratégicos.

Resultados comparativos dos riscos corporativos:

Descrição	Risco Original	Déficit de Controle	Risco Residual
Média Global – 2021	43,44	24,99	10,86
Média Global - 2018	42,10	17,64	7,43
Variação	1,34	7,35	3,43

Observa-se um aumento no percentual da média do déficit de controle de aproximadamente 7,35 pontos percentuais, quando comparado com os resultados do ciclo realizado em 2018, o que refletiu no aumento do valor do risco residual. Os fatores que contribuíram para o aumento do déficit foram a aplicação de novos padrões de controle, mudanças de percepção em relação aos controles existentes, por parte dos colaboradores responsáveis pelas respostas dos questionários e inclusão de novos tipos de riscos no dicionário, como da Lei Geral de Proteção de Dados.

Resultados dos riscos estratégicos:

Descrição	Risco Original	Déficit de Controle	Risco Residual
Média Global – 2021	63,83	12,28	7,84

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1924
Ass

Nos riscos estratégicos atestam que a Fusan melhorou os resultados, apesar de que são de difícil monitoramento e controle, pois decorrem de decisões cujos resultados poderão se mostrar inadequados no futuro.

Confidencial

7. LEITURA E ASSINATURA DA ATA

Ao final da reunião o Presidente do Conselho procedeu à leitura desta ata a qual foi devidamente aprovada e assinada de forma digital pelos membros do conselho.

8. ASSINATURAS

DocuSigned by:
João Carlos Tulio
640E305FE73743E...
JOÃO CARLOS TULIO
Presidente

DocuSigned by:
Angela Doubek
BDDF0B7771B449D...
ANGELA DOUBEK
Membro

DocuSigned by:
0B6820EC060D454...
MANOEL FELIPE MUSSI AUGUSTO
Membro

DocuSigned by:
Mário Luiz Pompei da Silva
42A149E59D774C7...
MÁRIO LUIZ POMPEI DA SILVA
Membro

DocuSigned by:
Marisa Sueli Scussiato Capriglioni
6E8D8DD9EE6F486...
MARISA SUELI SCUSSIATO CAPRIGLIONI
Membro

DocuSigned by:
Rodolpho Tanaka Savelli
864C5DA6D6CB4C9...
RODOLPHO TANAKA SAVELLI
Membro

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: C56E4C74-A3A4-478F-BD89-44A80391539A

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1925
Ass.

Lista de Presença de Convidados – Conselho Deliberativo – Fusan	
Reunião Ordinária ATA Nº 07/2021 – 29.07.2021	
Nome	**Assinatura**
Rogger André Paulino – Secretário	DocuSigned by: 0ED46FB1FDAC498...
Cláudia Trindade – Diretora-Presidente	DocuSigned by: Cláudia Trindade 06D5E8596FC3A9...
Dirceu Wichnieski – Diretor Administrativo-Financeiro	DocuSigned by: Dirceu Wichnieski FAFBFB5D5950FF7...
Marcos César Todeschi – Diretor de Seguridade	DocuSigned by: Marcos César Todeschi D1EDF41C72974C8...
Rosane Maria Budnieswski – Coordenadora do Núcleo de Planejamento e Compliance	DocuSigned by: ROSANE MARIA BUDNIESWSKI 41913436E7A2A1A8...
Agenor Zarpelon – Membro Suplente	DocuSigned by: Agenor Zarpelon FB3324CA3FDF436...

DS DS
DS DS
DS DS

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

SEFAZ FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1926
Ass.

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
MAN/GOV/003	04	25/10/2021	24/10/2023	1 de 21

1. APRESENTAÇÃO

A utilização de um manual padronizado de riscos é uma forma de assegurar melhores condições para o desenvolvimento e o fortalecimento da cultura de gestão de riscos e de controles nas EFPCs. As pessoas podem ter diferentes entendimentos sobre os riscos da entidade e o manual proporciona um canal para a padronização dos conceitos que serão utilizados na gestão de riscos.

As Fundações Sanepar, então, adotarão um manual de riscos para facilitar o processo de comunicação e o direcionamento de esforços na organização.

O documento é um conjunto dinâmico e articulado, que deve evoluir de maneira permanente, mantendo-se adequado à realidade das Entidades em cada momento. Novas versões deste documento, portanto, podem ser produzidas à medida que as exigências se apresentarem.

Neste contexto o desenvolvimento do documento tem os seguintes objetivos:

- Gerar uma base de conhecimentos capaz de contribuir para o fortalecimento da "cultura de controles" da entidade:
    - Criando um conjunto de conceitos e definições que sirva para a uniformização de entendimentos e para a melhor comunicação entre os colaboradores intervenientes na gestão de riscos; e
    - Definindo condições mínimas para a identificação das responsabilidades na gestão dos riscos da cadeia de processos.
- Orientar o desenvolvimento do processo de gestão de riscos e controles internos das Entidades.

O Manual será divido em três grupos:

- Riscos Corporativos e Estratégicos;
- Riscos de Investimentos;
- Risco das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde.

Antes de se analisar as definições de cada tipo de risco existente nos processos das Entidades é necessário que haja um alinhamento sobre o próprio termo "risco".

Na visão do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, o "risco é inerente a qualquer atividade, na vida pessoal, profissional ou nas organizações e pode envolver perdas, bem como oportunidades. Em Finanças, a relação risco-retorno indica que quanto maior o nível de risco

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1927
Ass

aceito, maior o retorno esperado dos investimentos. Esta relação vale tanto para investimentos financeiros como também para os negócios, cujo "retorno" é determinado pelos dividendos e pelo aumento do valor econômico da organização".

Então, na visão do IBGC, o termo "risco", representa um componente de "qualquer atividade", que pode possuir diferentes características e conotações, como as de ordem física, estrutural, econômica, social e ambiental, desdobrando-se em diversos componentes e em sucessivos níveis de detalhamento.

Segundo o dicionário Michaelis, risco é "a possibilidade de perigo incerto, mas previsível, que ameaça de dano a pessoa ou a coisa".

A palavra dano, neste caso, contemplaria todos os tipos de perdas ou prejuízos que a empresa possa sofrer, sejam mensuráveis ou não, financeiros, não financeiros, patrimoniais ou institucionais, de reputação, imagem etc. Esta visão pode ser mais útil ao processo de gestão de riscos, pois assume: (a) que os eventos positivos (resultantes em ganhos), mesmo que representem desvios em relação a determinados objetivos, não se constituem em objetos de atenção da gestão de riscos; e (b) que há eventos negativos que não caracterizam propriamente a ocorrência de "eventos de risco" e que, portanto, não estão incluídos no contexto de atuação da gestão de riscos – eventos dessa natureza incluiriam, por exemplo, a possibilidade de perda de um potencial cliente para outras empresas (concorrência normal de mercado). Tais eventos seriam tratados no âmbito do processo de gestão; no exemplo da perda de um cliente potencial, poderiam ser adotadas ações no contexto de marketing (preço, propaganda, canais de distribuição etc.).

O benefício adicional dessa visão é justamente que ela permite distinguir a gestão de riscos da "gestão do retorno". No exemplo mencionado da perda de um cliente num processo normal de concorrência, seria mais fácil distinguir a gestão de marketing da gestão de riscos. O foco da gestão de riscos fica mais claro: prevenir e mitigar os danos resultantes de um processo no qual o produto final não foi o normal ou esperado.

Outro aspecto relevante diz respeito à relação causa-efeito. Na ocorrência de um evento de perda normalmente há uma cadeia de eventos que contribuíram para que ele se materializasse. No uso do dicionário de riscos é importante que se faça um esforço de aplicar as definições de uma maneira orientada para as causas. Quer dizer, a classificação do risco deve ser feita, tanto

FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha Nº 1928
Ass.

quanto possível, em relação às causas da perda e não de suas consequências. Isto é importante para a continuidade do processo de gestão de riscos, uma vez que a eficácia das medidas de mitigação será maior se elas forem orientadas para as causas das ocorrências.

2. CATEGORIAS DE RISCO ADOTADAS NAS ENTIDADES

Outro aspecto importante para o perfeito entendimento dos riscos é a sua classificação. Há várias maneiras de classificar os riscos, sendo que algumas classes de riscos possuem entendimento mais generalizado no mercado, tais como os riscos de liquidez e de crédito. Outras podem não estar tão bem delineadas, como por exemplo, os riscos operacionais e legais, cuja discussão ainda gera diferentes interpretações e argumentações.

As categorias de riscos adotadas nas Entidades são as seguintes:

- Riscos Estratégicos
- Riscos de Imagem
- Riscos Previdenciais
- Riscos Financeiros
- Riscos Operacionais
- Riscos Legais
- Riscos de Terceirização
- Riscos de Operação de Planos de Saúde
- Riscos Atuariais de Planos de Saúde

Na sequência do documento serão abordados as definições e os tipos de riscos de cada uma dessas categorias.

2.1. RISCOS ESTRATÉGICOS

Definição

Possibilidade de perda decorrente da definição incorreta da estratégia das Fundações ou da incapacidade de implementá-la em virtude de eventos externos.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1929
Ass

Tipos

Risco de conjuntura: Possibilidade de perda decorrente de movimentos externos à entidade ou alterações das condições econômicas, sociais, políticas e regulatórias do país. A conjuntura pode causar perdas em virtude de mudanças que tornam as Fundações ou seus planos menos atrativos, menos competitivos ou com menor capacidade de continuidade.

Risco de planejamento: Possibilidade de perda decorrente da escolha de estratégias equivocadas para as Fundações.

Risco de execução das diretrizes estratégicas: Possibilidade de perda decorrente de falha na implementação das estratégias das Fundações.

Risco de governança: Possibilidade de perda decorrente de desalinhamento dos interesses entre patrocinadores, participantes e membros dos órgãos de governança, resultando em desalinhamento na estratégia, gestão ou operação das Fundações.

2.2. RISCOS DE IMAGEM

Definição

Possibilidade de perda decorrente de quebra da confiança ou credibilidade de que as Fundações desfrutam no seu ambiente de negócios. Esta adversidade resulta da interpretação de notícias veiculadas na imprensa, atitudes e declarações dos representantes da entidade, bem como de eventos externos que possam afetar sua reputação.

Tipos

Risco de divulgação de informações: Possibilidade de perda decorrente da divulgação de informações incorretas, incompletas, imprecisas ou divulgadas por pessoas não autorizadas ou por meios de comunicação inadequados.

Risco de publicidade negativa: Possibilidade de perda decorrente da veiculação de notícias negativas sobre as Fundações, verdadeiras ou não, nos meios de comunicação ou em mídias sociais ou órgãos reguladores (Previc, ANS, CVM, associações, sindicatos, juizados especiais etc.).

Risco de imagem associada a parceiros e colaboradores: Possibilidade de perda ocasionada pela veiculação de informações negativas relativas a fornecedores, outros parceiros e colaboradores que se relacionem com as Fundações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1980
Ass

2.3. RISCOS PREVIDENCIAIS

Definição

Possibilidade de perdas decorrentes de inadequação nos planos de benefícios administrados pelas Fundações.

Tipos

Risco de cadastro para plano previdencial: Possibilidade de perda nos valores das reservas matemáticas provocada por banco de dados inconsistente, incompleto ou desatualizado, decorrente de falhas ou erros no cadastro dos participantes e/ou beneficiários das Fundações.

Risco de provisão – previdencial: Possibilidade de perda decorrente da falha de interpretação de regulamentos e notas técnicas, inadequação ou especificação deficiente dos planos das Fundações e seus reflexos nas provisões técnicas exigidas.

Risco de modelagem do plano: Possibilidade de perda decorrente de falhas na especificação do modelo dos planos de benefícios e assistenciais das Fundações.

Risco técnico: Possibilidade de perdas decorrentes de falhas na especificação dos das premissas atuariais ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, a serem utilizados na definição dos planos das Fundações e nos cálculos atuariais.

Risco de baixa cobertura de renda futura: Possibilidade de frustração da expectativa dos participantes com a renda recebida, em função da não atualização ou não acompanhamento do seu plano ao longo do período de acumulação ou pelo aumento na longevidade.

2.4. RISCOS FINANCEIROS

Definição

Possibilidade de perdas decorrentes de retornos abaixo do esperado na carteira de investimentos das Fundações.

Tipos

Risco de mercado: Possibilidade de perda no valor da carteira de investimentos das Fundações em função de mudanças adversas nos mercados financeiros (taxas de juro, câmbio, índices, commodities, derivativos, ações etc.), causado insuficiência na diversificação dos investimentos.

Risco de crédito: Possibilidade de perdas decorrentes de falhas das contrapartes no cumprimento de obrigações contratuais, de degradação da qualidade dos instrumentos de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1931
Ass

crédito e de insuficiência das garantias. São entendidos como contraparte os emissores dos valores contidos na carteira, os participantes que tomam empréstimos e os patrocinadores das Fundações que lhe devem recursos.

Risco de liquidez: Possibilidade de perda decorrente da inexistência de recursos suficientes para o cumprimento dos compromissos assumidos nas datas previstas.

2.5. RISCOS OPERACIONAIS

Definição

Possibilidade de perda decorrente da inadequação na especificação ou na condução de processos, sistemas ou projetos das Fundações, bem como de eventos externos que causem prejuízos às suas atividades ou danos aos ativos físicos nelas empregados.

Tipos

Risco de processo: Possibilidade de perda ocasionada pela inadequação na concepção e revisão dos produtos (planos de benefícios) ou processos das Fundações.

Risco de conformidade interna: Possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou interpretação indevida de regulamentos e normas internas.

Risco de documentação: Possibilidade de perda ocasionada pela inadequação, extravio ou ausência de documentação formal dos processos das Fundações.

Risco de eventos externos ou catástrofes: Possibilidade de perda relacionada a catástrofes naturais, atentados, vandalismo, greves, paralisações, epidemias e outros eventos independentes da vontade das Fundações.

Risco de falha humana: Possibilidade de perda associada a ações não intencionais de pessoas envolvidas em negócios das Fundações (equívocos, omissão, distração, negligência ou falta de qualificação profissional).

Risco de fraude: Possibilidade de perda ocasionada por comportamento intencional (adulteração de controles, descumprimento intencional de normas da empresa, desvio de valores, divulgação proposital de informações erradas).

Risco de indisponibilidade de pessoal especializado: Possibilidade de perda ocasionada por remoção, ausência temporária ou perda inesperada de pessoas chave para as Fundações, sem substitutos imediatos.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1932
Ass

Risco de infraestrutura: Possibilidade de perda causada pela inadequação da estrutura física e logística (instalações, energia, rede de dados etc.).

Risco de segurança da informação: Possibilidade de perda decorrente de quebra de confidencialidade falta de disponibilidade, ausência de integridade ou falha na autenticidade das informações necessárias aos processos das Fundações.

Risco de sistema: Possibilidade de perda associada às falhas, ausência de disponibilidade ou inadequação em aspectos lógicos (software) da tecnologia da informação aplicada aos processos das Fundações.

2.6. RISCOS LEGAIS

Definição

Possibilidade de perdas decorrentes de penalidades ou decisões desfavoráveis em aspectos legais e regulamentares que envolvam os contratos firmados e as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e societárias das Fundações.

Tipos

Risco de contencioso: Possibilidade de perda decorrente de ações ajuizadas pelas Fundações ou contra ela.

Risco contratual: Possibilidade de perda relacionada à ausência ou inadequação formal de contratos em que as Fundações sejam parte, detalhamento insuficiente ou interpretação divergente de suas cláusulas e sua conformidade com a legislação pertinente.

Risco conformidade externa: Possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou interpretação indevida de regulamentação externa ou legislação vigente.

Risco de conformidade externa – LGPD: Possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou interpretação indevida da lei geral de proteção de dados - LGPD, seja pelas Fundações, seja por parceiros.

A edição da Lei 13.709, de 14/8/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, trouxe novos parâmetros a serem considerados em nossos serviços de Assessoria GRCI - Gestão de Riscos e Controles Internos. A partir de então, passamos a incorporar tipo de risco de conformidade externa - LGPD e questionários de controle interno específicos para a avaliação da conformidade de nossos clientes com as disposições da referida Lei.

PMF AZENDA RIO GRAN
Folha Nº 1939
Ass.

2.7. RISCOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Definição

Possibilidade de perda decorrente de situações em que os serviços prestados ou os processos executados por meio de terceirização não atinjam os padrões contratados e esperados.

Tipos

Risco de terceiro: Possibilidade de perdas decorrentes de situações em que os serviços prestados por terceiros não atinjam os requisitos de qualidade contratados e esperados (SLAs, prazos etc.).

Risco de patrocinador: Possibilidade de perda decorrente de conflitos na gestão dos negócios gerando problemas de relacionamento e de continuidade.

Risco de responsabilidade solidária: Possibilidade de perda decorrente de ações civis, trabalhistas, tributárias, entre outras, propostas contra terceiros ou parceiros e que sejam estendidas as Fundações.

Risco de parceiro: Possibilidade de perda decorrente de conflitos na gestão dos contratos de terceirização, gerando problemas de relacionamento e de continuidade com os terceiros envolvidos nos processos das Fundações.

2.8. RISCOS DE OPERAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE

Definição

Possibilidade de perdas decorrentes de falhas na identificação, análise e aquisição (valores, marcas e quantidade) de OPME's, internações mais longas que as previstas, gastos desnecessários em tratamentos e patologias.

Tipos

Risco de OPME's: Possibilidade de perdas decorrentes das falhas na identificação, análise e aquisição (valores, marcas e quantidade) de órteses, próteses, materiais especiais e medicamentos apresentados pelos profissionais de saúde.

Risco de alongamento na internação: Possibilidade de perdas decorrentes de internações desnecessárias, mais longas do que o previsto ou reinternações, incluindo a utilização de UTI's.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1984
Ass

Risco de gastos excessivos: Possibilidade de perdas decorrentes de gastos desnecessários ou em demasia em tratamentos, consultas e exames, cirurgias, uso de pronto- socorro, ocasionando o aumento de gastos do plano de saúde.

Risco de patologias crônicas: Possibilidade de perdas decorrentes de doenças crônicas que acometem os associados gerando aumento das hospitalizações, atendimentos em prontos-socorros, consultas médicas e exames clínicos, com consequente aumento do custo.

Risco de diminuição da rede credenciada: Possibilidade de frustração da expectativa dos participantes com a cobertura do plano, por redução da rede credenciada, gerando reclamações dos usuários ou demandas judiciais.

2.9. RISCOS ATUARIAIS DE PLANOS DE SAÚDE

Definição

Possibilidade de perdas decorrentes de falhas na especificação dos planos de saúde e das premissas atuariais da Fusan.

Tipos

Risco de subscrição: Possibilidade de perda provocada pela aceitação inadequada ou falha no estabelecimento das tarifas aos riscos cobertos.

Risco de provisão assistencial: Possibilidade de perda provocada por critérios inadequados ou falhas na interpretação de regulamentos que subsidiam o cálculo das provisões técnicas das Fundações.

Risco de cadastro para plano assistencial: Possibilidade de perda nos valores das reservas técnicas provocada por banco de dados falho, inconsistente ou incompleto em relação aos dados dos associados.

3. TABELA RESUMO

Categoria	Tipo	Definição
Riscos Estratégicos	Risco de conjuntura	Possibilidade de perda decorrente de movimentos externos à entidade ou alterações das condições econômicas, sociais, políticas e regulatórias do país. A conjuntura pode causar perdas em virtude de mudanças que tornam as Fundações ou seus planos menos atrativos, menos competitivos ou com menor capacidade de continuidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1935
Ass.

	Risco de planejamento	Possibilidade de perda decorrente da escolha de estratégias equivocadas para as Fundações.
	Risco de execução das diretrizes estratégicas	Possibilidade de perda decorrente de falha na implementação das estratégias das Fundações.
	Risco de governança	Possibilidade de perda decorrente de desalinhamento dos interesses entre patrocinadores, participantes e membros dos órgãos de governança, resultando em desalinhamento na estratégia, gestão ou operação das Fundações.
Riscos de Imagem	Risco de divulgação de informações	Possibilidade de perda decorrente da divulgação de informações incorretas, incompletas, imprecisas ou divulgadas por pessoas não autorizadas ou por meios de comunicação inadequados.
	Risco de publicidade negativa	Possibilidade de perda decorrente da veiculação de notícias negativas sobre as Fundações, verdadeiras ou não, nos meios de comunicação ou em mídias sociais ou órgãos reguladores (Previc, ANS, CVM, associações, sindicatos, juizados especiais etc.).
	Risco de imagem associada a parceiros e colaboradores	Possibilidade de perda ocasionada pela veiculação de informações negativas relativas a fornecedores, outros parceiros e colaboradores que se relacionem com as Fundações.
Riscos Previdenciais	Risco de cadastro para plano previdencial	Possibilidade de perda nos valores das reservas matemáticas provocada por banco de dados inconsistente, incompleto ou desatualizado, decorrente de falhas ou erros no cadastro dos participantes e/ou beneficiários das Fundações.
	Risco de provisão - previdencial	Possibilidade de perda decorrente da falha de interpretação de regulamentos e notas técnicas, inadequação ou especificação deficiente dos planos das Fundações e seus reflexos nas provisões técnicas exigidas.
	Risco de modelagem do plano	Possibilidade de perda decorrente de falhas na especificação do modelo dos planos de benefícios e assistenciais das Fundações.
	Risco técnico	Possibilidade de perdas decorrentes de falhas na especificação dos das premissas atuariais ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, a serem utilizados na definição dos planos das Fundações e nos cálculos atuariais.
	Risco de baixa cobertura de renda futura	Possibilidade de frustração da expectativa dos participantes com a renda recebida, em função da não atualização ou não acompanhamento do seu plano ao longo do período de acumulação ou pelo aumento na longevidade.
Riscos Financeiros	Risco de mercado	Possibilidade de perda no valor da carteira de investimentos das Fundações em função de mudanças adversas nos mercados financeiros (taxas de juro, câmbio, índices, commodities,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1926
Ass

		derivativos, ações etc.), causado insuficiência na diversificação dos investimentos.
	Risco de crédito	Possibilidade de perdas decorrentes de falhas das contrapartes no cumprimento de obrigações contratuais, de degradação da qualidade dos instrumentos de crédito e de insuficiência das garantias. São entendidos como contraparte os emissores dos valores contidos na carteira, os participantes que tomam empréstimos e os patrocinadores das Fundações que lhe devem recursos.
	Risco de liquidez	Possibilidade de perda decorrente da inexistência de recursos suficientes para o cumprimento dos compromissos assumidos nas datas previstas.
Riscos Operacionais	Risco de processo	Possibilidade de perda ocasionada pela inadequação na concepção e revisão dos produtos (planos de benefícios) ou processos das Fundações.
	Risco de conformidade interna	Possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou interpretação indevida de regulamentos e normas internas.
	Risco de documentação	Possibilidade de perda ocasionada pela inadequação, extravio ou ausência de documentação formal dos processos das Fundações.
	Risco de eventos externos ou catástrofes	Possibilidade de perda relacionada a catástrofes naturais, atentados, vandalismo, greves, paralisações, epidemias e outros eventos independentes da vontade das Fundações.
	Risco de falha humana	Possibilidade de perda associada a ações não intencionais de pessoas envolvidas em negócios das Fundações (equívocos, omissão, distração, negligência ou falta de qualificação profissional).
	Risco de fraude	Possibilidade de perda ocasionada por comportamento intencional (adulteração de controles, descumprimento intencional de normas da empresa, desvio de valores, divulgação proposital de informações erradas).
	Risco de indisponibilidade de pessoal especializado	Possibilidade de perda ocasionada por remoção, ausência temporária ou perda inesperada de pessoas chave para as Fundações, sem substitutos imediatos.
	Risco de infraestrutura	Possibilidade de perda causada pela inadequação da estrutura física e logística (instalações, energia, rede de dados etc.).
	Risco de segurança da informação	Possibilidade de perda decorrente de quebra de confidencialidade falta de disponibilidade, ausência de integridade ou falha na autenticidade das informações necessárias aos processos das Fundações.
	Risco de sistema	Possibilidade de perda associada às falhas, ausência de disponibilidade ou inadequação em aspectos lógicos (software) da tecnologia da informação aplicada aos processos das Fundações.

MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
MAN/GOV/003	04	25/10/2021	24/10/2023	12 de 21

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1937
Ass

Riscos Legais	Risco de contencioso	Possibilidade de perda decorrente de ações ajuizadas pelas Fundações ou contra ela.
	Risco contratual	Possibilidade de perda relacionada à ausência ou inadequação formal de contratos em que as Fundações seja parte, detalhamento insuficiente ou interpretação divergente de suas cláusulas e sua conformidade com a legislação pertinente.
	Risco conformidade externa	Possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou interpretação indevida de regulamentação externa ou legislação vigente.
	Risco de conformidade externa - LGPD	Possibilidade de perda ocasionada pela inobservância, violação ou interpretação indevida da lei geral de proteção de dados - LGPD, seja pelas Fundações, seja por parceiros. A edição da Lei 13.709, de 14/8/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, trouxe novos parâmetros a serem considerados em nossos serviços de Assessoria GRCI - Gestão de Riscos e Controles Internos. A partir de então, passamos a incorporar tipo de risco de conformidade externa - LGPD e questionários de controle interno específicos para a avaliação da conformidade de nossos clientes com as disposições da referida Lei.
Riscos de Terceirização	Risco de terceiro	Possibilidade de perdas decorrentes de situações em que os serviços prestados por terceiros não atinjam os requisitos de qualidade contratados e esperados (SLAs, prazos etc.).
	Risco de patrocinador	Possibilidade de perda decorrente de conflitos na gestão dos negócios gerando problemas de relacionamento e de continuidade.
	Risco de responsabilidade solidária	Possibilidade de perda decorrente de ações civis, trabalhistas, tributárias, entre outras, propostas contra terceiros ou parceiros e que sejam estendidas as Fundações.
	Risco de parceiro	Possibilidade de perda decorrente de conflitos na gestão dos contratos de terceirização, gerando problemas de relacionamento e de continuidade com os terceiros envolvidos nos processos das Fundações.
Risco de Operação de Planos de Saúde	Risco de OPME's	Possibilidade de perdas decorrentes das falhas na identificação, análise e aquisição (valores, marcas e quantidade) de órteses, próteses, materiais especiais e medicamentos apresentados pelos profissionais de saúde.
	Risco de alongamento na internação	Possibilidade de perdas decorrentes de internações desnecessárias, mais longas do que o previsto ou reinternações, incluindo a utilização de UTI's.
	Risco de gastos excessivos	Possibilidade de perdas decorrentes de gastos desnecessários ou em demasia em tratamentos, consultas e exames, cirurgias, uso de pronto- socorro, ocasionando o aumento de gastos do plano de saúde.
	Risco de patologias crônicas	Possibilidade de perdas decorrentes de doenças crônicas que acometem os associados gerando aumento das hospitalizações, atendimentos em prontos- socorros, consultas médicas e exames clínicos, com consequente aumento do custo.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 40/2021 FUSAN e 40/2021 FSAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1938
Ass

	Risco de diminuição da rede credenciada	Possibilidade de frustração da expectativa dos participantes com a cobertura do plano, por redução da rede credenciada, gerando reclamações dos usuários ou demandas judiciais.
Riscos Atuariais de Planos de Saúde	Risco de subscrição	Possibilidade de perda provocada pela aceitação inadequada ou falha no estabelecimento das tarifas aos riscos cobertos.
	Risco de provisão assistencial	Possibilidade de perda provocada por critérios inadequados ou falhas na interpretação de regulamentos que subsidiam o cálculo das provisões técnicas das Fundações.
	Risco de cadastro para plano assistencial	Possibilidade de perda nos valores das reservas técnicas provocada por banco de dados falho, inconsistente ou incompleto em relação aos dados dos associados.

4. MANUTENÇÃO DO DICIONÁRIO DE RISCOS

O conjunto de riscos das empresas é dinâmico. Há alterações frequentes no conjunto de exposições, trazidas por mudanças nos processos internos (seguridade, investimentos, produtivos, administrativos, contábeis etc.) ou pelo ambiente (regulamentação, patrocinadoras, fornecedores, participantes etc.). Essas alterações podem provocar mudanças no entendimento e na comunicação dos riscos empresariais e, sendo assim, é importante que o dicionário seja continuamente submetido à crítica dos seus usuários e, quando forem detectadas necessidades de alterações, que ele seja submetido a um processo de revisão.

As alterações do conteúdo do dicionário devem seguir o seguinte processo:

- Captura de informações que possam implicar em necessidades de alteração (internas e externas);
- Elaboração de propostas de revisão;
- Avaliação e aprovação por parte dos especialistas envolvidos na empresa;
- Aprovação final.

O processo de avaliação da adequação do dicionário às condições do negócio seja realizado ao menos uma vez a cada ano, no início de um ciclo de avaliação de riscos e controles.

5. AVALIAÇÃO DOS RISCOS CORPORATIVOS

5.1. DOCUMENTO DE MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

Para sua elaboração foram analisados os dados financeiros e operacionais das entidades, coletados em documentos solicitados a partir do início dos trabalhos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1939
Ass

5.2. O USO DE IMPACTO E FREQUÊNCIA NA AVALIAÇÃO DE RISCOS

O desenvolvimento da gestão de riscos nas organizações sempre traz um componente relevante relacionado com a avaliação desses riscos, sendo muito frequente que os padrões metodológicos mais disseminados (COSO, ISO 31000 etc.) incluam a atividade de avaliação como um componente fundamental do processo de gestão de riscos corporativos. Tal atividade constitui-se em uma necessidade fundamental para o processo decisório, porque viabiliza condições de se identificar o grau de severidade das perdas inerentes aos riscos aos quais a organização se expõe e, então, de estabelecer prioridades na sua gestão.

Embora os métodos estatísticos de avaliação sejam sempre bem vindos, a experiência e as boas práticas tem salientado a importância de se manter ativo um sistema qualitativo de avaliação, que permita:

- reduzir a dependência de dados históricos nem sempre disponíveis; e
- atribuir a devida importância à senioridade e à experiência das pessoas na avaliação de riscos empresariais, uma vez que nem sempre os dados quantitativos proverão as melhores bases para as decisões e o julgamento humano será fundamental na busca do equilíbrio entre o apetite a risco e a exposição efetivamente tomada pela organização.

A avaliação qualitativa é estabelecida por meio dos parâmetros, impacto e frequência. Por meio desses parâmetros busca-se, de uma maneira qualitativa, obter uma aproximação do cálculo do valor esperado de um evento futuro, que, em geral, seria dado pelo produto do valor esperado de uma perda pela probabilidade de sua ocorrência.

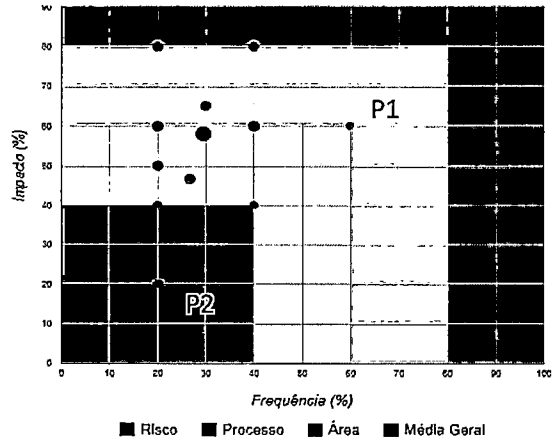
Por impacto se entende a extensão da gravidade das perdas. A maneira mais comum de se entender o conceito de impacto é a expressão monetária de uma perda realizada. A pergunta chave para o seu entendimento é "quanto pode ser perdido?". Há riscos, entretanto, como os riscos de imagem, por exemplo, para os quais nem sempre é possível se estabelecer a dimensão de uma perda monetariamente. A noção de impacto também se aplica nesses casos, de forma que o impacto é, portanto, a especificação da consequência sofrida por uma organização em função da exposição a algum risco.

A outra dimensão comumente utilizada na avaliação qualitativa de riscos é a frequência. Ela simplesmente reflete a avaliação da repetição de eventos de perda na organização e é utilizada como uma *proxy* da probabilidade de ocorrência de um evento de risco. Há determinados tipos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1940
Ass

de eventos cuja ocorrência tem probabilidade muito baixa, ou, em outras palavras, são muito raros. Incêndios catastróficos podem ser um exemplo desse tipo de evento. Assim, dizer que sua probabilidade de ocorrência é baixa equivale a dizer que a frequência com que ocorrem é rara.

O uso combinado de impacto e frequência permite que sejam construídos gráficos de quadrantes que oferecem uma rápida visualização comparativa da severidade de diferentes riscos, como no exemplo abaixo:



Tipo	Descrição

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1941
Ass.

A classificação qualitativa de impacto e frequência permite concluir que o risco denotado pelo ponto P1 é mais grave do que o risco denotado por P2.

5.3 CRITÉRIOS ADOTADOS

Antes de se apresentarem os critérios propriamente ditos, uma observação precisa ser feita. A gestão de riscos nas empresas caracteriza-se como um esforço corporativo, que envolve todas as áreas e gestores. O uso de uma terminologia comum e de critérios únicos de avaliação de riscos tem impactos relevantes no processo de comunicação e de interação entre as pessoas que se estabelece na organização. É recomendável, então, que essas tabelas sejam adotadas como critérios únicos a serem aplicados em todas as avaliações.

5.3.1 Impacto Financeiro

Considerando os valores básicos analisados, são definidas as seguintes classes de impacto dos riscos:

IMPACTO		
Classes	**Limite Inferior (R$)**	**Limite Superior (R$)**
1 - Pequenas	-	2.000
2 - Moderadas	2.000	50.000
3 - Relevantes	50.000	250.000
4 – Graves	250.000	1.000.000
5 – Gravíssimas	1.000.000	-

Essas classes servirão de referência para a mensuração do impacto de cada risco identificado em cada atividade das Entidades. A referência para a classificação do impacto de um risco sempre será o valor médio de uma ocorrência de perda. Na abordagem da avaliação qualitativa, a classificação de um determinado risco nesses intervalos deverá ser arbitrada pelos gestores, até que se disponha de uma base de dados de perdas que permita uma avaliação estatística.

5.3.2 Impacto Intangível

Foram identificados 2 fatores de ponderação para a classificação dos impactos inerentes aos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1942
Ass

riscos de imagem:

- A extensão da divulgação das notícias ou informações negativas para as Entidades; e
- Prazo esperado para a reversão dos danos à imagem das Entidades produzidos pela veiculação dessas notícias ou informações.

As classes de perdas adotadas são as seguintes:

	Impacto Intangível
1 - Pequenas	Notícias ou informações negativas veiculadas apenas **internamente** ou **com repercussão local** (bairros ou pequenos municípios).
2 - Moderadas	Notícias ou informações negativas veiculadas com **repercussão regional**. A reversão ocorre no **curto prazo** (até 6 meses).
3 - Relevantes	Notícias ou informações negativas veiculadas com **repercussão estadual**. A reversão ocorre no **médio prazo** (até um ano).
4 – Graves	Notícias ou informações negativas veiculadas com **repercussão nacional**. A reversão ocorre no **médio prazo** (até um ano).
5 – Gravíssimas	Notícias ou informações negativas veiculadas com repercussão **internacional**. A reversão ocorre no **longo prazo** (mais de um ano).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1943
Ass

Com isto, a tabela final de impactos ficaria assim constituída:

Classes	IMPACTO FINANCEIRO (R$)		IMPACTO INTANGÍVEL
	Limite Inferior	Limite Superior	
1 - Pequenas	-	2.000	Notícias ou informações negativas veiculadas apenas **internamente** ou **com repercussão local** (bairros ou pequenos municípios).
2 - Moderadas	2.000	50.000	Notícias ou informações negativas veiculadas com **repercussão regional**. A reversão ocorre no **curto prazo** (até 6 meses).
3 - Relevantes	50.000	250.000	Notícias ou informações negativas veiculadas com **repercussão estadual**. A reversão ocorre no **médio prazo** (até um ano).
4 – Graves	250.000	1.000.000	Notícias ou informações negativas veiculadas com **repercussão nacional**. A reversão ocorre no **médio prazo** (até um ano).
5 – Gravíssimas	1.000.000	-	Notícias ou informações negativas veiculadas com repercussão **internacional**. A reversão ocorre no **longo prazo** (mais de um ano).

5.3.3 Frequência de Perdas

Os parâmetros de frequência foram definidos conforme demonstrado abaixo:

FREQUÊNCIA	
Classes	**Quantidade de ocorrências em um ano**
1 - Raríssimo	Menos do que uma ocorrência ao ano
2 – Raro	Entre 1 e 2 ocorrências ao ano
3 – Eventual	Entre 3 e 11 ocorrências ao ano
4 – Frequente	Entre 12 e 50 ocorrências ao ano
5 – Muito frequente	Mais do que 50 ocorrências ao ano

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1944
Ass

Da mesma forma que as classes de impacto, também as classes de frequência assumirão que a classificação frequência de ocorrência de um risco sempre será o a quantidade média de perdas que se prevê que ocorrerão no horizonte de um ano.

Por exemplo, se um risco de falha humana é associado a uma atividade de emissão de notas fiscais, a definição da frequência desse risco será dada pela quantidade média de ocorrência de erros em um período de um ano. Por exemplo, para uma quantidade média de 15 erros por ano, o risco seria classificado na classe de frequência 4 – Frequente.

A classificação de um determinado risco nos intervalos de frequência deverá ser arbitrada pelos gestores, até que se disponha de uma base de dados de perdas que permita uma avaliação estatística.

6. REGISTRO DE INCIDENTES

O registro das ocorrências é feito por meio de um sistema disponibilizado na Intranet da entidade para os colaboradores, a manutenção deste sistema e o acompanhamento das informações cadastradas é de responsabilidade do Núcleo de Planejamento e Compliance - NPC. As informações coletadas são analisadas pelo NPC e repassadas para conhecimento nas reuniões da Diretoria Executiva. Esse registro envolve:

- A detecção da ocorrência por parte dos envolvidos no processo onde ela é gerada;
- A comunicação da ocorrência a um responsável pela base de perdas;
- A criação de um registro na base de perdas, contendo:
  - A data da ocorrência;
  - O tipo e do risco envolvido;
  - O valor da perda (realizado ou estimado);
  - A unidade administrativa onde a perda se materializou;
  - As ações de correção adotadas.

7. QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS

Para acompanhamento e verificação dos controles é aplicado um Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI. Este questionário tem o objetivo de monitorar como estão os processos e seus respectivos riscos e controles, esta informação é obtida a partir dos resultados

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1945 Ass.

da Avaliação da Gestão de Riscos. As questões que apresentarem Déficit de Controle > 70, Risco Original > 40 e Peso > 20, além dos processos que apontarem controle total são avaliados pelo questionário. O questionário deve ser aplicado no mínimo de cada dois anos. As perguntas são direcionadas para o responsável pela resposta da questão em análise na avaliação de riscos.

O questionário é estruturado com as seguintes informações:

- Área;
- Gestor da Área e Responsável;
- Processo;
- Riscos e suas descrições;
- Campo Questão;
- Campo Avaliação;
- Campo Observação/Comentário.

8. RISCOS DE INVESTIMENTOS

A Resolução CMN nº 4.661/2018, prevê no seu artigo 10 que a EFPC na administração da carteira própria, deve identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

A Gerência de Investimentos juntamente com Consultoria Terceirizada deve realizar mensalmente analise dos riscos inerentes a carteira de investimentos da entidade de acordo com os parâmetros previstos no Manual de Investimentos.

A área de compliance com as informações e relatórios fornecidos pela Gerência de Investimentos e Consultoria Terceirizada deve elaborar mensalmente o Relatório de Análise de Riscos que é assinado pelo Administrador Responsável pela Gestão de Riscos – ARGR. Esse relatório é apresentado no Comitê de Investimentos e disponibilizado para os membros do Conselho Fiscal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1946
Ass

9. RISCO DAS OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

9.1 Risco Assistencial

A Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar 416/2016 determina o acompanhamento e avaliação da garantia de atendimento monitoramento do risco assistencial com a análise consolidada dos resultados das ações de mapeamento do risco assistencial e de acompanhamento e avaliação da garantia de atendimento, com vistas à prevenção de anormalidades que ponham em risco a continuidade ou a qualidade do atendimento à saúde. A Gerência de Saúde e Benefícios deve acompanhar trimestralmente o Relatório da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

9.2 Capital Baseado em Riscos

A Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar 451//2020 a qual deu a opção da adoção antecipada da utilização do modelo padrão do Capital Baseado em Riscos, a Fundação Sanepar de Assistência Social passou a apurar seu Capital Regulatório, limite mínimo de Patrimônio Líquido Ajustado que a operadora deve observar, a qualquer tempo, em função das regras de capital regulamentadas na referida RN, calculado mensalmente pelo Núcleo Atuarial.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante ressaltar que a adequação dos valores estipulados para os limites das classes de impacto e frequência de riscos deverá ser monitorada, de forma que seja refletida a natureza dinâmica dos negócios cujos riscos se pretende controlar. Vale mencionar que o registro consistente de ocorrências de perdas e seu acompanhamento periódico pode gerar um histórico importante para a revisão das classes de impacto e frequência e das ações de controle com o objetivo de prevenir futuros incidentes.

DocuSign Envelope ID: 56163A7C-E1AA-4C3A-B1FE-399E35B8BDE8

ATA D.E. – 14/2020 – DIRETORIA EXECUTIVA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1947
Ass

01. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 11.05.2020, 09h30min, via videoconferência.

02. PRESENÇAS: Cláudia Trindade, Dirceu Wichnieski e Marcos César Todeschi.

03. MESA DIRETORA:
Presidente: Cláudia Trindade;
Secretário: Rogger André Paulino.

04. ORDEM DO DIA:
4.1 Relatório Final da Aplicação dos Questionários de Controles Internos;

Confidencial

05. DELIBERAÇÕES
5.1 RELATÓRIO FINAL DA APLICAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS DE CONTROLES INTERNOS

Apreciado o Relatório Final da Aplicação dos Questionários de Controles Internos – QACI que tem como objetivo verificar os controles de riscos existentes nas áreas e como estão sendo executados. A aplicação evidenciou que a avaliação de controles internos nas Fundações apresenta-se, de um modo geral, coerente com os resultados obtidos pela avaliação de gestão de riscos, apresentando um resultado de 94,5% de efetividade dos controles. Alguns processos necessitam de aprimoramentos com o intuito de mitigar riscos, conforme , detalhado no relatório. Informação NPC nº 002/2020. O referido relatório deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo e Fiscal da entidade.

Confidencial

DS CT

DS DW

DS MCT

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 – www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 56163A7C-E1AA-4C3A-B1FE-399E35B8BDE8

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1948
Ass

Confidencial

DS
DS
DS

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 – www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 56163A7C-E1AA-4C3A-B1FE-399E35B8BDE8

Confidencial

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1949
Ass.

06. ASSINATURAS:

DocuSigned by:
Dirceu Wichnieski
FAF8F68B59504F7...
DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro

DocuSigned by:
Marcos César Todeschi
D1EDF41C72974C8...
MARCOS CESAR TODESCHI
Diretor de Seguridade

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
0BD5E95966C34A9...
CLAUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 – www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 974F3C49-F7C6-45E3-818F-FC0BA6E8CEBE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1950
Ass

ATA C.D. - Nº 05/2020 - CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 27.05.2020, 14h00min – Reunião Prévia e 14h30min – Reunião Ordinária, via videoconferência.

2. **CONVOCAÇÃO**: A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica, enviada pelo Secretário deste Conselho Deliberativo em nome do Presidente para todos os conselheiros.

3. **PRESENÇAS:** Mário Penna Guedes Júnior, Angela Doubek, Manoel Felipe Mussi Augusto, Mário Luiz Pompei da Silva, Marisa Sueli Scussiato Capriglioni, Simone Cristine Alves, Agenor Zarpelon, Maria Angela Dumont Sargaço, Cláudia Trindade, Dirceu Wichnieski, Marcos César Todeschi, Rogger André Paulino e Rosane Maria Budnieswski.

4. **MESA DIRETORA**:

Presidente:	Mário Penna Guedes Júnior;
Secretário:	Rogger André Paulino.

5. **ORDEM DO DIA:**
   5.1. Instalação e Abertura da Reunião;

Confidencial

   5.4. Apresentação do Relatório Final da Aplicação dos Questionários de Controles Internos;

Confidencial

   5.7. Leitura e assinatura da Ata.

6. **INSTALAÇÃO E ABERTURA DA REUNIÃO**

Nos termos do artigo 47, do Estatuto Social, a reunião do Conselho foi regularmente instalada, atendido o quórum mínimo necessário para instalação, e o Presidente do Conselho iniciou a reunião de acordo com a pauta proposta.

Confidencial

DS MPG DS MLPDS
DS MSSC DS
DS AD DS SCA
DS AE DS
DS CT DS DW
DS MCT DS RMB DS

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 974F3C49-F7C6-45E3-818F-FC0BA6E8CEBE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1951
Ass

Confidencial

DS MPG DS MLPT
DS MSSC DS
DS AD DS SCA
DS AE DS
DS CT DS DW
DS MCT DS RMB DS

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 974F3C49-F7C6-45E3-818F-FC0BA6E8CEBE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1950
Ass

Confidencial

6.3. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA APLICAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS DE CONTROLES INTERNOS

Apresentado pela Coordenadora do Núcleo de Planejamento e Compliance, Rosane Maria Budnieswski, o Relatório Final da Aplicação dos Questionários de Controles Internos – QACI que tem como objetivo verificar os controles de riscos existentes nas áreas e como estão sendo executados. A aplicação evidenciou que a avaliação de controles internos nas Fundações está, de um modo geral, coerente com os resultados apontados na avaliação de gestão de riscos, apresentando um resultado de 94,5% de efetividade dos controles. Alguns processos e atividades deverão ser aprimorados com o intuito de mitigar riscos ou aperfeiçoar, conforme detalhado no relatório.

Confidencial

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 974F3C49-F7C6-45E3-818F-FC0BA6E8CEBE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1959
Ass

Confidencial

7. LEITURA E ASSINATURA DA ATA

Ao final da reunião o Presidente do Conselho procedeu à leitura desta ata a qual foi devidamente aprovada e assinada pelos membros do conselho.

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1954
Ass

8. ASSINATURAS

DocuSigned by:
Mário Penna Guedes Júnior
559711DE7048416...
MÁRIO PENNA GUEDES JÚNIOR
Presidente

DocuSigned by:
Angela Doubek
BDDF0B7771B449D...
ANGELA DOUBEK
Membro

DocuSigned by:
0B6820EC060D454...
MANOEL FELIPE MUSSI AUGUSTO
Membro

DocuSigned by:
Mário Luiz Pompei da Silva
42A149E59D774C7...
MÁRIO LUIZ POMPEI DA SILVA
Membro

DocuSigned by:
Marisa Sueli Scussiato Capriglioni
6E8D6DD9EE6E486...
MARISA SUELI SCUSSIATO CAPRIGLIONI
Membro

DocuSigned by:
Simone Cristine Alves
3AB3C5CBE37747E...
SIMONE CRISTINE ALVES
Membro

DS DS DS DS DS DS DS

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 974F3C49-F7C6-45E3-818F-FC0BA6E8CEBE

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PMF GRAIPEL 1955 Folha nº 9 Ass.

Lista de Presença de Convidados – Conselho Deliberativo – Fusan Reunião Ordinária ATA Nº 05/2020 – 27.05.2020	
Nome	**Assinatura**
Rogger André Paulino – Secretário	DocuSigned by:
Cláudia Trindade – Diretora-Presidente	DocuSigned by: Cláudia Trindade
Dirceu Wichnieski – Diretor Administrativo-Financeiro	DocuSigned by: Dirceu Wichnieski
Marcos César Todeschi – Diretor de Seguridade	DocuSigned by: Marcos César Todeschi
Agenor Zarpelon – Membro Suplente	DocuSigned by: Agenor Zarpelon
Maria Angela Dumont Sargaço – Membro Suplente	DocuSigned by:
Rosane Maria Budnieswski – Coordenadora do Núcleo de Planejamento e Compliance	DocuSigned by: ROSANE MARIA BUDNIESWSKI

DS MPGJ DS MLPDS
DS MSSC DS
DS AD DS SCA
DS AE DS

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1956
Ass.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Diretores e Conselheiros da
Fundação SANEPAR de Previdência e Assistência Social – FUSAN
Curitiba – PR

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Fundação SANEPAR de Previdência e Assistência Social – FUSAN** ("Entidade" ou "Fundação"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, bem como as demonstrações individuais por plano de benefícios do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefícios acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da **Fundação SANEPAR de Previdência e Assistência Social – FUSAN** e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2021 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Precificação das Obrigações Atuariais e Equilíbrio Técnico

A Resolução CNPC nº 30, de 10.10.2018, estabelece regras relativas às condições e procedimentos relacionados à apuração do resultado, e à destinação e utilização de superávits e equacionamento de déficits dos planos de benefícios, assim resumidos:

(i) - regras de precificação das provisões matemáticas, quando a taxa de juros real anual da rentabilidade esperada dos investimentos é utilizada também para atualização dos compromissos atuariais de cada Plano;

(ii) - estabelecido o conceito de *"duração do passivo"*, que deverá ser observado para gerenciamento dos Planos em suas características e especificidades, e corresponde à média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos das correspondentes contribuições;

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1957
Ass.

(iii) - novas condições e procedimentos a serem observados a partir da apuração de superávit e déficit dos planos previdenciais, que compõem o equilíbrio técnico contabilizado e evidenciado no balanço. As sobras ou insuficiências, apuradas e contabilizadas nos planos previdenciais, somente poderão ser destinadas ou equacionadas, respectivamente, após a inserção dos valores oriundos do *"Ajuste de Precificação"* dos Títulos Públicos Federais, positivo ou negativo. O montante correspondente ao referido ajuste não é contabilizado, mas é apresentado, quando aplicável, em informação contábil complementar na Demonstração do Ativo Líquido de cada Plano.

Dessa forma, os efeitos decorrentes dos estudos técnicos gerenciais e respectivas apurações referentes à *"duração do passivo"*, ao *"ajuste de precificação de títulos públicos"* e ao *"equilíbrio técnico ajustado"* não são objeto de contabilização e, por conseguinte, não estamos expressando opinião sobre esses efeitos divulgados pela Entidade.

Conforme comentado na Nota Explicativa nº 11, a situação de equilíbrio técnico do Plano de Benefício Definido da FUSAN, encontra-se deficitário em 31.12.2021, mesmo após considerar a inclusão do Ajuste de Precificação, estando fora do limite legal que, conforme disposto na Resolução CNPC nº 30/2018, sendo necessária a elaboração e aprovação de plano para equacionamento do déficit.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis da **Fundação SANEPAR de Previdência e Assistência Social – FUSAN** relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório, emitido em 25 de fevereiro de 2021, não contém modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por preparar outras informações e divulga-las no Relatório Anual de Informações – RAI. Esse relatório é requerido pela Instrução PREVIC nº 22/2015 e deverá ser elaborado em até 30 dias depois do prazo de envio das Demonstrações Contábeis da Entidade para PREVIC. O relatório deverá conter, entre outras: informações relevantes que permitam a análise dos resultados dos Planos frente aos objetivos traçados, da saúde financeira, atuarial e patrimonial dos Planos e fatos relevantes. De acordo com os requerimentos da NBC TA 720, os auditores têm como responsabilidade efetuar a leitura do Relatório, quando ele for disponibilizado e, ao fazê-lo, considerar se o mesmo está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório de Informações Anuais – RAI e não expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1958 Ass

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;

- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade.
Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas;

- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

DocuSign Envelope ID: 143E1E7C-5ACB-45B4-8C5A-D97BFE9F723B

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais, quando aplicáveis, deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1959
Ass

Curitiba – PR, 04 de março de 2022.

PHF AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC-PE – 000680/O-0-"S" – PR

Paulo de Tarso M. Malta Jr.
Contador – CRC-PE – 0018846/O - S – PR

DocuSign Envelope ID: 8F7E26FF-BA59-4656-9BF1-224D8B735965

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1960
Ass

ATA C.F. - Nº 10/2020 – CONSELHO FISCAL
FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 29.10.2020, 08h30min – Reunião Prévia e 09h00min – Reunião Ordinária, via videoconferência.

2. **CONVOCAÇÃO**: A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica, enviada pelo Assessor de Governança e Qualidade da FUSAN em nome do Presidente deste Conselho para todos os conselheiros.

3. **PRESENÇAS:** Joel Keller, Alvaro Jose Argemiro da Silva, Karla Estefania Maziero Jakiemiv, Rita de Cássia Gorny Becher, Edilson Coutinho Pinto, Dirceu Wichnieski, Marcos César Todeschi, Rogger André Paulino, Alencar Francisco Stanga e Cristiane Becker Ribeiro.

4. **MESA DIRETORA**:

Presidente:	Joel Keller;
Secretário:	Rogger André Paulino.

5. **ORDEM DO DIA:**

5.1. Instalação e Abertura da Reunião;

Confidencial

5.7. Manifestação do Conselho Fiscal do Primeiro Semestre de 2020;

Confidencial

5.9. Leitura e assinatura da Ata.

6. **INSTALAÇÃO E ABERTURA DA REUNIÃO**

Nos termos do artigo 63, do Estatuto Social, a reunião do Conselho foi regularmente instalada, atendendo o quórum mínimo necessário para instalação e deliberação. Em seguida o Presidente do Conselho iniciou a reunião de acordo com a pauta proposta.

Confidencial

DS DS DS DS DS DS DS DS DS DS

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 8F7E26FF-BA59-4656-9BF1-224D8B735965

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1961
Ass

Confidencial

DS DS DS DS DS DS DS DS DS DS

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 8F7E26FF-BA59-4656-9BF1-224D8B735965

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1962
Ass.

Confidencial

6.6 MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020

Os conselheiros fiscais titulares, designados para o desenvolvimento do trabalho que envolve a Manifestação Semestral do Conselho Fiscal referente ao 1º semestre de 2020, registraram que a elaboração da referida manifestação contou com o recebimento de material disponibilizado pela entidade e reuniões de trabalho para análise crítica e esclarecimentos adicionais, conforme

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 8F7E26FF-BA59-4656-9BF1-224D8B735965

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1963
Ass

definido na reunião deste colegiado. Compõe a análise os relatórios mensais de Compliance e de Investimentos, Análise de riscos, Atas da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, Política de Investimentos, Demonstrações Contábeis e Pareceres emitidos, bem como os debates e explicações realizados nas reuniões mensais ordinárias deste Conselho, que permitiram a elaboração da manifestação.

De acordo com as normas estatutárias, o Presidente deste colegiado colocou a matéria para deliberação, convidando os componentes do quórum a manifestarem seus votos.

DELIBERAÇÃO

Por unanimidade de votos, os conselheiros fiscais aprovaram o Relatório da Manifestação Semestral do Conselho Fiscal referente ao 1º semestre de 2020, cujo texto consolidado e assinado segue anexo à presente ata.

A manifestação ora exarada atende ao contido na Resolução CGPC nº 13/2004, especificamente quanto ao previsto no artigo 19, inciso I, que determina que "*Sem prejuízo de atribuições definidas em normas específicas, o conselho fiscal emitirá relatórios de controles internos, pelo menos semestralmente, que contemplem, no mínimo: i) - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimentos, a aderência das premissas e hipóteses atuariais e a execução orçamentária*;". Este Conselho é de opinião de que a FUSAN administrou e executou os planos de benefícios previdenciários FusanPrev e Viva Mais Previdência; o Plano de Gestão Administrativa – PGA; a Política de Investimentos; as Premissas e Hipóteses Atuariais; o Orçamento e os Controles Internos, em consonância com o previsto na legislação vigente que rege as atividades das entidades fechadas de previdência complementar. O Relatório da Manifestação Semestral do Conselho Fiscal referente ao 1º semestre de 2020 será remetido ao Conselho Deliberativo, para apreciação em sua próxima reunião ordinária.

Confidencial

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

Confidencial

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1964
Ass

7 LEITURA E ASSINATURA DA ATA

Ao final da reunião o Presidente do Conselho procedeu à leitura desta ata a qual foi devidamente aprovada e assinada de forma digital pelos membros do conselho.

8 ASSINATURAS

DocuSigned by:
Joel Keller
5970C2EF00C44B4...
JOEL KELLER
Presidente

DocuSigned by:
Alvaro Jose Argemiro da Silva
6FD22B0CEDBB452...
ALVARO JOSE ARGEMIRO DA SILVA
Membro

DocuSigned by:
Karla Estefania Maziero Jakiemiv
41E585C32E3B4EC...
KARLA ESTEFANIA MAZIERO JAKIEMIV
Membro

DocuSigned by:
Rita de Cássia Gorny Becher
1B88E1E4356D4C8...
RITA DE CASSIA GORNY BECHER
Membro

DS DS
DS DS
DS DS

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

DocuSign Envelope ID: 8F7E26FF-BA59-4656-9BF1-224D8B735965

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1965
Ass

Lista de Presença de Convidados	
Reunião Ordinária ATA Nº 10/2020 – 29.10.2020	
Nome	**Assinatura**
Rogger André Paulino – Secretário	DocuSigned by: 36B46F01FDA6499...
Dirceu Wichnieski – Diretor Administrativo-Financeiro	DocuSigned by: Dirceu Wichnieski FAEBE6AB595045E7
Marcos César Todeschi – Diretor de Seguridade	DocuSigned by: Marcos César Todeschi D1EDE41C72974C8
Alencar Francisco Stanga – Gerente Financeiro	DocuSigned by: Alencar Francisco Stanga 110CF5E3A71C48D...
Cristiane Becker Ribeiro – Gerente de Investimentos	DocuSigned by: Cristiane Becker Ribeiro 526AF5603D0A42D...
Edilson Coutinho Pinto – Membro Suplente	DocuSigned by: C34848946AC482

DS DS DS DS DS DS DS

Rua Ébano Pereira, 309 - Centro - CEP 80410-240 Curitiba - PR - TEL (41) 3307-9100 FAX 3307-9199 - CNPJ 75.992.438/0001-00 - www.fundacaosanepar.com.br

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
POL/GOV/001	02	26/01/2023	25/01/2025	1 de 12

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1966
Ass

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Gerência de Gestão Estratégica

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 02/2023 FUSAN
Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 01/2023

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
POL/GOV/001	02	26/01/2023	25/01/2025	2 de 12

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
2. LAVAGEM DE DINHEIRO 3
3. DEFINIÇÕES 4
4. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA ENTIDADE 5
4.1 Cadastro 5
4.2 Identificação das Pessoas Politicamente Expostas 6
4.3 Registro e Comunicação de Operações 6
4.4 Treinamento 8
4.5 Procedimentos destinados ao Conhecimento de Colaboradores, Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados 8
4.6 Responsabilidades 9
5. NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS 11
6. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E EFETIVIDADE 11
7. DIVULGAÇÃO 12
8. DISPOSIÇÕES FINAIS 12

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Gerência de Gestão Estratégica

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 02/2023 FUSAN
Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 01/2023

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
POL/GOV/001	02	26/01/2023	25/01/2025	3 de 12

PMRG SECRETARIA DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1968
Visto

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan é uma entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujo objetivo é instituir e administrar planos previdenciários, com a finalidade de promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários, conforme previsto nos regulamentos dos planos e pelas normas legais vigentes.

A entidade deve atuar de acordo com seu Propósito, Visão, Missão e Valores definidos no seu Planejamento Estratégico, pautados com os princípios éticos estabelecidos no seu Código de Ética e Conduta, na Norma de Integridade, Transparência e Conformidade e na Norma de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Esta política tem o objetivo de estabelecer as diretrizes, orientações, procedimentos e a definição dos responsáveis para o seu cumprimento, visando prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultações de bens, direitos e valores, bem como identificar e acompanhar as operações realizadas com pessoas politicamente expostas e foi elaborada em atendimento à legislação vigente e em especial a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, observando também aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados e Instrução PREVIC nº 34, de 28/10/2020.

2. LAVAGEM DE DINHEIRO

É uma expressão que se refere às práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais, de forma a que tais ativos aparentem uma origem lícita ou a que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de demonstrar ou provar. É dar fachada de dignidade a dinheiro de origem ilegal.

As técnicas utilizadas pelos agentes do ilícito, na lavagem de dinheiro, estão em constante adaptação. Da mesma forma que a globalização e o progresso nos sistemas financeiros internacionais são eficientes para o comércio de origem legal, também se tornaram para os negócios de origem ilícita.

Os mecanismos utilizados no processo de lavagem de dinheiro envolvem teoricamente três etapas independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente:

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1969
Ass.

Colocação – a primeira etapa do processo é a colocação do dinheiro no sistema econômico. Objetivando ocultar sua origem, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e naqueles que possuem um sistema financeiro liberal. A colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Para dificultar a identificação da procedência do dinheiro, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como o fracionamento os valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie.

Ocultação – a segunda etapa do processo consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas – preferencialmente, em países amparados por lei de sigilo bancário – ou realizando depósitos em contas "fantasmas".

Integração – nesta última etapa, os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades, podendo tais sociedades prestarem serviços entre si. Uma vez formada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal.

3. DEFINIÇÕES

a. Clientes – patrocinadoras, instituidores, participantes, beneficiários e os assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrado pela entidade.

b. Conformidade – assegura que os procedimentos e mecanismos de controle estejam aderentes às exigências legais, regulamentares e às boas práticas.

c. Controle – é um conjunto de instruções que o corpo diretivo estabelece para evitar perdas devido a erros ou mau funcionamento. Um controle "eficaz" fornece correções para os problemas internos. Um controle "adequado" lista claramente os passos para o desempenho do trabalho e a tomada de decisões.

d. Corrupção – é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, utilizando poder ou autoridade para conseguir vantagens e fazer uso de recursos da empresa para seu próprio interesse ou de outrem, prejudicando o interesse da organização.

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1970
Ass

e. Entidade – Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN

f. Lavagem de Dinheiro – é crime previsto em lei e busca transformar qualquer recurso financeiro proveniente de atividade ilícita em recurso legal, por meio de atividade regular, tipificada na legislação, mediante receptação, ocultação, dissimulação da natureza, origem, localização, disposição e reintegração ao sistema financeiro.

g. Colaboradores – Conselheiros, Diretoria Executiva, empregados, estagiários e menores aprendizes.

h. Transparência – o que é visível por todos, sem ocultação ou adulteração de dados e números. Transparência nas relações pessoais e profissionais que produz confiança e segurança nos relacionamentos de maneira ampla.

i. Pessoa Politicamente Exposta - aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

4. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA ENTIDADE

4.1 Cadastro

A entidade deverá manter permanentemente atualizadas as informações cadastrais de seus clientes". O cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome completo, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, filiação e nome do cônjuge;

II. Seu enquadramento na condição de pessoa politicamente exposta, se for o caso;

III. Natureza e número do documento de identificação, nome do órgão expedidor e data da expedição;

IV. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

V. Endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e código de endereçamento postal - CEP) e número de telefone;

VI. Ocupação profissional;

FM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1971
Ass

VII. Informações acerca dos rendimentos e base de contribuição ao plano de benefícios, no caso de clientes classificados como participantes dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrado pela entidade.

A entidade deve adotar procedimentos adicionais de verificação sempre que houver dúvida quanto à fidedignidade das informações constantes do cadastro ou quando houver suspeita da prática dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998.

A entidade não poderá iniciar relação ou realizar transação quando não for possível a completa identificação do cliente ou da contraparte.

Os dados cadastrais devem obedecer a níveis de detalhamento diferenciados, proporcionais às categorias de risco em que se enquadrem o cliente, devendo ser adotadas diligências adicionais para obtenção e confirmação das informações.

4.2 Identificação das Pessoas Politicamente Expostas

A FUSAN deve utilizar procedimentos que possibilitem:

I. A identificação, dentre seus clientes, colaboradores e prestadores de serviços, daquelas pessoas consideradas politicamente expostas; e

II. Da origem dos recursos das operações com os clientes considerados como pessoas politicamente expostas.

Deve ser dedicada especial atenção, reforçada e contínua, às relações jurídicas mantidas com pessoas politicamente expostas.

4.3 Registro e Comunicação de Operações

A entidade deverá manter registro que reflita todas as operações ativas e passivas que realizar e a identificação de todas as pessoas físicas ou jurídicas com as quais estabeleça qualquer tipo de relação jurídica cujo valor seja igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) no mês-calendário, conservando-o durante o período mínimo de 5 (cinco) anos, contados retroativamente da conclusão da operação ou da extinção da relação jurídica.

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1972
Ass

Deve ainda ter atenção às seguintes ocorrências:

I. Contribuição ao plano de benefícios, pelo participante ou assistido, cujo valor se configure objetivamente incompatível com a sua ocupação profissional ou com seus rendimentos, considerado isoladamente ou em conjunto com outras contribuições do mesmo participante ou assistido;

II. Aporte ao plano de benefícios efetuado por terceiro que não a patrocinadora, cujo valor seja igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III. Negociação com pagamento em espécie, a uma mesma pessoa física ou jurídica, cujo valor seja superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV. Operações realizadas que, por sua habitualidade, valor ou forma, configurem artifício para evitar procedimentos de identificação, qualificação, registro, monitoramento e seleção previstos nesta Instrução; e

V. Operações realizadas e os produtos e serviços contratados que, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo.

Deve também comunicar ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras - COAF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da verificação de sua ocorrência:

I. Todas as operações realizadas com um mesmo participante ou assistido que sejam iguais ou superiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II. O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica às operações decorrentes do pagamento de benefícios de caráter previdenciário, de empréstimos a participantes ou assistidos e de portabilidade ou resgate, de acordo com o parágrafo único do artigo 21, da Instrução PREVIC nº 34/2020;

III. A entidade deve comunicar ao COAF, fundamentadamente, no prazo de 24 horas da decisão da comunicação, quando o resultado da análise da operação ou da situação indicar suspeita de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo. A decisão de

P.M. FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1973 Ass

comunicação da operação ou da situação ao COAF deve ser fundamentada e registrada de forma detalhada;

IV. A não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de comunicação devem ser informadas à PREVIC, mediante ofício a ser encaminhado até o último dia do mês de janeiro subsequente ao ano findo.

4.4 Treinamento

Os colaboradores que operam diretamente com recebimento de recursos e contratações devem receber treinamento especifico para identificar potenciais eventos relacionados à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo LD-FT e adotar as medidas cabíveis, inclusive a comunicação ao COAF, por meio da área responsável.

4.5 Procedimentos destinados ao Conhecimento de Colaboradores, Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados

A Fusan por meio das áreas contratantes deve implantar procedimentos para:

I. Conhecer os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, incluindo procedimentos de identificação e qualificação, os quais devem ser compatíveis com a política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e com a avaliação interna de risco. Tais como:

a. Coletar e analisar os dados cadastrais, bem como atualizar estes dados periodicamente;

b. Definir quais critérios devem ser analisados e quais condições são objetos de atenção, a fim de complementar as informações obtidas do cliente, fornecedor e/ou por meio de fontes de pesquisas e, conforme o caso, poderão ser realizadas visitas de diligência pela equipe de gestão e/ou comitê de PLD-FT e/ou *compliance*;

c. As informações coletadas, verificadas e validadas, devem ser compatíveis com o perfil de risco do cliente e com a natureza da relação de negócio e devem ser atualizadas de modo a verificar se não houve alteração na qualificação do cliente, fornecedor ou prestador de serviço terceirizado;

d. Os procedimentos de qualificação devem incluir a coleta de informações que permitam avaliar a capacidade financeira e a verificação da condição de PPE;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1974
Ass

e. No caso de Pessoa Jurídica, o procedimento de qualificação deve incluir a análise da cadeia societária para identificação da pessoa natural, caracterizada como beneficiário final, observada as exceções legais;

f. Vedar iniciar relação de negócios sem que o procedimento de identificação e de qualificação estejam concluídos, salvo se não houver prejuízo ao monitoramento e seleção de operações e situações suspeitas;

g. A classificação realizada com base no perfil de risco e na natureza da relação de negócio deve ser revista se houver alterações nas bases;

h. A área de *compliance* deve estabelecer quesitos mínimos destinados a conhecer os Clientes, Fornecedores e Prestadores de Serviços Terceirizados e que assegurem a devida diligência na sua identificação, qualificação e classificação.

II. Classificar as atividades exercidas por seus funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados nas categorias de risco definidas na avaliação interna de risco.

4.6 Responsabilidades

I. Gerência de Gestão Estratégica - GGE

- Revisar as práticas de prevenção e combate a fraudes, avaliando juntamente com os gestores os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo na utilização dos produtos e serviços e o nível de exposição da Entidade;
- Acompanhar os procedimentos de registro e comunicação das operações, auxiliando e monitorando os procedimentos adotados;
- Verificar o cumprimento desta política, dos procedimentos e dos controles internos, bem como a identificação e a correção das deficiências verificadas;
- Implantar medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Divulgar anualmente a política aos funcionários, parceiros, prestadores de serviços terceirizados, participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores, mediante linguagem clara e acessível, em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações;
- Realizar a avaliação interna de risco a cada dois anos ou quando ocorrerem alterações

significativas nos perfis de risco;

- Elaborar anualmente o relatório de efetividade com data-base de 31 de dezembro e encaminhar para ciência dos órgãos estatutários e comitê de auditoria até 30 de junho do ano seguinte ao da data-base.

II. Gerência de Benefícios Previdenciários – GBP

- Informar à Gerência Financeira-Administrativa da existência de transações e valores a serem comunicados para ao COAF, conforme item 4.3 desta Política;
- Informar à Gerência Financeira-Administrativa a não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de comunicação ao COAF, para que seja informada a PREVIC mediante ofício;
- Informar os dados e documentos dos participantes à Gerência Financeira-Administrativa – GFA e –a Gerência de Gestão Estratégica - GGE.

III. Gerência Financeira-Administrativa – GFA

- Receber a informação da Gerência de Benefícios e fazer o cadastro da operação no site do COAF;
- Informar à PREVIC a não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de comunicação ao COAF, mediante ofício, até o dia 30 (trinta) do mês de janeiro subsequente ao ano findo;
- Monitorar depósitos ou créditos superiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e informar a área responsável;
- Informar a Diretoria Executiva até a segunda reunião do mês subsequente, os informes encaminhados ao COAF.

IV. Diretoria Executiva

- Apreciar mensalmente as comunicações enviadas ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras – COAF;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1976
Ass

- Apreciar o relatório de avaliação interna de risco e da efetividade dos procedimentos e dos controles internos;
- Comprometer-se com a efetividade e a melhoria contínua desta política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

V. Conselhos

- Apreciar a cada dois anos a avaliação interna de riscos e anualmente o relatório da efetividade da aplicação desta Política.

5 NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS

No desenvolvimento de novos planos e serviços, deverá ser realizada análise prévia dos riscos associados à PLD-FT e deverão constar do Plano de Negócios ou do Parecer técnico da área responsável.

6 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E EFETIVIDADE

O relatório de avaliação de efetividade deve analisar:

- Procedimentos destinados ao conhecimento de clientes, incluindo a verificação e a validação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais;
- Procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao COAF, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações e de situações suspeitas;
- Governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- Procedimentos destinados ao conhecimento de funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados; e
- Medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1977
Ass

7 DIVULGAÇÃO

Esta política deverá ser amplamente divulgada, no mínimo anualmente, aos funcionários, parceiros, prestadores de serviços terceirizados, participantes, assistidos, patrocinadoras e instituidores, mediante linguagem clara e acessível, em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Cumpre aos administradores da entidade, Diretores e membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, gestores e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária ou regimental, bem como aos empregados, guardar sigilo de informações relevantes a respeito da entidade, de seus clientes, assim como de Patrocinadores, às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança - que, eventual e excepcionalmente tenham acesso àquelas informações também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

A infração às disposições desta política sujeitam os responsáveis às sanções previstas na norma Administrativa – Regime Disciplinar.

Cabe ao Conselho Deliberativo indicar o Diretor responsável pelo cumprimento dos procedimentos e controles relativos a esta política, o qual deverá ser informado à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Diretoria Executiva	Conselho Deliberativo	Gerência de Gestão Estratégica

Aprovada em Reunião da Diretoria Executiva conforme Ata 02/2023 FUSAN
Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 01/2023

PMSB GRANDE
Folha Nº 1078
Ass.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	1 de 18

Para a FUSAN, respeitar a sua privacidade e proteger os seus Dados Pessoais é tão importante quanto fornecer os nossos planos de Previdência.

Esse documento – que chamaremos de Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – tem como objetivo dar transparência de como a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social ("FUSAN"), entidade fechada de previdência complementar, em observância aos preceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") lida com os Dados Pessoais aos quais têm acesso, quais os seus direitos e como pode exercê-los, mesmo que não tenha contratado nenhum de nossos produtos ou serviços. Caso tenha qualquer dúvida, por favor, entre em contato conosco pelos canais indicados no item 13 desta Política de Proteção de Dados.

Para facilitar a sua leitura, a presente Política está dividida em 14 itens:

1. Princípios.
2. Conceitos básicos: o que precisa saber para entender esta política.
3. Coleta e armazenamento de dados pessoais.
4. Finalidade do tratamento dos dados pessoais.
5. Com quem a FUSAN compartilha os seus dados.
6. Quais são os seus direitos como titular de dados.
7. Por quanto tempo os dados serão armazenados.
8. Quais são as nossas responsabilidades e como a FUSAN protege os seus dados.
9. Crianças.
10. Cookies.
11. Links de terceiros.
12. Transferência internacional de dados a terceiros.
13. Como falar com a FUSAN sobre seus dados.
14. Como e quando essa política pode ser alterada.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	2 de 18

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1079
Ass

1. PRINCÍPIOS

Para o tratamento de dados pessoais, a FUSAN observará os seguintes princípios, conforme disposição legal:

I. **Finalidade:** os dados pessoais coletados e processados são utilizados para realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, não sendo utilizados de forma incompatível com tais objetivos;

II. **Adequação:** os dados pessoais são tratados em compatibilidade com as finalidades informadas ao seu titular ou pertinentes ao contrato por ele firmado, no contexto do tratamento realizado;

III. **Necessidade:** o tratamento deve se limitar ao mínimo possível de dados pessoais indispensáveis à realização das finalidades objetivadas, observada a sua pertinência e proporcionalidade;

IV. **Livre acesso:** é assegurada aos titulares a realização de consulta facilitada e gratuita sobre os dados pessoais tratados, bem como sobre a forma e a duração do seu tratamento;

V. **Qualidade dos dados:** os dados pessoais tratados devem ser exatos, claros, relevantes e atualizados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do tratamento;

VI. **Transparência:** é assegurado ao titular de dados pessoais o acesso a informações precisas e facilitadas sobre o tratamento de seus dados pessoais e os respectivos agentes de tratamento;

VII. **Segurança:** são aplicáveis para tratamento de dados todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII. **Prevenção:** são aplicáveis para tratamento de dados pessoais todas as medidas técnicas, operacionais e contratuais adequadas para prevenir eventual ocorrência de danos ou riscos em virtude das atividades de tratamento de dados pessoais;

IX. **Não discriminação:** é vedada a realização de tratamento de dados pessoais para qualquer forma de discriminação ilícita ou abusiva;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1980
Ass

X. **Responsabilização e prestação de contas:** está disponível ao titular de dados pessoais a demonstração da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância, o cumprimento e a eficácia das normas de proteção de dados pessoais.

2. CONCEITOS BÁSICOS: O QUE PRECISA SABER PARA ENTENDER ESTA POLÍTICA

Você tem direito à privacidade de seus dados pessoais, e a ter os seus Dados protegidos, motivo pelo qual esses direitos devem ser compreendidos de maneira clara. Para ficar mais fácil, indicamos abaixo os principais conceitos que precisa ter em mente para entender esta Política. Ao longo do texto, os termos iniciados em letra maiúscula terão o significado que indicamos aqui.

Termo	Conceito
LGPD	A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.
Dado Pessoal ou Dado	É o dado relativo à pessoa, que seja capaz de identificá-la dentro de determinado contexto. Podemos dizer que Dado Pessoal inclui seu nome, RG, CPF ou número de telefone, por exemplo, mas não é só isso. Imagine que em um grupo de pessoas, só Você está de camisa azul: nesse caso, a cor da sua camisa é um Dado Pessoal, pois identifica Você neste grupo.
Dados pessoais de crianças e adolescentes	Dados pessoais de menores de 18 anos que exigem tratamento e medidas de proteção específicas.
Dados pessoais sensíveis	Aqueles que incluem informações relativas à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual e dado genético ou

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	4 de 18

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1981
Ass

	biométrico dos titulares dos dados.
Tratamento	São os usos dos Dados Pessoais, incluindo, por exemplo, mas não se limitando, a armazenamento, coleta, alteração, consulta, compartilhamento, transmissão, acesso ou eliminação destes.
Bases Legais	São as hipóteses legais que autorizam alguém a Tratar Dados Pessoais: pode ser o seu consentimento, a necessidade de cumprir um contrato que temos com Você, ou cumprimento de uma obrigação legal, por exemplo. Você pode saber mais sobre algumas dessas bases legais na nossa área LGPD.
Titular dos Dados, Participante, Assistido, Beneficiário e Futuro Participante.	A pessoa física a quem os Dados Pessoais se referem.
Sites	Nesse caso, são os sites da FUSAN disponíveis nos endereços: www.fusan.com.br www.fundacaosanepar.com.br www.fundacoesnet.com.br www.vivamaisprev.com.br www.vivamaisprevidencia.com.br apps.vivamaisprev.com.br www.vivamaissaudefundacao.com.br
Aplicativos	São aplicativos da FUSAN que permitem que os Participantes e Assistidos acompanhem as informações de seus planos contratados, de qualquer lugar.
Cookies	São pequenos arquivos que transferimos para o seu navegador ou dispositivo (como celular ou tablet) que nos permitem reconhecer o seu navegador ou dispositivo, e saber como e quando as páginas e os Produtos da FUSAN são visitados, bem como quantas pessoas acessam o site da FUSAN, dentre outros. Eles podem ser úteis

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	5 de 18

PM-FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1982
Ass

	para, por exemplo, fazermos o site da FUSAN se encaixar na sua tela, entender melhor as suas preferências e oferecer um serviço mais eficiente.
Dados do Dispositivo de Acesso	São Dados coletados por meio de Cookies ou tecnologias semelhantes, incluindo IP, data e hora de acesso, local do acesso (como país, estado e cidade), fonte de referência, tipo de navegador, duração da visita aos sites da FUSAN.
Dados de Analytics	São Dados sobre o uso do site e do Aplicativo que nos ajudam a compreender o seu comportamento de navegação e como o site e o Aplicativo estão sendo usados.
Produtos e Planos	São todos os serviços oferecidos pela FUSAN.
Criptografia	Processo de codificar os dados por caracteres secretos ou cifras.
Antivírus	Antivírus é um programa de computador que identifica e impede que o dispositivo (como computadores e celulares) seja infectado por outros programas maliciosos, conhecidos como vírus.
IP	Um IP (Internet Protocol) é um número atribuído a cada dispositivo (computador, celular etc.) conectado à internet.
Servidor	Computador ligado a uma rede de outros computadores que armazena recursos das máquinas integrantes da rede.
Software	É um programa de computador caracterizado pelo conjunto organizado de instruções, contida em suporte físico de qualquer natureza, como celulares ou computadores, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.
Dado anonimizado	Dado relativo a uma pessoa física que não

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1985
Ass

	pode ser identificada, como os dados agregados para fins estatísticos.

3. COLETA E ARMAZENAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para o desenvolvimento de suas atividades, a FUSAN realiza o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de participantes, assistidos, beneficiários, potenciais participantes, colaboradores, dirigentes e prepostos.

Os dados pessoais tratados são coletados diretamente do titular de dados ou de terceiros vinculados ao plano de benefícios, e variam conforme o objeto do contrato ou relação mantida junto à FUSAN.

Os tipos de dados pessoais coletados e tratados podem incluir:

I. Informações de contato, como nome, endereço, número de telefone e e-mail;
II. Dados de identificação, incluindo data de nascimento, RG, CPF, número de matrícula da FUSAN e das patrocinadoras;
III. Informações necessárias para a concessão e manutenção de benefícios, por exemplo: tempo de contribuições, informações sobre salário e dados bancários;
IV. Informações relacionadas à família, dependentes ou questões pessoais, como estado civil e informações necessárias para alocação de benefícios previdenciários; e
V. Informações sobre saúde, como moléstias graves para isenção de imposto de renda, ou atestados médicos, no caso dos empregados próprios da FUSAN.

Estas e demais informações pessoais tratadas pela FUSAN podem ser coletadas: (i) de forma direta, por meio de formulários, contatos telefônicos, atendimento presencial e virtual, e-mail, WhatsApp e outras interações diretas com o titular de dados; ou (ii) de forma indireta, pelas patrocinadoras.

Na FUSAN somente são coletados e tratados dados pessoais sensíveis relativos à saúde (para benefícios aos empregados, isenção tributária a portadores de moléstia grave, ou para elegibilidade a benefícios do plano previdenciário) e dados biométricos (como fotos e vídeos em processos de comunicação institucional, câmeras de monitoramento, controle de ponto/jornada, prova de vida).

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1984
Ass

Para o tratamento de dados pessoais sensíveis a FUSAN adota cuidados adicionais. Além dos casos em que há consentimento expresso, específico e destacado pelo titular de dados, o tratamento de dados sensíveis ocorre apenas quando se tornar indispensável para cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual, defesa em processo judicial e em estrita observância às disposições da LGPD, de modo a impedir tratamentos discriminatórios ou restritivos.

Na hipótese de tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis que exigem o consentimento do titular dos dados, este será solicitado de forma expressa e informada, por meio de documento específico, físico ou digital.

Pela lei, qualquer adesão, aceite, consentimento ou outro ato jurídico que venha a realizar só será considerado válido se o Titular dos Dados tiver capacidade legal para exercê-lo. A FUSAN não permite que menores de idade efetuem adesão ou se envolvam em outros atos legais, sem autorização de seus responsáveis.

4. FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no âmbito da FUSAN, é realizado de acordo com as regras e procedimentos estipulados em normas relativas à proteção de dados pessoais, pautadas na boa-fé, lealdade, respeito e transparência no tratamento dos dados pessoais.

Os dados pessoais sob o controle da FUSAN são tratados com o objetivo de efetivar as obrigações, possibilitar o cumprimento do regulamento do plano de benefício e das normas legais e regulatórias, bem como o exercício do legítimo interesse.

Neste sentido, para o desenvolvimento de suas atividades, a FUSAN, na posição de controladora, realiza o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis necessários para a satisfação das finalidades abaixo descritas:

- *Gestão de pessoas e administração geral*: contratação e relação com colaboradores (inclusive estagiários e jovens aprendizes), recrutamento e seleção, controle de jornada

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 1985
Ass

com biometria, cadastro e manutenção de benefícios de colaboradores e avaliações de recursos humanos;

- *Gestão de planos previdenciários*: cadastro de adesão, atualização cadastral, pagamento de benefícios, execução de institutos, resgate e portabilidade.
- *Gestão de investimentos e carteira de empréstimo*: representação institucional, gestão da carteira de imóveis, concessão, contratação e cobrança de empréstimos.
- *Relacionamento:* recepção predial, relacionamento e atendimento de demandas e solicitações de participantes, assistidos e beneficiários e suporte a viagens e eventos;
- *Gestão de infraestrutura, tecnologia e segurança da informação:* coleta de cookies, assinatura digital e gestão de aplicativo das Fundações Sanepar e aplicativo de prova de vida;
- *Ouvidoria, Comunicação e Marketing* – rotinas de endomarketing, suporte aos atendimentos (*e-mail*, *Chatbot* e atendimentos personalizados à alta gestão), gravação de *podcast*, estratégia de vendas dos planos (*leads*), programas de educação financeira e previdenciária, pesquisas de satisfação, atendimentos de demandas de participantes e assistidos e atendimentos de ouvidoria (denúncias, reclamações, sugestões, consultas e atendimentos em segunda instância).
- *Rotinas de secretaria* – controle de correspondências, atendimentos telefônicos, atualização cadastral (em atendimento de recepção), controle de recepção e acesso físico, gestão de viagens, eventos e prestação de contas.
- *Representação institucional:* suporte em nomeação, eleição, certificação, habilitação e representação de dirigentes e conselheiros.

Além destas hipóteses, a FUSAN realiza tratamento de dados pessoais na posição de operadora e, portanto, agindo em estrita observância às instruções do controlador dos dados, conforme impõe a LGPD, para a efetivação dos seguintes processos:

Desconto em folha de pagamento de mensalidades de associações: Associação dos Aposentados e Pensionistas da SANEPAR (ASSEPAN), FUSAN e Fundação Sanepar de Assistência Social; Associação dos Funcionários da Fundação Sanepar (AREFS); Associação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1980
Ass

dos Servidores Públicos do Paraná (ASPP) e Sindicato de Seguridade.

- Desconto em folha de pagamento de empréstimo;
- Descontos do plano de saúde.

5. COM QUEM A FUSAN COMPARTILHA OS SEUS DADOS

Poderá haver compartilhamento de dados pessoais com terceiros (patrocinadoras, instituidores, fornecedores e parceiros), nos casos em que sejam necessários ou adequados à luz da legislação aplicável, para assegurar interesses dos participantes, assistidos e beneficiários, cumprimento de obrigações legais e ordens judiciais ou para atender solicitações e demandas de autoridades públicas.

Entre os fornecedores que acessam dados pessoais sob controle da FUSAN estão empresas de:

- Recursos humanos e benefícios – Recrutadoras, CIIE, Sodexo, URBS, Metrocard, Viação São José, Viação Sorriso, MD Relógio Ponto, Metadados;
- Auditorias externas;
- Gestão de planos e benefícios previdenciários – Previc, Amadeus (Sinqia), Seguradora Icatu;
- Relacionamentos – Clarity, Direct Talk, Sinch;
- Tesouraria e Contabilidade – BR Prev (Intech), Banco Itaú, FATCA - Foreign Account Tax Compliance Act, PPE - Pessoa Politicamente Exposta, Receita Federal Brasileira e COAF;
- Tecnologia – AWS Amazon, Google Workspace, Microsoft - Power BI;
- Rotinas jurídicas – Projud, escritórios de advocacia externos;
- Comunicação e marketing – RD Station, Anchor, Audacity, Spotify;
- Arquivo – Iron Mountain.

Havendo o compartilhamento de dados pessoais, são adotadas todas as providências razoáveis para proteção, observadas as instruções impostas contratualmente, os preceitos da LGPD e os normativos internos de proteção de dados pessoais e segurança da informação, a fim de que haja garantias suficientes para execução de medidas técnicas e operacionais adequadas para a segurança e proteção dos direitos dos titulares dos dados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1987
Ass

Especificamente em relação aos dados pessoais sensíveis, não há seu compartilhamento ou uso compartilhado com o objetivo de obtenção de vantagem econômica. Tais dados são compartilhados para permitir a adequada execução do contrato previdenciário, defesa em processo judicial ou quando consentido pelo titular de forma específica e destacada.

Para resguardar e proteger direitos da FUSAN: Reservamo-nos o direito de tratar os dados necessários para cumprimento de obrigação legal, regulatória ou por força de ordem judicial, exercer nossos direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

Análise de desempenho: Nosso website utiliza o Google Analytics, um serviço web da Google Inc. O Google analisará o seu uso em nosso website em nosso nome. Para este fim, utilizamos, entre outros, os Cookies descritos em maior detalhe no item 10 desta Política. As informações coletadas pelo Google em relação ao uso do nosso website (por exemplo, a URL de referência, quais as nossas páginas da Web que você visitou, o tipo de navegador, as configurações de idioma, o sistema operacional, a resolução da tela) serão transmitidas a um servidor do Google nos EUA, onde serão armazenadas e analisadas; os respectivos resultados serão disponibilizados para nós de forma anônima. Neste processo, seus dados não estarão conectados ao seu endereço IP.

Você pode retirar o seu consentimento para o uso da "Análise de Desempenho" em qualquer momento, baixando e instalando um Plug-in do Navegador oferecido pela Google.

6. QUAIS SÃO OS SEUS DIREITOS COMO TITULAR DE DADOS

A lei brasileira de proteção de dados traz dez Bases Legais que autorizam o Tratamento de Dados Pessoais, incluindo o consentimento do Titular, a necessidade de cumprir o contrato entre a FUSAN e o Titular de Dados, quando tivermos um interesse legítimo para tanto e esse não se sobrepuser aos seus próprios direitos, entre outras.

Em qualquer dos casos, a lei garante alguns direitos em relação aos Dados que Tratamos. Listamos tais direitos, bem como a forma de exercê-los, no quadro que segue. É importante que o Titular dos Dados saiba que nenhum direito é absoluto: ao recebermos a sua solicitação, poderemos pedir algumas informações para avaliarmos se podemos atendê-lo ou se precisaremos negar a sua solicitação. Em qualquer caso o Titular dos Dados será devidamente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1988
Ass.

informado em um prazo de até 15 dias.

Para exercer quaisquer desses direitos, o Titular dos Dados pode entrar em contato por e-mail nos canais informados ao final desta Política.

Direito	Conceito
Direito de confirmar a existência de tratamento dos seus dados e de acessá-los	Permissão para que o Titular dos Dados possa verificar se Tratamos Dados Pessoais seus e requisitar uma cópia dos Dados Pessoais que nós temos sobre Você.
Direito de retificação	Este direito permite que o Titular dos Dados, a qualquer momento, solicite a correção dos seus Dados Pessoais, caso identifique que alguns deles estão incorretos, inexatos ou desatualizados.
Direito de exclusão	Este direito permite que o Titular dos Dados solicite a exclusão dos seus Dados Pessoais da nossa base de dados. Todos os Dados coletados serão excluídos de nossos servidores quando assim requisitar, exceto por motivos legais que autorizem a FUSAN a mantê-los (por exemplo, prazo prescricional).
Direito de solicitar anonimização, bloqueio ou eliminação	Este direito permite que Você nos peça para: (a) anonimizar seus dados, de forma que eles não possam mais ser relacionados a Você e, portanto, deixem de ser Dados Pessoais; (b) bloquear seus Dados, suspendendo temporariamente a possibilidade de Tratarmos seus Dados; (c) eliminar seus Dados, caso em que apagaremos todos os seus Dados sem possibilidade de reversão, salvo os casos previstos em lei. O que poderá afetar a prestação do serviço.
Direito à portabilidade	Você tem o direito de solicitar, mediante requisição expressa, que a FUSAN forneça a Você, ou a terceiros que Você escolher, os seus Dados Pessoais em formato estruturado e interoperável. Da mesma forma, o Titular dos

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	12 de 18

PMF AZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1989
Ass

	Dados pode pedir que outras empresas enviem à FUSAN seus Dados Pessoais para facilitar a contratação dos nossos Produtos, por exemplo.
Direito de retirar o seu consentimento	Você tem o direito de retirar o seu consentimento em relação às atividades de Tratamento que se baseiam no consentimento. No entanto, isso não afetará a legalidade de qualquer Tratamento realizado anteriormente. Se o Titular dos Dados retirar o seu consentimento, talvez não possamos fornecer determinados Serviços, mas iremos avisá-lo quando isso ocorrer.
Direito à informação sobre uso compartilhado de Dados	Manteremos esta política e nossa lista de parceiros com que compartilhamos os Dados sempre atualizadas. Em todo caso, se o Titular dos Dados tiver dúvidas ou quiser maiores detalhes, tem o direito de nos solicitar essas informações.
Direito de não fornecer o seu consentimento	O seu consentimento, quando necessário, deve ser livre e informado. Portanto, sempre que pedirmos seu consentimento, o Titular dos Dados será livre para negá-lo – ainda que, nesses casos, seja possível que tenhamos que limitar nossos Serviços, caso estes dependam do seu consentimento.

7. POR QUANTO TEMPO OS DADOS SERÃO ARMAZENADOS

Nós manteremos seus Dados Pessoais somente pelo tempo que for necessário para cumprir com as finalidades para as quais os coletamos, conforme tabela de temporalidade da FUSAN, inclusive para fins de cumprimento de quaisquer obrigações legais, contratuais, de prestação de contas ou requisição de autoridades competentes.

Para determinar o período de retenção adequado para os Dados Pessoais, além do prazo prescricional, consideramos a quantidade, a natureza e a sensibilidade destes Dados, o risco potencial de danos decorrentes do uso não autorizado ou da divulgação de seus Dados Pessoais, a finalidade de Tratamento destes Dados e se podemos alcançar tais propósitos por outros meios, e os requisitos legais aplicáveis. Por exemplo, por obrigação imposta pelo Marco

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1990
Ass

Civil da Internet, os Dados relacionados a IP, data e hora das suas conexões à internet, quando a FUSAN for responsável por prover este acesso, serão mantidos por, no mínimo, 12 meses e referente aos aplicativos criados pela FUSAN, por, no mínimo, 6 meses.

8. QUAIS SÃO AS NOSSAS RESPONSABILIDADES E COMO A FUSAN PROTEGE OS SEUS DADOS

Nós trabalhamos diariamente para proteger a sua privacidade e manter a segurança dos seus Dados. Adotamos as práticas de segurança adequadas para o nosso mercado, com o uso de técnicas de criptografia, controle de acesso, gestão de registros e outras medidas de segurança da informação, técnicas e administrativas, aplicáveis, bem como precauções razoáveis e apropriadas à sensibilidade das informações, para evitar e minimizar os referidos riscos relacionados ao tratamento de dados.

Os sistemas utilizados para o tratamento dos dados pessoais estão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança e princípios gerais previstos nas legislações vigentes e demais normas, garantindo a proteção das suas informações.

Apesar de todos os esforços acima mencionados, a FUSAN, assim como quaisquer empresas ou órgãos públicos que tratam dados, não está isenta da ação de terceiros mal intencionados. A entrada ou uso não autorizado de conta, falha de hardware ou software, e outros fatores, podem comprometer a segurança dos seus Dados Pessoais a qualquer momento. Por isso, ajude-nos a manter um ambiente seguro para todos.

Além de adotar boas práticas de segurança em relação a sua conta e aos seus Dados (como, por exemplo, não compartilhar sua senha com terceiros), caso você identifique ou tome conhecimento de algo que comprometa a segurança dos seus Dados, por favor, entre em contato conosco pelos canais informados ao final desta Política. Ressaltamos que estamos constantemente monitorando a segurança de nossas tecnologias e bases de dados. Caso necessário, informaremos o Titular dos Dados e às autoridades competentes sobre a ocorrência de eventuais falhas.

Caso o Titular dos Dados seja cliente de planos administrados pela FUSAN, o acesso a sua área

logada/restrita, é protegida com uma senha pessoal e intransferível. Deve impedir e evitar o acesso não autorizado de terceiros à sua área logada e aos Dados Pessoais selecionando e protegendo sua senha ou outro mecanismo de conexão de forma adequada, limitando o acesso ao seu computador ou dispositivo, navegador, e fazendo logout após ter concluído o acesso, clicando em "sair" e encerrando a sua sessão.

PMF AZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1991
Ass

A FUSAN não entra em contato com os clientes solicitando informações pessoais, tais como, dados de cartão de crédito ou senhas.

Na eventualidade de um incidente de segurança, a FUSAN possui medidas para assegurar, inclusive contratualmente, a maior diligência de seus colaboradores e fornecedores para mitigar os possíveis riscos, contando inclusive, com planos para notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando aplicável. Nestes casos, a FUSAN compromete-se a notificar não só a ANPD, mas também o titular a respeito do incidente, extensão e dados pessoais possivelmente afetados.

9. CRIANÇAS

Considerando a importância de proteger a privacidade de crianças, não coletamos, processamos e utilizamos em nosso website nenhuma informação relacionada a um indivíduo que saibamos ter menos de 18 anos de idade sem a autorização prévia e confirmada de seu representante legal. Tal representante legal tem o direito, mediante solicitação, de acessar as informações e/ou requerer que sejam deletadas.

10. COOKIES

Ao acessar o site ou o aplicativo dos planos administrados pela FUSAN, poderão ser coletados três tipos de informações:

I. dados informados pelo próprio usuário, tais como nome, e-mail e CPF; e
II. informações automáticas, tais como endereço IP, porta lógica, data e hora de acesso, IMEI do aparelho de celular, por meio de cookies.

Os cookies podem coletar dados e serem usados para diferentes finalidades relacionadas a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1992
Ass

funcionalidades de nossos sites e aplicativos.

- Funcionamento: são necessários para o correto acesso e o funcionamento das aplicações.
- Autenticação: são necessários para reconhecer o usuário, possibilitando o seu acesso, inclusive, a áreas de acesso restrito/autoatendimento.
- Segurança: são necessários para auxiliar no monitoramento e detecção de atividades não autorizadas, na prevenção a fraudes e na proteção das informações da FUSAN.
- Pesquisa, Análise e Desempenho: para verificar, medir e analisar a audiência, o desempenho, a utilização do site.

Cookies necessários para fins técnicos

Cookies	Tempo de vida	Finalidade e Conteúdo
access_token	fim da sessão	informação encriptada, status de login.

Cookies opcionais

Cookies	Tempo de vida	Finalidade e Conteúdo
_ga	2 anos Fornecedor: Google	Análise e desempenho do site
_gid	24 horas Fornecedor: Google	Análise e desempenho do site
_gat	1 minuto Fornecedor: Google	Análise e desempenho do site
_gac	90 dias Fornecedor: Google	Análise e desempenho do site
rdtrtk	1 ano	Usado para guardar a lista

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
POL/GOV/002	01	26/08/2021	25/08/2023	16 de 18

	Fornecedor: RDStation	de todas as páginas que um visitante acessou dentro do seu domínio mesmo antes da conversão.
__trf.src	2 anos Fornecedor: RDStation	Usado para guardar a referência de origem de uma visita de um usuário ao seu site

PMG FAZENDA RIO GRANDE
Folha 1993
Ass

Os cookies podem ser desativados ou excluídos, bem como as tecnologias de coleta, nas configurações do navegador do usuário e nas configurações do sistema operacional do dispositivo, com exceção dos cookies de funcionamento que, se desativados, não permitirão o uso dos sites e aplicativos.

- Para mais informações sobre a configuração de cookies: http://www.aboutcookies.org/;
- Para os cookies do "Google Analytics", você pode fazer o download do módulo acessível a partir do endereço a seguir para desativar esses cookies: https://tools.google.com/dlpage/gaoptout/;
- Para o Internet Explorer™: https://support.microsoft.com/en-gb/help/17442/windows-internet-explorer-delete-manage-cookies?ocid=IE10_about_cookies;
- Para o Safari™: http://support.apple.com/kb/HT1677?viewlocale=en_US;
- Para o Chrome™: https://support.google.com/chrome/answer/95647?hl=en;
- Para o Firefox™: https://support.mozilla.org/en-US/kb/enable-and-disable-cookies-website-preferences;
- Para o Opera™: http://help.opera.com/Windows/10.20/en/cookies.html.

Além disso, a depender do sistema operacional do dispositivo, o usuário poderá autorizar e/ou cancelar o acesso da FUSAN a determinadas informações. Se o acesso não for concedido pelo usuário ou dependendo da limpeza de cookies, os sites ou aplicativos ou alguns de seus

SMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1994
Ass

recursos ou funcionalidades poderão não funcionar corretamente.

A coleta desses dados é necessária para o acesso ao autoatendimento, área restrita aos participantes e assistidos da FUSAN.

Quanto aos dados de IP, data e hora de acesso e IMEI, são coletados para registrar a conexão do Terminal ao site ou aplicativo.

11. LINKS DE TERCEIROS

Por meio do site da FUSAN poderão ser acessados links de terceiros com conteúdos úteis e pertinentes à previdência privada, saúde e outros relacionados às atividades desempenhadas. A FUSAN, contudo, não se responsabiliza por possíveis tratamentos de dados pessoais efetuados em razão da utilização de sistemas ou aplicativos disponibilizados por terceiros, ainda que o acesso tenha ocorrido por meio de links disponibilizados em seu site.

12. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS A TERCEIROS

Atualmente, os sistemas que utilizam o Google Workspace, Microsoft Power BI e os sistemas que gerenciam o Viva Mais Previdência e PrevID (prova de vida) possuem armazenamento em nuvens fora do Brasil e, portanto, dados pessoais e sensíveis poderão ser transferidos para outros países, especialmente para os estados da Califórnia, Columbia e Virgínia (Estados Unidos).

Não obstante, a FUSAN adota as medidas contratuais necessárias e adequadas para preservação da privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares.

13. COMO FALAR COM A FUSAN SOBRE SEUS DADOS

Se você acredita que seus Dados foram usados de maneira incompatível com esta Política de Privacidade ou tiver outras dúvidas, sugestões ou comentários relacionados a esta Política, entre em contato conosco.

Nós temos um encarregado (Data Protection Officer) que está à disposição nos seguintes endereços de contato:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1995
Ass

DPO (encarregado dos dados): Rogger André Paulino

Endereço para correspondências: Rua Ébano Pereira 309 - CEP 80.410-240 Curitiba - Paraná

E-mail para contato: lgpd@fusan.com.br

14. COMO E QUANDO ESSA POLÍTICA PODE SER ALTERADA

Podemos realizar, a qualquer tempo, alterações nesta Política para melhor adequação à legislação vigente. Recomendamos que verifique, de maneira frequente, este documento para que possa se atualizar a respeito dos padrões de privacidade e proteção de dados pessoais que vêm sendo adotados pela FUSAN.

NORMA DE OUVIDORIA				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
NOR/REL/006	02	17/05/2021	16/05/2023	01 de 08

1. OBJETIVO

Definir critérios e procedimentos gerais sobre o funcionamento da Ouvidoria.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1996
Ass

2. APLICAÇÃO

Esta norma aplica-se a todos os níveis hierárquicos das Fundações Sanepar, suas patrocinadoras, participantes do FusanPrev e do Viva Mais Previdência e beneficiários do SaneSaúde, prestadores de serviço e demais partes interessadas.

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS

EST/GOV/001 – Estatuto da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social;

EST/GOV/002 – Estatuto da Fundação Sanepar de Assistência Social;

REL/SEB/001 – Regulamento do SaneSaúde;

REL/PRE/001 – Regulamento do FusanPrev;

REL/PREV/002 – Regulamento do Viva Mais Previdência;

COD/GOV/001 – Código de Ética e Conduta FUSAN;

COD/GOV/002 – Código de Ética e Conduta Fundação Sanepar;

REG/REL/001 – Regimento da Ouvidoria

NOR/REL/007 – Prazos no CRM;

POP_REL_001 – Manifestações Ouvidoria;

POP_REL_002 – REA.

4. DEFINIÇÃO

ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;

GESTOR – Profissionais com função decisória, vinculados diretamente à Diretoria Executiva. São eles: Gerentes, Coordenadores, Assessores e Ouvidor;

PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar;

ABO – Associação Brasileira de Ouvidores;

NIP – Notificação de Intermediação Preliminar;

DE – Diretoria Executiva;

CRM (Customer Relationship Management) - Sistema de Gestão de Relacionamento com Cliente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1997
Ass.

MANIFESTAÇÃO PROCEDENTE – são assim caracterizadas quando o fato mencionado tenha ocorrido de forma incorreta, irregular, em desacordo com as normas e procedimentos, legislações ou regulações e que tenha causado algum tipo de prejuízo, dano ou transtorno ao demandante;

MANIFESTAÇÃO IMPROCEDENTE – caracterizada quando não houve qualquer irregularidade interna ou nas legislações específicas ou, ainda, dano ou prejuízo ao demandante. Algumas manifestações, apesar de classificadas como improcedentes, em função de não ter ocorrido qualquer irregularidade, podem servir como instrumento para que a ouvidoria proponha melhorias nos processos de trabalho da organização ou, ainda, auxiliar o cidadão no encaminhamento da questão apresentada.

5. DESCRIÇÃO

A Ouvidoria é um órgão interno que atua de forma independente, vinculado à Diretoria da Presidência. Atua como segunda instância, acolhendo as manifestações dos participantes, beneficiários e outras partes interessadas, tais como elogios, sugestões, consultas e reclamações, dando encaminhamento e resolução aos conflitos que surjam no atendimento ao público, subsidiando o aperfeiçoamento dos processos de trabalho das Fundações Sanepar e buscando sanar eventuais deficiências ou falhas em seu funcionamento.

Sua forma de atuação dever ser um instrumento de comunicação, com ética, crítica e imparcialidade, para a resolução das situações que não foram contempladas pelos diversos canais de atendimento das Fundações. Trata as manifestações complexas e de difícil resolução, diferentes daquelas de simples rotina que deverão permanecer no fluxo normal de trabalho da Gerência de Relacionamento.

5.1 CANAIS DE ACESSO

Os canais de acesso à Ouvidoria são: por meio de correspondência, e-mail, site, ligação telefônica ou presencial com a devida formalização.

5.2 RECEPÇÃO DA MANIFESTAÇÃO

5.2.1 Registro CRM

Após recepção da manifestação a Ouvidoria deverá registrar a ocorrência no sistema CRM, gerando o número de protocolo correspondente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1998

5.2.2 Devolutiva Inicial

Após a recepção da manifestação a Ouvidoria responderá imediatamente, por meio de e-mail ou no caso do solicitante não possuir e-mail via telefone, acusando o recebimento da comunicação, dando uma previsão de prazo para a solução da situação apresentada e fornecendo o número de protocolo gerado pelo CRM.

O número de protocolo observará o padrão previsto na RN 395 – ANS: Modelo: XXXXXXAAAAMMDDNNNNNN, sendo:

- X – Número registro da Operadora
- A – Ano
- M – Mês
- D – Dia
- N – Sequencial que identifique a ordem de entrada da reclamação na operadora

5.3 PRAZO DE RESPOSTA PARA MANIFESTAÇÃO

Após o acionamento pela Ouvidoria, via CRM, a área gestora responsável, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis deverá propor uma solução pontual, adequada e eficaz para a situação. Excetuam-se os casos de reclamação de atendimento junto à Rede Credenciada, que terão prazo de até 07 (sete) dias úteis para resposta pela área gestora.

5.4 CRITÉRIOS

5.4.1 Critérios para a análise da procedência

O Ouvidor é responsável pela análise da procedência ou improcedência das demandas recebidas, devendo efetuar esta avaliação observando os seguintes parâmetros:

- A política de relacionamento praticada pela organização;
- Observância aos regulamentos e normas vigentes com relação ao atendimento ao cidadão;
- Os princípios e valores éticos e morais adotados pela Instituição;
- As leis que constituem a proteção e defesa do demandante; e
- O padrão de governança adotado e perseguido pela empresa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1999
Ass

5.4.2 Critérios de classificação da manifestação

A manifestação será classificada como:

Encerrada – não atendida: quando as áreas direta ou indiretamente envolvidas na questão não solucionaram a manifestação do demandante, ou seja, a solicitação não foi atendida, não foi expedido o documento solicitado e nem prestado o serviço.

Encerrada – atendida: é aquela que, tendo apresentado os elementos básicos que deram condição de análise, resultaram em deferimento do pedido.

Encerrada – inconsistente: é aquela que não tem amparo legal ou em que se constatam dados e alegações sem fundamento ou falso. As manifestações inconsistentes padecem de vícios formais como dados incorretos ou imprecisos. Não se estabelece vínculo entre a manifestação e a ocorrência fática. A análise da manifestação não apresenta elementos que autorizem sua apreciação. Nesses casos, a ouvidoria presta esclarecimentos ou orientações.

5.5 RESPOSTA AO INTERESSADO

A Ouvidoria, com base nas informações prestadas pela área gestora, procederá à análise do caso e informará ao interessado as providências adotadas para a situação nos casos em que a manifestação seja procedente e prestará os esclarecimentos necessários nos casos em que a demanda seja improcedente.

5.6 TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS

Pela inexistência de uma lei específica para determinar a temporalidade dos documentos relativos às manifestações recebidas pelo canal de Ouvidoria, os documentos tanto físicos como digitais deverão ser arquivados permanentemente.

5.7 OPERACIONALIZAÇÃO ENTRE AS ÁREAS

5.7.1 Ouvidoria

- Recepcionar as manifestações, registrando imediatamente no CRM, gerando o protocolo correspondente;
- Informar ao interessado o recebimento de sua-manifestação, o número do protocolo gerado pelo CRM e informando o prazo de resposta;

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2000
Ass

• Analisar as informações prestadas pela área gestora, proceder à análise do caso e informar ao interessado as providências adotadas para a situação;

• Garantir que os prazos estipulados sejam cumpridos;

• Implantar e manter os controles necessários para acompanhar e monitorar os processos, observando sistematicamente os prazos previamente estipulados;

• Zelar pelo encaminhamento de solução adequada à luz da legislação, regulamentos dos planos e normas das entidades, buscando solução dos problemas apresentados por meio das manifestações;

• Estratificar as informações gerenciais e posicionar a Diretoria Executiva objetivando o acompanhamento sistemático do andamento dos trabalhos, por meio de Relatório Mensal.

5.7.2 Diretoria da Presidência das Fundações

• Avaliar, em conjunto com a Ouvidoria as eventuais denúncias e sugestões recepcionadas;

• Nos casos de denúncia, a resposta somente será encaminhada ao Prestador de Serviços, Beneficiário, Participante Ativo e Assistido, após a avaliação exclusiva da Diretoria da Presidência e dentro de prazos necessários para a elucidação do problema.

5.7.3 Área Gestora

• Recepcionar via CRM, as manifestações recepcionadas pela Ouvidoria, verificando detalhadamente os fatos registrados;

• Avaliar e analisar tecnicamente o mérito da manifestação se Procedente ou Improcedente;

• Dar resposta à Ouvidoria via CRM, obedecendo fielmente o prazo estipulado;

• Dar encaminhamento imediato na solução das ocorrências manifestadas julgadas procedentes, comunicando a Ouvidoria via CRM;

• As manifestações improcedentes deverão ser avaliadas e respondidas com detalhamento necessário para esclarecer o motivo da improcedência ao solicitante;

• Solicitar parecer da Assessoria Jurídica quando julgar necessário, principalmente nos casos que persistam dúvidas quanto à interpretação da legislação aplicável (Saúde Suplementar ou Previdenciária), consoantes os Regulamentos do SaneSaúde, do FusanPrev e do Viva Mais Previdência; e

• Proceder aos ajustes nos processos, necessários à prevenção das situações manifestadas, evitando a sua repetição.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2001
Ass

5.7.4 Núcleo Jurídico

• Emitir parecer jurídico quando solicitado pelas áreas gestoras ou Ouvidoria, que deverá informar a urgência ou a prioridade da consulta;

• Tais pareceres serão necessários nas questões envolvendo a interpretação da legislação aplicável nos casos e também àquelas afetas ao Regulamento do SaneSaúde e do FusanPrev e do Viva Mais Previdência.

5.8 ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

Mensalmente a Ouvidoria apresentará à Diretoria Executiva informações sobre as manifestações recepcionadas e os resultados, de acordo com os critérios de classificação e sempre que necessário proporá melhorias nos processos em função da análise procedida.

5.9 INDICADORES

5.9.1 Respostas Dentro do Prazo (RDP)

O RDP é o percentual de manifestações com prazo de resposta final em até 7 (sete) dias uteis.

Fórmula de cálculo: Manifestações respondidas em até 7(sete)dias úteis/ Total de manifestações recebidas.

5.9.2 Resposta Dentro do Prazo Pactuado (RDPP)

O RDPP é o percentual de demandas com resposta conclusiva/final em tempo superior a 7 dias úteis, tempo esse pactuado não podendo ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

Fórmula de cálculo: Manifestações respondidas em até 30(trinta) dias úteis/ Total de manifestações recebidas.

5.9.3 Manifestações Procedentes (MP)

O MP é o percentual de demandas que são consideradas procedentes.

Fórmula de cálculo: Manifestações procedentes/ Total de manifestações recebidas.

Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado em reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 18/2021 FUSAN e 18/2021 FSAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2002
Ass

5.9.4 Manifestações Improcedentes (MI)

O MI é o percentual de demandas que são consideradas improcedentes.

Fórmula de cálculo: Manifestações improcedentes/ Total de manifestações recebidas.

6. CASOS OMISSOS

Os casos não previstos nessa Instrução Normativa serão submetidos à Diretoria Executiva.

7. REFERÊNCIAS

A Ouvidoria segue preceitos regulatórios e normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e instruções da Associação Brasileira de Ouvidores – ABO.

RN/ANS nº 323, de 2013;

IN/ANS nº 1 DICOL, de 2014;

IN/ANS nº 2 DICOL, de 2014.

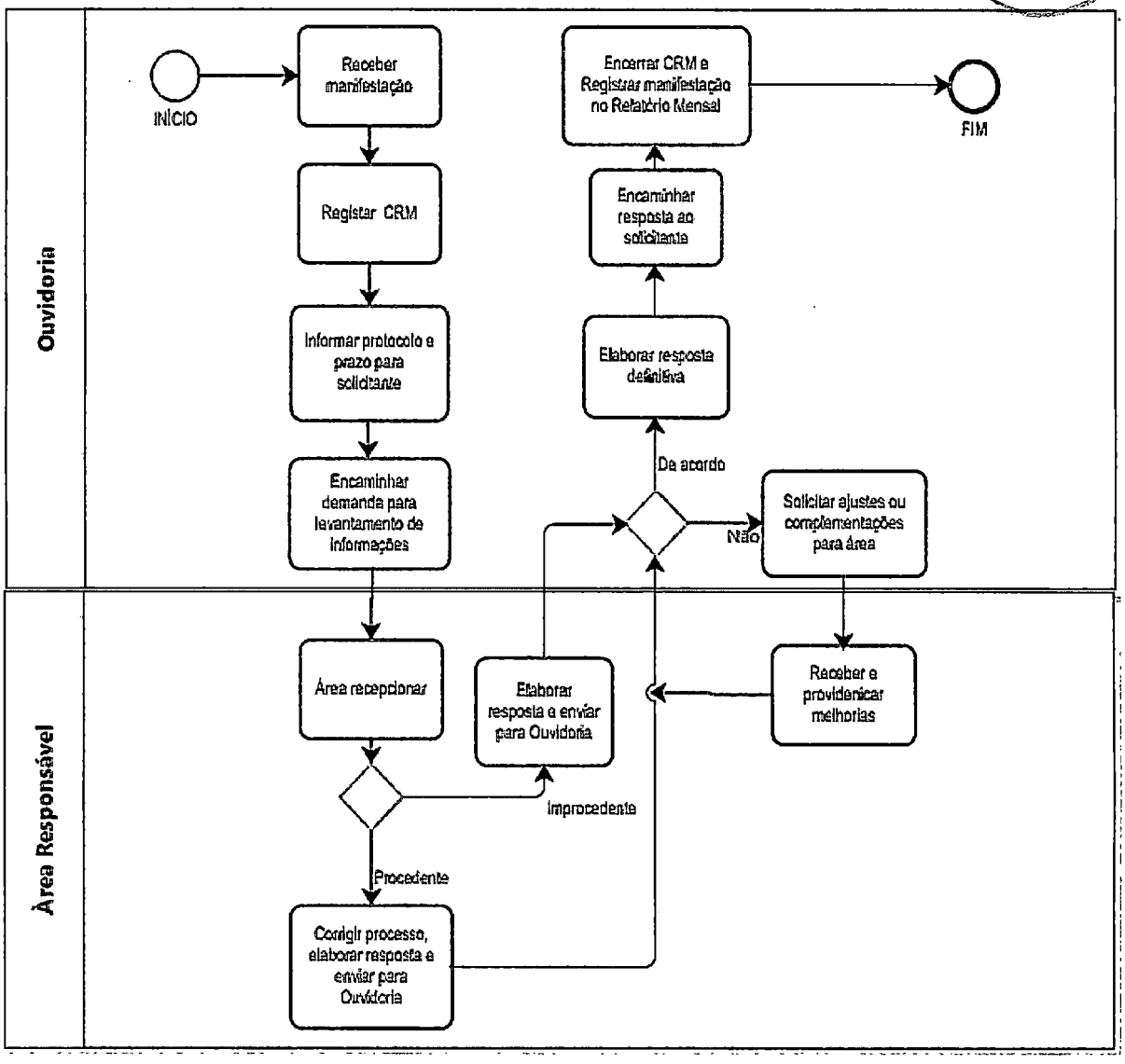
8. ANEXOS

Fluxograma

NORMA DE OUVIDORIA				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
NOR/REL/006	02	17/05/2021	16/05/2023	08 de 08

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2003
Ass

Anexo I - Fluxograma



Diretora-Presidente	Diretor Administrativo-Financeiro	Diretor de Seguridade e Operações
Cláudia Trindade	Dirceu Wichnieski	Marcos César Todeschi

Aprovado em reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 18/2021 FUSAN e 18/2021 FSAS

REGIMENTO DA OUVIDORIA				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
REG/REL/001	02	17/05/2021	16/05/2023	01 de 05

PMF AZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2004
Ass

OBJETIVO

Art. 1. Este Regimento disciplina as regras de funcionamento da Ouvidoria, a qual tem como finalidade ser um instrumento de comunicação, com ética, crítica e imparcialidade, para a resolução das situações que não foram contempladas pelos diversos canais de atendimento das Fundações.

Art. 2. A Ouvidoria é um órgão interno que atua de forma independente, vinculado à Diretoria da Presidência. Atua como segunda instância, acolhendo as manifestações dos participantes, beneficiários e outras partes interessadas.

Art. 3. Sua forma de atuação deve ser um instrumento de comunicação, com ética, crítica e imparcialidade, para a resolução das situações que não foram contempladas pelos diversos canais de atendimento das Fundações, tratando as manifestações complexas e de difícil resolução.

Art. 4. A Ouvidoria das Fundações Sanepar submete-se ao presente regimento.

Art. 5. As áreas que integram a estrutura organizacional das Fundações Sanepar devem prestar o apoio necessário ao desempenho das atividades da Ouvidoria, no fornecimento de informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Ouvidoria.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6. A Ouvidoria será estabelecida na sede administrativa das Fundações Sanepar.

Art. 7. A função de Ouvidor será desempenhada por empregado pertencente ao quadro efetivo das Fundações Sanepar, com formação adequada ao desempenho das funções previstas.

Art. 8. A Ouvidoria será composta por 1 (um) ouvidor titular e 1(um) ouvidor substituto, ambos indicados pela Diretoria Executiva.

Art. 9. O ouvidor titular e ouvidor substituto serão nomeados mediante Resolução do Diretor-Presidente.

DA COMPETÊNCIA

Art. 10. Compete à Ouvidoria:

I. Planejar, coordenar e executar o processo de atendimento da Ouvidoria no âmbito das Fundações Sanepar, através de atendimento via telefone, e-mail, site ou pessoalmente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2005
Ass

II. Atender com atenção e presteza as pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria, tomando por termo ou anotando-lhes as manifestações, com vistas à inserção no sistema informatizado de registro e controle;

III. Receber demandas tais como elogios, sugestões, consultas e reclamações, dando encaminhamento e resolução aos conflitos que surjam no atendimento ao público, subsidiando o aperfeiçoamento dos processos de trabalho das Fundações Sanepar e buscando sanar eventuais deficiências ou falhas em seu funcionamento;

IV. Propor recomendações que promovam a qualidade e a eficiência das Fundações para melhoria na gestão;

V. Exercer o acompanhamento das ações e da atuação das Fundações Sanepar, como meio de colaborar para o fortalecimento e o desenvolvimento da instituição;

VI. A ouvidoria é responsável pela análise da procedência ou improcedência das demandas recebidas, devendo efetuar esta avaliação observando parâmetros determinados pela NOR/REL/006;

VII. Analisar as informações prestadas pela área gestora, proceder à análise do caso e mediar informações com o manifestante;

VIII. Redigir, mediante solicitação, correspondência e demais comunicados, e providenciar sua expedição;

IX. Acompanhar e zelar pelo pronto e eficaz retorno das manifestações dirigidas à Ouvidoria;

X. Organizar e manter atualizado o arquivo de documentação, inclusive aquele armazenado em meio eletrônico, providenciando, quanto a esta, cópia de segurança;

XI. Implantar e manter os controles necessários para acompanhar e monitorar os processos, observando sistematicamente os prazos previamente estipulados;

XII. Zelar pelo encaminhamento de solução adequada à luz da legislação, regulamentos dos planos e normas das entidades, buscando solução dos problemas apresentados por meio das manifestações;

XIII. Estratificar as informações gerenciais e posicionar a Diretoria Executiva objetivando o acompanhamento sistemático do andamento dos trabalhos, por meio de Relatório Mensal;

XIV. Garantir que a identidade dos manifestantes que registrem denúncias nos canais da ouvidoria seja preservada e que a apuração dos fatos seja feita de maneira isenta e imparcial;

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2006
Ass

REGIMENTO DA OUVIDORIA				
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**	**Páginas**
REG/REL/001	02	17/05/2021	16/05/2023	03 de 05

XV. Realizar pesquisa com os manifestantes, objetivando verificar o grau de satisfação dos serviços prestados pela Ouvidoria;

XVI. Participar de eventos promovidos pelas Fundações Sanepar visando apresentar a Ouvidoria, os trabalhos desenvolvidos e serviços prestados em sua área de abrangência;

XVII. Desenvolver campanhas, materiais ou informações educativas sobre a correta utilização do canal de Ouvidoria.

Parágrafo Único: Havendo registro de demanda na Ouvidoria que se relacione à eventual violação ao disposto do Código de Ética e Conduta e à competência do Comitê de Ética e Conduta, a primeira deverá remeter ao comitê acima referido a demanda, informando ao interessado.

DOS PRAZOS

Art.11. É de competência da Ouvidoria, encaminhar os protocolos para as áreas responsáveis pela demanda, gerenciar os prazos de respostas e realizar as cobranças dos protocolos em atrasos, dentro dos prazos abaixo:

a. 7 dias úteis para prazo normal;
b. 30 dias úteis para prazo prorrogado.

Parágrafo Único: A contagem dos dias úteis compreende o período transcorrido entre o recebimento da manifestação e a resposta final ao manifestante.

DO PROCESSAMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 12. Sempre que requerido pelo denunciante, a Ouvidoria deve manter seu sigilo, a fim de preservar sua identidade e impedir eventuais retaliações.

§1° – As denúncias devem ser recebidas por e-mail ou outro meio de comunicação e devem estar lastreadas em fatos pormenorizados ou provas que a sustentem.

§2° – O denunciante não será alvo de constrangimento ou retaliação, por quem quer que o seja, sob pena daquele que o fizer sofrer as sanções legais e regimentais aplicáveis.

Art. 13. A Presidência fará avaliação conjunta com a Ouvidoria das eventuais denúncias recebidas e a resposta somente será encaminhada após a avaliação e dentro de prazos necessários para a elucidação do problema.

Elaborador por:	Aprovado por:	Divulgado por:
Ouvidoria	Diretoria Executiva	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião da Diretoria Executiva conforme Atas 18/2021 FSAS e 18/2021

Art. 14. A Ouvidoria pode solicitar informações e depoimentos de qualquer parte interessada com o propósito de esclarecer as questões em análise.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2007
Ass

LEGISLAÇÃO

Art. 15. A funcionalidade da Ouvidoria segue preceitos Regulatórios Normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e aspectos praticados por serviços de ouvidoria, baseados em instruções da Associação Brasileira de Ouvidores – ABO.

RN/ANS nº 323, de 2013;

IN/ANS nº 1 DICOL, de 2014;

IN/ANS nº 2 DICOL, de 2014;

REL/SEB/001 – Regulamento do SaneSaúde;

REL/PRE/001 – Regulamento do FusanPrev;

REL/PREV/002 - Regulamento do Viva Mais Previdência;

COD/GOV/001 – Código de Ética e Conduta FUSAN;

COD/GOV/002 – Código de Ética e Conduta Fundação Sanepar;

EST/GOV/001 – Estatuto da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social;

EST/GOV/002 – Estatuto da Fundação Sanepar de Assistência Social;

NOR/REL/006 – Norma de Ouvidoria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A Ouvidoria deve informar à Ouvidoria da ANS, o nome de seu ouvidor e seu substituto, os respectivos meios de contato, bem como deverá proceder ao cadastramento da respectiva unidade, nos termos do formulário que está disponível no endereço eletrônico da ANS na Internet.

Parágrafo Único – Para manutenção da regularidade, as operadoras deverão cientificar a ANS sobre quaisquer alterações das informações prestadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência da alteração.

Art. 17. A Ouvidoria deverá manter sistema de controle atualizado das demandas recebidas, de forma que possam ser evidenciados o histórico de atendimentos e os dados de identificação dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2008
Ass

clientes e beneficiários de produtos e serviços, com toda a documentação e as providências adotadas, resguardando sigilo das informações.

Art. 18. As Fundações Sanepar assegurarão estrutura administrativa necessária ao desempenho das atribuições da Ouvidoria.

Art. 19. A Ouvidoria fará o gerenciamento do sistema informatizado com base de dados única que permita o registro das informações sobre os expedientes recebidos, os encaminhamentos realizados e o monitoramento dos procedimentos deles resultantes.

Parágrafo único. A fim de desenvolver e implementar o sistema previsto neste artigo, a Ouvidoria terá disponível o apoio da Gerência de Tecnologia da Informação.

Art. 20. As dúvidas que surgirem na execução dos trabalhos, assim como os casos omissos, serão submetidas à Presidência.

Art. 21. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA TRINDADE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2009
Ass.

1. DADOS PESSOAIS

Rua Petit Carneiro, 1.083, apto 301 - Bairro Água Verde
Curitiba – PR - CEP 80.240-050
Fones residencial: (41) 3243-4550; comercial: (41) 3307-9110; celular: (41) 99972-4850
E-mail: claudia@fusan.com.br
Profissão: Engenheira Civil

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

MBA Executivo em Gestão Estratégica de Serviços - Fundação Getúlio Vargas- Conclusão: 2000

SUPERIOR

Universidade Federal do Paraná - Engenharia Civil - Conclusão: 1981

3. CERTIFICAÇÕES

ICSS – Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social

- Ênfase Administração.
- Ênfase Investimentos.

4. PREMIAÇÃO

Dirigente Regional Sul 2010 - Conferido por eleição entre os dirigentes da ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Fundação Sanepar Previdência e Assistência Social–Fusan- Ramo: Previdência Complementar

- Função exercida: Diretora-Presidente
  Períodos: 05/2003 a 02/2011 e 07/2015 a atual
- Função exercida: Membro do Comitê de Investimentos
  Período: durante a função de Diretora-Presidente da Fusan
- Função exercida: Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ
  Período: 01/2016 a 12/2016
- Função exercida: Membro do Conselho Deliberativo
  Períodos: 03/2000 a 05/2003

Terminais Portuários Ponta do Félix – Ramo: Serviços de operação portuária e logística

- Função exercida: Membro do Conselho de Administração
  Períodos: 2003 a 2012 e 2015 a 2016

Instituto Certificação Profissionais Seguridade Social – ICSS - Ramo: Seguridade Social

- Função exercida: Membro do Conselho Deliberativo.
  Período: triênio 2005/2007.
- Função exercida: Diretora do Conselho Diretor.
  Período: triênio 2011/2013

Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP - Ramo: Previdência Complementar

- Função exercida: Membro do Conselho Deliberativo
  Período: triênios 2005/2007 e 2008/2010.
- Função exercida: Diretora-Executiva

Período: 2020 a atual

- Função exercida: Membro do Comitê de Recursos Humanos e Comissão Técnica Mista Unidas/Abrapp

Período: 2020 a atual.

Universidade Corporativa da Previdência Complementar – UniAbrapp

- Função exercida: Diretora Acadêmica

Período: triênios 2017/2019 e 2020/2022

Associação dos Fundos de Pensão Pr–PREVIPAR-Ramo: Previdência Complementar

- Função exercida: Diretora

Período: 03/2006 a 11/2009 e 2016 a 2019

- Função exercida: Diretora-Presidente

Período: 11/2009 a 02/2011 e 2019 a atual

Paraná Previdência - Ramo: Previdência Complementar

- Função exercida: Membro do Conselho de Administração

Período: 02/2010 a 05/2012

Fundação Sanepar de Assistência Social - Ramo: Gestão de Saúde

- Função exercida: Diretora-Presidente

Períodos: 05/2003 a 02/2011 e 07/2015 a atual

- Função exercida: Membro do Conselho de Representantes

Períodos: 05/2003 a 02/2011 e 07/2015 a 05/2020

Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar - Ramo de Atividade: Saneamento Básico

- Funções exercidas: Gerente de Regulação, de Planejamento Estratégico, de Recursos Humanos e de Projetos e Obras.

Período: 08/1982 a 11/2020.

FAZENDA Folha Nº 2010 Ass

República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Engenheiro Civil

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil, em 27 de agosto de 1981, confere o título de Engenheiro Civil a Cláudia Trindade, filha de Heronitades Trindade e de Maria Olinda Trindade, nascida a 30 de novembro de 1959, natural do Estado do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 27 de agosto de 1981

Diplomado

Reitor

PM FAZENDA RIO GRANDE

SETOR DE TECNOLOGIA

Folha 03 Ano 6403

Secretaria do Setor de Tecnologia
Universidade Federal do Paraná

em 27 de agosto de 1981

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 2012

APOSTILA

1254

04 - 12 - 1950

08 - 12 - 1950

Ministério da Educação e Cultura
Universidade Federal do Paraná
D. A. A. - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D. A. U. Portaria nº 71 de 21/10/77, Portaria da SESU nº 30 de 23/05/78 e nos termos da Portaria Ministerial nº 726 de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 15857 no Livro V-38 Fls. 18 Proc. 7481/81

Apostila(s) anotada(s), nesta data, ao termo de registro.

Curitiba, 27 de 08 de 1981

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Setor de Tecnologia

APOSTILA

Tendo concluído anteriormente em data de 05/02/1981, a diplomada passou a assinar-se Claudia Termudo Dedavid, conforme certidão de casamento arquivada neste Setor.

Curitiba, 27/08/1981

DIRETOR

APOSTILA

O portador do presente diploma concluiu o curso de Engenharia, área Civil, habilitação ENGENHARIA CIVIL, obtendo o título de ENGENHEIRO, de conformidade com a Resolução n.º 48/76 do Conselho Federal de Educação.

Setor de Tecnologia da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 27 de agosto de 1981.

Alcy Joaquim Ramalho
Diretor

O PRESENTE DIPLOMA FOI APRESENTADO NESTE CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - ESTADO DO PARANÁ NESTA DATA, PARA REGISTRO.

Curitiba, 28 de agosto de 1981

Funcionário

FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

CERTIFICADO

O Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e o Diretor da Escola de Pós - Graduação em Economia da Fundação Getulio Vargas conferem a ***Claudia Trindade*** este certificado, referente ao **Curso de Pós – Graduação *Lato Sensu* MBA Executivo em Gestão Estratégica de Serviços** , nível Especialização, com 400 horas - aula, realizado em Curitiba – PR , no período de 14 de fevereiro de 2000 a 12 de dezembro de 2000.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2001.

Bianor Scelza Cavalcanti
Diretor da EBAP / FGV

Clovis de Faro
Diretor da EPGE / FGV

PM FAZENDA RIO GRANDE

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

HISTÓRICO ESCOLAR
Curso de
Pós – Graduação Lato Sensu

FGV management

Nome do Aluno: Claudia Trindade

Naturalidade: Curitiba-PR | **Data de Nascimento:** 30/11/1959

Curso: Pós Graduação Lato Sensu MBA Executivo em Gestão Estratégica de Serviços | **Total de Horas-Aula:** 360 | **Período:** 14/02/2000 a 12/12/2000.

Critérios de Aprovação: Grau igual ou superior a 7,0 (sete) / Freqüência mínima de 75%. | **Coeficiente de Rendimento:** 9,6

Módulo	Docente Responsável	Titulação	H/A	Freqüência	Média Final
Arquitetura Organizacional	Paulo Durval Branco	Mestre em Administração de Empresas -Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	24h	100%	9,6
Apresentação do Trabalho Final	Luis Carlos Seixas de Sá	Mestre em Administração - HEC School of Management / França	16h	100%	10,0
Business Game-Jogos de Negócios	Reinaldo Faissal	Especialista em Docência do Ensino Superior - Faculdade Béthencourt da Silva	24h	100%	*
Competências Essenciais Para o Gestor de Serviços	Francisco Rage Bittencourt	Especialista em Administração de Recursos Humanos - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	36h	100%	9,0
Comunicação em Serviços	Vera Claudia Waissman	Graduada em Economia - Fundação Armando Alvares Penteado	36h	83%	10,0
Comunicação Interpessoal	Luciano Montenegro Castelo	Especialista em Psicologia - Sociedade de Estudos Psicanalíticos Latino America	24h	100%	9,0
Ética Nos Negócios e Responsabilidade Social da Empresa	Ricamar Peres de Brito Fernandes Maia	Mestre em Educação - Fundação Getulio Vargas	12h	100%	10,0
Evolução do Setor de Serviços no Brasil e no Mundo	Miguel Ferreira Lima	Mestre em Administração - Universidade Federal Fluminense / RJ	12h	100%	9,6
Finanças Para Empresas Prestadoras de Serviços	Cristóvão Pereira de Souza	Especialista em Finanças - Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais	36h	100%	9,1
Logística e Administração do Relacionamento	José Luiz Meinberg	Especialista em Administração - Universidade de Columbia / EUA	36h	83%	10,0
Marketing de Serviços	Roberto Abramson	Mestre em Administração de Negócios - The Ohio State University/EUA	24h	100%	8,3
Negociação e Administração de Conflitos	Eugenio do Carvalhal	Especialista em Administração - Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	Disp.
Opções Estratégicas Para Empresas Prestadoras de Serviços	Luis Carlos Seixas de Sá	Mestre em Administração - HEC School of Management /França	36h	100%	10,0
Recursos Humanos Como Diferencial Competitivo	João Batista de Paula Vilhena Soares	Mestre em Administração Pública - Fundação Getulio Vargas	24h	100%	10,0
Tecnologia de Apoio à Tomada de Decisão	Marcelo Almeida Magalhães	Mestre em Administração - Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	100%	10,0
Treinamento Experiencial	Luis Carlos Seixas de Sá	Mestre em Administração - HEC School of Management / França	12h	100%	*

* Esta disciplina foi realizada em forma de Seminários / Game / Palestras, não havendo, portanto, avaliação formal.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2001.

ESCOLA PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA EPGE/FGV

Bianor Scelza Cavalcanti
Coordenador Acadêmico de Cursos – FGV Management

Este curso não cumpre as disposições da Resolução nº 03/99 do CNE/MEC.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2015
Ass

CURRICULUM VITAE

DIRCEU WICHNIESKI

e-mail:
dirceu@fusan.com.br

ESCOLARIDADE

- MBA Executivo em Finanças – Fundação Getúlio Vargas – Ano de Conclusão: 2002
- Pós-Graduação – Auditoria Contábil – Faculdade Católica de Administração eEconomia – FAE – Ano de Conclusão: 1996.
- Pós-Graduação – Finanças e Controle Gerencial – Faculdade Católica de Administração e Economia – FAE – Ano de Conclusão: 1987;
- Bacharel em Ciências Contábeis – Faculdade Católica de Administração e Economia – FAE - Ano de Conclusão: 1986.

CERTIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

- AMBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e deCapitais CPA 20 - Certificação Profissional Ambima Série 20 - Investimentos.
- ICSS – Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de SeguridadeSocial Certificação em Investimentos.
- ICSS – Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de SeguridadeSocial Certificação em Administração.

HISTÓRICO PROFISSIONAL E PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Fundação Sanepar de Previdência Social – Fusan e Fundação Sanepar deAssistência Social

- **Desde 01/08/2015 – Diretor Administrativo–Financeiro**
- **De Fevereiro 2008 à dezembro 2010 – Diretor Administrativo–**

  FinanceiroPrincipais atividades desenvolvidas:

  1. Coordenação da elaboração do Planejamento Estratégico, Orçamentos ePlano de Custeio Administrativo;
  2. Definição das diretrizes da Política de Investimentos e da estratégia deinvestimentos;
  3. Elaboração das demonstrações financeiras;
  4. Promover o funcionamento das carteiras de aplicações, empréstimos e

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 2016
Ass

demais mecanismos de investimentos;
5. Execução das atividades de pessoal, informática, comunicação, materiais serviços gerais, compras, contratações de prestadores de serviços;
6. Gerenciamento dos compromissos assumidos e recebimentos dos créditos da entidade;
7. Acompanhamento da execução do planejamento estratégico (orçamentos, plano de metas, etc);
8. Coordenação das reuniões do Conselho Fiscal.
9. Membro do Comitê de Investimentos;
10. Membro do Comitê de Ética.

Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar:

- **De 04/01/2011 à 20/01/2015 – Diretor Financeiro**

  Principais atividades desenvolvidas:

  1. Planejar, coordenar e orientar as atividades econômico-financeiras, propondo diretrizes e normas para a sua execução;
  2. Promover o acompanhamento do orçamento da Companhia, de acordo com os planos e programas estabelecidos;
  3. Gerenciar a arrecadação das receitas operacionais;
  4. Promover a captação de recursos financeiros, quando necessários;
  5. Administrar a aplicação dos recursos financeiros;
  6. Efetuar o pagamento dos compromissos financeiros assumidos pela Companhia, observando as formalidades legais, administrativas, orçamentárias e contratuais, interagindo com os demais órgãos da empresa e com as partes envolvidas;
  7. Elaborar, em conjunto com o Diretor Administrativo, estudos e propor alternativas que objetivem o equilíbrio econômico-financeiro dos planos de benefício previdenciário e de assistência à saúde patrocinados pela Companhia;
  8. Elaborar, em conjunto com o Diretor de Operações, Diretor de Investimentos e Diretor Administrativo, o Orçamento de Funcionamento e de Investimentos e o Plano de Negócios da Companhia;
  9. Prospectar e coordenar, em conjunto com o Diretor Presidente, as atividades inerentes a projetos financiados por entidades e organismos internacionais;
  10. Elaborar as Demonstrações Financeiras;
  11. Disponibilizar a estrutura de suporte necessária ao funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia.

- **De 1998 à 2008 – Gerente da Unidade de Serviço Finanças**

- **De 1995 à 1997 – Gerente de Auditoria**

- **De 1987 à 1995 – Chefe da Divisão de Contas a Pagar**

- **De 1981 à 1987 – Assistente/Analista Financeiro**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2017

Outras Atividades Profissionais:

- De 10/2017 à 08/2018 – Membro do Comitê Técnico da Sanepar (Órgão de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia)
- De 05/2015 à 04/2018 - Membro do Conselho de Administração da empresa CS Bioenergia S/A.
- De 08/2015 à junho/2017 - Membro do Conselho de Administração da empresa Terminal Portuário Ponta do Felix S/A.
- De 2008 à 2011 – Membro do Conselho Fiscal da empresa Terminal Portuário Ponta do Felix S/A.
- De 1990 à 1992 – Consultor pela Sanepar no Projeto de Modernização da empresa de saneamento do Uruguay – Administracion de Las Obras Sanitárias Del Estado – OSE;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FACULDADE CATÓLICA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA

O Diretor da Faculdade Católica de Administração e Economia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

em 16 de dezembro de 1986, confere o título de Bacharel em Ciências Contábeis a

DIRCEU WICHNIESKI

brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina,
nascido a 25 de agosto de 1962
portador da Cédula de Identidade n.º 3.811.347-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Curitiba, 07 de março de 1986.

Luiz Renato Xavier
Secretário

Diretora

Prof. José Salvador Picolo
Diretor

PM FAZENDA RIO GRANDE
2018
Folha nº
Assinatura

...ECONOMIA

...0013 Liv. nº 04

...84

10 / 03 / 86

...CONTÁBEIS

...Decreto

...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
D. A. A. - DIVISÃO DE REGISTRO GERAL

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 01/10/71, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/70, e nos termos da Portaria Ministerial nº 774, de 21/10/77

Diploma registrado sob nº 55381 no Livro DIV-139 Fls 580 Proc. 4888/86

Curitiba, 17 de 07 de 1986

RIAD SALAMUNI
Reitor

Conselho Regional de Contabilidade
— DO PARANÁ —
REGISTRO Nº [illegible]
DATA: [illegible] DE 19[illegible]
[illegible]
Chefe do Registro

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2019
Ass.

42

40

centro de desenvolvimento empresarial

FACULDADE CATÓLICA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA

CREDENCIAMENTO Nº 0217
CONSELHO FEDERAL DE MÃO-DE-OBRA

Certificado

DIRCEU WICHNIESKI

CONCLUIU COM APROVEITAMENTO O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS E CONTROLE GERENCIAL, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO.

PERÍODO: 27 DE MARÇO A 26 DE NOVEMBRO DE 1987
DURAÇÃO: 450 (QUATROCENTAS E CINQÜENTA) HORAS-AULA

CURITIBA, 11 DE DEZEMBRO DE 1987.

PROF. OSWALDO DÓRIA
Diretor do CDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2020
Ass.

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - FAE

Registro nº 5612 Livro III Fl. 284

Curitiba, 16 de dezembro de 1981.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2021
Ass

CERTIFICADO

Certificamos que DIRCEU WICHNIESKI

conclui com aproveitamento o curso de Especialização em CIÊNCIAS CONTÁBEIS

em nível de Pós-Graduação, com Área de Concentração em

AUDITORIA CONTÁBIL

Período de 11/03/1996 à 06/11/1996

Com carga horária de 480 horas/aula

Curitiba, 06 de março de 1997

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2024
Ass

Frei Sérgio Sebastião Pagan
Diretor Geral da FAE

Titulado

Prof. Paulo M. Garcias
Diretor Técnico do CDE

FAE CDE
FACULDADE CATÓLICA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

FAE/CDE

FACULDADE CATÓLICA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

Registro nº 21 Livro V Fl. 08

Curitiba, 06 de março de 1997

Alessandra

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 202
Ass

24 28 03

FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

CERTIFICADO

O Diretor da Escola de Pós - Graduação em Economia e o Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getulio Vargas conferem a **Dirceu Wichnieski** este certificado, referente ao **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA EXECUTIVO EM FINANÇAS**, nível Especialização, com 360 horas-aula, realizado em Curitiba - PR, no período de 05 de março de 2001 a 13 de abril de 2002.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2002.

Clovis de Faro
Diretor da EPGE/FGV

Bianor Scelza Cavalcanti
Diretor da EBAP/FGV

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20024
Ass

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

HISTÓRICO ESCOLAR

FGV management

Nome do aluno: Dirceu Wichnieski — ISAEMERCOS-0/MBACEFIN-01/3012/2002

Naturalidade: Curitiba - PR — **Data de nascimento:** 25/08/1962

Curso: Pós-Graduação MBA EXECUTIVO EM FINANÇAS — **Total de Horas-Aula:** 360 — **Período:** 05/03/2001 a 13/04/2002

Critérios de Aprovação: Grau igual ou superior a 7,00 (sete) / Freqüência mínima de 75,00% na carga horária total do curso. — **Coeficiente de Rendimento:** 8,84

Disciplina	Docente Responsável	Titulação / Instituição	H / A	Freqüência	Média Final
Instrumentos para Operações nos Mercados Financeiros	Cristovão Pereira de Souza	Especialista em Finanças / Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais	24h	100%	9,00
Contabilidade para Executivos de Finanças	André Luis Fernandes Limoira	Mestre em Ciências Contábeis / Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	100%	10,00
Estatística Aplicada a Finanças	Marcus Vinicius Quintella Cury	Doutor em Engenharia de Produção / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	7,50
Macroeconomia para Executivos	Virene Roxo Matesco	Doutor em Economia / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	7,60
Avaliação de Empresas e Projetos	Luiz Eduardo Teixeira Brandão	Mestre em Administração / Stanford University	24h	100%	8,80
Administração Estratégica	David Menezes Lobato	Doutor em Engenharia de Produção / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	10,00
Gestão Financeira de Empresas	Helio Moreira de Azevedo	Especialista em Administração Financeira / Fundação Getulio Vargas	24h	100%	7,20
Finanças Corporativas	José Carlos Franco de Abreu Filho	Doutor em Engenharia de Produção / Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	24h	50%	9,00
Finanças Internacionais	Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado	Doutor em Economia / University of London	24h	100%	9,00
Análise de Projetos e Investimentos	Cristovão Pereira de Souza	Especialista em Finanças / Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais	24h	100%	7,70
Gestão de Custos	Carlos Alberto dos Santos Silva	Mestre em Ciências Contábeis / Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	100%	9,00
Mercados Derivativos	Antonio Carlos Figueiredo Pinto	Doutor em Economia / Fundação Getulio Vargas	24h	100%	8,80
Carteiras de Investimentos - Análise e Montagem	Gyorgy Varga	Doutor em Economia / Fundação Getulio Vargas	24h	100%	9,00
Tópicos Avançados - Teoria das Opções Reais	José Carlos Franco de Abreu Filho	Doutor em Engenharia de Produção / Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	24h	100%	10,00
Business Games	Daniel Angelo Silvestre	Graduado em Ciências Contábeis / Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta	24h	100%	10,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 0205
Ass.

ESCOLA PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA EPGE/FGV

ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - E.B.A.P. - F.G.V.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2002.

Roberto Pasinato
Coordenador(a) de Cursos - FGV Management

Este curso está enquadrado da Resolução n. 03/99 do CNE/CES, exceto no que se refere à habilitação para docência no magistério superior do Sistema Federal de Ensino.

PM FAZENDA
Folha 2020
Ass

MARCOS CÉSAR TODESCHI

1. DADOS PESSOAIS

Rua Dante Bertoni, 150 – Casa 4
Curitiba – PR - CEP 82-410-680
Fones residencial: (41) 3364-9439; comercial: (41) 3307-9110; celular: (41) 99286-6191
E-mail: marcsoct@fusan.com.br
Profissão: Economista

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Fundação de Estudos Sociais do Paraná – Ciências Econômicas - 2001
Universidade Anhanguera Uniderp - MBA em Gestão Estratégica de Marketing e Inteligência Competitiva – 2022

3. CERTIFICAÇÕES

ICSS – Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social

- Ênfase Administração.
- Ênfase Investimentos.

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Fundação Sanepar Previdência e Assistência Social–Fusan- Ramo: Previdência Complementar

- Função exercida: Diretor de Seguridade
  Períodos: desde de fevereiro de 2011 até a data atual
- Função exercida: Membro do Comitê de Investimentos
  Período: durante a função de Diretor de Seguridade
- Função exercida: Membro do Comitê de Previdenciário
  Período: durante a função de Diretor de Seguridade
- Função exercida: Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios– ARPB
  Período: durante a função de Diretor de Seguridade

Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar - Ramo de Atividade: Saneamento Básico

- Funções exercidas: Coordenador de Marketing
  Período: 06/1988 a 11/2020.

Fundação de Estudos Sociais do Paraná

Instituto de Ciências Sociais do Paraná

Diploma de Bacharel em Ciências Econômicas

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS em 01 de março de 2001, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS a MARCOS CÉSAR TODESCHI, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 22 de fevereiro de 1.967, portador da Carteira de Identidade n.º 4.268.631-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 02 de março de 2001.

Secretário

Diplomado

Diretor

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 2027 ASS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ORDEM E PROGRESSO

CERTIFICO A PRESENTE FOTOCÓPIA DE SANTA FELICIDADE - CURITIBA - PR É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO. Curitiba, 19 AGO. 2021

VERA LUCIA DAS CHAGAS LIMA - AGENTE DELEGADO
JONAS BRASIL DAS CHAGAS LIMA
SANDRO ALBERTO SIQUEIRA SCOCA
JEFFERSON YULIO MOTSHI JUNIOR
EMERSON MOTSHI JUNIOR
EDSON DE ARAUJO JUNIOR - Escreventes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº

CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DECRETO DE RECONHECIMENTO
Nº 24187 DE 10/12/47
DIÁRIO OFICIAL DE 06/02/48

PM FAZENDA RIO GRANDE
2028
Folha
Assinatura

DIRETOR: Osny Antonio Dassi
SECRETÁRIO: Omar Alcantara Diniz

Conselho Regional de Economia
8ª REGIÃO
Registrado sob nº 6 339 - 4
à página 100 do livro CCC 1
em 21 de Agosto de 2002
Secretário

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
CURITIBA - PR
A presente foto cópia é reprodução autêntica e fiel do documento apresentado
Curitiba, 19 AGO. 2021
DIOGAS CHAGAS LIMA - AGENTE DELEGADO
TOMAS BRASIL DAS CHAGAS LIMA
MARCIO ALBERTO SIQUEIRA SUGUEL
EMERSON MOSKI JUNIOR
EDSON DE ARAUJO JUNIOR - Escrevente
SELO DE AUTENTICIDADE APLICADO NA ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

Instituto de Ciências Sociais do Paraná
APOSTILA
Retificamos a data de expedição
do diploma para 31/01/2002
Curitiba 31/01/2002

Diretor

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUB04155

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
DAA - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71 ,de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.
Diploma registrado sob nº 131007 , no livro DIV-280 , Fls 356 , Proc. 6363/02-80
Apostila(s) anotada(s), nesta data , no termo do registro.
Curitiba, 6 de maio de 2002

Erivaldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 679 , de 30/11/99 do Reitor da UFPR.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 2025 Ass

Universidade Anhanguera Uniderp

Credenciada pelo Decreto Federal de 18 de dezembro de 1996 no D.O.U. nº 246 de 19 de dezembro de 1996.

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 4069, de 29/11/2005 D.O.U. nº 229, de 30/11/2005.

uniderp

Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Anhanguera Uniderp, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Marcos Todeschi

Brasileiro(a), natural de Curitiba-PR nascido(a) em 22/02/1967, portador do RG: 42686310 SESP-PR CPF: 73550620934 concluiu o curso de MBA em Gestão Estratégica de Marketing e Inteligência Competitiva - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Campo Grande-MS, 16 de fevereiro de 2022

Isadora Ferreira Costa Faria

Diretora Processos Regulatórios

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2030
Assinatura

Histórico escolar: Marcos Todeschi
Período de realização: 18/08/2021 a 16/02/2022, Carga horária: 360 horas.

2486443

Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária			Frequência	Conceito	Resultado
			Prática	Teórica	Total			
Gestão customer oriented	Anderson Diego Farias da Silva	Mestre(a)	0	40	40	100	8.0	Aprovado
Estratégia executiva	Regis Garcia	Doutor(a)	0	40	40	100	9.0	Aprovado
Economia e mercados	Flávio Arantes dos Santos	Mestre(a)	0	40	40	100	7.0	Aprovado
Gestão de mercados e estratégias de marketing	Carla Montenegro de Vasconcellos	Mestre(a)	0	40	40	100	8.0	Aprovado
Gestão estratégica da marca e percepção digital	Tayra Carolina Nascimento Aleixo	Mestre(a)	0	40	40	100	8.0	Aprovado
Gestão mercadológica e comportamento do consumidor	Norberto Almeida de Andrade	Doutor(a)	0	40	40	100	9.0	Aprovado
Marketing estratégico e inteligência competitiva	Maurício Gomes da Gama	Especialista	0	40	40	100	9.0	Aprovado
BI: a inteligência de negócios	Fábio Ferreira Cardoso	Mestre(a)	0	40	40	100	8.0	Aprovado
Negociação e marketing empresarial	Emerson Carlos Gomes	Especialista	0	40	40	100	9.0	Aprovado

Certificado registrado sob o nº 32560 Livro 89, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Campo Grande-MS, 16 de fevereiro de 2022.
Assinado digitalmente por:

Data: 16/02/2022 12:24:26 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse https://kroton.platosedu.io/docs/validar
código:671.671.342633eeece11b986eae8ace875ac9868e0487dcb115dd20e31f9613ecba3266

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2031
Ass

ATA DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS AO CONSELHO DE CURADORES

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil, na sala de reuniões da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, cumprindo disposições estatutárias e o contido na Resolução nº 04/2000 da Presidente do Conselho de Curadores da FUSAN, foi realizado o Ato de Posse dos Membros Efetivos e Suplentes Eleitos ao Conselho de Curadores da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN. Membros Efetivos: CLAUDIA TRINDADE, SIMONE CRISTINE ALVES e ANTONIO CARLOS AREDES ROSA, e como Suplentes: JOSÉ CARLOS ZIELONKA, AGUSTIN DE LARA JUNIOR e ALCIR EMPINOTTI. Os membros ora empossados cumprirão mandato de dois anos a partir desta data.

CURITIBA, 01 DE MARÇO DE 2000.

10º TABELIONATO DE NOTAS
DANTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Abreu, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 29 MAIO 2002
Paraná
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUY69925

MARIA LEILA MOZACHE
PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES

10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Evandro Conceição da Silva
Escrevente

MEMBROS EFETIVOS :

CLAUDIA TRINDADE

SIMONE CRISTINE ALVES

ANTONIO CARLOS AREDES ROSA

MEMBROS SUPLENTES :

JOSÉ CARLOS ZIELONKA

AGUSTIN DE LARA JUNIOR

ALCIR EMPINOTTI

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2092
Ass

EM BRANCO

EM BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2032
Ass.

Curitiba - Paraná
1.º OFÍCIO
232-1731
Reg. de Tít. Docs.

ATA DE POSSE
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

O **Presidente do Conselho de Curadores** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social, **Lineu Marques Filho**, no uso de suas atribuições e de acordo com a resolução 15/2002 do Diretor Presidente da Sanepar e resolução 03/2002 do Presidente do Conselho Curadores, **neste ato dá posse aos membros do CONSELHO DELIBERATIVO** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, CNPJ 75.992.438/0001-00, com sede à Rua Ébano Pereira n.º 309, Curitiba – Paraná. As atribuições do Conselho ora empossado estão definidas no Estatuto da FUSAN.

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

José Luiz Costa Taborda Rauen
Membro Titular – Presidente
28/05/2002 a 28/05/2006

Curitiba - Paraná 2º OFÍCIO
Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE REGISTRO Rec. Tít. Docs.
Nº AA12331

Sandra Regina Amorielo
Membro Titular
28/05/2002 a 28/05/2006

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Evanilde Conceição da Silva
Escrevente

Cláudia Trindade
Membro Titular
28/05/2002 a 28/05/2006

1º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 869- 5.º Andar - Conjunto 504

Curitiba 11 JUN. 2002 371054
MICROFILMADO sob n.º
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA JURÍDICA N.º 7501
Dionar Ajala Ribeiro
Escrevente

Luiz Arcesio Scandelari
Membro Titular
28/05/2002 a 28/05/2004

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Cândido Lopes, 133 - 3º andar - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Paraná
Reprodução fiel do documento neste Cartório, nesta data.
Curitiba, 13 MAIO 2022
Tabeliã
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUY69907

Antonio Carlos Aredes Rosa
Membro Titular
28/05/2002 a 28/05/2004

Carmen Jeanne Amblard
Membro Titular
28/05/2002 a 28/05/2004

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE REGISTRO
CURITIBA PARANÁ 2º DISTRIBUIDOR 225-8905 REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
Nº AA59577

Shigueru Shimizu
Membro Suplente
28/05/2002 a 28/05/2004

José Carlos Zielonka
Membro Suplente
28/05/2002 a 28/05/2006

Conforme disposições estatutárias, firmo a presente Ata de Posse dos membros eleitos e nomeados do Conselho Deliberativo.

Curitiba, 28 de Maio de 2002

2o. Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos
Distribuição: 23-7911
ao 1 º Ofício

- CUSTAS -
Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. IIa, IV
☒ Distribuição R$ 5,00
☐ Averbação R$ 2,00
2º Ofício Distribuidor

LINEU MARQUES FILHO Ctba/Pr, 10/06/2002
Presidente do Conselho de Curadores

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 2034 Ass

Curitiba - Paraná 1.º OFÍCIO 232-1731 Reg. de Tít. Docs.

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e três, atendendo determinação da Lei Complementar nº 108, bem como do Estatuto da Entidade, o Presidente do Conselho Deliberativo, com respaldo na ata do Conselho Deliberativo nº 06/2003, deu posse ao **Diretor Presidente** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CGC n.º 75.992.438/0001-00., na pessoa de: CLAUDIA TRINDADE, brasileira, divorciada, engenheira civil, CPF n.º 514.427.019-00, RG n.º 1.676.309-8 - PR, residente e domiciliado na rua Petit Carneiro, 1.083, apto 301- Água Verde - Curitiba – Paraná. Pelo período de 12 de maio de 2003 a 06 de junho de 2006.

Curitiba 12,de maio de 2003

José Luiz Costa Taborda Rauen
Presidente Conselho Deliberativo

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 224 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 23 MAIO 2022
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Tabelionato.
Selo Digital Tipo A 18/07/2001 Paraná FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUY72017

10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Evanilde Conceição da Silva
Escrevente

Claudia Trindade
Empossada

1º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 869- 5.º Andar - Conjunto 504
Curitiba 16 MAIO 2003
MICROFILMADO sob n.º 390852
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA JURÍDICA N.º 7501
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
Curitiba - Paraná 1.º OFÍCIO 232-1731 REGISTRO Reg. de Tít. Docs.
Nº ADT34323

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AHUG207Z

- CUSTAS -
Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. IIa, I
Distribuição R$
Averbação R$
2º Ofício Distribuidor

2o. Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos
Distribuicao: 28-14204
ao 1 o Ofício
Ctba/Pr, 13/05/2003

Curitiba - Paraná
1.º OFÍCIO
3232-1731
Reg. de Tít. Docs.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Evanilde Conceição da Silva
Escrevente

10º TABELIONATO DE NOTAS
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social
Curitiba, 23 MAIO 2022
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data.
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUY69929

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2035

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e seis, atendendo determinação da Lei Complementar nº 108, bem como do Estatuto da Entidade, o Presidente do Conselho Deliberativo, com respaldo na ata do Conselho Deliberativo nº 06/2006, deu posse à **Diretoria Executiva** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CGC n.º 75.992.438/0001-00, assim constituída: **Diretora Presidente** CLAUDIA TRINDADE, brasileira, divorciada, engenheira civil, CPF n.º 514.427.019-00, RG n.º 1.676.309-8 - PR, residente e domiciliado na rua Petit Carneiro, 1.083, apto 301- Água Verde - Curitiba – Paraná; **Diretor Administrativo Financeiro** ALCIR EMPINOTTI, brasileiro, casado, contador, CPF nº 201.196.239-00, RG nº 947.790-0 Pr, residente e domiciliado na rua Carlos Parize nº 302, Santa Felicidade, em Curitiba – Paraná; **Diretor de Seguridade** JOSILDO RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado, economista, CPF nº 231.200.459-34, RG nº 1.119.103- Pr, residente e domiciliado na rua Carlos Parize nº 302, Santa Felicidade, em Curitiba – Paraná . Pelo período de quatro anos, de 07 de junho de 2006 a 06 de junho de 2010.

Curitiba, 06 de junho de 2006

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO ENNARPEN
Curitiba - PR
1.º OFÍCIO
3232-1731 DOC PESSOAS JURIDICAS
BOL01673

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
CURITIBA - PARANÁ
BOU23626

Antonio Carlos Aredes Rosa
Presidente Conselho Deliberativo

1º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 869 - 5º Andar - Conjunto 504
Curitiba 19 JUN. 2006 935260
MICROFILMADO sob n.º
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA JURÍDICA N.º 1504
Diomar Ajala Balieiro
Escrevente

- CUSTAS -
Lei Estadual nº 14.960/97, Tabela XVI - Distrib. IIa, IV
☒ Distribuição R$ 8,00
☐ Averbação R$ 3,00
2º Ofício Distribuidor

Claudia Trindade
Diretora Presidente

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos
Distribuição: 40-9504
1º Ofício
Fone/Fax: 15/06/2006

Alcir Empinotti
Diretor Administrativo Financeiro

Josildo Rodrigues de Lima
Diretor de Seguridade

2 R pg 3

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2036
Ass

1.º OFÍCIO

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e oito, atendendo determinação da Lei Complementar nº 108, bem como do Estatuto da Entidade, o Presidente do Conselho Deliberativo, com respaldo na ata do Conselho Deliberativo nº 02/2008, deu posse ao **Diretor Administrativo Financeiro** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CGC n.º 75.992.438/0001-00, Sr. **DIRCEU WICHNIESKI**, brasileiro, casado, contador, CPF nº 500.256.519-00, RG nº3.311.343-9 Pr, residente e domiciliado na rua Hipólito da Costa nº 2.092, Hauer, em Curitiba – Paraná. Pelo período de 01 de fevereiro de 2008 a 06 de junho de 2010.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2008

Antonio Carlos Aredes Rosa
Presidente Conselho Deliberativo

Dirceu Wichnieski
Diretor Administrativo Financeiro

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 23 MAIO 2022 Paraná
A presente cópia é reprodução fiel do documento original a ele referido neste Cartório, nesta data.
Lei 13.228 de 16/07/2001
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUS70011

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3065 Curitiba - PR

1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
R. MARECHAL DEODORO, 869 - 5º ANDAR
Registrado e Microfilmado sob nº
Curitiba, 08 FEV. 2008 959962
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular
MICHELLE M. CAMARGO - DIOMAR A. BALIEIRO
Escreventes

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CONFORME A LEI N.º 13.228 O SELO
FOI INSERIDO NA 1.ª VIA DESTE

10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Evanilde Conceição da Silva
Escrevente

Curitiba Paraná 1º SRTD 3016-9007 Av. de Tamoios

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 2037 Ass

TERMO DE POSSE

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dez, atendendo determinação da Lei Complementar nº 108, bem como do Estatuto da Entidade, o Presidente do Conselho Deliberativo, com respaldo na ata do Conselho Deliberativo nº 06/2010, deu posse à **Diretoria Executiva** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CGC n.º 75.992.438/0001-00, assim constituída: **Diretora-Presidente** CLÁUDIA TRINDADE, brasileira, divorciada, engenheira civil, CPF nº 514.427.019-00, RG nº 1.676.309-8, residente e domiciliada na rua Petit Carneiro, 1.083, apto 301 em Curitiba – Paraná; **Diretor Administrativo-Financeiro** DIRCEU WICHNIESKI, brasileiro, casado, contador, CPF nº 500.256.519-00, RG nº 3.311.343-9 Pr, residente e domiciliado na rua Hipólito da Costa nº 2.092, em Curitiba – Paraná; **Diretor de Seguridade** JOSILDO RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado, economista, CPF nº 231.200.459-34, RG nº 1.119.103-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Mota Machado nº 495, casa 06, em Curitiba - Paraná. Pelo período de 04 de junho de 2010 a 04 de junho de 2014.

Curitiba, 04 de junho de 2010

1º SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME A LEI N.º 13.228 O SELO FOI INSERIDO NA 1.ª VIA DESTE DOCUMENTO.

Mario Penna Guedes Junior
Presidente Conselho Deliberativo

1º SERVIÇO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 868 - 5º Andar - Conjunto 506

Curitiba 21 JUN. 2010 994923

MICROFILMADO sob n.º
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA JURÍDICA N.º 7501

Diomar Ayala Balieiro
Escrevente

Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

Josildo Rodrigues de Lima
Diretor de Seguridade

Dirceu Wichnieski
Diretor Administrativo-Financeiro

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 23 MAIO 2022 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

Lei 13.228 de 13/07/2001 R$ SELO FUNARPEN Original

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUY70005

10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Evanilde Conceição da Silva
Escrevente

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3224-3005 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3015-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2038
Ass

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, atendendo determinação da Lei Complementar nº 108, bem como do Estatuto da Entidade, o Presidente do Conselho Deliberativo, com respaldo na ata do Conselho Deliberativo nº 03/2011,dá posse à **Diretoria Executiva** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CNPJ n.º 75.992.438/0001-00, assim constituída: **Diretor-Presidente** JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, brasileiro, divorciado, advogado, CPF nº 254.801.119-49, RG nº 1224826-Pr, residente e domicilado na rua Pasteur, 260, apto 801 em Curitiba – Paraná; **Diretor Administrativo-Financeiro** JOSILDO RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado, economista, CPF nº 231.200.459-34, RG nº 1.119.103-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Mota Machado nº 495, casa 06, em Curitiba - Paraná; **Diretor de Seguridade** MARCOS CÉSAR TODESCHI, brasileiro, casado, economista, CPF nº 735.506.209-34, RG nº 42686310-PR, residente e domiciliado na Rua Dante Bertoni, n.º 150 sobrado 4, em Curitiba – Paraná, para mandato no período de 07de fevereiro de 2011 a 04 de junho de 2014.

Curitiba, 07de fevereiro de 2011.

Mario Penna Guedes Junior
Presidente Conselho Deliberativo

José Luiz Costa Taborda Rauen
Diretor-Presidente

Josildo Rodrigues de Lima
Diretor Administrativo-Financeiro

Marcos César Todeschi
Diretor de Seguridade

II.º SERVIÇO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Curitiba 15 FEV. 2011 1005985
Microfilmado sob n.º
Averbado à margem do livro A - PESSOA
sob o n.º 7501
Escrevente

10º TABELIONATO DE NOTAS
Curitiba, 23 MAIO 2022
Tabelião
Paraná
Tabelionato de Notas
Exclusivo Para
Autenticação de Cópia
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório. Nesta FUV69996

10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Evanilde Conceição da Silva
Escrevente

Lei 13.228 de 06/07/2001
SELO
FUNARPEN
Reg. do Tít.
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
DMB21728

Lei 13.228 de 06/07/2001
SELO
FUNARPEN
DTS
BUIDDR
00243093

CUSTAS
Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. IIa, III, IV e nota 2; Cobrança selo em cumprimento ao Ofício 160/07 do FUNARPEN
VRCs 0,153
☑ Distribuição (70 VRCs) (0,73) R$ 14,44
☐ Averbação (26 VRCs) (0,27) R$ 7,04
☒ Selo R$ 1,46

2.º Ofício Distribuidor - Curitiba - PR
a. Marechal Deodoro, 320 - sala 104 - Fone: (41) 3225-39

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2039
Ass

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze, atendendo determinação da Lei Complementar 108, bem como o Estatuto da Entidade, a Presidente do Conselho Deliberativo, com respaldo na ata do Conselho Deliberativo nº 05/2014, dá posse à **Diretoria Executiva** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001-00, assim constituída: **Diretor-Presidente** JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, brasileiro, divorciado, advogado, CPF nº 254.801.119-49, RG nº 1224826-Pr, residente e domiciliado na rua Pasteur, 260, apto 801 em Curitiba – Paraná; **Diretor Administrativo-Financeiro,** LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 429.132.179-15, RG nº 031112621-PR, residente e domiciliado na rua João Carlos de Souza Castro, 358 em Curitiba – Paraná; **Diretor de Seguridade,** MARCOS CÉSAR TODESHI, brasileiro, casado, economista, CPF nº 735.506.209-34, RG nº 42686310-PR, residente e domiciliado na rua Dante Bertoni, 150, sobrado 4, em Curitiba – Paraná, para o mandato no período de 05 de junho de 2014 a 04 de junho de 2018.

Curitiba, 05 de junho de 2014.

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 23 MAIO 2022 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data.

Lei 13.228 de 18/07/2
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FU16987

10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Evanilde Conceição da Silva
Escrevente

CRISTIANE SCHWANKA
Presidente do Conselho Deliberativo

Diretoria Executiva:

JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN
Diretor-Presidente

MARCOS CÉSAR TODESCHI
Diretor de Seguridade

LUIZ CARLOS DA SILVA
Diretor Administrativo-Financeiro

SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar cj 504 • Centro - CEP 80.060-010 Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9607 www.1ortdecamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 865.373
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.076.326
Curitiba -PR, 02 de outubro de 2014 .

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Belleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº tyIBG.jTwht:N9Gg1, Controle: Fj6cw.sIxS
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
Fone: (41) 3224-0611 Curitiba - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
2040
Folha nº
Assinatura

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 23 MAIO 2022 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data.

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 76-13655 AO 1ºOFÍCIO

Selo Digital: XB7mX . Z6XJM . wBTmZ - GpThD . hDKv
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib IIa,III,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,157

[X]DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$12.06
[ ]AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 4.46
[X]SELO R$ 1.49 Curitiba,15/09/2014

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 75-10523 AO 1ºOFÍCIO

Selo Digital: HyIli . fgzGc . hoWmZ - M5thD . hDYx
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib IIa,III,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,157

[X]DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$12.06
[ ]AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 4.46
[X]SELO R$ 1.49 Curitiba,11/06/2014

1092896

Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2041
Ass.

TERMO DE POSSE

Aos 30 dias do mês de junho de dois mil e quinze, em atendimento ao previsto no inciso VI do Artigo 13 da Lei Complementar nº 108/01, bem como conforme Artigo 50 do Estatuto da Fusan, a Presidente do Conselho Deliberativo, conforme o contido na Ata Extraordinária do Conselho Deliberativo nº 07/2015, dá posse à **Diretora-Presidente** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001-00, a partir de 1º de julho de 2015, nos termos do Artigo 50 do Estatuto.

Diretora-Presidente: CLÁUDIA TRINDADE, brasileira, divorciada, engenheira civil, CPF nº 514.427.019-00, RG nº 1.676.309-8, residente e domiciliada na Rua Petit Carneiro, nº 1.083, apartamento nº 301, Curitiba – Paraná.

Para a continuidade dos mandatos, reconduz aos cargos os Diretores Administrativo-Financeiro e de Seguridade, até a data de 4 de junho de 2018.

Diretor Administrativo-Financeiro: LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 429.132.179-15, RG nº 3.111.262-1, residente e domiciliado na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 358 casa 15, Curitiba – Paraná.

Diretor de Seguridade: MARCOS CÉSAR TODESCHI, brasileiro, casado, economista, CPF nº 735.506.209-34, RG nº 4.268.631-0, residente e domiciliado na Rua Dante Bertoni, nº 150, sobrado 4, Curitiba – Paraná.

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 134 - CEP 80020-060 - CURITIBA - Paraná
Curitiba, 23 MAIO 2022
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório nesta data.
Lei 13.726 de 11/10/2018
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUY69937

Curitiba, de 30 de junho de 2015.

CRISTIANE SCHWANKA
Presidente do Conselho Deliberativo

CLÁUDIA TRINDADE
Diretora-Presidente

MARCOS CÉSAR TODESCHI
Diretor de Seguridade

LUIZ CARLOS DA SILVA
Diretor Administrativo-Financeiro

10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Evanilde Conceição da Silva
Escrevente

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
2042
Folha 09
Assinatura

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VICAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 28 MAIO 2022 - Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

DISTRIBUÍDO SOB Nº 80-11754 AO 1ºOFÍCIO

Selo Digital: ZNHQ5 . KtEw5 . yGTmZ - tiihD . hD1Q
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib.IIa,III,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.167

( )DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$12,81
( )AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 4,76
( )SELO R$ 1,99

Curitiba,21/07/2015

PROTOCOLADO SOB Nº 882.914
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.092.896
Curitiba -PR, 31 de julho de 2015 .

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº tM1AG.jyiIN.rchgt, Controle: Ga3Bw.sI5S
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2043
Ass

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de julho de dois mil e quinze, em atendimento ao previsto no inciso VI do Artigo 13 da Lei Complementar nº 108/01, bem como conforme Artigo 50 do Estatuto da Fusan, a Presidente do Conselho Deliberativo, conforme o contido na Ata Ordinária do Conselho Deliberativo nº 08/2015, dá posse ao **Diretor Administrativo-Financeiro** da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001-00, a partir de 1º de agosto de 2015, nos termos do Artigo 50 do Estatuto.

Diretor Administrativo-Financeiro: DIRCEU WICHNIESKI, brasileiro, casado, contador, CPF nº 500 256 519-00, RG nº 3.311.343-9, residente e domiciliado na Rua Hipólito da Costa, nº 2.092, Curitiba – Paraná.

Curitiba, de 29 de julho de 2015.

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 23 MAIO 2022 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta data.
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUY69955

10º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Evanda Conceição da Silva
Escrevente

CRISTIANE SCHWANKA
Presidente do Conselho Deliberativo

DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Administrativo-Financeiro

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar
sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 884.755
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.094.536
Curitiba -PR, 01 de setembro de 2015
Jose Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº P2VAG.jXc3W.7Eegt, Controle: ydVGw.slnS
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 81-2269 AO 1ºOFÍCIO
Selo Digital: wyNod . 7SyIp . 8J1mZ - d0ShD . hDaM
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
CUSTAS
Lei Estadual nº11860/97,Tabela XVI-Distrib.IIa,III,IV e nota 2; Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,167
( ) DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$12.81
( ) AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 4.76
(X) SELO R$ 1.99
Curitiba, 21/08/2015

1 e V2 3

114691

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

PM PARANAGUÁ GRANDE
Folha Nº 2044
Ass

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

TERMO DE POSSE
DIRETORIA EXECUTIVA
FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN

O Presidente em exercício do Conselho Deliberativo, **Rafael Stec Toledo**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo artigo 41 do Estatuto da Fusan e da Resolução 04/2016 deste mesmo Conselho, em conformidade com o previsto no artigo 13, inciso VI da Lei Complementar nº 108/01 e artigo 50 do referido Estatuto, e o expresso na Ata de Reunião Extraordinária 005/2018, por este ato **RECONDUZ** a Diretoria Executiva da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001-00, para um mandato de 4 (quatro) anos, nos termos da lei, com vigência entre **01/06/2018 a 31/05/2022**.

Diretora-Presidente: CLÁUDIA TRINDADE, brasileira, casada, engenheira civil, CPF nº 514.427.019-00, RG nº 1.676.309-8, residente e domiciliada na Rua Petit Carneiro, nº 1.083, apartamento nº 301, Curitiba – Paraná;

Diretor Administrativo-Financeiro: DIRCEU WICHNIESKI, brasileiro, casado, contador, CPF nº 500 256 519-00, RG nº 3.311.343-9, residente e domiciliado na Rua Hipólito da Costa, nº 2.092, Curitiba – Paraná;

Diretor de Seguridade: MARCOS CÉSAR TODESCHI, brasileiro, casado, economista, CPF nº 735.506.209-34, RG nº 4.268.631-0, residente e domiciliado na Rua Dante Bertoni, nº 150, sobrado 04, Curitiba – Paraná.

Curitiba, de 23 de maio de 2018.

Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

Dirceu Wichnieski
Diretor Administrativo-Financeiro

Marcos César Todeschi
Diretor de Seguridade

Rafael Stec Toledo
Presidente em exercício do Conselho Deliberativo

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 201 - CEP 80020-000 - CURITIBA - PR
Curitiba, 23 MAIO 2022 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta Cartório, nesta data.
Selo de autenticidade aluado na última folha do documento.

DOCIO DISTRIBUIDOR

PM FAZENDA RIO GRANDE
2045
Folha nº
Assinatura

16º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 23 MAI 2022
Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta data.
Selo de autenticidade: [illegible]
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
EUY69955

16º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Evanilde Conceição da Silva
Escrevente

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar
sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 938.873
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.146.091
Curitiba -PR, 11 de junho de 2018 .

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº KXhA4.MINMH.caDvj; Controle: 4ZJPa.tJ2Rd
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

DocuSign Envelope ID: 26DBFF35-73B1-476B-9685-4A1FFFF9981B

PM FAZENDÁRIO
Folha Nº 2046
Ass

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

TERMO DE POSSE
DIRETORIA EXECUTIVA
FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN, **Rafael Stec Toledo**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o previsto no artigo 13, inciso VI da Lei Complementar nº 108/01, Artigos 51 § 2º e 64 inciso IX do Estatuto Social da Entidade e expresso na Ata de reunião Extraordinária CD 03/2022, por este ato dá posse aos membros da Diretoria Executiva da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, CNPJ nº 75.992.438/0001-00, para o cumprimento de mandato de 4 anos, a contar de **01.06.2022 até 31.05.2026.**

Diretora-Presidente: CLÁUDIA TRINDADE, brasileira, divorciada, engenheira civil, CPF nº 514.427.019-00, RG n.º 1.676.309-8, residente e domiciliada na Rua Petit Carneiro, nº 1.083 apto 301, Curitiba – Paraná.

Diretor Administrativo-Financeiro: DIRCEU WICHNIESKI, brasileiro, casado, contador, CPF nº 500.256.519-00, RG nº 3.311.343-9, residente e domiciliado na Rua Hipólito da Costa, nº 2.092, Curitiba – Paraná.

Diretor de Seguridade: MARCOS CÉSAR TODESCHI, brasileiro, casado, economista, CPF nº 735.506.209-34, RG nº 4.268.631-0, residente e domiciliado na Rua Dante Bertoni nº. 150, sobrado 04, Curitiba – Paraná.

Curitiba, 20 de maio de 2022.

DocuSigned by:
Cláudia Trindade
DB05E95966C34A9...
Cláudia Trindade
Diretora-Presidente

DocuSigned by:
Dirceu Wichnieski
FAF8F68B50504F7...
Dirceu Wichnieski
Diretor Administrativo-Financeiro

DocuSigned by:
Marcos César Todeschi
D1EDF41C72074C8...
Marcos César Todeschi
Diretor de Seguridade

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 19 OUT. 2022 Paraná
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data.

DocuSigned by:
Rafael Stec Toledo
E54B3CAB725140C...
Rafael Stec Toledo
Presidente do Conselho Deliberativo

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2047
Ass

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar
sl 504 • Centro • CEP 80.060-010
Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 993.502
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.198.507
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 7.501 Livro "A"
Curitiba-PR, 10 de junho de 2022
Emolumentos R$66.10 (VRC 3.00) Funrejus R$9.04 ISSQN R$2.60
FUNDEP R$.3.26, Selo, R$ 1.32
José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo
SELO DIGITAL Nº 1306Mchqd7pyMp9TapA6I3Qct
Consulte em http://horus.funarpen.com.br/consulta

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - [illegible]
(41) 3228-3000
2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 125-449
AO 1ºOFÍCIO
Selo Digital: F375e.7dq9Z.VzMrK-tJVbt.swfrt
https://selo.funarpen.com.br
CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib
IIa,III,IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,246
( ) DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$20.62
( ) AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 7.67
( ) SELO R$ 2.98 Curitiba,06/06/2022

10º TABELIONATO DE NOTAS
DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Tabelião
Rua Cândido Lopes, 234 - CEP 80020-060 - CURITIBA - PR
Curitiba, 10 OUT 2022 Paraná
Lei 13.228 de 18/12/01
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste Cartório, nesta data.
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUI SELADO E ASSINADO
10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Evanilde Conceição da Silva
Escrevente



PM FAZEN...
Folha Nº 2048
Ass.

A Abrapp - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, o Sindapp - Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e o ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social, certificam que os parâmetros norteadores da governança corporativa da

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan

foram verificados e encontrados em conformidade com os requisitos do:

CÓDIGO DE AUTORREGULAÇÃO EM GOVERNANÇA CORPORATIVA

Luís Ricardo Marcondes Martins
Diretor-Presidente da Abrapp

José de Souza Mendonça
Diretor-Presidente do Sindapp

Guilherme Velloso Leão
Presidente do ICSS

Data início do ciclo de certificação: 25 de maio de 2022.

Certificado válido por 3 anos

ABRAPP SINDAPP ICSS



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2049
Ass

A Abrapp - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, o Sindapp - Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e o ICSS - Instituto de Certificação Institucional e dos Profissionais de Seguridade Social, certificam que os parâmetros norteadores da governança de investimentos da

Fusan - Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

foram verificados e encontrados em conformidade com os requisitos do:

CÓDIGO DE AUTORREGULAÇÃO EM GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Luís Ricardo Marcondes Martins
Diretor-Presidente da Abrapp

José de Souza Mendonça
Diretor-Presidente do Sindapp

Guilherme Velloso Leão
Presidente do ICSS

Data início do ciclo de certificação: 22 de dezembro de 2022.

Certificado válido por 3 anos

ABRAPP SINDAPP ICSS

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2050
Ass

FUSAN

Fundação Sanepar de Previdência
e Assistência Social

Política de Investimentos 2023 a 2027

Plano Viva Mais Multi Prefeituras (CD)

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

FUSAN

Política de Investimentos 2023-2027

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2051
Ass

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	SOBRE A ENTIDADE	4
3.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	4
3.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos	5
3.2.	Estrutura Decisória	5
3.3.	Política de Alçadas	6
4.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES	7
5.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	8
5.1.	Conflitos de Interesse	8
5.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	8
5.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços	9
6.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	9
7.	DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS	9
7.1.	Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos	10
7.2.	Diretrizes para monitoramento dos investimentos	10
8.	SOBRE O VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS	11
8.1.	Cenário Macroeconômico	11
8.2.	Estudo de Macroalocação	12
9.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	12
9.1.	Modelo de rebalanceamento de carteiras	13
9.2.	Rentabilidade e benchmarks	14
10.	LIMITES	15
10.1.	Limite de alocação por segmento	15
10.2.	Alocação por emissor	16
10.3.	Concentração por emissor	16
11.	RESTRIÇÕES	17
12.	DERIVATIVOS	17
13.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	18
14.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	19
14.1.	Risco de Mercado	19
14.1.1.	VaR e B-VaR	19
14.1.2.	Stress Test	20
14.1.3.	Monitoramento e Providências	21
14.2.	Risco de Crédito	21
14.2.1.	Abordagem Qualitativa	22

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2052
Ass.

14.2.2.	Abordagem Quantitativa	22
14.2.3.	Exposição a Crédito Privado	23
14.3.	Risco de Liquidez	24
14.3.1.	Redução de Demanda de Mercado (Ativo)	24
14.4.	Risco Operacional	24
14.5.	Risco Legal	25
14.6.	Risco Sistêmico	25
14.7.	Risco relacionado à sustentabilidade	25
14.8.	Risco de Imagem	26
15.	CONTROLES INTERNOS	26
15.1.	Controles internos aplicados na gestão de riscos	27
15.2.	Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento	27
16.	TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS GESTORES	28
17.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	28
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS	28
19.	APROVAÇÃO	29

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2059
Ass

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, administrado pela Fundação Sanepar de previdência e Assistência Social - Fusan, referente aos exercícios de 2023 a 2027, objetiva:

a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a Entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e nas Instruções Normativas da PREVIC nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. SOBRE A ENTIDADE

A Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan é uma entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada e tem por objetivo instituir e administrar Planos Previdenciários, com a finalidade de promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários, conforme previsto nos regulamentos dos Planos. A Entidade deve pautar a sua atuação, de forma que os investimentos, antes mesmo de qualquer legislação ou mandato, sejam executados levando-se em consideração a boa-fé, os princípios éticos estabelecidos no seu código de ética e conduta, e na Norma de Integridade, Transparência e Conformidade.

Além disso, devem ser adotados os mais elevados padrões de governança e gestão para assegurar a segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação à natureza de suas obrigações e transparência, necessárias ao atendimento dos compromissos estabelecidos nos regulamentos dos planos de benefícios.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso VII, alínea f.

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2054
Ass

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas aos objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

3.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à Entidade, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;

III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;

IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à Entidade ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e

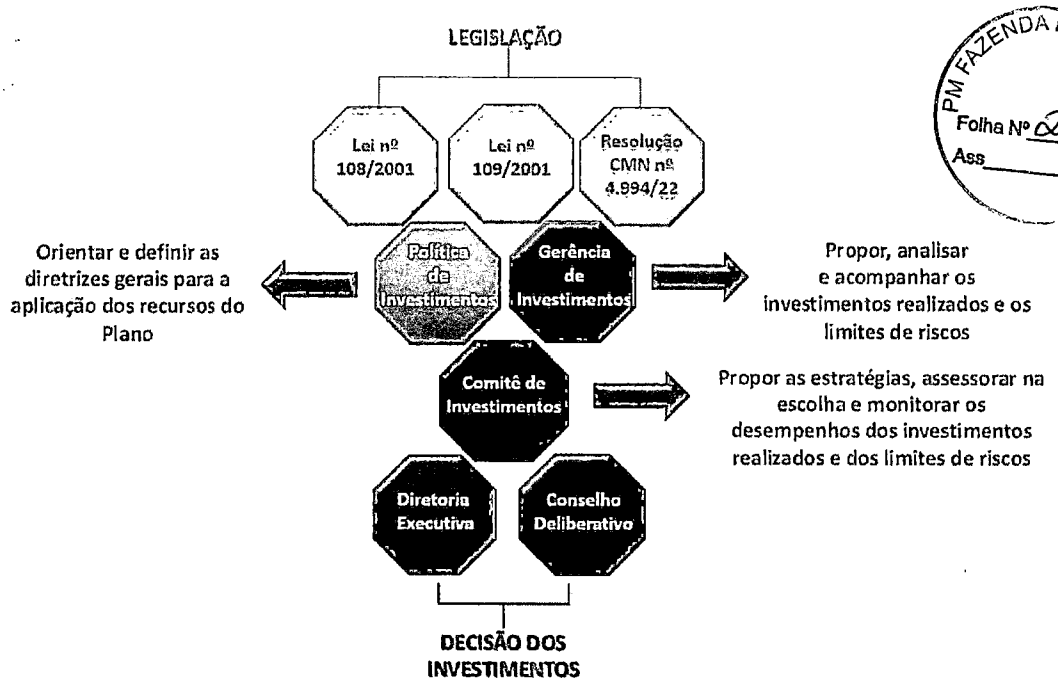
V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela Entidade, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

3.2. Estrutura Decisória

O fluxo abaixo demonstra a estrutura decisória para aplicação dos recursos e detalha o processo operacional envolvido:

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2055
Ass



Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

As decisões do Conselho Deliberativo referem-se à aquisição, alienação e gravação de imóveis, além de autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% dos Recursos Garantidores.

Diretoria Executiva

De acordo com o Estatuto Social a Diretoria Executiva é órgão responsável pela decisão de todos os Investimentos que serão realizados pela Entidade. Para participação em Assembleias de Fundos de Investimentos, a decisão poderá ser de apenas dois Diretores, com ratificação posterior em Reunião de Diretoria.

Comitê de Investimentos

Conforme disposto no Regimento do Comitê de Investimentos, transposto no Anexo 1 desta Política de Investimentos.

3.3. Política de Alçadas

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108/01, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores, ainda que sujeitos à execução fracionada ou por meio de tranches. As operações que envolvem o comprometimento de capital, ainda que não sejam sujeitas à execução imediata, também requerem a autorização do Conselho Deliberativo para sua execução. Por fim, operações imobiliárias também deverão ser objeto de apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo.

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2056
Ass.

As demais operações, desde que previstas nesta Política de Investimentos, serão analisadas pelo Comitê de Investimentos e aprovadas pela Diretoria Executiva. Na tabela abaixo podemos verificar as competências por modalidade de investimentos e procedimentos:

COMPETÊNCIAS POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO	ANÁLISE TÉCNICA	RECOMENDAÇÃO	DELIBERAÇÃO	DELIBERAÇÃO	Acompanhamento	Acompanhamento
	GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS	CI	DEX	CD	CF	ARGR
Renda fixa						
Fundos Exclusivos	X	X	X			
Fundos Abertos	X	X	X			
Renda Variável						
Fundos Abertos	X	X	X			
Fundos Exclusivos	X	X	X			
Fundos Fechados sem Liquidez (amortização por cotas) ou com carência de resgate maior ou igual a 360 dias	X	X	X			
Estruturado						
Fundos de Investimento em Partidpações	X	X	X			
Fundos Multimercados Exclusivos	X	X	X			
Fundos Multimercados Estruturados	X	X	X			
Exterior						
Fundos Exclusivos no Exterior	X	X	X			
Fundos Abertos no Exterior	X	X	X			
Imobiliário						
Fundos de Investimento Imobiliário Não Exclusivo	X	X	X			
Fundos de Investimento Imobiliário Exclusivo	X	X	X			
Estoque de Imóveis	X	X	X	X		
Operações com Participantes	X		X			
COMPETÊNCIAS POR PROCEDIMENTOS						
Seleção Custodiante	X	X	X			
Desenquadramentos	X	X	X		X	X
Avaliação dos Gestores	X	X	X			
Votos em Assembleias Gerais de Cotistas	X	X	X			
Estudo de ALM	X	X	X			
Resgate / Aplicação (Tesouraria)	X	X	X			
Investimentos =ou superior a5% do RG	X	X	X	X		
Investimentos táticos inferior a 5% do RG	X	X	X			
Reajuste de Contratos Prestadores de serviços	X	X	X			
Avaliação e Seguro Taxa de Adm. Operações com Participantes	X	X	X			
Normas de Concessão e Cobrança de Empréstimos	X	X	X			
Regimento Comitê	X	X	X	X		
Manual de Investimentos	X	X	X	X		
POPs	X					
Política de Investimentos Planos e Aditivo	X	X	X	X		
Contratação de Serviços	X		X			
Relatórios de Risco	X	X	X		X	X
Definições dos valores de alugueis	X	X	X			
Política de concessão e avaliação de crédito- IN42	X	X	X			

4. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES

Designa-se para o exercício segregado das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) de Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), durante o período de vigência da presente política de investimentos, respectivamente:

ADMINISTRADORES DO PLANO			
Função	**CPF**	**Nome**	**Cargo**
AETQ	500.256.519-00	Dirceu Wichnieski	Diretor Adm-Financeiro

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2057
Ass

ARGR	514.427.019-00	Claudia Trindade	Diretora Presidente
ARPB	735.506.209-34	Marcos Cesar Todeschi	Diretor de Seguridade

5. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:
IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso VII, alínea g.

5.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela Entidade independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Operações comerciais e financeiras não autorizadas

É vedado à Entidade realizar quaisquer operações comerciais e financeiras[1]:

I. Com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;

II. Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e

III. Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

A referida vedação não se aplica aos patrocinadores, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar, nos termos e condições previstos na Res. CMN nº 4.994/2022.

5.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A Entidade não pode autorizar a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

[1] Lei Complementar nº 109/01, art. 71.

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2058
Ass

I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores;

II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;

III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;

IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

5.1.2. Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados à gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste sentido, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e procedimentos que visem à mitigação de conflitos de interesses.

6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso VII, alínea c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a Entidade deve definir critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento, descritas no Manual de Investimentos e de Controle de Riscos, sob identificação MAN/INV/001 no Sistema Normativo da Entidade.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN PREVIC nº 12, os gestores de recursos devem ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

7. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
IN PREVIC nº 35, Inciso VII, alínea e;
Resolução CMN nº 4.994, Art. 10, § 1º e § 2º e Art. 11, § 2º.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e administradas será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente política de investimentos.

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2059
Ass.

Os investimentos realizados em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

7.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

Elegibilidade, condições, requisitos para aquisição

Para fins de análise, são recomendadas as seguintes práticas:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macroalocação;
- Avaliar a documentação da oferta com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a política de investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.

7.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2000
Ass

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Desempenho em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Risco em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Monitoramento do rating e das garantias;
- Alterações qualitativas no ativo, emissor ou gestor.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a EFPC de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar a performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

8. SOBRE O VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS

Legislação de referência:
IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso IV.

O Viva Mais Multi Prefeituras é um plano de previdência complementar fechado na modalidade de contribuição definida, administrado pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, destinado aos Entes Federativos da União que patrocinam a previdência complementar para servidores de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador, nos termos da Emenda Constitucional 103/2019.

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativo e passivo do plano.

DADOS DO PLANO	
Nome	Plano Viva Mais Multi Prefeituras
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta ou índice de referência	INPC + 4,50% a.a.
CNPB	2001.0022-92

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2061
Ass

8.1. Cenário Macroeconômico

O contexto macroeconômico tem por objetivo projetar cenários a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela entidade.

8.2. Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a Entidade realizou estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente (relação entre retorno, risco e correlação dos ativos), visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada que envolveu projeções de retorno esperado e do risco de um conjunto de ativos.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando no mínimo igualar a meta do plano;
- Nível de risco adequado;
- Liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

9. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:
IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso I.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

SEFIM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2062
Ass

segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização dos Investimentos. A Entidade também poderá realizar investimentos táticos, que nada mais são posicionamentos de curto prazo com propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado, seguindo os limites estabelecidos na tabela abaixo:

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO				
SEGMENTO	**LIMITE LEGAL**	**ALOCAÇÃO OBJETIVO**	**LIMITES**	
			INFERIOR	**SUPERIOR**
Renda Fixa	**100%**	**57,89%**	**15,00%**	**100,00%**
Renda Fixa Tradicional		7,89%		
Renda Fixa Crédito CDI/ FIDC		50,00%		
Renda Variável	**70%**	**17,11%**	**0,00%**	**35,00%**
Renda Variável Passiva		5,00%		
Renda Variável Ativa		12,11%		
Estruturado	**20%**	**15,00%**	**0,00%**	**15,00%**
Multimercados Estruturados		15,00%		
Imobiliário	**20%**	**0,00%**	**0,00%**	**20,00%**
Operações com participantes	**15%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Exterior	**10%**	**10,00%**	**0,00%**	**10,00%**

9.1. Modelo de rebalanceamento de carteiras

A FUSAN poderá adotar, no quesito de alocação estratégica dos segmentos, um modelo de rebalanceamento de carteiras.

Na ocorrência de eventos que geram a necessidade de rebalanceamento, a alocação objetiva poderá ser utilizada como referência de ajuste, sem, contudo, gerar a obrigação de alcance desta referência, desde que sejam observados os limites de intervalo do segmento.

Dessa forma, quando há valorização ou desvalorização dos segmentos e a proporção superar os limites inferiores ou superiores da banda, a área de investimentos da Fundação deve propor à Diretoria Administrativa Financeira eventual ajuste na alocação.

SEGMENTOS	ALOCAÇÃO OBJETIVO	BANDA	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	57,89%	-	51,46%	64,31%

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2065
Ass

Renda Variável	17,11%	+-20%	13,69%	20,54%
Estruturado	15,00%	+-10%	13,50%	16,50%
Exterior	10,00%	+-15%	8,50%	11,50%

Para renda fixa, os limites inferior e superior foram definidos de acordo com a política de desbalanceamento dos demais segmentos de aplicação.

9.2. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:
IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Incisos II e III.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE[2] – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022[3]**	**ACUMULADO**
Plano	NA	NA	NA	NA	8,64%	8,64%
Renda Fixa	NA	NA	NA	NA	7,96%	7,96%
Renda Variável	NA	NA	NA	NA	7,65%	7,65%
Estruturado	NA	NA	NA	NA	3,70%	3,70%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks),* foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	*BENCHMARK*	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	INPC + 4,50% a.a.	INPC + 4,50% a.a.	9,18%
Renda Fixa	CDI + 1,52% a.a.	INPC + 4,50% a.a.	9,18%
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 11,00% a.a.	15,97%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,00% a.a.	12,84%
Imobiliário	NA	NA	NA

[2]Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotização Adaptada.
[3] Rentabilidade auferida até setembro/2022.

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2064
Ass

Operações com Participantes	NA	NA	NA
Exterior	DÓLAR + 6,50% a.a.	INPC + 4,50% a.a.	9,18%

10. LIMITES

Legislação de referência:
IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites definidos nas tabelas abaixo.

10.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	**Renda Fixa**	**100%**	**100%**
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	-	**Renda Variável**	**70%**	**35%**
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	35%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	35%
	III	-	*Brazilian Depositary Receipts* – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETFe ETF exterior	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	-	**Estruturado**	**20%**	**15%**

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2065
Ass

	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	0%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso")	15%	0%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%
24	-	-	**Imobiliário**	**20%**	**20%**
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	5%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		20%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		20%
	-	-	Estoque imobiliários		-
25	-	-	**Operações com Participantes**	**15%**	**0%**
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	0%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	-	-	**Exterior**	**10%**	**10%**
	I	-	FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"	10%	10%
	II	-	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior" – 67%		10%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior"		10%
	IV	-	*Brazilian Depositary Receipts* – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I")		10%
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%

10.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

10.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2066
Ass

	II[3]	b	FIDC e FIC-FIDC[2]	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP[4]	25%	25%
		e	FII e FIC-FII[2]	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26[2]	25%	25%
	III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário[5]	25%	25%
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea "d" do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§5º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

11. RESTRIÇÕES

Nas operações em que a Entidade possui efetivo poder de gestão, serão vedados:

- Não serão permitidos novos investimentos em papéis ou instrumentos classificados como "Grau Especulativo", considerando-se a classificação descrita naquela seção;
- Transferência de ativos entre Planos de Benefícios: é vedado realizar operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma Entidade.

Observação: a restrição referente a transferência de ativos entre Planos de Benefícios não se aplica às transferências de recursos entre planos de benefícios e o PGA, referentes ao custeio administrativo e, em caráter excepcional, àquelas resultantes de reorganização societária ou de outros movimentos previamente autorizados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, desde que:

I. a transação se mostre de inequívoco interesse dos planos envolvidos, inclusive quanto ao preço dos ativos a ser praticado; e
II. a operação seja aprovada pela Diretoria-Executiva e Conselho Deliberativo da Entidade, com anuência do Conselho Fiscal.

12. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

[3] Em relação ao limite estabelecido nas alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.
[4] Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.
[5] Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM PREFEITURA RIO GRANDE
Folha Nº 2067
Ass

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente, os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

A Entidade, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing;[6]
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento. [7,7]

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

13. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:
IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso VII, alínea a.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou

[6] Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

[7] No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994.

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2068
Ass

- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: os ativos serão marcados a mercado.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

14. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DOS INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso VII, alínea b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos deverão ser avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

14.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a Entidade deve empregar as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
Stress Test	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2069
Ass

14.1.1. VaR e B-VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado deve ser feito por meio do *VaR e/ou B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Devem ser utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com *lambda* 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	DESCRIÇÃO	*BENCHMARK*	*VaR / B-VaR*	LIMITE
Renda Fixa Tradicional	Fundos com rentabilidade atrelada ao CDI/SELIC, ativos de maior liquidez.	CDI + 1,00% a.a.	*B-VaR*	2,26%
Renda Fixa Crédito CDI	Fundos com títulos privados que buscam prêmio em relação ao CDI.	CDI + 1,60% a.a.	*B-VaR*	3,00%
Renda Fixa Inflação	Fundos com ativos atrelados à inflação, normalmente com maior prazo de vencimento	IMA-B5	*B-VaR*	4,00%
Renda Variável Passiva	Fundos que buscam acompanhar ou superar os índices de referência do mercado de ações.	IBOVESPA	*B-VaR*	5,00%
Renda Variável Ativa	Fundos com menor correlação com os índices do mercado de ações.	IBOVESPA + 2,00% a.a.	*B-VaR*	15,00%
Multimercados Estruturados	Fundos multimercados que não obedecem, necessariamente a todos os pontos da legislação aplicável às Entidades.	CDI + 3,00% a.a.	*B-VaR*	9,00%
Exterior	Fundos com expressiva alocação no exterior.	DÓLAR + 6,50% a.a.	*B-Var*	11,52%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

14.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZ
Folha Nº 2070
Ass:

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3[8]
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementará as análises de valor em risco com a análise de stress.

A Entidade entende que valores de perda de até 7% são normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor por mais de uma vez.

14.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

14.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a Entidade deve avaliar o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.

[8]Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2071
Ass

Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de *default*, geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (*rating*).

14.2.1. Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos, nos quais o gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e Entidade, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade, além dos insumos gerados pela consultoria contratada.

14.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a Entidade estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como "Investimento" a seguir:

TABELA DE RATINGS						
Faixa	**Fitch**	**S&P**	**Moody's**	**Liberum**	**Austin**	**Grau**
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	AA+.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	AA.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	AA-.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A+.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A.br	A	brA	

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha: 2072
Ass.

	A- (bra)	brA-	A-.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	BBB+.br	BBB+	brBBB+	
	BBB (bra)	brBBB	BBB.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	BBB-.br	BBB-	brBBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	BB+.br	BB+	brBB+	Especulativo
	BB (bra)	brBB	BB.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	BB-.br	BB-	brBB-	
6	B+ (bra)	brB+	B+.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B.br	B	brB	
	B- (bra)	brB-	B-.br	B-	brB-	
7	CCC (bra)	brCCC	CCC.br	CCC	brCCC	
	CC (bra)	brCC	CC.br	CC	brCC	
	C (bra)	brC	C.br	C	brC	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento;
- Especificamente para os fundos que compõem o mandato Renda Fixa Crédito, e somente nesse caso, poderão ser admitidos a utilização de ratings atribuídos por agências nacionais de classificação de risco, desde que as notas mínimas sejam equivalentes às notas mínimas estabelecidas pela tabela acima, e que não haja nenhuma outra classificação disponível

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

14.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2078

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como "Grau de Investimento", desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	80%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais a Entidade não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria "Grau Especulativo" por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

14.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

14.3.1. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado deve ser feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	10%
252 dias úteis	20%
1260 dias úteis	30%

14.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como "a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos". A gestão deve ser decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2074
Ass

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 13 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas devem ser revistas de forma prioritária, e as demais conforme a necessidade. Esse processo deve ser realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

14.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento dos riscos jurídicos da carteira de investimentos.

14.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico deve ser realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, deve ser utilizado o monitoramento da volatilidade do mercado através do *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos deve ser realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a Entidade poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2075
Ass

14.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:
IN PREVIC nº 35/20, Art. 7, Inciso VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance),* os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a Entidade monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção de seu portfólio. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

14.8. Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como:

- Possuir profissional habilitado e capacitado para assessoria de comunicação;
- Exigir das instituições com quem se relaciona, a manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade;
- Utilizar processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral.

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2016
Ass

15. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.994/22, devem ser aplicados os seguintes controles internos:

15.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de *VaR* e/ou *B-VaR*; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de *ratings*.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de *rating*.
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgaste e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a entidade deve extrair do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

15.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados se o desenquadramento foi por:

- Erros ou falhas internas: deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- Descumprimento da legislação: deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

- De natureza passiva: não é considerado como infringência à legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2077
Ass

16. TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS GESTORES

Considerando que a contratação dos gestores deve ser fundamentada em sua expertise em estabelecer estratégias de investimentos através de uma criteriosa análise e seleção de ativos, objetivando maximizar o retorno dos investimentos e propiciar o crescimento patrimonial, cumprindo fielmente o objetivo para o qual foi contratado, no caso de prejuízo decorrente de descumprimento das regras apresentadas nesta Política e no Regulamento do Fundo de Investimento a que estiver vinculado, incluindo penalidades relacionadas ao não cumprimento das normas legais, falhas na gestão, imperícia comprovada, operações fora dos padrões éticos aceitáveis ou má fé, o gestor será responsabilizado por todos os danos causados à entidade, ao plano de benefícios e aos participantes, inclusive, mas limitado ao ressarcimento financeiro de eventual prejuízo. O gestor deve obedecer a todos os limites e restrições aplicáveis ao seu mandato.

Para cumprimento deste item o Gestor deve ter ciência do teor desta Política de Investimentos.

Além disso, os gestores devem observar os documentos relacionados abaixo, disponíveis no endereço citado:

- Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (disponível em:https://fundacaosanepar.com.br/politica-de-prevencao-lavagem-de-dinheiro-e-financiamento-ao-terrorismo-pld-ft/);
- Código de ética e conduta (disponível em: https://fundacaosanepar.com.br/codigo-de-etica-e-conduta-fusan/).

17. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Apreciação pelo Comitê de Investimentos	28/11/2022
Aprovação pela Diretoria Executiva	12/12/2022
Aprovação pelo Conselho Deliberativo	20/12/2022
Encaminhamento à PREVIC	Até 01/03/2023

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2078
Ass

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os dirigentes deverão tomar ciência da presente política, bem como de suas alterações. Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo desta Política ou sobre a aplicação da mesma, a Diretoria Administrativa-Financeira deverá ser consultada.

19. APROVAÇÃO

O Conselho Deliberativo declara aprovada a presente Política de Investimentos pelos próximos 5 anos, conforme estabelece a legislação em vigor. No caso de alterações da legislação, de cenário ou mesmo do perfil do plano de benefícios devem ser realizadas as revisões necessárias para as suas devidas adequações. A presente Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 20 de dezembro de 2022, conforme Ata CD nº 12/2022.

Curitiba, 20 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
Rafael Stec Toledo
E54B3CA8725140C...
RAFAEL STEC TOLEDO
Presidente

DocuSigned by:
Herik de Souza Brevilheri
DE6A13C9D3FE4DA...
HERIK DE SOUZA BREVILHERI
Membro

DocuSigned by:
0B6820EC080D454...
MANOEL FELIPE MUSSI AUGUSTO
Membro

DocuSigned by:
Rodolpho Tanaka Savelli
864CEDA6D8CB4C9...
RODOLPHO TANAKA SAVELLI
Membro

DocuSigned by:
Sandir Leonardo Pereira da Costa
E8C75D3B2E304D2...
SANDIR LEONARDO PEREIRA DA COSTA
Membro

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha Nº 2979
Ass

ANEXO 1

REGIMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS			
Identificação	**Versão**	**Aprovação**	**Validade**
REG/INV/001	04		

DO OBJETIVO

Art. 1º. O Comitê de Investimentos tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, quando aplicável, nas decisões relacionadas à escolha e monitoramento dos investimentos, observados os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e da adequação dos investimentos a serem realizados, necessários ao atendimento dos compromissos estabelecidos no regulamento dos planos de benefícios administrados pela entidade em consonância com a legislação vigente e as Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Art. 2º. O Comitê de Investimentos deverá nortear as suas decisões levando em consideração a melhor técnica, os princípios éticos estabelecidos no código de ética e conduta e a boa-fé.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto da seguinte forma:

I. Os membros da Diretoria Executiva, dentre estes o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ e o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos - ARGR;
II. O Gerente de Investimentos;
III. Um representante do Conselho Deliberativo e seu suplente, eleitos entre seus membros;
IV. Um analista da Gerência de Investimentos.;
V. Um representante responsável pela Gestão do Passivo ou de Benefícios da entidade;
VI. Um representante responsável pela Gestão de Riscos da entidade.

§1º- Cada membro titular terá direito a 1(um) voto.

§2º- O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ, terá o voto de qualidade em caso de empate.

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2080
Ass

§3º- O suplente citado no inciso III terá direito a voto quando estiver substituindo o membro titular.

§4º- Será facultada a participação de convidados no Comitê de Investimentos, não possuindo direito a voto.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos será coordenado pelo Gerente de Investimentos da FUSAN e em sua ausência, o seu substituto designado para a função.

Art. 5º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão secretariadas por um empregado da Área de Investimentos, orientado pelo coordenador.

Art. 6º. Todos os membros do Comitê deverão ser certificados em Investimentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 7°. Os membros do Comitê serão designados mediante Resolução do Diretor-Presidente, por período indeterminado.

Art. 8°. A função de membro será indelegável e não remunerada a qualquer título.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São deveres e responsabilidades dos membros do Comitê de Investimento:

I.Participar das reuniões a que forem convocados, justificando eventuais impossibilidades de comparecimento;

II. Declarar-se impedido de se manifestar e informar aos demais componentes sobre assuntos ou situações que possam caracterizar eventual conflito de interesse;

III. Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, respeitando os valores institucionais da Entidade: Ética, Dignidade da Pessoa Humana, Transparência, Segurança e Comprometimento;

IV. Evitar situações que possam afetar os interesses da Entidade e de seus participantes;

V.Adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos Planos dos planos de benefícios administrados pela entidade, observando os requisitos estabelecidos na legislação vigente;

VI. Executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos;

VII. Opinar e prestar esclarecimentos à Diretoria quando solicitado.

VIII. Manter sigilo das informações, bem como das decisões tomadas;

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

IX. Responder por ação ou omissão, na medida das suas atribuições, em relação às decisões tomadas sobre a aplicação dos recursos dos Planos.

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 2081
Ass

Art. 10º. São deveres e responsabilidades do Coordenador do Comitê de Investimento:

I. Representar o colegiado, dirigir e coordenar suas atividades;

II. Decidir as questões de ordem, dos itens que serão pautados e o grau de relevância;

III. Presidir as reuniões;

IV. Colocar em discussão e deliberação assuntos extra pauta;

V. Frequência em que as matérias serão apreciadas;

VI. Garantir igualdade de voto a todos os membros.

Art. 11º. São deveres e responsabilidades do Secretário do Comitê de Investimento:

VII. Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Comitê de Investimentos;

VIII. Organizar as reuniões, elaborando a pauta e disponibilizando aos membros do Comitê todo o material que nela será apreciado.

IX. Lavrar as atas das reuniões, colher assinaturas em até 5 dias úteis após o ocorrido e publicá-las no espaço Governança da entidade;

X. Encaminhar a ata à Assessoria de Governança para compor a ata da reunião da Diretoria Executiva.

XI. Disponibilizar toda a documentação a ser apreciada em pasta compartilhada, composta pelos seguintes materiais;

I. Apresentação com os dados históricos de rentabilidades e alocação dos investimentos;

II. Pareceres ou relatórios dos itens pautados;

III. Material de apoio para prévia análise dos itens apreciados.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12º. Compete ao Comitê de Investimentos:

I. Analisar o cenário macroeconômico e avaliar as expectativas para os mercados de capitais, financeiro e imobiliário;

II. Propor as estratégias de investimentos de curto, médio e longo prazo;

III. Apreciar e propor a contratação de gestores especializados para aplicação dos recursos, bem como a substituição;

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2082
Ass.

IV. Propor e monitorar os limites de risco de mercado, crédito, liquidez, operacional, ~~legal, sistêmico~~ e outros inerentes a cada operação;

V. Propor a alocação de recursos em ativos pré-selecionados e avaliados pela Gerência de Investimentos, levando em consideração todos os aspectos e limites estabelecidos pela Política de Investimentos, no Estudo de ALM (Asset Liability Management), Fronteira Eficiente e Legislações vigentes;

VI. Monitorar o desempenho dos gestores terceirizados e das carteiras, comparando-as com os objetivos estabelecidos na Política de Investimentos;

VII. Propor o valor a ser alocado em cada administrador/gestor;

VIII. Analisar e propor alterações nas operações com participantes;

IX. Examinar os relatórios da consultoria contratada, observando os níveis de exposição a riscos, bem como verificar se os retornos das alocações estão condizentes;

X. Avaliar se a segregação das funções de gestão, administração e custódia, é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse;

XI. Propor à Diretoria Executiva anualmente as políticas de investimentos para aplicação dos recursos do dos planos de benefícios administrados pela entidade.

XII. Observar as legislações pertinentes à aplicação dos recursos garantidores dos planos dos planos de benefícios administrados pela entidade.

XIII. Observar a política de crédito e propor a marcação dos ativos de risco conforme determinado.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º. O Comitê de Investimentos deverá reunir-se de forma, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador do Comitê de forma presencial ou online.

§1º - O Comitê também deverá reunir-se, após o encerramento de cada trimestre, de forma presencial ou online, para avaliar os resultados dos gestores, mediante apresentação dos mesmos;

§2º - Os membros do Comitê serão convocados para as reuniões, via e-mail ou outro meio de comunicação, acompanhado da pauta com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§3º - Caberá a cada membro do Comitê comunicar a sua eventual ausência na reunião, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência;

§4º - Será aprovado, no mês de dezembro, o calendário das reuniões ordinárias a serem realizadas no ano subsequente.

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2083
Ass

Art. 14º. O Comitê se reunirá validamente com a presença de no mínimo 4 (quatro) membros, desde que ao menos 1(um) seja membro da Diretoria Executiva e as deliberações de assessoramento serão tomadas pela maioria simples dos presentes na reunião.

Art. 15º. As sugestões de investimentos deverão ser consignadas em ata, devendo ser registrado as razões de eventual opinião contrária, e encaminhadas para a aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: As análises dos membros serão fundamentadas com base nos pareceres e demais documentos apreciados nas reuniões do Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. As atas assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e demais documentos que subsidiaram as deliberações e recomendações e serão submetidas à aprovação na reunião da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, quando for o caso.

Art. 17º. A Entidade deve divulgar os nomes dos integrantes do Comitê de Investimentos e sua qualificação no site.

Art. 18º. O presente Regimento Interno poderá ser modificado a qualquer tempo e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva, com a consequente divulgação na Intranet.

DocuSign Envelope ID: 3BFBB1CA-ABCD-4AE0-BB39-3B737FEA63F9

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2084
Ass

Viva Mais Previdência
Multi Prefeituras

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

Siga o seu PLANO

Rentabilidade

Dezembro 2022	Desde o início
0,37%	11,93%

Acompanhe o cenário econômico e também os detalhes sobre o seu plano.

Principais acontecimentos no cenário econômico e político, que afetaram o mercado financeiro no mês:

Internacional

EUA

No mercado internacional, as comunicações mais duras dos bancos centrais falaram mais alto e acompanhamos uma abertura na maior parte das curvas de juros de países desenvolvidos e emergentes.

CHINA

·As notícias do relaxamento das restrições da política de Covid-zero na China também tiveram impacto nos mercados, com os investidores incorporando uma maior expectativa para o crescimento chinês e, consequentemente, global à frente e avaliando os impactos inflacionários que esse processo pode trazer no mundo.

Brasil

O mercado brasileiro, mais uma vez acabou tendo uma maior influência da dinâmica local do que a da internacional. Os investidores incorporaram a aprovação da PEC da transição que estabelece gastos de R$168 bilhões (ou 1,6% do PIB) fora do teto em 2023, a divulgação da equipe econômica e demais integrantes do novo governo, e algumas diretrizes quanto ao que se esperar da política fiscal à frente. Além disso, no campo econômico, observamos a divulgação de indicadores de atividade doméstica e de inflação mais fracos do que o esperado pelo mercado.

Face a esse cenário, as principais classes de ativos do mercado financeiro, tiveram o seguinte comportamento:

Renda Fixa

Mercado

- No mercado de juros, observamos um fechamento das taxas nominais dos vértices mais curtos, com o mercado voltando a precificar a possibilidade de cortes na taxa Selic a partir do segundo semestre de 2023, enquanto os vértices mais longos acabaram terminando o mês mais próximos da estabilidade. Nos juros reais, as taxas das NTN-Bs mais curtas caíram enquanto os das mais longas subiram.

Ações

Mercado

- Na renda variável, o mês foi de desvalorização para os principais índices acionários americanos e europeus, sendo impactados pela abertura nas taxas de juros e as incertezas quanto à intensidade da desaceleração econômica que precisaremos ter para que as inflações voltem para suas metas. O S&P 500 caiu -5,8% e o Nasdaq -8,7% nos Estados Unidos, enquanto na Europa, o índice amplo Euro Stoxx 50 caiu -5,8%, o DAX da Alemanha teve desvalorização de -3,3% e o FTSE do Reino Unido perdeu -1,6%. Já a bolsa chinesa seguiu o ritmo de recuperação do mês anterior e fechou dezembro com valorização de +5,2%.
- Já o Ibovespa teve queda de -2,4%, puxado principalmente pelas perdas nos setores de energia, utilidade pública e consumo discricionário.

Moeda

Dólar

- O mês foi de continuidade do movimento de desvalorização do dólar globalmente, refletindo a expectativa de que os Estados Unidos estejam perto do final de seu ciclo de aperto monetário em um contexto onde outros países desenvolvidos ainda têm trabalho a fazer, e a mudança na dinâmica do crescimento global em 2023 com a reabertura chinesa.
- O real acabou não conseguindo aproveitar o movimento de enfraquecimento do dólar e fechou o mês com desvalorização de -1,4%.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2038
Ass

Viva Mais Previdência
Multi Prefeituras

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

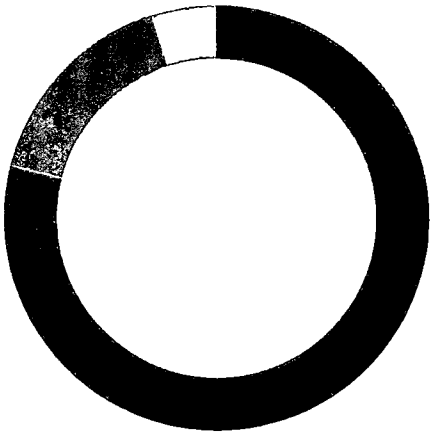
Siga o seu PLANO

Diante deste contexto, o Plano Viva Mais Multi Prefeituras apresentou um retorno 0,37% em dezembro e desde seu início em março/22 apresenta rentabilidade de 11,93%, o equivalente a 119% do CDI - Certificado de Depósito Interbancário (taxa de referência nas aplicações de renda fixa) no período. Conforme mencionado nos informativos anteriores, a medida que o patrimônio do plano for aumentando viabilizará distribuição das alocações aprovada na política de investimentos vigente.

Nome	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	ano
CDI Período VMMP	0,28%	0,83%	1,03%	1,01%	1,03%	1,17%	1,07%	1,02%	1,02%	1,12%	10,00%
Viva Mais Multi Prefeituras	0,34%	0,96%	2,44%	-0,80%	1,73%	2,47%	1,23%	1,90%	0,74%	0,37%	11,93%

Veja abaixo como estão aplicados os recursos do Viva Mais Previdência Multi Prefeituras no mercado financeiro:

Alocação - dezembro 2022



- Renda Fixa: 63%
- Renda Variável: 16%
- Estruturado: 14%
- Exterior: 7%

Patrimônio em 30/12/2022: **R$ 151.387,74**

Viva Mais Previdência
Multi Prefeituras

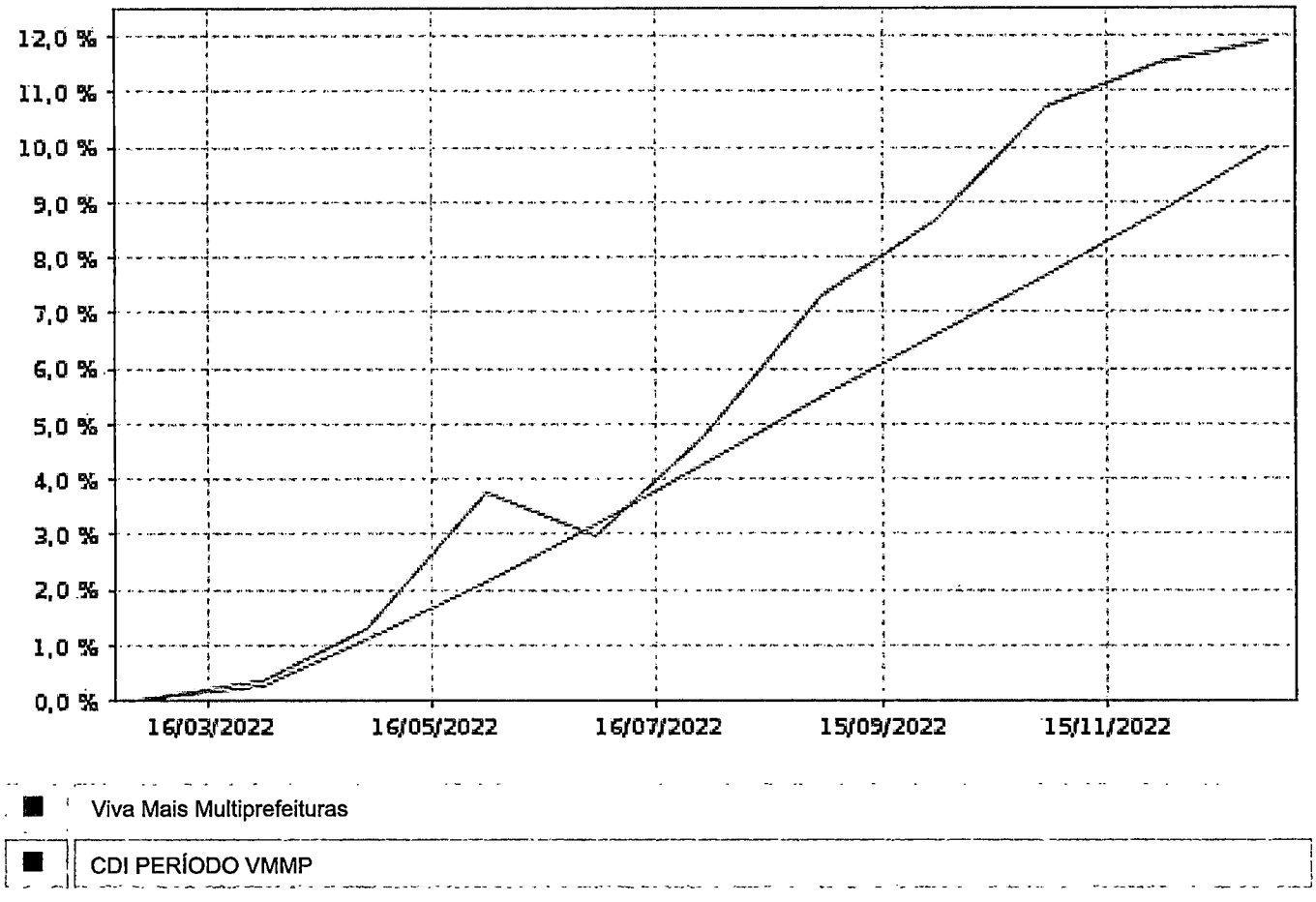
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 237
Ass

FUSAN
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social

Siga o seu PLANO

Desempenho do Viva Mais Previdência Multi Prefeituras desde o início

Retorno Acumulado - 02/03/2022 a 30/12/2022 (mensal)



Este material foi preparado pela Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, com fins meramente informativos e explicativos sobre o desempenho do plano VMMP, não considerando os objetivos de investimento, a situação financeira ou as necessidades individuais e particulares de cada participante e também não caracteriza uma recomendação de investimento. Lembre-se que rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
2088
Folha nº
Assinatura

ATA DA SESSÃO COMPLEMENTAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023, às 13h30min., na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 242/2022, reuniu-se para fazer **Ata Complementar** referente a Chamada Pública nº 01/2023, a qual tem como objeto a "Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas, interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná". Em Sessão, a Presidente declarou encerrado o prazo de recebimento de envelopes às 09hs, e deu início a sessão. No entanto enquanto a sessão estava acontecendo, chegaram 3 (três) envelopes de empresas diversas, recebidos pelos correios e entregues diretamente no Gabinete do Prefeito, sendo: 1 envelope as 10h:05min, com código de rastreamento QB 855 447 554 5 BR; 1 pacote as 10h:05min, com código de rastreamento QB 998 562 55 0 BR e 1 caixa as 10h:05min, com código de rastreamento QB 808 471 25 4 BR, sendo posteriormente entregue os documentos no setor de licitações, sendo recebido no horário das 11h:10min conforme documento de despacho nº 65. O item 6.1.1 do edital dispõe sobre o horário da entrega dos envelopes: "*... na sala de Licitações, na data de 23/02/2023 ás 09:00hrs, entregar envelope lacrado...*", logo, considerando que os envelopes não foram entregues em tempo hábil, os mesmos permanecerão lacrados até a finalização do procedimento, podendo, as proponentes, após, retirá-los, mediante assinatura de termo de entrega. Informamos que a sessão pública foi transmitida ao vivo pelo canal youtube - https://www.youtube.com/watch?v=VkLi56EvNRU. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata COMPLEMENTAR contendo assinatura da presidente, secretaria e membro da Comissão Permanente de Licitações.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretária da CPL

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Membro da CPL

Destinatário: SMF

Rua: Nº

RECEBIDO em 16/02/23

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

MALOTE 20000008871
EMPENHO: 225/2023.
R$ 686,30

Destinatário: ALMOXARIFADO

Rua: Nº

RECEBIDO em / /

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

1 PACOTE
CÓD: 0061349738 1BR

Destinatário:

Rua: Nº

RECEBIDO em /

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

1 ENCOMENDA LOCAL
CÓD 02917206581BR

Destinatário: LICITAÇÕES

Rua: Recebido as 11:10h Nº

RECEBIDO em 23/02/23

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

1 ENVELOPE
CÓD: QB855447545BR

Destinatário: LICITAÇÕES

Rua: Recebido as 11:10h Nº

RECEBIDO em 23/02/23

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

1 PACOTE
CÓD QB998562550BR

Destinatário: LICITAÇÕES

Rua: Recebido as 11:10h Nº

RECEBIDO em 23/02/23

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

1 CAIXA (CORREIOS)
CÓD: QB808971254BR

Destinatário:

Rua: Nº

RECEBIDO em / /

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

Destinatário:

Rua: Nº

RECEBIDO em / /

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

Destinatário:

Rua: Nº

RECEBIDO em / /

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

Destinatário:

Rua: Nº

RECEBIDO em / /

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

Destinatário:

Rua: Nº

RECEBIDO em / /

Assinatura ou Carimbo

DISCRIMINAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2089
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
2090
Folha nº
Assinatura

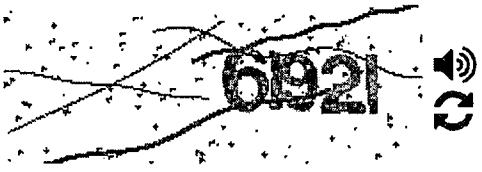
Rastreamento

QB 808 471 254 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR

* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem

SEDEX

Objeto entregue ao destinatário
Pela Unidade de Distribuição, FAZENDA RIO GRANDE - PR
23/02/2023 10:05

Objeto saiu para entrega ao destinatário
FAZENDA RIO GRANDE - PR
23/02/2023 09:28

Objeto postado após o horário limite da unidade
BRASILIA - DF
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil
16/02/2023 17:47



Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio

- Suporte ao cliente com contrato
- Ouvidoria
- Denúncia

Buscando...



Sobre os Correios

- Identidade corporativa
- Educação e cultura
- Código de ética
- Transparência e prestação de contas
- Política de Privacidade e Notas Legais

Outros Sites

- Loja online dos Correios

© Copyright 2023 Correios

PM FAZENDA
2092
Folha
Assinatura

Rastreamento

QB 855 447 545 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR

* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem

SEDEX

Objeto entregue ao destinatário
Pela Unidade de Distribuição, FAZENDA RIO GRANDE - PR
23/02/2023 10:05

Objeto saiu para entrega ao destinatário
FAZENDA RIO GRANDE - PR
23/02/2023 09:28

Objeto postado
PORTO ALEGRE - RS
17/02/2023 16:51



Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio

- Suporte ao cliente com contrato
- Ouvidoria
- Denúncia

Buscando...



Sobre os Correios

- Identidade corporativa
- Educação e cultura
- Código de ética
- Transparência e prestação de contas
- Política de Privacidade e Notas Legais

Outros Sites

- Loja online dos Correios

© Copyright 2023 Correios

PM FAZENDA RIO GRANDE
2094
Folha nº
Assinatura

Rastreamento

QB 998 562 550 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR

* limite de 20 objetos



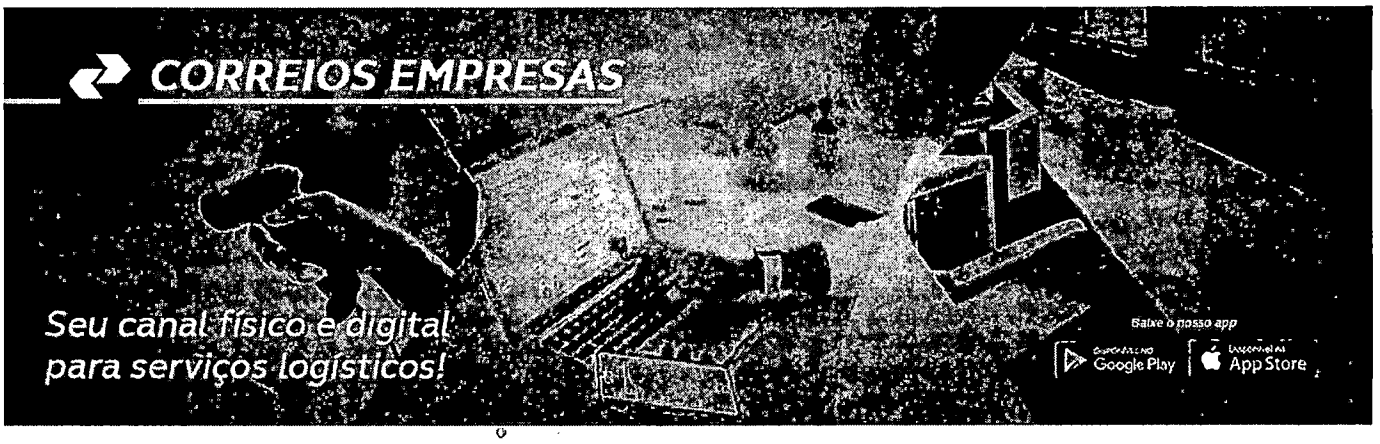
Digite o texto contido na imagem

SEDEX

Objeto entregue ao destinatário
Pela Unidade de Distribuição, FAZENDA RIO GRANDE - PR
23/02/2023 10:05

Objeto saiu para entrega ao destinatário
FAZENDA RIO GRANDE - PR
23/02/2023 09:28

Objeto postado
BRASILIA - DF
16/02/2023 17:00



Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio

- Suporte ao cliente com contrato
- Ouvidoria
- Denúncia

Buscando...



Sobre os Correios

- Identidade corporativa
- Educação e cultura
- Código de ética
- Transparência e prestação de contas
- Política de Privacidade e Notas Legais

Outros Sites

- Loja online dos Correios

© Copyright 2023 Correios